SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001/2018

EDITAL Nº 001/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, **Sra.JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO**e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**, referente ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **30 DE ABRIL DE 2018**, às 08h30min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Praça Cívica 9 de junho, Centro, CEP. 59510-000, Afonso Bezerra/RN.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Afonso Bezerra/RN, 11 de abril de 2018

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:790F3ED2

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 015/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 015/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** teve como vencedoras as empresas licitantes**: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09, **Vencedora dos Itens**: 157, 2093, 2097, 2100, 2105, 2108, 2109, 2110, 2111, 2114, 2115, 4189, 4190, 4191, 4192, 4193, 4194, 4195, 4196, 4199, 4200, 4201, 4203, 5345 e 5346, **Total Fornecedor: R$ 99.995,00** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), **PHOSPODONT LTDA,** CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75, **Vencedora dos Itens:** 158, 2095, 2099, 4202 e 5347, **Total Fornecedor: R$ 6.560,00** (seis mil, quinhentos e sessenta reais), **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73, **Vencedora do Item:** 2101, **Total Fornecedor: R$ 2.000,00** (dois mil reais), **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ Nº: 40.782.468/0001-08, **Vencedora do Item:** 2092, **Total Fornecedor: R$ 1.250,00** (hum mil, duzentos e cinquenta reais), **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI,** CNPJ Nº: 07.055.280/0001-84, **Vencedora dos Itens:** 156, 161, 2094, 2096, 2106, 5348 e 5349, **Total Fornecedor: R$ 14.310,00** (quatorze mil, trezentos e dez reais) e **ARTMED COMERCIAL EIRELI,** CNPJ Nº: 04.361.467/0001-18, **Vencedora do Item:** 2104, **Total Fornecedor: R$ 1.000,00** (hum mil, reais). **VALOR GLOBAL DOS SEIS LICITANTES: R$ 125.115,00** (centos e vinte e cinco mil, cento e quinze reais).**ADJUDICADO** em 09/04/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:EFF4238D

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 015/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 015/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09, **Vencedora dos Itens**: 157, 2093, 2097, 2100, 2105, 2108, 2109, 2110, 2111, 2114, 2115, 4189, 4190, 4191, 4192, 4193, 4194, 4195, 4196, 4199, 4200, 4201, 4203, 5345 e 5346, **Total Fornecedor: R$ 99.995,00** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), **PHOSPODONT LTDA,** CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75, **Vencedora dos Itens:** 158, 2095, 2099, 4202 e 5347, **Total Fornecedor: R$ 6.560,00** (seis mil, quinhentos e sessenta reais), **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73, **Vencedora do Item:** 2101, **Total Fornecedor: R$ 2.000,00** (dois mil reais), **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ Nº: 40.782.468/0001-08, **Vencedora do Item:** 2092, **Total Fornecedor: R$ 1.250,00** (hum mil, duzentos e cinquenta reais), **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI,** CNPJ Nº: 07.055.280/0001-84, **Vencedora dos Itens:** 156, 161, 2094, 2096, 2106, 5348 e 5349, **Total Fornecedor: R$ 14.310,00** (quatorze mil, trezentos e dez reais) e **ARTMED COMERCIAL EIRELI,** CNPJ Nº: 04.361.467/0001-18, **Vencedora do Item:** 2104, **Total Fornecedor: R$ 1.000,00** (hum mil, reais). **VALOR GLOBAL DOS SEIS LICITANTES: R$ 125.115,00** (centos e vinte e cinco mil, cento e quinze reais).

Afonso Bezerra/RN, 10/04/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:6C3CBE0C

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 015/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 015/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: **ARTMED COMERCIAL EIRELI,** CNPJ Nº: 04.361.467/0001-18, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09,**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI,** CNPJ Nº: 07.055.280/0001-84,**MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ Nº: 40.782.468/0001-08, **PHOSPODONT LTDA,** CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75,**RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73, Convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 10/04/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:E1D0FDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ***ACRÉSCIMO*** do valor dos itens: PNEU 7.50-16; PNEU 175/70 R13 e PNEU 185/65 R14, aos quais foi solicitado um acréscimo de 10%(dez por cento) do valor inicial dos itens e dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da necessidade da aquisição dos produtos objeto da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** pelo fornecimento do PNEU 7.50 – 16 DA MARCA PIRELLI, que antes era R$ 500,00(quinhentos reais), agora com um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor original, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por este item PNEU 7.50 – 16 DA MARCA PIRELLI o valor R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais); Já para o item PNEU 175/70 R13 DA MARCA DUNLOP, que antes era R$ 185,00(cento e oitenta e cinco reais), agora com um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor original, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por este item PNEU 175/70 R13 DA MARCA DUNLOP o valor R$ 205,00(duzentos e cinco reais); enquanto que apara o item PNEU 185/65 R14 DA MARCA DUNLOP, que antes era R$ 230,00(duzentos e trinta reais), agora com um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor original, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por este item 185/65 R14 DA MARCA DUNLOP o valor R$ 255,00(duzentos e cinquenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 09 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:69944141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2018.04.02-0001

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2018.04.02-0001
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de peças para veículos automotores, para registro de preços para futuras aquisições, destinados a manutenção da frota de veículos do município, por um período de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Referente ao saldo da ata.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS

HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - Material de consumo e UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 007 - Manutenção dos serviços assistenciais; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 - Material de consumo.
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Contrato nº 2018.04.02-0001 – **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME** - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Valor de R$ 172.984,10(cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Alexandria - RN, 02 de abril de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:975F19C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2018.04.02-0002

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2018.04.02-0002
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de peças para veículos automotores, para registro de preços para futuras aquisições, destinados a manutenção da frota de veículos do município, por um período de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Referente ao saldo da ata.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - Material de consumo e UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 007 - Manutenção dos serviços assistenciais; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 - Material de consumo.
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: Contrato nº 2018.04.02-0002 – **TOP PEÇAS LTDA**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Valor de R$ **419.409,20**(quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

Alexandria - RN, 02 de abril de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EB342454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2018. OBJETO: Contratação de serviços de divulgação sonora de propagando a serem desenvolvidas pela secretaria Municipal de Saúde/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/04/2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B51CFAC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2018, que objetiva: Contratação de serviços de divulgação sonora de propagando a serem desenvolvidas pela secretaria Municipal de Saúde/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THARLYAN TALES LOURENÇO, portador do CPF sob o nº 088.738.634-26 e RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a Rua Poenta Vicente Lopes, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 10 de Abril de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:22332D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00016/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório., conforme especificações constantes no Edital Convocatório., ocorrido em 28/03/2018 às 11h00min, em sua primeira sessão. Que em teve sua segunda sessão realizada as 08h00min, do dia 04/04/2018. tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram)

considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 9 - 26 - 27 - 41 - 61 - 62 - 63 - 67 - 70 - 72 - 78 - 82 - 88 - 89 - 91 - 109 - 114 - 115 - 124. Valor: R$ 75.704,50(setenta e cinco mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos); BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN, Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13 - 17 - 18 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 39 - 40 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 64 - 69 - 73 - 75 - 77 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 105 - 107 - 110 - 116 - 119 - 121 - 122 - 123. Valor: R$ 153.865,00(cento e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais); ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede a Av. Independência, 6060 – Quadra 70 – C Lt.02 setor aeroporto – Goiânia/GO. Item(s): 11 - 14 - 15 - 16 - 28 - 29 - 30 - 49 - 52 - 55 - 56 - 60 - 68 - 76 - 79 - 93 - 94 - 101 - 106 - 113 - 117 - 118 - 120. Valor: R$ 43.534,40(quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); ELETRO AIRES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.299.396/0001-82, com sede a Rua Pedro Velho, 1125 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 36 - 38 - 42 - 44 - 48 - 53 - 54 - 57 - 58 - 59 - 65 - 71 - 74 - 80 - 92 - 97 - 104 - 108. Valor: R$ 17.773,50(dezessete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.062.419/0001-24, com sede a Rua José Evaristo, 1915 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 8 - 19 - 22 - 90 - 111 - 112. Valor: R$ 11.998,00(onze mil novecentos e noventa e oito reais). Que, houve manifestação de recurso, na data de 04/04/2018, quando da oportunidade da sessão que ocorreu nesta data. Sendo que decorrido o prazo não foi apresentado nenhum recurso, por parte de que manifestou, bem como de qualquer outro participante do certame. Que este é o resultado da licitação em epigrafe. ,

Alexandria/RN, 10 de abril de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A5FB1093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 41/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como justificativa atender prescrição do procedimento médico tendo em vista que o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA** inscrito no **CNPJ: 09.376.435/0001-00** cujo valor será de **R$ 400,00** (Quatrocentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:5365D7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 42/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FILARMÔNICA ITANILDO MEDEIROS, CIDADE DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem como objetivo promover o funcionamento adequado da filarmônica Itanildo Medeiros para melhor desenvolvimento das atividades realizadas pelos alunos, tendo em vista que, a secretaria municipal de cultura atualmente não dispõe dos mesmos. Além disso, é importante ressaltar a importância de proporcionar condições para o funcionamento da referida filarmônica, uma vez que, as aulas de musica contribuem na inserção de criança, jovens e adultos num contexto que os distanciam do mundo da criminalidade, possibilitando novas oportunidades, até mesmo profissional, levando ao desenvolvimento de habilidades de diversas no campo muscial.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **MUSICAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 08.363.806/0001-56** cujo valor será de **R$ 7.897,00** (Sete mil, oitocentos e noventa e sete reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:96254509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento

proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 020/2018, realizada em 03/04/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN.**

COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 21, 22, 23, 28, 32, 36, 42, 59, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 103, 118, 122, 132, 135, 137, 147, 158, 160, 161, 165, 168, 169, 187, 200, 201, 203, 206, 211 ; totalizando o valor de **R$ 178.458,85 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 11, 12, 13, 16, 19, 24, 43, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 80, 81, 82, 83, 84, 92, 93, 107, 109, 120, 125, 126, 128, 140, 141, 142, 143, 146, 148, 149, 162, 164, 179, 180, 188, 207, 209, 212 ; totalizando o valor de **R$ 134.928,82 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 8, 9, 15, 17, 20, 34, 35, 37, 44, 45, 52, 58, 61, 62, 78, 85, 86, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 112, 119, 123, 127, 130, 131, 134, 139, 144, 145, 155, 156, 166, 167, 173, 174, 176, 181, 182, 183, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 205, 213 ; totalizando o valor de **R$ 120.070,48 (cento e vinte mil e setenta reais e quarenta e oito centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 14, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 53, 60, 69, 74, 75, 77, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 96, 99, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 124, 129, 133, 136, 138, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 163, 170, 171, 172, 175, 177, 178, 184, 189, 190, 202, 204, 208, 210 ; totalizando o valor de **R$ 141.695,27 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

Angicos/RN, em 03 de abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:47F7CAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2018 com início 19 de março de 2018, realizada em 03 de abril de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 21, 22, 23, 28, 32, 36, 42, 59, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 103, 118, 122, 132, 135, 137, 147, 158, 160, 161, 165, 168, 169, 187, 200, 201, 203, 206, 211 ; totalizando o valor de **R$ 178.458,85 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 11, 12, 13, 16, 19, 24, 43, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 80, 81, 82, 83, 84, 92, 93, 107, 109, 120, 125, 126, 128, 140, 141, 142, 143, 146, 148, 149, 162, 164, 179, 180, 188, 207, 209, 212 ; totalizando o valor de **R$ 134.928,82 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 8, 9, 15, 17, 20, 34, 35, 37, 44, 45, 52, 58, 61, 62, 78, 85, 86, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 112, 119, 123, 127, 130, 131, 134, 139, 144, 145, 155, 156, 166, 167, 173, 174, 176, 181, 182, 183, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 205, 213 ; totalizando o valor de **R$ 120.070,48 (cento e vinte mil e setenta reais e quarenta e oito centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 14, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 53, 60, 69, 74, 75, 77, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 96, 99, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 124, 129, 133, 136, 138, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 163, 170, 171, 172, 175, 177, 178, 184, 189, 190, 202, 204, 208, 210 ; totalizando o valor de **R$ 141.695,27 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

Angicos/RN, 04 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:957B926B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Annysherle Karla Macedo Viana,** portadora do RG n° 2044034 ITEP-RN e CPF n° 041.364.234-89**,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Humanos e Registros/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CA0A0F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: O objeto do presente processo é a prestação de serviços de publicações na Imprensa Estadual, de avisos, editais, adjudicações,

homologações de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e demais atos cuja publicidade seja exigida em lei.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29)**,** com o valor total julgado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 10/04/2018

Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:053284F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29) declara a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10/04/2018.

Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:40662E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 001/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE A APURAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, SITUADA NO SÍTIO SÃO LOUREÇO, ZONA RURAL DE APODI/RN. Que teve como vencedora a empresa: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12**, com o valor de **R$ 527.962,00 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais).**

Apodi/RN, em 10 de Abril de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5BF14770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 003/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE SITUADA NO DISTRITO DE SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Que teve como vencedora a empresa: **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25**, com o valor de **R$ 90.040,52 (noventa mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

Apodi/RN, em 10 de Abril de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4F772F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de Abril de 2018, às 08h:30min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para posterior **contratação de empresa especializada no ramo pertinente destinado aos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**, 10 de Abril de 2018**.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F30310DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de Abril de 2018, às 14h:00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para posterior **contratação de empresa especializada no ramo pertinente destinado aos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às

13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN, 10 de Abril de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:89B3425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0755/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria Gorete do Rego,** portadora de Matrícula, 1567 – ATS, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/04/2018 à 07/07/2018, referente ao período aquisitivo de 02/09/2001 à 02/09/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D940C8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0756/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Erivaldo Pedro de Oliveira,** portador de Matrícula, 1255 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/04/2018 à 07/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2006 à 01/08/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F91CEAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0757/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria Trindade da Costa,** portadora de Matrícula, 1573 – ATS, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/04/2018 à 07/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2003 à 01/08/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:43823F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0758/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Deusuite Morais de Moura,** portadora de Matrícula, 9482 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/04/2018 à 05/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2001 à 01/03/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2BCB143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0759/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Gilson Leite de Oliveira,** portador de Matrícula, 1019 – PM3-F, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/04/2018 à 05/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/09/2001 à 01/09/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9E4146B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0760/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve conceder Licença sem remuneração para Tratar de Interesses Particulares ao senhor **Francisco Welitton de Souza**, funcionário Público Municipal símbolo PM3-E - matricula 1367 – cargo: - Professor Especialista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN, referente ao período de 09 de abril de 2018 à 08 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3D2B2C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0761/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Antônio Cleudo da Costa Santos,** do cargo em comissão de **Subcoordenador Regional-III- Chapada**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:648027CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0762/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Luzineide Barboza de Freitas Góis**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Operação e Assistência Social**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0BA97384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0763/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luzineide Barboza de Freitas Góis**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Assuntos institucionais**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:095371FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 008/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 008/2017
PROCESSO Nº 10030001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: 08.349.011/0001/93.
CONTRATADO: M S CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.483.466/0001-98
OBJETO: Acréscimo de 25% nas quantidades dos itens vencidos e prorrogação da vigência.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2012, artigo 12° - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n°8.666/1993.

Apodi/RN, 29 de março de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:17E591C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 008/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 008/2017
PROCESSO Nº 10030001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: 08.349.011/0001/93.
CONTRATADO: A C L CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 20.625.410/0001-35
OBJETO: Acréscimo de 25% nas quantidades dos itens vencidos e prorrogação da vigência.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2012, artigo 12° - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n°8.666/1993.

Apodi/RN, 29 de março de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B5720A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 008/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 008/2017
PROCESSO Nº 10030001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: 08.349.011/0001/93.
CONTRATADO: J R DA SILVA FILHO –ME, CNPJ Nº 19.063.920/0001-87
OBJETO: Acréscimo de 25% nas quantidades dos itens vencidos e prorrogação da vigência.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2012, artigo 12° - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n°8.666/1993.

Apodi/RN, 29 de março de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8555AF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 009/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 10030002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: 08.349.011/0001/93.
CONTRATADO: : A C L CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 20.625.410/0001-35
OBJETO: Acréscimo de 25% nas quantidades dos itens vencidos e prorrogação da vigência.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2012, artigo 12° - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n°8.666/1993.

Apodi/RN, 29 de março de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A696ABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 009/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 009/2017
PROCESSO Nº 10030002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: 08.349.011/0001/93.
CONTRATADO: M W CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: Nº11.084.626/0001-40.
OBJETO: Acréscimo de 25% nas quantidades dos itens vencidos e prorrogação da vigência.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2012, artigo 12° - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n°8.666/1993.

Apodi/RN, 29 de março de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:808A6C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 019/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 019/2017
PROCESSO Nº 09050003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: 08.349.011/0001/93.
CONTRATADO: M W CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: Nº11.084.626/0001-40.
OBJETO: Acréscimo de 25% nas quantidades dos itens vencidos
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2012, artigo 12° - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n°8.666/1993.

Apodi/RN, 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5BAE57F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 024/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 024/2017
PROCESSO Nº 22050001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: 08.349.011/0001/93.
CONTRATADO: M W CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: Nº11.084.626/0001-40.
OBJETO: Acréscimo de 25% nas quantidades dos itens vencidos
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2012, artigo 12° - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n°8.666/1993.

Apodi/RN, 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BE4617C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 044/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL RPREÇO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 13070003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ: 08.349.011/0001/93.
CONTRATADO: M W CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: Nº11.084.626/0001-40.
OBJETO: Acréscimo de 25% nas quantidades dos itens vencidos.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 036/2012, artigo 12° - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n°8.666/1993.

Apodi/RN, 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:96E3E385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 040/2018 – GP

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por 03 (três) meses ao Senhor **WELLINGTON FERNANDES DE LIMA**, inscrito na matrícula 090.578, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com base no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11 de abril do ano de 2018, ficando revogada as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:AC5A4CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 041/2018 – GP

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por 03 (três) meses ao Senhora **MARIA JOSÉ MOURA ALVES**, inscrito na matrícula 096.730, vinculado a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, com base no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11 de abril do ano de 2018, ficando revogada as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:0A5457ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 042/2018 – GP

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por 03 (três) meses ao Senhor **JOSÉ ALFREDO CHACON**, inscrito na matrícula 090.950, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com base no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11 de abril do ano de 2018, ficando revogada as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:BACE8532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2018-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Darlan Ferreira Matos e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social a Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, com objetivo de participar do XX Encontro Regional Nordeste do COEGEMAS;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **DARLAN FERREIRA MATOS**, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 091.070, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 12 a 13 de abril do ano de 2018;
Total das diárias: 02 (duas) diárias;
Valor unitário das diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais);
Valor Total das diárias: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:B174FFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Aerton da Silva Pegado e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social a Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, com objetivo de participar do XX Encontro Regional Nordeste do COEGEMAS;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **AERTON DA SILVA PEGADO,** Coordenador Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 091.112, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 12 a 13 de abril do ano de 2018;
Total das diárias: 02 (duas) diárias;
Valor unitário das diárias: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
Valor Total das diárias: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:FE04218D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Maria de Lourdes de Albuquerque e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e Assistência Social a Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, com objetivo de participar do XX Encontro Regional Nordeste do COEGEMAS;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **MARIA DE LOUDES DE ALBUQUERQUE,** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 96.0063, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 12 a 13 de abril do ano de 2018;
Total das diárias: 02 (duas) diárias;
Valor unitário das diárias: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
Valor Total das diárias: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:6C707580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:00 horas**do dia **25 DE ABRIL DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 09 de abril de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:0ECFD53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2018 - PMA AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 032/2018, convoca todas as empresas interessadas n**a CONCORRÊNCIA N°. 000001/2018**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FNDE, PERTINENTES AO PROINFÂNCIA,** para a Sessão Pública de abertura de envelopes de proposta de preços às **10:30horas (Horário Local)** do dia **17 DE ABRIL DE 2018**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Arez/RN, 10 de abril de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:CCC0FC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 - TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato do Pregão Presencial n° 012/2017, com a empresa ***HELLEN M MACIEL COSTA - ME***, inscrita no ***CNPJ: 22.345.635/0001-63***, Localizada Rua José Nestor Gouveia, 93 Alto da Maternidade - Pedro Avelino/RN, com a finalidade na ***Contratação de Empresa para Licenciamento dos Softwares de Tributação e Arrecadação, Patrimônio, GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), Nota Fiscal Eletrônica, Instalação, Treinamento, Garantia de Funcionamento e Suporte Técnico ao Município de Arez/RN.*** Unidade Orçamentária: 02.003 – Sec. Mun. de Tributação/ Proj.Ativ.: 2165 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Tributação/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. **Vigência de 01/04/2018 à 30/03/2019**. Fundamento Legal: Art. nº 57, II da Lei Federal 8.666/93. Os termos e condições do aditivo são os existentes e fixados conforme contrato acostado no Pregão Presencial n° 012/2017.
Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B88D7557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviços de borracharia em geral para atender a frota de veículos e máquinas agrícolas do município, junto a João Antônio da Silva Santos, inscrito no CNPJ/CPF: 074.998.854-10, no valor global de R$ 7.162,00 (Sete mil, cento e sessenta e dois reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 06 de Abril de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:74DC7C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135/2018, 28 DE MARÇO DE 2018

Exonera a Subprocuradora Jurídica do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Cheina Patrícia Gomes Sampaio** do cargo de **Subprocuradora Jurídica do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Procuradoria Geral do município.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5AAEB4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136/2018, 28 DE MARÇO DE 2018

Exonera o Coordenador Administrativo da Procuradoria do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Gustavo Martins de Almeida** do cargo de **Coordenador Administrativo da Procuradoria do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:15C8FBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia o Subprocurador Jurídico do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Gustavo Martins de Almeida** para o cargo de **Subprocurador Jurídico do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Procuradoria Geral do município.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F68F0C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia o Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Danielison Barbosa do Nascimento** para o cargo de **Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7815D951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 134/2018, 28 DE MARÇO DE 2018

Exonera a Coordenadora de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Francisca Ferreira da Silva** do cargo de **Coordenadora de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:218C65AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 133/2018, 28 DE MARÇO DE 2017

Exonera a Subcoordenadora de Educação Urbana do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Ana Maria Batista da Silva** do cargo de **Subcoordenadora de Educação Urbana do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de Março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DC90E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Coordenadora Geral de Creches do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Ana Maria Batista da Silva** para o cargo de **Coordenadora Geral de Creches do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B300F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 151/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora de Educação Urbana do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Francisca Ferreira da Silva** para o cargo de **Subcoordenadora de Educação Urbana do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BA6A6F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0002-27**, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 001.003.597-SSP/RN e inscrito no CPF nº 026.933.693-12, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a adesão ao Registro de Preços referente à aquisição de combustível em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**,** conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Diesel S-500	Litro	150.318,48	R$ 3,04	R$ 456.968,18
2	Diesel S-10	Litro	64.723,75	R$ 3,22	R$ 208.410,48

3	Gasolina comum tipo "C"	Litro	147.410,94	R$ 3,81	R$ 561.635,68
					R$ 1.227.014,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 1.227.014,34 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e quatorze reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente à aquisição de combustível em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CNPJ nº 08.349.094/0001-10**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até dia 31 de dezembro de 2018 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução do objeto deste edital;
6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;
.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução do objeto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
6.2.8. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução do objeto caberá ao servidor designado pelo Presidente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.002Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007Secretaria Municipal De Agriculta Pecuaria, Recursos Hidricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017Gabinete Do Vice-Prefeito.
ACAO: 2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao – Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoes, 2076 Manutencao E Insentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao

Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola – Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia – Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal – Sb, 2037 Manut. Das Ativ. Do Programa Pmaq, 2043 Manut. Das Ativ. Do Centro De Fisioterapia, 2042 Aquisicao De Equip. E Materias Para Exames De Media Complexidade, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social – Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social – Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. 13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e quando da variação contratual face ao reajuste de preços, este será realizado conforme índices de aumento proposto pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP e ou outros índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 deJaneiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis e Transportes
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AF4AA312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°033/2018 relativo à Dispensa de Licitação n° 022/2018 para a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais para coleta de exames e reagentes químicos, pleiteados pela Secretaria Municipal de Saúde de ***BARAÚNA/RN*** Junto À Pessoa Jurídica: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.426.166/0001-90 Endereço: Av. Dom Pedro II, 2641, Bairro Torre, CEP: 58.040-440,

João Pessoa/PB. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade da contratação visando a aquisição do material de consumo destinado ao hospital regional de Baraúna, devido a necessidade da população em geral que fazem uso dos serviços. Sendo pleiteado pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.426.166/0001-90com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*destinado ao hospital regional o fornecimento de material de consumo para suprir as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.426.166/0001-90, no **valor total de R$ 4.545,37 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de abril de 2018.

JANIA MARIA FREIRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F6211AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.426.166/0001-90, no **valor total de R$ 4.545,37** (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 06 de abril de 2018

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AFA0DA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SRP - PROCESSO Nº. 17030001/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO**: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA), SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, MONITOR NF-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (CONTÁBIL E LICITAÇÕES), SITE INSTITUCIONAL MUNICIPAL, COM E-SIC, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SISTEMA TRIBUTÁRIO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. **LOTE HOMOLOGADO**: LOTE 01 ÚNICO. **VALOR CONTRATADO**: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2004.4.122.10.2024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração. Desp. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 02 de abril 2018. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Ivonzélio Leite Nunes – pela contratada.

Barcelona/RN, em 02 de abril 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8BA4A7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – SRP - PROCESSO Nº. 17030003/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO**: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME (POSTO BARCELONA), CNPJ: 08.534.562/0005-50. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. **ITENS HOMOLOGADOS**: 01 e 02. **VALOR CONTRATADO (SALDO)**: ITEM 01 R$ 478.396,80 (Quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); ITEM 02 R$ 95.100,00 (Noventa e cinco mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

2002.4.122.0010.2020 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
2003.4.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Sec. Assessoria Especial;
2004.4.122.10.2024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração;
2004.4.244.0001.2123 – Manutenção do Conselho Tutelar;
2005.4.122.0017.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
2007.12.122.0009.2072 – Manutenção das Ativ. Da Sec de Educação;
2007.12.361.0009.2070 - Manutenção da Quota do Salário Educação;

2008.04.122.0016.2091 - Manutenção das Atividades da Sec de Serv. Urb. Obras e Viação;
2011.20.122.0010.2046 - Manutenção das Atividades Sec. De Agricultura e Pecuária;
2012.13.122.0010.2047 – Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura;
2013.04.122.0017.2092 – Manutenção das Ativ. da Sec. De Turismo e Desenvolvimento;
2014.04.122.0014.2075 – Manutenção das Atividades da Sec. De esporte;
3009.10.122.0021.2113 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 2114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde;
4010.08.122.0008.2006 – Manutenção das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
4010.08.122.0008.2007 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 02 de abril 2018. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Francisco de Sales Dantas – pela contratada.

Barcelona/RN, em 02 de abril 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4DC09297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – SRP - PROCESSO Nº. 17030003/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO**: CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP (POSTO CAMPOS), CNPJ: 07.448.838/0001-91. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. **ITEM HOMOLOGADO**: 03. **VALOR CONTRATADO (SALDO)**: R$ 423.953,21 (Quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2002.4.122.0010.2020 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2003.4.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Sec. Assessoria Especial; 2004.4.122.10.2024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração; 2004.4.244.0001.2123 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2005.4.122.0017.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; 2007.12.122.0009.2072 – Manutenção das Ativ. Da Sec de Educação; 2007.12.361.0009.2070 - Manutenção da Quota do Salário Educação; 2008.04.122.0016.2091 - Manutenção das Atividades da Sec de Serv. Urb. Obras e Viação; 2011.20.122.0010.2046 - Manutenção das Atividades Sec. De Agricultura e Pecuária; 2012.13.122.0010.2047 – Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura; 2013.04.122.0017.2092 – Manutenção das Ativ. da Sec. De Turismo e Desenvolvimento; 2014.04.122.0014.2075 – Manutenção das Atividades da Sec. De esporte; 3009.10.122.0021.2113 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 2114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde; 4010.08.122.0008.2006 – Manutenção das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social; 4010.08.122.0008.2007 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 02 de abril 2018. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e José Zenildo Dias Campos – pela contratada.

Barcelona/RN, em 02 de abril 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EC02243C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 41 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 41 de 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCANTARA, inscrita no CPF nº 038.436.034-30, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE SAUDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 02 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:AAAD6845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 42 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 42 de 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de função designada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar, a Sra. ANA CAROLINA DA CUNHA TAVARES, CPF 012.596.594-02, Enfermeira, matrícula 122342-9, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da função de Coordenadora da Atenção Básica.
Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 02 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:8FBD58DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 43 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 43 de 05 de abril de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr. LEONARDO CORDEIRO CAMPOS, inscrito no CPF nº 071.789.334-02, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B2B47293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2018

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.
R e s o l v e :
1 – Conceder ao Servidor(a), ½ (meia) diária no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), Kartalacier Agrete de Lima Oliveira, CPF: 010.620.824-19, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN, para participar de REUNIÃO DE DEFINIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE SALDO DE PPI EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN no dia 11 de abril/2018, a ser realizada em Caicó – RN, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 10 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1BBD4F97

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000008/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000008/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BODÓ – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME / 08.155.867/0001-28 – **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 01**: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 02:** R$ 100,00 (cem reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 03:** R$ 120,00 (cento e vinte reais) - **VALOR REGISTRADO PARA O ITEM 04:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 28 de março de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:6D0A5ADF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000008/2018 EXTRATO DO CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000008/2018

EXTRATO DO CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BODÓ – **CONTRATADA:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME / 08.155.867/0001-28 – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28 de março de 2018 a 28 de março de 2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) – **FONTE DE RECURSOS**: Secretaria

Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 28 de março de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:8ED8CA73

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000008/2018** tipo "**MENOR VALOR POR ITEM**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BODÓ**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** vencedora do Item 01 no valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), Item 02 no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), Item 03 no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais reais) e Item 04 no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 27 de março de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:A3B8FE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 002/2018, do tipo Menor Preço Global, dia 26/04/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **"URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN"**. O edital poderá ser adquirido até 01 dias antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: ***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.***

Bom Jesus/RN, 10 de abril de 2018

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3282A41F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018 - CONCEDER DUAS DIÁRIAS AO SR. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES, COM MATRÍCULA: 560936}, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS, SOBRE A ORIENTAÇÃO PARA OS GESTORES DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA.

PORTARIA Nº 048/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder duas diárias ao Sr. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES, com matrícula: 560936}, com o objetivo de participar do Encontro Regional dos Municípios, sobre a orientação para os gestores de pagamentos em Ordem Cronológica, no período de 19 e 20 de Abril.

.

Bom Jesus-RN, em 10 de Abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:EDECE9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018 - CONCEDER DUAS DIÁRIAS A SRA. KELLY CRISTINA FERREIRA DE FARIAS, COM MATRÍCULA: 00015, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS, SOBRE A ORIENTAÇÃO PARA OS GESTORES DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA.

PORTARIA Nº 049/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder duas diárias a Sra. KELLY CRISTINA FERREIRA DE FARIAS, com matrícula: 00015, com o objetivo de participar do Encontro Regional dos Municípios, sobre a orientação para os gestores de pagamentos em Ordem Cronológica, no período de 19 e 20 de Abril.

.

Bom Jesus-RN, em 10 de Abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:69F036BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018 - CONCEDER DUAS DIÁRIAS AO SR. ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, COM MATRÍCULA: 000450, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO Á IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.

PORTARIA Nº 056/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder duas diárias ao Sr. ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, com matrícula: 000450, com o objetivo de participar do Encontro de Formação do Programa de Apoio á Implementação da Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 26 a 28 de março de 2018, em Brasília-DR.
.
Bom Jesus-RN, em 10 Abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:BB655691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 09/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 009/2018.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR Empresa: OXINE GASES MEDICINAIS EIRLI-ME , inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 29.311.515/0001-94 Foi Vencedora no valor global de R$ 83.750,00(oitenta e três mil setecentos e cinqüenta reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1AB107A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 174/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2.018

"Dispõe sobre a operacionalização do incentivo financeiro adicional, na forma de abono salarial, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS ativos, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, no último trimestre de cada ano."

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, ***Prefeito Municipal de Caiçara Do Norte***, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL*** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar anualmente, um incentivo financeiro adicional, na forma de abono salarial, aos Agentes Comunitários de Saúde -ACS ativos, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, proveniente de recursos transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde para esse Município.

§ 1º O incentivo financeiro adicional será pago em parcela única, no último trimestre de cada ano, tendo como base o valor transferido para esse tipo de despesa, sendo atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes, oriundos do Ministério da Saúde.

§ 2º Somente fará jus ao recebimento do incentivo financeiro adicional previsto no caput o ACS vinculado às equipes integrantes da Estratégia Saúde da Família, e que ainda mantenha relação empregatícia com o município.

Art. 2º. O incentivo financeiro somente será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS enquanto perdurar o repasse realizado pela União para essa finalidade, extinguindo-se caso haja cessação dos mesmos, desobrigando o município a cumprir a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 10 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:A1A138EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO. CNPJ: 13.830.976/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivo/corretiva de compressor odontológico da UBS da Serra da Gameleira.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO.
VALOR: R$ 1.510,00 (mil, quinhentos e dez reais)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de março de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4FCF0D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO COSME, CPF: 084.141.264-21.
OBJETO: instrutor de oficina para ministrar aulas de música, com material reciclado, durante o período de abril a dezembro de 2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: SCFV.
VALOR: Mensal: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3F0B1522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Às 09h00min dos 09 (nove) dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da portaria nº 079/2017, para abertura dos envelopes de propostas, das empresas devidamente habilitadas no Certame Licitatório, referente a Tomada de Preços nº 001/2018, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE DA SERRA DA GAMELEIRA, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.
Iniciando os trabalhos, registramos a presença das empresas: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ: 24.581.449/0001-59, **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 10.480.822/0001-70, **CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA** CNPJ: 07.416.341/0001-91 e **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: 03.372.105/0001/60. Em ato contínuo, passa-se a abertura dos envelopes de propostas, onde constatamos os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59	R$ 198.995,68	(Cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
SERPE SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.737.254/0001-50	R$ 213.754,93	(Duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).
GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.480.822/0001-70	R$ 247.307,90	(Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sete reais e noventa centavos).
CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ: 07.416.341/0001-91	R$ 248.000,49	(Duzentos e quarenta e oito mil reais e quarenta e nove centavos).
B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.372.105/0001/60	R$ 248.961,57	(Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.559.968/0001-06	R$ 260.834,33	(Duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Após o momento da abertura destes os representantes das empresas **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 24.581.449/0001-59 e **CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA** CNPJ: 07.416.341/0001-91, rubricaram os envelopes e alegaram problemas a serem resolvidos externamente ao espaço, dispersando-se do mesmo.
Dando continuidade aos procedimentos, a Comissão analisou as propostas e seus anexos e estando tudo de acordo com as regras do edital a Comissão declara vencedora do certame a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59,** com o valor global de **R$ 198.995,68 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos),** para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE DA SERRA DA GAMELEIRA.
Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 10:15hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

JOSÉ AMÉRICO DE AZEVEDO FILHO
Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI – ME
CNPJ: 10.480.822/0001-70

ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO
B K L Construções LTDA – EPP
CNPJ: 03.372.105/0001/60

(Ausente)
LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA
Norte Construções LTDA – ME
CNPJ: 24.581.449/0001-59

(Ausente)
ARESKE RAVIK VIEIRA DE LIMA
Camargo & Camargo Engenharia e Incorporação LTDA
CNPJ: 07.416.341/0001-91

(Ausente)
SERPE SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.737.254/0001-50

(Ausente)
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.559.968/0001-06

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8960FBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Às 11h00min dos 09 (nove) dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da portaria nº 079/2017, para abertura dos envelopes de propostas, das empresas devidamente habilitadas no Certame Licitatório, referente a Tomada de Preços nº 002/2018, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.
Iniciando os trabalhos, registramos a presença das empresas: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ: 24.581.449/0001-59, **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 10.480.822/0001-70, **CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA** CNPJ: 07.416.341/0001-91 e **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: 03.372.105/0001/60. Em ato contínuo, passa-se a abertura dos envelopes de propostas, onde constatamos os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA	R$ 362.293,34	(Trezentos e sessenta e dois mil,

E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ: 07.416.341/0001-91		duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59	R$ 363.306,90	(Trezentos e sessenta e três mil, trezentos e seis reais e noventa centavos).
B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.372.105/0001/60	R$ 363.370,03	(Trezentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta reais e três centavos).
GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ: 10.480.822/0001-70	R$ 364.265,53	(Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Após o momento da abertura destes, constatamos que os presentes alegaram problemas a serem resolvidos externamente ao espaço, dispersando-se do mesmo.
Dando continuidade aos procedimentos, a Comissão analisou as propostas e seus anexos e estando tudo de acordo com as regras do edital a Comissão declara vencedora do certame a empresa **CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ: 07.416.341/0001-91,** com o valor global de R$ 358.437,88 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.
Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 12:20hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

Ausente
LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA
Norte Construções LTDA – ME
CNPJ: 24.581.449/0001-59

Ausente
JOSÉ AMÉRICO DE AZEVEDO FILHO
Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI – ME
CNPJ: 10.480.822/0001-70

Ausente
ARESKE RAVIK VIEIRA DE LIMA
Camargo & Camargo Engenharia E Incorporação LTDA
CNPJ: 07.416.341/0001-91

Ausente
ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO
B K L Construções LTDA – EPP
CNPJ: 03.372.105/0001/60

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7BD0134A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	15621
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87 **RG:** 30851528-6 SSP/SP
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 10/04/2018
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425
OBJETIVO DA VIAGEM	
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril de 2018, para conduzir o Secretário Chefe de Gabinete, o senhor Eduardo Dantas para participar de reunião da Caixa Econômica Federal, para tratar assuntos de relevante interesse do município de Caicó/ RN, CPRRSS, bem como outros compromissos.	
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete	

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	10/04/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:371C03B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Eduardo Dantas de Araújo	
CARGO:	Chefe de Gabinete	
MATRÍCULA:	13168	
DOCUMENTOS:	**CPF:** 067.850.134-37	**RG:** 2.310.764 SSP/RN
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito	
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 10/04/2018	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425	
OBJETIVO DA VIAGEM		
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril de 2018, para participar de reunião na Caixa Econômica Federal, para tratar assuntos de relevante interesse do município de Caicó/RN, bem como outros compromissos.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete		

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	10/04/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E18D45B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício n.º 042/2018-GP Campo Redondo, 03 de abril de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil
Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN
Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro
CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório do Fundo Municipal de Cultura**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, eu, **ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, empossado em 1º de janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 361.552.174-91 e RG nº 455.536-SSP/RN, residente e domiciliado à Fazenda Areia Comprida, Cuci-Maravilha, 23, Zona Rural – Campo Redondo/RN, venho apresentar-lhes os responsáveis pelas movimentações financeiras em conjunto de todas as contas existentes nesta agencia bancária vinculadas ao Fundo Municipal de Cultura, CNPJ nº 27.945.119/0001-93, com os poderes abaixo relacionados.

Informo que para as movimentações financeiras nas contas vinculadas ao CNPJ supra mencionado será necessário somente a assinatura de duas das pessoas abaixo relacionadas:

Representante 01– ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, brasileiro, solteiro, Prefeito de Campo Redondo, inscrito no CPF sob o nº 361.552.174-91 e RG nº 455.536-SSP/RN, residente e domiciliado à Fazenda Areia Comprida, Cuci-Maravilha, 23, Zona Rural – Campo Redondo/RN;

Representante 02– ROBSON MEDEIROS COSTA, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, inscrito no CPF sob nº 339.771.864-34 e RG nº 570.997/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro Medeiros, 32 – Centro – Campo Redondo/RN;

Representante 03– ADEMI EDUARDO SANTA ROSA– brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob nº 053.461.654-28 e RG nº 2.375.976 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Vasco Campelo, 12 – Centro – Campo Redondo/RN.

Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;
Sustar/contraordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações de debito;
Abrir e movimentar conta corrente/poupança

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:25297CF6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício n.º 043/2018-GP Campo Redondo, 03 de abril de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil
Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN
Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro
CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório do Fundo Municipal de Educação**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, eu, **ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, empossado em 1º de janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 361.552.174-91 e RG nº 455.536-SSP/RN, residente e domiciliado à Fazenda Areia Comprida, Cuci-Maravilha, 23, Zona Rural – Campo Redondo/RN, venho apresentar-lhes os responsáveis pelas movimentações financeiras em conjunto de todas as contas existentes nesta agencia bancária vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 29.980.834/0001-92, com os poderes abaixo relacionados.

Informo que para as movimentações financeiras nas contas vinculadas ao CNPJ supra mencionado será necessário somente a assinatura de duas das pessoas abaixo relacionadas:

Representante 01– ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, brasileiro, solteiro, Prefeito de Campo Redondo, inscrito no CPF sob o nº 361.552.174-91 e RG nº 455.536-SSP/RN, residente e domiciliado à Fazenda Areia Comprida, Cuci-Maravilha, 23, Zona Rural – Campo Redondo/RN;

Representante 02– ROBSON MEDEIROS COSTA, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, inscrito no CPF sob nº 339.771.864-34 e RG nº 570.997/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro Medeiros, 32 – Centro – Campo Redondo/RN;

Representante 03– SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS – brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob nº 637.522.204-49 e RG nº 1.151.870 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Pedro Cândido Sobrinho, 888 – Centro – Campo Redondo/RN.

Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;
Sustar/contraordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações de debito;
Abrir e movimentar conta corrente/poupança

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3FC7FF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 22 de junho de 2018 a 21 de junho de 2020, com ônus para o órgão cedente, o servidor **EDUARDO GOMES PINTO**, matrícula nº 0169-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1045AD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados *"LICENÇA PRÊMIO"*, que será gozada no período descrito a seguir.

Matrícula	Servidor	Período	Lotação
201-1	Maria de Fátima Dantas de Oliveira	14.02.2017 a 14.05.2017	Secretaria Municipal de Educação
269-1	Vital Francisco de Lima	11.09.2017 a 09.12.2017	Secretaria Municipal de Educação
261-1	Maria Gracileide da Costa	02.03.2017 a 30.05.2017	Secretaria Municipal de Educação
258-1	Maria de Fátima Guedes	11.09.2017 a 09.12.2017	Secretaria Municipal de Educação
182-1	Jailson José de Oliveira	01.06.2017 a 29.08.2017	Secretaria Municipal de Educação
136-1	Rondinele Marcos da Silva	01.04.2017 a 30.06.2017	Secretaria Municipal de Infraestrutura
253-1	Katia Clementino de Oliveira	11.04.2017 a 09.07.2017	Secretaria Municipal de Educação
298-1	Helena Rita de Cássia da Paz Silva	31.05.2017 a 28.08.2017	Secretaria Municipal de Educação
444-1	Manoel Walmir Morais Pacheco	05.06.2017 a 02.09.2017	Secretaria Municipal de Educação
315-1	Josefa Valdeci dos Santos Dantas	09.10.2017 a 06.01.2018	Secretaria Municipal de Educação
122-1	José Bezerra	01.08.2017 a 31.10.2017	Secretaria Municipal de Infraestrutura
366-1	Verônica Maria de Lima Vasco	11.09.2017 a 09.12.2017	Secretaria Municipal de Educação
295-1	Francisca Maria da Silva Dantas	25.08.2017 a 21.11.2017	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos mencionados, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 31 de Dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1C0A4B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA CISENEIDE GREGÓRIO DA SILVA, matrícula nº 408-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *"LICENÇA PRÊMIO"*, que será gozada no período de 02.01.2018 a 01/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:CC71165C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA DE FÁTIMA DA COSTA DANTAS, matrícula nº 331-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *"LICENÇA PRÊMIO"*, que será gozada no período de 21.02.2018 a 21.05.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7BBEA727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA DAS DORES RIBEIRO, matrícula nº 256-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *"LICENÇA PRÊMIO"*, que será gozada no período de 01.03.2018 a 29.05.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1A1B13E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ENILZA MARIA DE SOUZA LOPES, matrícula nº 244-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *"LICENÇA PRÊMIO"*, que será gozada no período de 26.03.2018 a 23.06.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:15ADAE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora SANDRA GOMES DA SILVA, matrícula nº 231-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *"LICENÇA PRÊMIO"*, que será gozada no período de 14.03.2018 a 11.06.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:40042358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA TÂNIA DE OLIVEIRA TARGINO, matrícula nº 346-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *"LICENÇA PRÊMIO"*, que será gozada no período de 19.03.2018 a 29.05.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:198990FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da cantora **GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF Nº 094.622.654-70,** no valor de **R$ 3.000,00, (três mil reais),** vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 10 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F6BE4853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **F P DA SILVA PROMOÇÕES - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.889.481/0001-09,** representante exclusivo da **BANDA MUSA DA BALADA** no valor de **R$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais),** vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 10 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:61F47CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APRAZAMENTO DE SESSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

APRAZAMENTO DE SESSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
Considerando a necessidades de modificação nos itens da Chamada Pública nº 001/2018, o prazo para entrega dos documentos ficará aprazado até o dia 25/04/2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá as 09h00min do dia 27/04/2018. O Edital de convocação encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações localizada no endereço citado acima, de segunda a sexta feira, dias úteis, podendo também ser solicitado pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou obter informações sobre o assunto, os interessados poderão, utilizar o email acima e/ou pelo telefone (84) 99449-5500.

Canguaretama/RN, 10 de abril de 2018.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E799F632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 070/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)** cada, ao Sr. **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA, Gerente de Tributos e Arrecadação**, inscrito no CPF/MF nº 099.533.244-41 e portador da Cédula de Identidade nº 003.022.456 ITEP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **SALVADOR-BA**, onde irá participar do evento "**Curso sobre Regularização Fundiária Urbana – Procedimento Administrativo de Regularização e as Inovações da Lei nº 13.465/2017**", a ser realizado pela Escola Brasileira de Administração Pública-EBAP, no dia **12 de abril de 2018**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de abril de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9521388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMUNISTRATIVO Nº 01020001/2017) TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, CNPJ/MF nº 27.008.156/0001-75, com sede na cidade de Jardim do Serido-RN, na Rua Professora Maria Pires de Azevedo ,Nº 516, neste ato representada pelo Sr. Anaelson Azevedo da Silva, CPF nº 011.832.354-70, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 42.760,25 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente à **EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, indicado na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	241 - Açúcar Tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. PURO MEL	Kg	1.300	2,80	3.640,00
10	249 - Carne - Bovina In natura (lombo dianteiro ou músculo), tipo moída, de segunda, apresentação congelada em embalagem plástica de 500 gramas com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Deve ainda ter cor e cheiro característico. AZEVEDO	Kg	2.175	9,82	21.358,50
11	250 - Carne - Frango Tipo inteiro, características adicionais congelado, não temperado, in natura com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. JAGUÁ	Kg	2.750	5,80	15.950,00
16	255 - Farinha de Mandioca De primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. BREJINHO	Kg	325	4,35	1.413,75
60	302 - Mungunzá Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do	Und	200	1,99	398,00

	produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados.				
	D. CLARA				
Total					42.760,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 03 meses, para a realização dos fornecimentos objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2 Antes da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando constar a ausência da licitante vencedora;
6.1.3. Para fins do disposto no item 6.1.2 a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011; e
6.1.4. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos para a execução dos fornecimentos, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos fornecimentos objeto deste Certame;
6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos fornecimentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a realização dos fornecimentos conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos fornecimentos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**;
6.2.9. Os fornecimentos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos fornecimentos será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos fornecimentos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
FONTE: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

365
I = (6/100)_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	A Azevedo da Silva EIRELLI
ANTONIO ALVES DA SILVA	***ANAELSON AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F0B84A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2017) TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LIMA COMERCIO ALIMENTOS LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 13.060.597/0001-01, com sede na cidade de Mossoró-RN, na Rua Velho Darico nº 192 - A, neste ato representada pelo Sr. Augusto Cesar Lima e Silva, CPF nº 046.927.154-05, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 61.539,63 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondente à **EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR**, indicado na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	244 - Flocos de Cereais Alimento a base de flocos de cereais (trigo, aveia, cevada), açúcar, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Sachê com 210g YOKI	Und	70	3,62	253,40
6	245 - Bandeja de Ovos Bandeja com ovos, material papelão, comprimento 30cm, largura 30cm, capacidade 30 unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos. COMAVES	Und	1.125	11,98	13.477,50
20	259 - Feijão - Carioca Tipo 1, classe carioca, prazo de validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS NOSSO GRÃO	Kg	1.300	5,80	7.540,00
21	260 - Feijão - Corda Tipo 1, de corda, prazo de validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS BELO GRÃO	Kg	327	5,99	1.958,73
36	275 - Leite - Integral Leite, tipo integral, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 200 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. AURORA	Pct	7.575	4,88	36.966,00
38	278 - Óleo Vegetal - Soja Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. SOYA	Und	300	4,48	1.344,00
Total					61.539,63

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 03 meses, para a realização dos fornecimentos objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2 Antes da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando constar a ausência da licitante vencedora;

6.1.3. Para fins do disposto no item 6.1.2 a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011; e

6.1.4. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos para a execução dos fornecimentos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos fornecimentos objeto deste Certame;

6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos fornecimentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a realização dos fornecimentos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos fornecimentos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**;

6.2.9. Os fornecimentos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos fornecimentos será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos fornecimentos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
FONTE: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

365
I = (6/100)

365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Lima Comercio Alimentos Locacoes e Servicos LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	***AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:674609DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2017) TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa C TRAJANO PINTO-ME, CNPJ/MF nº 05.909.473/0001-20, com sede na cidade de Assu-RN, na Rua Sitio Santo Antonio,Nº 15, neste ato representada pelo Sr. Jose Claudilene Trajano Pinto, CPF nº 046.927.154-05, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 100.912,50 (cem mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente à **EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, indicado na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
43	283 - Suco Polpa - Abacaxi Suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural. PURO SABOR	Kg	3.375	5,45	18.393,75
44	284 - Suco Polpa - Acerola Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural. PURO SABOR	Kg	3.375	6,00	20.250,00
45	285 - Suco Polpa - Cajá Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural. PURO SABOR	Kg	3.375	6,00	20.250,00
46	286 - Suco Polpa - Caju Suco, apresentação polpa congelada, sabor caju, tipo natural PURO SABOR	Kg	3.375	5,50	18.562,50
47	287 - Suco Polpa - Cajarana Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajarana, tipo natural. PURO SABOR	Kg	3.375	6,95	23.456,25
Total					100.912,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 03 meses, para a realização dos fornecimentos objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2 Antes da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando constar a ausência da licitante vencedora;
6.1.3. Para fins do disposto no item 6.1.2 a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011; e
6.1.4. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos para a execução dos fornecimentos, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos fornecimentos objeto deste Certame;
6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos fornecimentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a realização dos fornecimentos conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos fornecimentos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**;
6.2.9. Os fornecimentos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos fornecimentos será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos fornecimentos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
FONTE: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do

Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	C Trajano Pinto-ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	***JOSE CLAUDILENE TRAJANO PINTO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:04D73A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2018- GP, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA 060/2018- GP, de 09 de Abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018,
CONSIDERANDO o prazo final de apresentação da Portaria 056/2018 de 27 de Março de 2018,
CONSIDERANDO termos de desistência de vagas assinados,
CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 11 de Abril de 2018 a 16 de Abril de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos

documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

ORIENTADOR SOCIAL – GRUPO C: BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS (2º Lugar);
RECEPCIONISTA: ANA FABÍOLA DE MEDEIROS SILVA (2º Lugar);
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: LUCIANO FRANCIMÁRIO DANTAS (3º Lugar);
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: DANIELE DANTAS BEZERRA (4º Lugar);
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: JOSÉ MARCÍLIO DANTAS DOS SANTOS (4º Lugar).
Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 060/2018 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EDD5253E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2018- GP, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Portaria de Diária nº 028/2018- GP, de 06 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, para resolver demandas relacionadas aos consertos e/ou serviços dos veículos do Município, no dia 06 de abril de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:73714C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2018- GP, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA 061/2018- GP, de 09 de Abril de 2018.

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 128 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDOa existência de requerimento administrativo feito pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença sem remuneração do Servidor MAXIMIANO MARÇAL PIRES FERREIRA LUCAS, matrícula 1152, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, por mais 12 meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0462C61C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2018- GP, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Portaria de Diária nº 030/2018- GP, de 09 de abril de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 03 (três) diárias na importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Maceió/AL, com saída no dia 11 de abril e chegada no dia 14 de abril de 2018, para participar do II Encontro Regional Nordeste Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COAGEMAS.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:088727FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2018- GP, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Portaria de Diária nº 029/2018- GP, de 06 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, para resolver demandas relacionadas aos consertos e/ou serviços dos veículos do Município, no dia 09 de abril de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:17B06866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 034/2018-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 06 de abril de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **FRANCINETE DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R$ 100,00 (Cem Reais).** Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar para Comunidade Cercado do Meio, zona rural de Quixeré/CE, amanhã, dia 07 de abril de 2018, com o objetivo de realizar o traslado de uma criança, que passará a morar na companhia da avó paterna em Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:13436D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 035/2018-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 06 de abril de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para A Comunidade Cercado do Meio, zona rural de Quixeré/CE, dia 07 de abril de 2018, com o objetivo de deslocar a conselheira tutelar que irá realizar o traslado de uma criança.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BC51F926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 145/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas,** lotada no Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde meia diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março, para o setor de **Regulação do Estado.**

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5F0CA3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 146/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitória Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Regulação de Saúde do SUS, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março, para o setor de Regulação do Estado

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D0A1DE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 147/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, maeia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 26 de março, conduzindo a paciente **Maria Aparecida de Oliveira** CPF nº 050.228.424-24, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DF1ABCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 148/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 26 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de março, conduzindo os pacientes **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506 e **Elian Ravache de Macedo Dantas** RG nº 1.719.441, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0431DE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 149/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 27 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de março, conduzindo os pacientes **Kauã Rocha Dantas** RG nº 3.641.772 e **Maria Daguia Rocha** RG nº 282.321.22, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EBAD1F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 150/2018 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 27 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **Jailson de Oliveira Pereira**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 27 de março, para conduzir o paciente **Henrique Gabriel dos Santos** RG nº 002.848.983, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Trauma de Campina Grande.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:644A5D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 151/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de março, para conduzir o paciente **José Antônio Neto da Silva** CPF nº 301.272.974-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DB647827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 152/2018 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 27 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de março, para conduzir o paciente **Antônio Cândido Filho** CPF nº 320.758.806-97, para tratamento de saúde junto ao Centro de Conferência Aluízio Alves/Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B8EA3BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2018 - FSMCD.

Portaria de Diária nº 153/2018 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 28 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Lair Justino**, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de março, para conduzir familiares do senhor Genival Eugênio Dantas (faleceu) para reconhecimento do corpo no IML (Instituto Médico Legal).

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6624BE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 154/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 28 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de março, conduzindo os pacientes **Edvaldo Pereira de Castro** RG nº 265.862 e **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6BCEF3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 155/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Laize Viana Dantas dos Santos** CPF nº 108.021.444-54, para tratamento de saúde junto ao Hospital Pediátrico Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:87A443EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 156/2018 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 28 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de março, para conduzir o paciente **Laize Viana Dantas dos Santos** CPF nº 108.021.44-54, para tratamento de saúde junto ao Hospital Pediátrico Maria Alice.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:926D1185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 157/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 28 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de março, com o objetivo de conduzir a paciente **Laize Luana Dantas dos Santos** CPF nº 108.021.444-54, para tratamento de saúde junto ao Hospital e Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CEA2EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 158/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 29 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 29 de março, com o objetivo de conduzir a paciente **Randalla Nayara de Melo** CPF nº 108.020.624-82, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:74E3E6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 159/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 29 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Randalla Nayara de Melo** CPF nº 108.020.624-82, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:99DD528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 160/2018 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 29 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de março, para conduzir a paciente **Maria Goreti Dantas** CPF nº 336.685.314-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C707A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 161/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 30 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Alessandra Natália Dantas de Medeiros** CPF nº 100.611.034-89, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:462B60D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 162/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 29 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de março, com o objetivo de conduzir a paciente **Terezinha Dantas** CPF nº 465.191.504-59, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2C99D2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 163/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 29 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Lúcia Flávia do Nascimento**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de março, para acompanhamento da paciente **Terezinha Dantas** CPF n° 465.191.504-59, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4F9179B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 164/2018 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 29 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **Jailson de Oliveira Pereira**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de março, para conduzir a paciente **Marenilza Maria de Azevedo Santos** CPF nº 034.011.664-17, para tratamento de saúde.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0B7CF685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 165/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 29 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Lúcia Flávia do Nascimento,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de março, com o objetivo acompanhar a paciente **Marenilza Maria de Azevedo Santos** CPF nº 034.011.664-17, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:65E91780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 166/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 29 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Santa Cruz, no dia 30 de março, para conduzir a paciente **Mayshila Clara Silva de Azevedo** CPF nº 128.898.404-92, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F8502C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 167/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 29 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Santa Cruz, no dia 30 de março, para conduzir a paciente **Alessandra Natália Dantas de Medeiros** CPF nº 100.611.034-89, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1A47ECE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 021/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL** E A EMPRESA **RJ ASSSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA,** TENDO POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN – CEP 59220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato **respondendo por seu Prefeito o Sr. Claudio Marques de Macedo,** brasileiro, casado, **portador da carteira de identidade nº 001.428.414 SSP/RN,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 024.999.454-27, doravante denominada simplesmente PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN,** e, de outro lado a empresa **RJ ASSSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**, **CNPJ Nº. 07.830.095/0001-10**, situada à Rua José Freire De Souza, 13, Lagoa Nova Natal/RN, neste ato representada por, RITA AZENETTE DE MEDEIROS, CPF 096.146.564-68, RG 229.794 SSP/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 011/2017**, até 31 de dezembro de 2018, com base na cláusula sétima do referido contrato, com fundamento nos termos do Art. 57, II da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Contratante

RJAsssessoria a Municipios LTDA
RITA AZENETTE DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Doc.

Doc.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:87358435

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **MARIA ILSA CORDEIRO,** para a confecções de ovos de chocolate artesanal 150g, para as crianças do programa criança feliz deste município Coronel Ezequiel/RN, no valor global de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 10 DE ABRIL DE 2018.

DANIEL MARTINS ARAUJO
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:729E281D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018 - GP

Portaria nº 038/2018 - GP
Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Exonerar, o senhor **Daniel Martins Araújo**, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581, da função de "Gestor de Contratos", dos instrumentos contratuais celebrados no âmbito das Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2520EF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 039/2018, de 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Lucirobson do Nascimento Silva**, portador do CPF/MF Nº 098.912.444-40, matrícula nº 0040403, lotado na Secretaria de Administração para a função de "Gestor de Contratos", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito das Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso,o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:67A052D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018-GP

Portaria nº 040/2018-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de "Coordenadora de ASG" (CC-3), da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora Alessandra Medeiros Silva, portadora do CPF/MF 031.893.314-48 e RG 2.373.591 SSP/PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2962A68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº 41/2018-GP

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Torna público, **Concessão de licenças prêmio** a Servidora Maria Nilza Dantas dos Santos, inscrita no CPF nº 030.807.164-69, matrícula nº 136, ocupante do cargo de ASG, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de março de 2018 à 19 de junho de 2018 (90 dias), referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1143766F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JOSEFA DIANNY GOMES

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2018, datado 01 dia do Mês de Março de 2018, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Josefa Dianny Gomes
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **01 dia do Mês de Março de 2018**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **JOSEFA DIANNY GOMES** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de abril de 2018.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de abril de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

JOSEFA DIANNY GOMES
Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6574F051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 24/04/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de abril de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:10C83775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 24/04/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.
Coronel Ezequiel/RN, 10 de abril de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:28A9F4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, translado e alimentação, para atender pacientes carentes oriundos do município de Coronel João Pessoa/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado,** conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 24 de abril de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br. Ou telefone (084) 3357 0027

Coronel João Pessoa/RN, 10 de abril de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:24283778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 013/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de Licença de uso, manutenção e atualização do Sistema de Contabilidade Pública

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (04.826.331/0001-36), objetivando contratação de Licença de uso, manutenção e atualização do Sistema de Contabilidade Pública, com o valor total julgado de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Abril de 2018

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:56FE766D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (04.826.331/0001-36), referente à contratação de Licença de uso, manutenção e atualização do Sistema de Contabilidade Pública.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	521 - Licença de uso, manutenção e atualização do Sistema de Contabilidade Pública	MêS	10	790,00	7.900,00
Total Geral					**7.900,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 28/03/2018

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:58CDF500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 014/2018

OBJETO: Serviço de desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico do portal da transparência

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (04.826.331/0001-36), objetivando Serviço de desenvolvimento, hospedagem e suporte tecnico do portal da transparência , com o valor total julgado de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Abril de 2018

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Finanças,Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:7DDF8F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 014/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (04.826.331/0001-36), referente à Serviço de desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico do portal da transparência .

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	520 - Portal da Transparência	MêS	10	480,00	4.800,00
Total Geral					**4.800,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Abril de 2018

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2E1986C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 019/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 052/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para possível aquisição de carradas de água potável por meio de carro pipa, em favor do licitante C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME totalizando um valor de R$ 34.000,00.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:04FDDA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 019/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 052/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para possível aquisição de carradas de água potável por meio de carro pipa, em favor do licitante C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, totalizando um valor de R$ 34.000,00.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D180287F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante.
Cargo /Função: Pedagoga SP 2 ref. A (Matrícula 3140-1).
Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 05 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN para participar do Encontro com a Coordenadores Regionais e Locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC-RN, realizada no auditório prof. Angélica Moura, na SEEC-RN, no Centro Administrativo, de 08:30 as 17 hs.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:250F5480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:306D162D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EDF36ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 10 de abril de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:61627411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4738, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a exploração de boxes de comercialização no terceiro canteiro da feira livre de Currais Novos/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos dos Arts. 3º, inciso XIV e 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1°- O exercício de atividade comercial em boxes no Terceiro Canteiro da Feira Livre de Currais Novos/RN será feito em regime de permissão de uso, a título precário, sujeito o permissionário às disposições legais e regulamentares, além do pagamento da taxa de ocupação, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

§1º- A taxa de ocupação referida no*caput*será recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em parcela mensal, aqueles ocupantes permanentes e em parcela pontual aqueles ocupantes esporádicos. Sendo vedado o recolhimento de maneira diversa.

§2º- A forma de emissão, entrega e comprovação do recolhimento da taxa de ocupação será regulamentada através de Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento.

Art. 2º- A permissão de uso será deferida a requerimento do interessado, conforme estudo realizado previamente pela Prefeitura Municipal de Currais Novos, respeitando-se a ocupação havida na antiga feira livre.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caso haja mais requerimentos de permissão do que a quantidade de boxes disponíveis observar-se-á a ordem cronológica de requerimentos.

Art. 3º- O requerimento de permissão de uso deverá ser renovado a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º- São obrigações dos permissionários:
I – Cumprir as leis e regulamentos municipais, especialmente o disposto no Código de Postura e neste decreto;
II – Pagar, nos prazos estabelecidos, a taxa de ocupação;
III – Conservar o boxe de sua responsabilidade, com a realização da higiene interna, além de realizar os serviços que se façam necessários para a correta utilização, seja de alvenaria, elétrico, hidráulico, dentre outros;
IV – Comunicar a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento, os serviços e reparos que se façam necessários Terceiro Canteiro da Feira Livre de Currais Novos/RN e que ultrapassem a área de interesse restrito de seu boxe;
V – Não obstruir as vias de circulação do Terceiro Canteiro da Feira Livre de Currais Novos/RN com caixas de produtos ou qualquer outro material que dificulte o fluxo de pessoas;
VI – Não comercializar produtos fora da área útil do boxe cuja permissão foi concedida.

Art. 5º- Pelas infrações a este decreto, estará o permissionário sujeitos as seguintes penalidades, ressalvada aplicação de outras sanções previstas da Legislação Municipal:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Cancelamento da permissão;

Art. 6º- A pena de advertência será aplicada no caso da infração primária nas hipóteses previstas no Art. 4º desde decreto.

Art. 7º- A pena de multa, variável de 01 (um) até 10 (dez) vezes o valor da unidade fiscal de referência instituída pelo Código Tributário Municipal, será imposta em caso de reincidência às infrações previstas no art. 4º, depois de aplicada a penalidade de advertência.

Art. 8º- O cancelamento da permissão ocorrerá no caso de prática reiterada de infrações, após a aplicação das sanções previstas nos Arts. 6º e 7º desde decreto. Ensejará, ainda, o cancelamento da permissão quem efetue a transferência e/ou cessão, por qualquer forma, o boxe permitido.

Art. 9º- Caberá ao Prefeito à aplicação da pena de cancelamento da permissão, competindo ao Secretário de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento e a aplicação das penalidades de advertência e multa.

Art. 10- O processo de apuração das infrações será o previsto no Código de Postura;

Art. 11- Não será admitida a transferência ou cessão, por qualquer forma, da permissão deferida.

§1º- Considera-se transferência à venda, locação, sublocação ou qualquer outra forma de exploração do boxe por pessoa diversa daquela que seja titular da permissão.

§2º- Será admitida a administração do boxe por membro da família, empregado ou preposto do permissionário.

§3º- Caso o permissionário não tenha mais interesse na permissão concedida deverá informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento que providenciará o término do contrato vigente e procederá a nova permissão, caso haja interessado.

Art. 12– Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas no interior do Terceiro Canteiro da Feira Livre de Currais Novos/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada o descumprimento da presente proibição por parte dos permissionários ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 5º deste decreto.

Art. 13– Fica proibido o uso de equipamentos elétricos que demandem alto consumo de energia tais como: freezer, ar-condicionado e congêneres.

Art. 14- Incorporar-se-ão ao boxe as benfeitorias úteis, necessárias ou voluntnele executadas, sem direito a indenização.

Art. 15– A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento procederá o Cadastramento dos ocupantes dos boxes.

Art. 16– Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento irá dispor mediante portaria da regulamentação acerca de horário de funcionamento ao público e atividade interna, bem como dos requisitos para ingresso de mercadoria e outras demandas para regular funcionamento do Terceiro Canteiro da Feira Livre de Currais Novos/RN.

Art. 17– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 489/84.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 03 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B68D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e ainda, o Requerimento protocolado sob nº 341/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Francisco Técio Matias**, matrícula nº 1705-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 09 de abril de 2018 a 05 de outubro de 2018, referente ao decênio de 1992 a 2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de abril de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A599CB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 2223/2018 PROCESSO PMCN Nº 1034/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.547.167/0001/28, com sede na Av. Cel. José Bezerra, 107, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, e a empresa UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, inscrita no CNPJ 12.138.487/0001-52, com sede na Rua Cipriano Lopes Galvão, 212, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, com a finalidade de realizar exames imunohistoquímicos e anatomopatológicos, a fim de suprir a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, bem como dos municípios a ela pactuados, durante o período de 90 (noventa) dias, pelo valor total de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E85F900B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 2849/2018 PROCESSO 1301/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, com a finalidade de adquirir 18cxs. de RANITIDINA 150mg c/20comp., pelo valor unitário de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727, JK, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 18cxs. de GABAPENTINA 400mg c/30 comp., pelo valor unitário de R$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos); 18 cxs. de AMITRIPTILINA 25mg c/30 comp., pelo valor unitário de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) e 03 cxs. ALPRAZOLAN 1mg c/30 comp., pelo valor unitário de R$ 6,59 (seis reais e quarenta e nove centavos). Esse medicamento é para o paciente Herôncio Ferreira de Araújo, portador do CPF 878.334.174-91, concedido por Liminar Judicial nº 0101498-41.2013.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B1D7CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr Severiano

N° CONTRATO: 2018.0132.

CONTRATADA(O): MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA / CNPJ: 29.945.858/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FEEA4481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

N° CONTRATO: 2018.0126.

CONTRATADA (O): FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS / CNPJ: 29.928.286/0001-51

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 36.206,00 (trinta e seis mil duzentos e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D6402125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr Severiano

N° CONTRATO: 2018.0124.

CONTRATADA(O): CICERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA / CNPJ: 29.858.089/0001-03

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AA74801E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

N° CONTRATO: 2018.0125.

CONTRATADA (O): ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE / CNPJ: 29.928.544/0001-08.

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 31.700,00 (trinta e um mil setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3714443E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr Severiano

N° CONTRATO: 2018.0128.

CONTRATADA(O): ILDEMAR ALVES DE LIMA / CNPJ: 29.910.605/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 29.320,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:29E443B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

N° CONTRATO: 2018. 0127.

CONTRATADA(O): JANIELIO BANDEIRA FALCÃO / CNPJ: 29.863.301/0001-20

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 71.100,00 (setenta e um mil cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69DE77AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

N° CONTRATO Nº 2018.0120.

CONTRATADA(O): JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES / CNPJ: 29.944.301/0001-55

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 31.700,00 (trinta e um mil setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24B1AEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

N° CONTRATO: 2018.0129.

CONTRATADA(O): JOSÉ ANTONIO DE BRITO / CNPJ: 29.840.710/0001-01

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas

(comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7BF9EFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

N° CONTRATO: 2018.0130.

CONTRATADA(O): JOSÉ JOSIMAR BIZERRA / CNPJ: 29.855.743/0001-25

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 33.300,00 (trinta e três mil trezentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BBAFD3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

N° CONTRATO: 2018.0131.

CONTRATADA(O): LUÍZ GONZAGA DA COSTA / CNPJ: 29.910.071/0001-03

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:16228413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 014-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

N° CONTRATO Nº 2018.119.

CONTRATADA(O): MARIA LUIZA ROCHA / CNPJ: 29.928.753/0001-43

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:101BA989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°:2018.0133
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVACNPJ/CPF:112.122.644-28
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra deauxiliar de encanador,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL:O valor inicial deste contrato é R$ 3.000,00 (três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:04 de abril de 2018 até 30 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA:04 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A173962F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°:2018.0134
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA CPF. Nº: 009.153.974-98.
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra de**PINTOR**,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL:O valor inicial deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:04 de abril de 2018 até 30 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA:04 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A5D00F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PregãoRegistro de preço nº 2017.03.31-0001

CONTRATO N° 2018.0135

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA/ CNPJ:026.904.474-44

OBJETO:Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Sub/Elemento	3.3.90.36.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA:04 DE ABRIL DE 2018 ATÉ 20 DE MAIO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:04 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D5F6117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.

CONTRATO N° 2018.0136

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O):JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 145.031.948-36

OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliaroperador de roçadeira elétrica,visando atender as demandas previstas das Secretarias

Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:04 de abril de 2018 até 30 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA:04 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:15E518C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.

CONTRATO N°2018.0137

C**ONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O):EVERALDO MARQUES DE LIMA.

OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de carro de som,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R$: 780,00 (setecentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária:04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 08.244.0012.2.014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2021-REPASSE DO FNAS – PBF/ PISO BASICO FIXO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSÍCA

VIGÊNCIA:04 de abril de 2018 ate 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA:04 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E78C7B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2018, que objetiva: O Presente certame tem por objeto a aquisição eventual/parcelada de Suprimentos de Informática; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME - R$ 54.945,00; EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - R$ 245.327,50; ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP - R$ 243.970,50.

Equador - RN, 10 de Abril de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:39C6BD08

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS 01PP29/2018, 02PP29/2018 E 03PP29/2018

OBJETO: O Presente certame tem por objeto a aquisição eventual/parcelada de Suprimentos de Informática. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2018. DOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito: Ação: 1003 - Aquisição de equip. e material permanente e 2002 - Manutenção do Gabinete; Elemento: 449052 - equipamento e material permanente, 339039 - material de consumo, Fonte 001 - Recurso Ordinários. Secretaria de Adm., Orç. e Finanças: 1005 - Aquisição de equip. e material permanente e 2003 - Manut da atividades da secretaria; Elemento: 449052 - equipamento e material permanente, 339039 - material de consumo, Fonte 001 - Recurso Ordinários. Secretaria de Educação: 1007 - Aquisição de equip. e material permanente, 1010 - Aquis. de equipamento e material permanente - salario educação, 1013 - Aquis. de equipamento e material permanente - ensino infantil, 1014 - Aquis. de equipamento e material permanente Brasil Alfabetizado, 1073 - Aquis. de equipamento e material permanente EJA, 2005 - Manutenção da Secretaria, 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 25%, 2009 - Manutenção das atividades do PDDE; 2010 - Manutenção das atividades do ensino fundamental QSE, 2011 - Manutenção das atividades do ensino fundamental 40%, 2020 - Manutenção das atividades do ensino infantil Prog. Aliment., 2021 - Manutenção das atividades do Programa Brasil Alfabetizado PEJA, 2067 - Manutenção de Formação Continuada, 2070 - Programa de apoio a Formação aos Jovens; 449052 - Equipamento e material permanente e 339030 - material de consumo, Fonte: 111, 121, 125, 120, 113, 124 Secretaria de Cultura e Esporte: 1015 - Aquisição de acervo para biblioteca municipal, 2022 - manutenção das atividades da secretaria; 449052 - Equipamento e material permanente e 339030 - material de consumo; Fonte: 001. Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 2027 - Manutenção das atividades da Secretaria; 449052 - Equipamento e material permanente e 339030 - material de consumo; Fonte 001. Secretaria de agricultura e meio ambiente: 1025 - aquisição de equipamento e material permanente, 2030 - manutenção das atividades da secretaria, 449052 - Equipamento e material permanente e 339030 - material de consumo; Fonte 001. Secretaria de Saúde: 1033 - Aquisiç. de equip. e material permanente Vig Sanitária, 1027 - Aquisiç. de equip. e material permanente, 2031 - manutenção das ativ. da secretaria, 2055 - manutenção da casa de apoio, 2032 - manutençãodo Prog. Saúde da FamíliaPSF, 2033 - manutençãodo Prog. Agentes Comun. de Saúde, 2036 - manutençãodas atividades da UMIIE, 2038 - manutençãodo Prog. VigilânciaSanitária, 2065 - manutençãodas atividades do NASF; 449052 - Equipamento e material permanente e 339030 - material de consumo; Fonte: 212, 211. Secretaria de Trab., Hab., e Assist. Social / FMAS: 1038 - Aquisição de equip. e material permanente, 2040 - Manutenção das atividades da secretaria, 1040 - Aquisição de equip. material permanente, 2043 - manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 2066 - Manutenção dos programas Sociais; 449052 - Equipamento e material permanente e 339030 - material de consumo; Fonte: 001 e 311. Secr. de Controle Interno: 2090 - Manutenção das atividades da secretaria, 449052 - Equipamento e material permanente e 339030 - material de consumo; Fonte: 001.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP29/2018 - 10.04.18 - CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME - R$ 54.945,00; CT Nº 2PP29/2018 - 10.04.18 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - R$

245.327,50; CT Nº 3PP29/2018 - 10.04.18 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP - R$ 243.970,50.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:32FB84BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza a Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do(a) servidor(a) **KESIA DE BRITO SOARES,** Mat. 296, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) através da Portaria nº 132/2007, de 06 de dezembro de 2007, em virtude de posse em outro cargo ou função inacumulável.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 20 de Março de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8DE814BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ANA PAULA DE SOUZA FÉLIX**, para ocupar o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Professora Orlanda Medeiros, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 21 de Março de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:761798B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11040001-13

PROCESSO Nº 11040001/2013 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11040001-13. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS – ME – CNPJ: 09.631.689/0001-27. Objeto: Sexto Termo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços advocatícios objetivando patrocinar demanda jurídica envolvendo o município de Felipe Guerra para Recuperar e/ou implementar as receitas públicas, bem como a redução das despesas do município, de suma importância no atendimento ao memorando do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. Vigência de Contrato: 10/04/2019. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 10 de abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F7C05823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10040001-18

Processo Administrativo Nº 10040001/18
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62. Objeto: Contratação de empresa, especializada para Locação de Material Permanente (Móveis e Utensílios) de Escritório para instalação da Sala do Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal Assistência Social da Prefeitura de Felipe Guerra/RN.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Locação dos produtos de L A DO N BRITO - ME – CNPJ: 24.475.718/0001-00. Ratificação em 10/04/2018. Haroldo Ferreira de Morais – Prefeito Municipal.
Contratado: L A DO N BRITO - ME – CNPJ: 24.475.718/0001-00
Dotação Orçamentária: Órgão: 14 - Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade: 08 243 0010 2.061 – Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica.
Felipe Guerra/RN, 10 de Abril de 2018.
Valor Global: R$ 6.924,00 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais)

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C954DE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2018-SMARH/GP EM, 10 DE ABRIL DE 2018.

Exonera o servidor Sr. JORGE RICARD JALES GOMES no cargo de ASSESSOR JURÍDICO do

Município de Felipe Guerra/RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **JORGE RICARD JALES GOMES** público municipal no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra RN, 10 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E496A04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2018-SMARH/GP EM, 10 DE ABRIL DE 2018.

Exonera o servidor Sr. ALYSSON MAXIMINO MAIA DE OLIVEIRA no cargo de ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **ALYSSON MAXIMINO MAIA DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra RN, 10 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A1CE7C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CACS-FUNDEB).

Art. 2º São membros indicados para compor o CACS-FUNDEB:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	INDICADOS
PODER EXECUTIVO	TITULAR	ERISON AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS
	SUPLENTE	JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JUNIOR
	TITULAR	ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA
	SUPLENTE	FELIPE RAÍ AZEVEDO FREIRE
PROFESSORES	TITULAR	CRISTIANE RANIZEDE OLIVEIRA ALVES
	SUPLENTE	**Não houve indicação – faltou interessados.**
DIRETORES DE ESCOLAS	TITULAR	LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA
	SUPLENTE	LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA
SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS	TITULAR	FRANCISCA EDINALVA DA SILVA ANDRADE
	SUPLENTE	GUILHERMINA PATRÍCIA COSTA
PAIS DE ALUNOS	TITULAR	JANE CLEIDE ROCHA DA SILVA
	SUPLENTE	ANGÍCIA BEATRIZ RIBEIRO DE CARVALHO
	TITULAR	ANA CARLA MARTINS DANTAS DA SILVA
	SUPLENTE	ANA MARIA RIBEIRO
ESTUDANTES	TITULAR	JOÃO VITOR DE ARAÚJO
	SUPLENTE	ÉRICO FABRÍCIO SENA
	TITULAR	JOÃO CARLOS TARGINO DA SILVA
	SUPLENTE	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO MIRANDA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE SILVA
	SUPLENTE	MARIZE PAULINO DE MEDEIROS
CONSELHO TUTELAR	TITULAR	FRANCISCO ERINALDO FERREIRA DA ROCHA
	SUPLENTE	JANIELI ROSE MINERVINO DA COSTA CHAGAS

Art. 3º Os membros indicados exercerão seu mandato no período de 11 de abril de 2018 a 11 de abril de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Fernando Pedroza, 09 de abril de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2EF51EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2018 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, o Sr.**TIALISON ROMÃO DANTAS,**CPF nº 078.824.314-43, matricula nº 6801, **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R$ 115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **REUNIÃO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS) COM DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DNOCS**, a ser realizada no dia 11 de abril de 2018, no Prédio do DNOCS, situado na Explanada Silva Jardim, Rocas, CEP 59012-000, Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DE2F0575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2018 – GP/PMFP

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO,** CPF nº 703.670.784-49, RG 001.248.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 578,17 (quinhentos e setenta e oito reais, dezessete centavos), totalizando R$ 289,08 (duzentos e oitenta e nove reais, oito centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **REUNIÃO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS) COM DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DNOCS**, a ser realizada no dia 11 de abril de 2018, no Prédio do DNOCS, situado na Explanada Silva Jardim, Rocas, CEP 59012-000, Natal/RN. Todos os compromissos em tratativa de assuntos do interesse deste município
.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de Abril de 2018.

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8F4E4050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030181/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030181/2018
Objeto:. Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 15.135,46
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:192D07C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030182/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030182/2018
Objeto:. Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 7.159,53
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CDF8F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030183/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030183/2018
Objeto:. Lincença de Uso de Software de Gestão Publica, com Modulos:Contabel,Financeiro e Planejamento (PPA,LDO E LOA); Sistema de Compras, Licitação e Contatos e Portal da Transparencia
Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)
Valor Total Julgado: R$ 1.800,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D947E343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01020116/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020116/2018
Objeto:. Aquisição de generos hortifrutigranjeiros
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 1.390,86
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:49B5EAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030184/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030184/2018
Objeto:. Serviços de fotos e galeria dos prefeitos do Estado do Rio Grande do Norte Bieno 2017 a 2020.
Contratado: Francisco Clenildo Maia (21.778.715/0001-40)
Valor Total Julgado: R$ 1.900,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:06B3B39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030185/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030185/2018

Objeto:. Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Ronan Alex de Albuquerque (017.042.564-96)
Valor Total Julgado: R$ 178,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D6FED14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030186/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030186/2018
Objeto:. Aquisição de Material de Construção Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R$ 3.655,30
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3D649375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 15/2018-DISP

CONTRATO Nº.....: 090401/2018

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 15/2018-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: VCS CARTCHOS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TONERS SIMILARES PARA ATENDER AS ATIVIDADES E DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.961,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 020300 – SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO, 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2018 a 30 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:368D9D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017/GP-PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:
Art. 1.° - Conceder para a servidora a Srª MARIA ANTONIA FRANÇA BARBOSA, CPF/CNPJ nº 358.176.154-87, matricula funcional nº 219, lotada na no Jardim Escola Rosa do Vale, ocupante do cargo de professora, 1½ (uma e meia) diária, para ajuda de custo com, HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, nos dia(s) 10/04 a 11/04 do corrente ano, com objetivo de participar da Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 09 de Abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

***Republicada Por Incorreção**: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2018. Edição 1743, **Código Identificador:**462A2A82

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03FFC633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018/GP-PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:
Art. 1.° - Conceder para a servidora a Srª FRANCILDA CRUZ DE ALMEIDA, portadora CPF/CNPJ nº 052.526.724-74, matricula funcional nº 356, lotada na no Jardim Escola Rosa do Vale, ocupante do cargo de professora, 1½ (uma e meia) diária, para ajuda de custo com, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, nos dia(s) 10/04 a 11/04 do corrente ano, com objetivo de participar da Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 09 de Abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

***Republicada Por Incorreção**: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2018. Edição 1743, **Código Identificador:** 3B2650C0

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9A018204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância

com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 051/2017
Ata de Registro de Preço n°051/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN**,** inscrito no CNPJ-MF nº: 08.365.850/0001-03.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: a aquisição de fogos de artifício em geral, através de registro de preços, em regime de fornecimento parcelado, ou seja, de acordo com a necessidade da Prefeitura.
Fornecedor Registrado: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 17.764.834/0001-76, aderindo aos itens vencidos por essa empresa na sua totalidade.
Data: 05 de abril de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7B7C12B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS/CNPJ nº 23.895.214/0001-79.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, objetivando a contratação dos serviços de consultoria e assessoria de apoio à Administração na área jurídica administrativa e judicial (serviços advocatícios).
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15 de Março de 2018 até 15 de Março de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D38ADC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 003/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN/ CNPJ: 12.120.272/0001-04.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, da prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inc. II, Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:0BD7AA57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 002/2017.

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
Contratada: P. J. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.930.750/0001-01.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 30(trinta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de contrato da Dispensa Emergencial de Licitação nº 002/2017.
Parágrafo único: O aditivo será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório.
Fundamentação legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:6FCF0112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2017

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico da engenharia, comunica o resultado do julgamento dos recursos e impugnação para a fase das propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 005/2017, que objetiva a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme Contrato Repasse nº 8978/2016/MCIDADES/CAIXA. A Comissão de Licitação optou pela manutenção de sua decisão que julgou CLASSIFICADA a empresa: CONECT- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.849.210/0001 pelo atendimento das exigências editalícias e DECLASSIFICADAS as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/CNPJ: 01.233.506/0001-03, pois a mesma não apresentou o desembolso máximo por período, não apresentou o caminho crítico de acordo com o solicitado no item 6.1.3.1 e não apresentou a planilha comparativa, descumprindo assim, o item 6.1.5, não atendendo, portanto, de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório; a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME/CNPJ:07.555.440/0001-54 54, na condição optante do Simples Nacional , deixou de apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, descumprindo o item 6.1.4.7 do edital , como também, mediante a sua condição de optante do Simples Nacional, incluiu gastos indevidos, relativos as contribuições (Sesi, Senai, Sebrae e etc..) em sua composição dos Encargos Sociais, descumprindo dessa forma o item 6.1.4.8, não atendendo portanto, de forma satisfatória as exigências do instrumento. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926 /E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 10 de abril de 2018.

A COMISSÃO.

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, TOMADA DE PREÇOS 005/2017, referente aos recursos e impugnação interpostos pelas empresas: H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:07.555.440/0001-54, e CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.849.210/0001-06, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão de Licitação, datada de 10 de abril de 2018, que torna IMPROCEDENTES os recursos apresentados.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:C8246E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel destinado a servir ao Programa Compra Direta e Armaz. da merenda escolar, conf. docs. em anexo.

Contratado.....: JOÃO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

FLAUBERTO WAGNER DE FARIAS FONSECA
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:13A0153B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para abrigar a família de Edivania Guedes Ribeiro, conforme docs. em anexo.

Contratado.....: JOSINALDO PAIXÃO BEZERRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02 de Abril de 2018

FLAUBERTO WAGNER DE FARIAS FONSECA
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:9D7BD4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Locação de imóvel para abrigar a família da sra. Maria dos Prazeres do Nascimento Silva, conforme docs. em anexo.

Contratado.....:JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA

Fundamento Legal...:art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:74F10C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO,BENEFICIADA SRA. ALINE ALEXANDRE SOARES.

Contratado.....: GILVANISE DO NASCIMENTO LIMA CAVALCANTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:57392FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: a locação de imóvel para abrigar a família da sra. Joanita do Nascimento Moisés,conforme docs. em anexo.

Contratado.....: ELIEZER CAVALCANTE DE FREITAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:5B2FF2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA ABRIGAR PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, BENEFICIARIA SRA. ELIZANGELA CRUZ DE ALBUQUERQUE.

Contratado.....: MASSILON LORENÇO DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:DFB613E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:

Contratado.....: RENATO CARLOS DO NASCIMENTO CUNHA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:48B9F6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para abrigar a família de Alcileide Varela dos Santos, conforme docs. em anexo.

Contratado.....: AMANDA DA ROCHA RODRIGUES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:B7B55647

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para abrigar a família da sra. Joanita do Nascimento Moisés, conforme docs. em anexo.

Contratado.....: CRISTIANE DOS PRAZERES FERNANDES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:1AF9C875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018

DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 702.581.144-01, Gerente Executivo Contábil, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Finanças e Tributação, **uma diária e meia diária, no valor de 405,00 R$ (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação em reunião no escritório RR Lopes Assessoria Contábeis e no** Escritório Rebouças Advogados**, no dia 11/04/2018 e 12/04/2018, cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E1574911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018

DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF Nº 596122744-87, Secretário Geral, meia diária, no valor de 225,00 R$ (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e translado, com fins de participação de reunião no Escritório Rebouças Advogados, nos dias 11-04-2018, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2911C443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018

DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, meia diária, no valor de 250,00 R$ (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e translado, com fins de participação de reunião no escritório Rebouças Advogados, nos dias 11-04-2018, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:44E62E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do município de Guamaré-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal, bem como o parecer jurídico contido nos autos;
DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017, Processo Administrativo nº 6275/2017, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: CAMINHÃO TANQUE (PIPA), CAMINHÃO TANQUE (SUGADOR) E CAMINHÃO COM GUINDASTE HIDRAULICO (MUNCK), sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré(RN), 05 de Abril de 2018.

HÉLIO WILLIAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:712C411A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: W M DISTRIBUIDORA LTDA **- CNPJ:** 04.104.764/0001-88;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, DOS VEICULOS (LINHA LEVE E PESADA), MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, REFERENTE AO LOTE 02, CONTRATADO, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 8455/2017;
VIGÊNCIA: PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 14.583,33 (QUATROZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) mês;
FIRMADO EM: 10/04/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADA: ALEXANDRE FONSECA DE LIMA **- CPF Nº.** 915.739.714-72.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:52834BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2018

Nomear, JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR no cargo de Chefe da Assessoria Juridica de controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Assessoria Juridica de controle Interno, lotado no na Procuradoria Geral do Municipio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:244F15C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 2285/2018;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 627/2018;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017 e ARP proveniente deste (Município de Caraúbas/RN);
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 2285/2018;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 015/2017 da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, que possui os seguintes termos:
Órgão Gerenciador: Município de Caraúbas/RN;
Objeto: Registro de preço visando a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão e rotinas tecnológicas;
Fornecedor Registrado: AMAZING TECNOLOGIA. CNPJ Nº 15.232.217/0001-02;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 09 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5A2420E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº. 001/2018 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
INTERESSADO: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA ME. CNPJ Nº. 10.775.451/0001-48.
PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Ante o exposto, conheço e desprovejo o recurso intentado pela empresa OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA ME, mantendo incólume o teor da decisão administrativa exarada nos autos, por conseguinte, a imediata execução das sanções impostas.

Publique-se, notifique-se.

Guamaré/RN, 09 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:94DDED57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº. 002/2018 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
INTERESSADO: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA ME. CNPJ Nº. 10.775.451/0001-48.
PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Ante o exposto, conheço e desprovejo o recurso intentado pela empresa OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA ME, mantendo incólume o teor da decisão administrativa exarada nos autos, por conseguinte, a imediata execução das sanções impostas.

Publique-se, notifique-se.

Guamaré/RN, 09 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3FC08EFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº. 003/2018 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
INTERESSADO: CRM COMERCIAL LTDA ME. CNPJ Nº. 04.679.119/0001-93.
PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Ante o exposto, conheço e provejo o recurso intentado pela empresa CRM COMERCIAL LTDA ME, afastando o teor da decisão administrativa exarada nos autos, por conseguinte, determinado o arquivamento do feito.

Publique-se, notifique-se.

Guamaré/RN, 09 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:101E8264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2018

Exonerar, GRACIENE SILVA DE MIRANDA MAIA do Cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GRACIENE SILVA DE MIRANDA MAIA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C47CF57C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº. 004/2018 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
INTERESSADO: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA ME. CNPJ Nº. 10.775.451/0001-48.
PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Ante o exposto, conheço e desprovejo o recurso intentado pela empresa OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA ME, mantendo incólume o teor da decisão administrativa exarada nos autos, por conseguinte, a imediata execução das sanções impostas.
Publique-se, notifique-se.

Guamaré/RN, 09 de abril 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C4C55727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2018

Nomear, ROSANGELA COSTA DA SILVA no cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSANGELA COSTA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Escola Rural, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:085A3CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2018

Exonerar, HELIA MARIA FRANCISCA DA SILVA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **HELIA MARIA FRANCISCA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:103720C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2018

Nomear, HELIA MARIA FRANCISCA DA SILVA no cargo de Gerencia de Atenção Basica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HELIA MARIA FRANCISCA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Atenção Basica, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:013D68AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 490/2018

De 10 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA DE LOURDES DE SOUZA ARAUJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA DE LOURDES DE SOUZA ARAUJO,** inscrito no CPF sob o nº **393.681.144-04,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6441ABAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491/2018

De 10 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAIMUNDA ELIENE BARBOSA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAIMUNDA ELIENE BARBOSA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **378.571.694-04,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:741A6587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 489/2018

De 10 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ARNALDO FABRICIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ARNALDO FABRICIO,** inscrito no CPF sob o nº **023.443.794-44,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EC52A789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 492/2018

De 10 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) VALÉRIA MELO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **VALÉRIA MELO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **067.562.494-01,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C9DDA38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 493/2018

De 10 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JUCIELY RAVANA DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JUCIELY RAVANA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **097.647.424-75,** para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CONTROLE FINANCEIRO E CONVÊNIOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1BC46629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2018-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr. **MARCONE NOBRE DE SENA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨o¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 16 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de Abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:336E1728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2018-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sra. **MAGLÂNIA GONZAGA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨o¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de Abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8FFAFAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2018-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079/2008.

RESOLVE:

Art. 1º **- CEDER,** a servidora pública efetiva: **MARIA ALZAIR DA SILVA**, Agente Administrativo, matricula: 1023, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Promotoria de Justiça de Ipanguaçu, conforme processo administrativo n.º 039/2018.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá as disposições estabelecidas conforme convênio firmado.

Art. 3° - O municícipio poderá, por interesse público requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AE5E45F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

TIPO: Menor Preço Global
A Presidente do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 27 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a contratação de empresa do ramo de construção para realizar os serviços de pavimentação de diversas ruas deste Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EB86B0FC

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 1069/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fundamentado no *Inciso III,* do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, para contratação do objeto do presente TERMO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 12 E 13 DE FEVEREIRO. Assim nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN da presente declaração, para que seja elaborada a Minuta do Contrato e Parecer Jurídico para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, caso esteja de acordo.

Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente
CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B103D9C5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 013/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 12 E 13 DE FEVEREIRO, pelo valor total de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), com a pessoa física HERNANDES DE SOUZA inscrito no CPF nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6A721CE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS NO DIA 12 E 13 DE FEVEREIRO a pessoa física HERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, *Inciso III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3906C102

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2018 - PROCESSO DE DISPENSA 010/2018

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a contratação, da Pessoa Jurídica: MARIA LIZIE ROMAO PAREIRA - ME, CNPJ nº 28.974.154/0001-01, no valor total de R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinqüenta reais), referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU/RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo de Dispensa nº 010/2018.

Ipanguaçu/RN, 26 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:11FEC6F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401001/2018 DISPENSA Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24.
CONTRATADA: MARIA LIZIE ROMAO PAREIRA – ME - CNPJ 28.974.154/0001-01.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 7.550,00 (SETE MIL QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 31/05/2018

IPANGUAÇU/RN, 02 DE ABRIL DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

MARIA LIZIE ROMAO PAREIRA – ME
Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AE7F0713

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018

TIPO: Menor Preço
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 25 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas do tipo: Trator de Esteira, Máquina Escavadeira (PC) e Caminhão Munck para atendimento das necessidades do Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:757D0E6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 113/2017 - PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 (*)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: ULTRALIFE SOLUÇÕES MÉDICAS EIRELE – ME – LTDA - CNPJ: 26.951.794/0001-62 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**
VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), CORRESPONDENTE AOS ITENS: 8
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE

LUIZ PAULO COSTA FARIAS - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

(*) **Republicado por incorreção**

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AC13C056

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 1.144/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fundamentado no *caput*, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, para contratação do objeto do presente TERMO da pessoa jurídica IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00. Assim nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN da presente declaração, para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, caso esteja de acordo.

Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2018

PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente
CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C1B3FA95

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ipanguaçu/RN, 11 de abril de 2018.

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 014/2018 para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PELO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F5B797FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 014/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO a pessoa jurídica IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN 11 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EC794ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 557/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fundamentado no *INCISO III,* do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, para contratação do objeto do presente ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRÓ – TIPO REGIONAL PARA ANIMAR OS ENCONTROS DO SCFV/IDOSOS – GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE TURANTE DO O ANO DE 2018.

Assim nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN da presente declaração, para que seja elaborada a Minuta do Contrato e Parecer Jurídico para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, caso esteja de acordo.

Ipanguaçu/RN, 04 de Abril de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente
CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D24BEC1C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 011/2018 para ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRÓ – TIPO REGIONAL PARA ANIMAR OS ENCONTROS DO SCFV/IDOSOS – GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE TURANTE TODO O ANO DE 2018. Pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a Pessoa Física HERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF Nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, *INCISO III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 06 Abril de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FA497A71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 011/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 011/2018, e ADJUDICO a ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE FORRÓ – TIPO REGIONAL PARA ANIMAR OS ENCONTROS DO SCFV/IDOSOS – GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DURANTE TODO O ANO DE 2018. A Pessoa Física HERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF Nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, INCISO III, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 06 Abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F8FFB38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. Contratado: GÁS DO SERTÃO LTDA – ME, 18.630.298/0001-89, com endereço a Rua Benedito Julião de Medeiros, 358 – CENTRO, CEP: 59.740-000, RAFAEL GODEIRO-RN, Valor global R$ 43.054,00 (quarenta e três mil e cinquenta e quatro reais). Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2018. Objeto: Aquisição de Gás (GPL) 13 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 006/2018. Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/2002. Data da assinatura: 20/03/2018. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante e Alexandro Morais, CPF: 837.780.804-82. Procurador

Itaú/RN, 20 de março de 2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7956A743

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. Contratado: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43, com Endereço na Rua Hemetério Fernandes, 65 - Centro, CEP: 59.800-000 – MARTINS-RN. Valor global R$ 170.499,45 (Cento e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2018. Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 008/2018. Lei 8.666/63 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/2002. Data da assinatura: 28/03/2018. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante e Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15. Titular

Itaú/RN, 28 de março de 2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:76F9B470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 004/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R$ 885,93 (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos); R$ 633,87 (seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos); R$ 7.127,77 (sete mil e cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos); R$ 852,32 (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos); R$ 668,77 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos); R$ 8.189,27 (oito mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), totalizando a quantia de R$ 18.357,93 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

Itaú/RN, 10 de abril de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1B5FB461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, visando formação para Registro de Preços que tem como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Leite Pasteurizado para complementação da Merenda Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, a atender as necessidades do setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município, a ser realizado no dia 24/04/2018, ás 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 07h30min ás 11h30 min.

Itaú-RN, 10 de abril de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B73B9034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2018/GP, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**,** ocupante do Prefeito, lotado no Gabinete, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para participar do lançamento do Circuito das Feiras Agropecuárias nos Municípios do RN, que acontecerá no dia 11 de abril de 2018, na cidade de Natal - RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 10 de abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A42DC5E3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2018 PROCESSO Nº. 55/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob

nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADO**: HR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS, inscrito no CNPJ/CPFsob nº. 20.870.866/0001-60. OBJETO: DESPESA COM EXAMES LABORATORIAIS. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 19 de março de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:190262E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2018/GP, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora ALINE DE FATIMA PAZ**,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida ao ITEP na cidade de Natal - RN, fazendo acompanhamento de adolescente e genitora para a realização de exames no dia 10 de abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 10 de abril de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:065E183F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2018/GP, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA**,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida ao ITEP na cidade de Natal - RN, fazendo acompanhamento de adolescente e genitora para a realização de exames no dia 10 de abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 10 de abril de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F8EF07F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 007/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **006/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **BERGSON PADILHA BRAGA CAVALCANTE**, inscrito no CPF: 028.103.164-90 e RG: 4667689 SSP-PE, brasileiro, residente e domiciliado em Nova Floresta/PB, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 06 de abril de 2018, o contrato n° 006/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **BERGSON PADILHA BRAGA CAVALCANTE**, inscrito no CPF: 028.103.164-90.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 006/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 06/04/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 04 de abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:797FC5A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0098/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS MERCÊS MARQUES COSTA, CPF Nº 992.218.374-91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A904A210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00127/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DULCILEIDE LIMA DOS SANTOS, CPF Nº 398.622.608-74. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL

Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E75B2CD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00128/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE, CPF Nº 039.584.484-37. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:70F62695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018-GP.

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, matrícula 456, CPF 084.298.164-02, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma Reunião da Campanha Nacional contra a Influenza - 2018, que dar-se-á no dia 11 de abril de 2018 - quarta-feira, às 09h no Auditório da II URSAP em Mossoró, conforme convocação em anexo. Sendo esta necessária para continuidade dos serviços prestados por esta repartição pública.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 10 de abril de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D16A15CA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR CORREÇÃO - PORTARIA Nº060/2018-GP.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Lei nº408/2011 de 12 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº052/2018-GP, data de 20 de março de 2018, que instituir a Comissão Interdisciplinar para no prazo de 90 (noventa) dias elaborar e oferecer proposta de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Janduís – Lei nº408/2011 de 12 de dezembro de 2011.
I REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO:

Titular: Elvisney Soares Gurgel
Suplente: Thalyta Paula Gomes Pereira

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

Titular: Elvécio Gurgel de Sales
Suplente; José Alex Sandro dos Santos Batista.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Titular: Francisco Rômulo Alves Gurgel
Suplente: Antônio Eudimar Gurgel de Sales

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Titular: Ana Ivaneide Paula Gurgel
Suplente: Taysa Fernandes Batista

V – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Ângilo Coelho de Sousa
Suplente: Tárcio Danilo Bezerra da Silva

VI – REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Francisca Lúcia Gurgel Bezerra
Suplente: Francisco de Freitas Sobrinho

VII – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS:

Titular: Jozenildo Morais
Suplente: Jacyntho Fernandes Filho

VIII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANDUÍS:

Titular: Maria Luciene da Costa
Suplente: Maria Aparecida da Silva Lopes

IX – REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEONEL CÍCERO:

Titular: Antônia Neura Vieira de Morais
Suplente: Francilene Fernandes de Araújo

X – REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUÍZIO GURGEL:

Titular: Maria Helena Paula Régis
Suplente: João Maria Gurgel de Lima

XI – REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA EURLI DE BRITO:

Titular: José keop's Pimenta de Araújo
Suplente: Rogério da Silva Moura

XII – REPRESENTANTE DO JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE:

Titular: Verinilda Arruda de Melo
Suplente: Francineide Vieira de Arruda

Parágrafo único: Compete ao representante da Secretaria Municipal do Planejamento, presidir os trabalhos da referida comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 26 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:035A8741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº018/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 648, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - Comarca de Campo Grande-RN, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 09 de abril a 08 maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 25 de setembro de 2016 a 25 de setembro de 2017.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 06 de abril de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:799412C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 028/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 10 de Abril de 2018, no valor base de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00. Para comparecer FEMURN para tratar de assuntos do interesse do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 09 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:638B6567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 11 de Abril de 2018, no valor base de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00. Para comparecer no DNOCS para tratar de assuntos sobre as mini adutoras do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 10 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:41A2B45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 030/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria de Fátima Lima Teotônio Silva, portador do CPF 105.322.474-50, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 10 de Abril de 2018, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00. Para acompanhar o prefeito a comparecer no DNOCS para tratar de assuntos sobre as mini adutoras do Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 10 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:823D2317

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FERIAS 020/2018

Senhor Prefeito
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Francisco das Chagas Alves da Costa, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 85704 Série 0008-RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 06/03/2018 a 05/04/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente de Edemias, devendo retornar ao trabalho em 06 de Abril de 2018.

Japí/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Assinatura do servidor

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:EBBA54A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 661/2018

O Secretário Mun. de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação a nível estadual, (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e Demais Atos Oficiais).

FAVORECIDO.....: JCM Mídia e Publicidade LTDA – ME - CNPJ: 26.800.511/0001-81**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário Mun. de Planejamento e Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2018.

SIDERLEY WEWNDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Mun. de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D9001731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-SEMAP Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) à Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, valor unitário da diária R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando em R$ 200,00 (duzentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas na data do dia 11 de abril do corrente ano, onde a mesma irá participar de reunião para tratar se assuntos relacionados ao sistema de abastecimento do programa Agua Para Todos, a ser realizado no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, situado na Esplanada Silva Jardim, Rocas, Natal/RN, 59012-000, conforme memorando nº 006/2018-GAB.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de abril de 2018.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:70D62320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 662/2018

O Secretário Mun. de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação a nível estadual, (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e Demais Atos Oficiais).

FAVORECIDO.....: MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.938.508/0001-50**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário Mun. de Planejamento e Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de abril de 2018.

SIDERLEY WEWNDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Mun. de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D5591B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018

Objeto: Contratação de enfermeiro para o serviço de atendimento móvel.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 104/2018 – Processo n.º 893/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:93251816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 130.065/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de Materiais de Laboratório, para suprir ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.969.641/0001-06; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 8.879,80 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais, e oitenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:152F8100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 130.065/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de Materiais de Laboratório, para suprir ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.160.859/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:620465BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 130.065/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de Materiais de Laboratório, para suprir ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.692.392/0001-25; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 2.854,25 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:0C1BB8ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 130.065/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de Materiais de Laboratório, para suprir ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.690.173/0001-72; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 19.574,25 (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:0EAAC3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencialnº 020/2018, realizado em 26 de março de 2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.**
Empresa: **BIOPLENNA DIST. PROD. E EQUIP. P/ DIAGNÓSTIC**- CNPJ: 13.160.859/0001-00, saiu vencedora nos itens: 19, 48, 49; totalizando o valor de **R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)**.
Empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70; totalizando o valor de **R$ 19.574,25 (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.
Empresa: **MARQ TECH COM. E SERV. LTDA.**- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 12, 17, 18, 25, 28, 46, 50, 53, 54, 55, 56, 62, 63, 69, 71; totalizando o valor de **R$ 8.879,80 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.
Empresa: **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA**- CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 8, 11, 15, 16, 22, 57, 58; totalizando o valor de **R$ 2.854,25 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:FB403449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 020/2018 com início 13 de março de 2018, realizada em 26 de março de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
Empresa: **BIOPLENNA DIST. PROD. E EQUIP. P/ DIAGNÓSTIC**- CNPJ: 13.160.859/0001-00, saiu vencedora nos itens: 19, 48, 49; totalizando o valor de **R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)**.
Empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70; totalizando o valor de **R$ 19.574,25 (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.
Empresa: **MARQ TECH COM. E SERV. LTDA.**- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 12, 17, 18, 25, 28, 46, 50, 53, 54, 55, 56, 62, 63, 69, 71; totalizando o valor de **R$ 8.879,80 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.
Empresa: **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA**- CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 8, 11, 15, 16, 22, 57, 58; totalizando o valor de **R$ 2.854,25 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:2017188F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 115.077/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição, conforme necessidade, de camisetas e/ou ternos de futsal para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**; DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 09 de abril de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ALINE MIRELLE DE AZEVEDO COSTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.124/00014-99; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:6F5BABA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 115.077/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição, conforme necessidade, de camisetas e/ou ternos de futsal para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**; DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 09 de abril de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: MOISES NUNES DE MORAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.865.698/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:0F7B89A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 115.077/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição, conforme necessidade, de camisetas e/ou ternos de futsal para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**; DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2018; **VIGÊNCIA**: 09 de abril de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:246C9F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 023/2018, realizado em 10 de abril de 2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS Á FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.**
Empresa: **PARELHAS GAS LTDA** - CNPJ: 24.206.617/0013-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 594.170,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:AEC88542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 023/2018 com início 28 de março de 2018, realizada em 10 de abril de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
Empresa: **PARELHAS GAS LTDA** - CNPJ: 24.206.617/0013-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 594.170,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:DE54FC73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.355, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento da senhor Edmundo da Cunha Medeiros, popularmente conhecido por "Edmundo Medeiros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o falecimento do senhor Edmundo da Cunha Medeiros, popularmente conhecido por **"Edmundo Medeiros"**, ocorrido no dia de hoje no Município de Natal /RN;

Considerando toda a trajetória de vida do Sr. Edmundo da Cunha Medeiros, destacada principalmente no ramo industrial do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando, por fim, que o seu desaparecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o Município de Jardim do Seridó/RN;

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Edmundo da Cunha Medeiros, popularmente conhecido por **"Edmundo Medeiros"**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C2DE8DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 088, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve

Art. 1º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Walquíria Santos Nóbrega	Presidente	058.040.304-18
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Jubiana Santos de Oliveira	Membro	022.691.844-08
Ariângelo Azevedo de Medeiros	Suplente	034.145.374-94
Gutemberg de Azevedo Medeiros	Suplente	066.241.744-55

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 056, de 20 de fevereiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:87A43539

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2018

Nº do Processo: 403.025/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA.
Credor/Fornecedor: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS 09812091491.
CNPJ/CPF: 17.570.509/0001-72.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C1AD8BF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015

Processo de Despesa nº: 403.025/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 015/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS 09812091491. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA; Preço Global: R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administracao
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:065FF51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2018- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor JOÃO CAETANO DAMASCENA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua da Esperança, nº 151, Centro, João Câmara/RN, portador do CPF. nº 366.002.884-34, atual Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BBE9F2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
PROCESSO Nº. 010/2018
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de João Câmara, através de seu Pregoeiro, torna público que às 09h45min do dia 24/04/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é o registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para aquisição futura de material de expediente e mochilas escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Disponibilização do Edital (após acatamento tempestivamente de impugnação) no site www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara, 09/04/2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:3CF28D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 - SRP

Praça Baixa Verde, 169 – Centro
CNPJ:08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018
Aos 22 dias de Março do ano de 2018 no município de João Câmara/RN, Através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, João Câmara/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA– CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARADE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão

inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO INICIAIS
01	DIESEL S10	LITRO	527.860	3,52
02	DIESEL COMUM	LITRO	279.584	3,40
03	GASOLINA COMUM	LITRO	320.953	4,21

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
Parágrafo Primeiro- O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
Parágrafo Segundo- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.
d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos produtos deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: partir da data da notificação, para cumprir a
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor.

João Câmara/RN, 22 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
CPF: 572.557.334-68
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ 07.114.802/0001-71

JOSÉ ALBERTO PEREIRA LOPES
CPF 502.881.054-00
Procurador

GANHADOR DOS ITENS 01, 02 E 03

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:
2ª _____
CPF:

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:FA094FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 09:30 horas do dia 23 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA O ANO LETIVO DE 2018, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO DIAS - RN. Conforme especificações no Anexo I do Instrumento Convocatório.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 009. Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM.Edital.

João Dias - RN, 09 de Abril de 2018

ILTEAN GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:555A6431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração em

virtude de PSS 001/2018 torna público resultado da prova de títulos em caráter preliminar conforme item 8 do edital de abertura.

1.1 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA SEGUNDA FASE:

Entrevistador/Digitador			
Classif.	Inscrição	Nome	Títulos
1º	055	Alana Cristina da Silva Freitas	**29.0**
2º	006	Francisco Fernando Pinheiro Leite	**26.5**
3º	131	Maria José Cardoso da Silva	**10.5**

Assistente Social			
Classif.	Inscrição	Nome	Títulos
1º	033	Maria Ester Matos Rocha	**32.5**
2º	116	Joseanny Medeiros de Lima	**32.5**
3º	097	Edina Maria Gomes dos Santos	**27.0**
4º	108	Edvânia Pinheiro do Nascimento	**26.5**
5º	088	Tássia Daniely Morais de Souza Oliveira	**25.0**
6º	126	Alessandra Fernandes de Souza	**24.0**

Psicólogo			
Classif.	Inscrição	Nome	Títulos
1º	003	Sabrina Penélope Fontes Bernardo	**27.0**
2º	001	Verônica Gomes Anacleto	**22.5**
3º	133	Brígida Moema Fernandes Leite	**21.0**
4º	111	Aline Deyse Freitas Algueira Fontes	**20.5**
5º	010	Rayanny Palloma de Lima Silva	**16.0**
6º	068	Daniele Lourena Fernandes Pimenta	**12.5**

Orientador Social			
Classif.	Inscrição	Nome	Títulos
1º	125	Darliany Borges Soares	**29.0**
2º	050	Lucilane Gomes Oliveira	**17.0**
3º	073	Francisco Gilberlândio da Costa	**16.0**
4º	013	Maria Lauriclea de Oliveira	**16.0**
5º	087	Francisco das Chagas Maia Filho	**10.0**
6º	120	Aline Mayara Fernandes de Oliveira	**6.5**

Facilitador de Oficina de Esportes			
Classif.	Inscrição	Nome	Títulos
1º	104	Jairon Lima Campos	**27.0**
2º	089	Antonio Gracione Macena Morais	**22.0**
3º	117	Marcilio Alves de Oliveira	**8.5**

Facilitador de Oficina de Dança			
Classif.	Inscrição	Nome	Títulos
1º	115	Gildeane Pereira de Melo	**29.0**
2º	034	Maria Natally Silveira Ferreira	**29.0**
3º	106	Francisco Luan Barbosa	**16.0**

Supervisor			
Classif.	Inscrição	Nome	Títulos
1º	114	Ana Lara Diniz Fontes	**27.0**
2º	122	Sandra Sinara Bezerra	**26.0**
3º	020	Karla Waléria de Figueiredo Dantas	**23.0**

Visitador			
Classif.	Inscrição	Nome	Títulos
1º	113	Rissia Gabriella Fontes de Oliveira	**23.0**
2º	053	Fernando Augusto Fontes Bernardo	**17.0**
3º	056	Danielly Queiroz Alves	**8.0**
4º	128	Jânia Maria de Almeida Maia	**8.0**
5º	002	Suzana de Oliveira Silva	**8.0**
6º	048	Armanda Patricia Costa de Morais	**7.0**

Visitador - PNE			
Classif.	Inscrição	Nome	Títulos
1º	091	Mirella Raquel Nunes de Oliveira	**4.0**
2º	019	Wandson Fontes de Moura	**0.0**

Médico			
Classif.	Inscrição	Nome	Títulos
NÃO HOUVE CANDIDATOS			

1.2 Os candidatos acima descritos estão considerados aptos a realizarem a segunda fase conforme item 4.3.1. do Edital de abertura.

1.3 O local a ser realizado as entrevistas será disponibilizado dia 16 de abril do corrente ano juntamente com o resultado final da primeira fase.

José da Penha, 11 de abril de 2018.

CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7E3646B4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
10040001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10040001/2018; CONTRATADA: B N F CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ. 17.274.179/0001-78, com o valor global 22.208,46 (vinte e dois mil, duzentos e oito reais, quarenta e seis centavos). OBJETO: conclusão da prestação dos serviços de reforma e adequação do CEO – Centro de Especialização Odontológico no Município de José da Penha-RN. VIGÊNCIA: 10 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 10/04/2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

B N F CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DDDB2E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0000002235/2017 – na Modalidade/Procedimento Tomada de Preços nº 003/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional da Rua Projetada no Distrito de Santa Fé, Zona Rural do município de Jundiá/RN**, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:08452B56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000063/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.687.109/0001-03, saiu vencedora nos itens: 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**; e **MARIA HILMA ALVES DA SILVA** - CNPJ: 20.753.276/0001-58, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais)**. Perfazendo assim um total estimado do certame de **R$ 88.900,00 (Oitenta e oito mil e novecentos reais)**.

Jundiá/RN, 10 de Abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D5C6B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de veículos, tipo motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **23 de ABRIL de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F52939E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 359/2018.

Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado de 02(dois) enfermeiros (as) para participar da equipe do Estratégia Saúde da Família, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber à Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, na forma da Lei Federal nº 8745/93, para o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dois profissionais de enfermagem constante no Anexo Único desta Lei, no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.
Parágrafo único – Considera-se temporária e de excepcional interesse público, a necessidade de atender o transitório e significativa necessidade de demandas na Secretaria de saúde, que necessitam ser enfrentados de modo eficiente e satisfatório, sob pena de não continuidade dos serviços públicos.

Artigo 2º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Artigo 3º - A remuneração será de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) por uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
Artigo 4º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
Artigo 5º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
Artigo 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual; e
II – Por iniciativa do contratante ou contratado;
Artigo 7º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.
Artigo 8º - As contratações somente poderão ser feitas com observância à existência de dotação orçamentária específica.
Artigo 9º - As contratações serão submetidas a um processo seletivo, realizado através de uma comissão constituída por 03 (três) servidores do município.
Artigo 10-º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 11-º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 09 de abril de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FA34922A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE RENÚNCIA

A chefe do poder executivo
Sonyara de Souza Ribeiro
Ref.: Renúncia de Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar

Senhora Prefeita

Eu Andriêgo Alexson da Silva, inscrito sob o CPF: 059.117.554-16 em cumprimento V.S. ª venho por meio deste comunicar a minha renúncia ao cargo de conselheiro tutelar, que venho ocupando desde 10/01/2016 e que tem validade até 10/01/2020, o que faço por razões de cunho pessoal.
Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de conselheiro tutelar do município de Lagoa de Velhos/RN, e aproveito o ensejo, para agradecer a cada uma pessoa que acreditou no meu potencial, ao poder público de Lagoa de Velhos/RN que me deu condições de desempenhar meu trabalho da melhor maneira possível.

Lagoa de Velhos/RN 09 de abril de 2018

Sem mais para o momento, renovo os sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRIÊGO ALEXSON DA SILVA
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:731A9945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

PROCESSO: Nº 0404201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): ROGENILDO PAULINO DA SILVA
CPF: 052.535.294-54
OBJETO: Locação de um Imóvel tipo Casa Show Localizado na Rua Nações Unidas, nº 315, Centro, Lagoa de Velhos/RN, para a realização do evento denominado "Escolha do Hino Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN que acontecerá dia 14 de Abril de 2018 ás 19:00hs.
VALOR: R$ 900,00 (Novecentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade 13.392.0024.0024 **– Promoções de Eventos Culturais**; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 **Outros Serviços de Terceiros – PF. Fonte 0.100.00 – Recursos Ordinários;**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Abril de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F79D88C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 25/04/2018. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE ABRIL DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CBA0584D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

Aos (03) tres dias do mês de abril do ano de (2018) dois mil e dezoito às quatorze horas e trinta minutos, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, nesta Cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se extraordinariamente os Consorciados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, para tratar de assuntos relacionados ao CPRRSS, com a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais: Acari-Sr. Isaias de Medeiros Cabral; Bodó-Sr. Marcelo Porto Mario Filho; Carnaúba dos Dantas-Sr. Gilson Dantas de Oliveira; Cerro Corá-Sra. Maria das Graças Medeiros de Oliveira; Cruzeta-Sr. José Sally de Araújo; Currais Novos-Sr. Odon Oliveira de Souza Junior; Equador-Sra. Noeide Clemens Ferreira de Oliveira; Florânia-Sra. Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre; Jardim do Seridó- Sr. José Amazan Silva; Lagoa Nova-Sr. Luciano Silva Santos; Jucurutu-Sr. Valdir de Medeiros; Ouro Branco-Sra. Maria de Fatima de Araújo da Silva; Santana do Matos-Sr. José Edvaldo Guimarães Júnior, na qualidade de convidado; São Fernando-Sr. Polion Maia Medeiros; São João do Sabugi-Sra. Lydice Araújo de Medeiros Brito; São José do Serido-Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo; Serra Negra do Norte-Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; Timbaúba dos Batistas-Sr. Chilon Batista de Araújo Neto; Caicó-Sr. Robson de Araújo; Ipueira-Sr. José Morgânio Paiva; Jardim de Piranhas-Sr. Elídio Araújo de Queiroz; Parelhas -Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas; São Vicente-Sra. Iracema Pereira de Lima Campelo; Tenente Laurentino Cruz-Sra. Sueleide de Morais Araújo; além dos convidados Dr. Mário Gomes Teixeira, Assessor Jurídico da FEMURN, Dra. Tatiane Dantas e o Contabilista Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Contador do CPRRSS, que trabalhou como Secretário da Reunião. O edital de convocação tratou da seguinte pauta: a) proposta de alteração do estatuto do CPRRSS; b) aprovação da prestação de contas do Exercício de 2017; c) análise da adesão do Município de Santana do Matos/RN, ao CPRRSS; d) atualização do cronograma de trabalho e definição sobre a estrutura administrativa do CPRRSS; e) tratar da desapropriação do terreno onde funcionará o Aterro Sanitário, no Município de Caicó/RN, e, demais assuntos pertinentes às atividades operacionais do CPRRSS. O Presidente do Consórcio usou da palavra para abrir a sessão e fez a leitura da lista dos presentes, começando os comentários sobre a necessidade de se seguir à pauta do edital de convocação dado à exiguidade do tempo e passou a palavra ao Dr. Mario Gomes, que explanou inicialmente sobre o cronograma a ser cumprido com relação aos tópicos do andamento nas tratativas com o Ministério Público, o Dr. Mario adiantou que tratou com a Juíza Federal sobre a divisão do valor do Convênio entre os Consórcios do Seridó e do Oeste (Pau dos Ferros), no diálogo o Prefeito Odon fez uso da palavra e informou que já foi oferecida outra área para a estação de transbordo, tratando do mesmo assunto o Prefeito Valdir, informou que a área de transbordo de Jucurutu continua com pendências. O Prefeito Isaias fez uso da palavra e informou que apesar dos pesares continuamos trabalhando e questionou sobre o EIA/RIMA, e que o Estado não cumpriu com a promessa de assumir com o EIA/RIMA e desapropriar e pagar a área do terreno onde vai funcionar o Aterro Sanitário, só que não assumiu, porém informou que o CPRRSS através de seus Associados já assumiu com o pagamento do EIA/RIMA e está com os recursos financeiros para pagar a desapropriação do terreno. Quem falou foi o Sr. Emanuel, representante do Prefeito Batata, e falou sobre a Licença de uso e ocupação de solo a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Caicó. Fez uso da palavra o Prefeito Polion, que tratou sobre a aquiescência do Consórcio do Oeste sobre a divisão do valor do Convênio, Dr. Mario informou que esse assunto poderá ser tratado diretamente com o Consórcio do Oeste, e se acionará a Justiça para dirimir as dúvidas. Por solicitação falou o representante do proprietário do terreno, Dr. Rafael, que falou sobre a desapropriação do terreno, falou sobre a visita que fez uma visita ao aterro sanitário de Ceará Mirim, e relatou que a situação tanto para o terreno quanto ao entorno do aterro, e, sugeriu que o pagamento do terreno fosse feito por meio de arrendamento ao invés de um valor fixo. Rebatendo as colocações do Dr. Rafael, o Prefeito Saly informou que conhece bem a situação do aterro de Ceará Mirim, pois lá não funciona a contento, pois lá falta fiscalização rigorosa para que se cumpra as determinações legais e técnicas. Falou também o Sr. Emanoel, e disse que como arrendamento não tem condições técnicas em função do valor do investimento, até porque já foi feito o estudo do EIA/RIMA, naquela área e quem autorizou que o EIA/RIMA fosse efetuado. Falou o

Prefeito Izaias, que levantou sobre se o valor da desapropriação contempla as áreas de acesso da localização do aterro, para que não se prejudique o proprietário do terreno. Falou o Sr. Antonio, representante do Prefeito Elídio, de Jardim de Piranhas, que explanou sobre a disponibilidade dos recursos financeiros do Convênio que poderão ser devolvidos, em virtude do não cumprimento do cronograma dos serviços. Assumiu a palavra o Prefeito Polion que tratou sobre se a área seja alugada não exime a possibilidade de multa para o CPRRSS, se por ventura houver alguma operação ilegal ou divergente da técnica necessária. Assumiu a palavra a Dra. Tatiane e falou sobre suas experiências de visitas feitas ao aterro de Ceará Mirim e de um aterro na Bahia, e funciona apesar de ser um aterro e falou também que deve ser providenciado um valor justo para o pagamento da área. A Prefeita Lydice falou que é a favor da desapropriação da área. Dando continuidade o Presidente falou sobre a adesão do Município de Santana do Matos, foi colocado para o debate quando ficou acordado que o Município terá que atender a dois itens que são pagar o valor do que já foi pago pelos Municípios até a presente data rateado proporcionalmente e per capta e outro item será o parecer técnico da SEMARH, para a referida adesão, Posteriormente, usou da palavra o Sr. Bernardo, que apresentou as planilhas financeiras com a prestação de contas do Exercício de 2017, bem como, comentou sobre o valor do rateio para a manutenção das despesas administrativas do CPRRSS as quais não estão sendo cumpridas pelos Municípios Associados, pois já estamos no Exercício de 2018 e ainda faltam pagamentos correspondentes a 2017, conforme apresentação efetuada. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente colocou em votação, e foi aprovado por todos. Para dirimir as pendências ora levantadas fica desde já agendada uma próxima reunião para o dia vinte e três de abril do corrente ano às quatorze horas na sede da AMSO, com a aquiescência de todos os presentes. A seguir adiantando os trabalhos o Dr. Mario Gomes, retomou a palavra e tratou do cronograma dos trabalhos em relação ao tocante à Justiça e Ministério Público, procurando mostrar também da necessidade de se definir sobre a estrutura administrativa do CPRRSS ficou autorizada a nomeação do Gerente Administrativo, para indicação na próxima reunião, bem como a criação da Sede administrativa do CPRRSS, na cidade de Currais Novos, no prédio da AMSO. Facultada a palavra, porém como já era marcante o adiantado da hora, nada mais houve a ser tratado,quando o Sr. Presidente do Consórcio agradeceu a todos pela colaboração da presença, pelo que eu Bernardo Gomes de Oliveira Neto_____, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Acari	Prefeito de Currais Novos
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de São João do Sabugi	Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO	***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal de São José do Seridó	Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte
VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	***MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Jucurutu	Prefeita Municipal de Ouro Branco
JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeito Municipal de Santana do Matos	Prefeita Municipal de Florânia
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO	***POLION MAIA MEDEIROS***
Prefeito Municipal de Cruzeta	**Prefeito Municipal de São Fernando**
CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas	Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas
JOSÉ AMAZAN SILVA	***LUCIANO SILVA SANTOS***
	Prefeito Municipal de Lagoa Nova
Prefeito Municipal de Jardim do Seridó	Presidente do CPRRSS
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO	***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeita Municipal de São Vicente	Prefeito Municipal de Parelhas
ROBSON DE ARAÚJO	***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Caicó	Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz
TATIANE DANTAS NASCIMENTO	***MÁRIO GOMES TEIXEIRA***
Assessora Jurídica da FEMURN	Assessor Jurídico da FEMURN
	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
	Contabilista
	CRC/RN 1.982/O-6
	Assessor Contábil do CPRRSS

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:238C43BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROVA SELETIVA PARA O CARGO DE VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 005/2018.

Prova seletiva para o cargo de Visitador para atuar no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz

Nome do Candidato:

Inscrição: _____

Orientações:

Leia atentamente as 20 (vinte) questões, sendo necessária a marcação da alternativa que você considerar correta. Lembre-se que há apenas uma resposta correta;
Não será permitido: conversa entre os participantes, nem consulta de qualquer material, sejam eles impressos ou dispositivos móveis: celulares, tabletes e outros.
A prova objetiva terá duração de 3 (três horas), das 14 horas às 17 horas, do dia 10 de Abril de 2018.
O candidato ao finalizar a prova deve deixar o caderno de prova e gabarito oficial com o fiscal e sair das dependências da escola, caso não cumpra as orientações, será eliminado.

Boa Sorte!!!

PROVA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA (RN) PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
QUESTÃO 01: De acordo com o Programa Criança Feliz. Marque as opções corretas:
I) Atenderá gestantes, crianças de até sete anos e suas famílias;
II) Priorizará Gestantes, crianças de até dois anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
III) Atenderá Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
IV) Atenderá crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.
A) As assertivas I e II são verdadeiras.
B) As assertivas I e III são verdadeiras.
C) As assertivas II, III e IV são verdadeiras.
D) As assertivas III e IV são verdadeiras.
QUESTÃO 02: O Programa Criança Feliz tem como objetivo? Marque a única opção correta.
A) Apoiar a mulher e a família na preparação para a gravidez e cuidados com os filhos.
B) Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
C) Colaborar no exercício da família, fortalecendo os vínculos e o papel do pai para o desempenho da função de cuidador.
D) Proteção e educação de crianças na faixa etária de até sete anos de idade.
QUESTÃO 03: O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de:
Assistência social, saúde, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.
Assistência social, saúde, educação, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.
Assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.
O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, direitos das crianças, entre outras.

QUESTÃO 04: O Programa Criança Feliz integra a Política de:
A) Saúde
B) Educação
C) Assistência Social
D) Assistência Social com contribuições de outras políticas setoriais

QUESTÃO 05: Escolha a opção de referência para a frequência das visitas, as quais devem ser ajustadas localmente considerando a definição das famílias a serem atendidas e a realidade do território.
A) Visitas Gestantes Mensal; crianças de 0 até 24 meses (BPC e PBF) Semanal; famílias com Crianças de 24 meses até 36 meses (PBF) Quinzenal ; crianças de 24 meses a 72 meses incompletos (BPC) Semanal ou Quinzenal .
B) Visitas Gestantes Semanal; crianças de 0 até 36 meses (BPC e PBF) Semanal; famílias com Crianças de 24 meses até 36 meses (PBF) Mensal ; crianças de 24 meses a 72 meses incompletos (BPC) Semanal ou Quinzenal .
C) Visitas Gestantes Semanal; crianças de 0 até 36 meses (BPC e PBF) Semanal; famílias com Crianças de 24 meses até 36 meses (PBF) Quinzenal ; crianças de 24 meses a 72 meses incompletos (BPC) Semanal ou Quinzenal .
D) Visitas Gestantes Semanal; crianças de 0 até 24 meses (BPC e PBF) Semanal; famílias com Crianças de 24 meses até 36 meses (PBF) Quinzenal ; crianças de 24 meses a 72 meses.

QUESTÃO 06: Sobre o Programa Primeira Infância no SUAS. Marque a opção correta.
A) O Programa Primeira Infância no SUAS materializa a participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, de natureza intersetorial, instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016.
B) Potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Educação e Saúde às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
C)Traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento das doenças para além da questão de prevenção, buscando reduzir os sintomas.
D) O Programa Primeira Infância no SUAS materializa a participação da política de Educação e Saúde no Programa Criança Feliz, de natureza intersetorial, instituído por meio do Decreto nº 8.889/2016.

QUESTÃO 07: As principais ações do Programa Primeira Infância no SUAS são:
A) Fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial Saúde.
B) Mobilização, educação temporária, capacitação e apoio logístico.
C) Visitas domiciliares; qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial.
D) Qualificação dos serviços de atendimento a criança, priorizando-se o acolhimento das famílias.

QUESTÃO 08: Qual o Público Prioritário das Visitas Domiciliares ?
I) Gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
II) Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.
III) Crianças de até 48 (quarenta e oito) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
A) As alternativas I e II são verdadeiras;
B) As alternativas II e III são verdadeiras;
C) Nenhuma das opções está correta;
D) Todas as alternativas estão corretas.

QUESTÃO 09: Sobre o Programa Criança Feliz, escolha a opção incorreta.
A) Na primeira infância, a família é a principal mediadora da relação da criança com o meio e a principal facilitadora dos processos de desenvolvimento.
B) Os Vínculos familiares significativos, cuidados responsivos e um ambiente com estímulos circunscrevem contextos de proteção à criança que favorecem o desenvolvimento infantil.
C) Visa apoiar a preparação para o nascimento da criança, fortalecer as competências dos pais em seu papel de cuidado e educação dos filhos, fortalecer vínculos afetivos e comunitários,
D) Considera que as atividades lúdicas e de interação entre todos os membros da família, é algo desnecessário e acaba por tomar muito tempo das mães.

QUESTÃO 10: É normativa que fundamenta o Programa Primeira Infância no SUAS: A) 1988 - Constituição Federal.
B) 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
C) 1990 - Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU e a 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.

QUESTÃO 11: A guarda, a tutela e a adoção são consideradas, conforme dispõe o artigo 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente:
A) formas de colocação em família substituta.
B) direitos fundamentais constitucionais.
C) medidas de acolhimento institucional.
D) institutos da filiação natural.

QUESTÃO 12: Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.
I- Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada seis meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta lei.
II- Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada seis anos, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta lei.
III-A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de dois anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
IV- A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de quatro anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
Assinale a alternativa correta:
A) As alternativas I e II estão corretas;
B) As alternativas II e III estão corretas.
C) As alternativas I e III estão corretas;
D) As Alternativas II e IV estão corretas.
Parte inferior do formulário

QUESTÃO 13: De acordo com ECA, no Art. 18. É dever de todos _____ pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os _____ de qualquer tratamento desumano, _____, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Qual a alternativa que melhor preenche os espaços em branco da frase acima?
A) zelar, a salvo e contraditório.
B) velar, a margem e tranquilo.
C) velar, a salvo e violento.
D) zelar, a margem e violento.

QUESTÃO 14: De acordo com artigo 16º do ECA o direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:
I – crença e culto religioso;
II – brincar, praticar esportes e divertir-se;
III – participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
IV – participar da vida política, na forma da lei;
Assinale a alternativa correta:
Apenas as alternativas I e II estão Corretas;
As alternativas I, II e III estão corretas;
As alternativas II, III e IV estão corretas;
Todas as alternativas estão corretas.

QUESTÃO 15: De acordo com o Art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, quais os direitos à vida e à saúde

fundamentais para o desenvolvimento de uma criança ou um (a) adolescente:
I- A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde.
II- Mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
III- A efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e cheio de alegrias para que a criança se sinta feliz.
Assinale a alternativa correta:
A) As alternativas I e III estão corretas;
B) As alternativas I e II estão corretas;
C) As alternativas I, II e III estão corretas;
D) Nenhuma das alternativas está correta.

QUESTÃO 16: A LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro, como ele está concebido?
A) Concebido como campo da Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a Educação e Assistência social.
B) Concebido como campo da Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social.
C) Concebido como campo da Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com Educação e Saúde.
D) Nenhuma Alternativa anterior está correta.

QUESTÃO 17: Em consonância com o disposto na LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, capítulo II, seção I, artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios democráticos, quais esses princípios?
A) Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; e Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas.
B) Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas 33 estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais; e Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
C) Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; Não necessita da divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
D) Nenhuma alternativa anterior está correta.

QUESTÃO 18: A Política _____ de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, _____ dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e _____ dos direitos sociais.
A) Municipal, o combate e efetivação.
B) Municipal, efetivação e a garantia.
C) Pública, à garantia e à universalização.
D) Pública, à efetivação e à garantia.

QUESTÃO 19: De acordo com a PNAS: 2004 analise, as assertivas abaixo sobre as proteções básica e especial segundo o SUAS:
I- A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
II-A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.
A)As duas assertivas estão corretas e uma complementa a outra;
B) A primeira assertiva está correta e a segunda está errada.
C) A primeira está errada e a segunda está correta.
D) As duas assertivas estão erradas.

QUESTÃO 20: Em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios?
A) Sem que haja a Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.
B) Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; A não universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; O não a respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.
C) Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.
D) Sem a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; Com o dever da Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; e sem ter o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:857D782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABARITO OFICIAL DA PROVA SELETIVA PARA O CARGO DE VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 005/2018.

Gabarito Oficial da prova seletiva para o cargo de Visitador para atuar no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz do Município de Lagoa Nova RN.

GABARITO

1	D	**11**	A
2	B	**12**	C
3	C	**13**	C
4	D	**14**	D
5	A	**15**	B
6	A	**16**	B
7	C	**17**	A
8	A	**18**	C
9	D	**19**	A
10	D	**20**	C

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6AABD8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATDO: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: contratação de

empresa para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Lagoa Salgada/RN, em 02 de janeiro 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito
Contratante e

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO,
P/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6D347B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Microsistem Informática LTDA – ME, CNPJ: 06.334.845/0001-08**.**

2 – DO OBJETO: Prorrogação da vigência do instrumento de locação de Serviço de Informação ao Cidadão na internet como subdomínio do site.

3 – DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá sua vigência de 01 de Março de 2018 a 31 de Maio de 2018.

3 – ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN – José Marques Fernandes, Prefeito, CPF 429.198.514-20 **– CONTRATANTE** e pela Microsistem Informática LTDA – ME – José Reges de Souza, CPF: 008.710.894-16 **– CONTRATADO**.

4 – DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:767478B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 30/2018.
Lajes Pintadas/RN, 10 de abril de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite ao Sr. IVANILDO PAULO DA SILVA, servidor deste município, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA, em sua etapa 2018, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril de 2018.
. 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUSINETE PEREIRA DE GUSMÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:F252B13D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26030003/18

NOME DO CREDOR: DAMIANA MARIA DA SILVA

CPF: 050.430.524-73

OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS SIMPLES COM PINTURA PARA O GRUPO DE IDOSOS DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV (IDOSO FELIZ) NESTE MUNÍCIPIO

VALOR TOTAL: R$ 2.932,00

Lucrécia/RN 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FACC0AE1

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180050
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26030003/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: DAMIANA MARIA DA SILVA
CNPJ.....: CPF 050.430.524-73
OBJETO.....: CONFECÇÃO DE CAMISETAS SIMPLES COM PINTURA PARA O GRUPO DE IDOSOS DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV (IDOSO FELIZ) NESTE MUNÍCIPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 2.932,00 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.082430081.2.099 Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.38, no valor de R$ 2.932,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2018 a 30 de Abril de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5429E714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 002/2018

Dispõe Sobre a Comissão de Seleção Pública dos Assistentes Voluntários do Programa Mais Alfabetização, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da lei federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 18 da lei municipal 549/2015 (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a comissão de seleção pública dos assistentes voluntários do Programa Mais Alfabetização, para coordenar e executar o processo seletivo sendo composta pelos seguintes membros:
Maria Edineide da Silva – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Jose Whashington Alves – Coordenador Pedagógico Escolar
Maria Cléia Alves – Representante dos Professores Alfabetizadores da Unidade de Ensino II Gabriel Galdino da Cunha
Maria da Conceição Queiroz – Representante dos Professores Alfabetizadores da Unidade de Ensino I Agostinho Batista do Nascimento.
Art.2º - A comissão de processo de seleção pública dos assistentes voluntários do Programa Mais Alfabetização será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, em suas três etapas: currículo, prova escrita e entrevista.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da secretária de Educação do Município de Lucrécia/RN em 10 de abril de 2018.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária Mun. de Educação
Portaria 041/2017

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5351A441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.06.013PP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 2018.03.06.013PP, nos seguintes termos:
DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e translado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2018.03.06.013PP, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016-TCE/RN.
LICITANTE VENCEDORA 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, sagrou-se vencedora do único item em disputa, totalizando a importância de R$ 77.080,00 (Setenta e Sete Mil e Oitenta Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 29 de março de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6624EBA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 2018.03.06.013.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.06.013PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa especializada para executar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e translado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante às disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2018.03.06.013PP, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016 - TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 77.080,00 (Setenta e Sete Mil e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 E 02.007.10.302.010.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 100, consoante às disposições da Lei Municipal n° 342/2017.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2018.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE Josival Gadelha de Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:37A28089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 112/2018

Portaria no 112/2018.

O **Prefeito Municipal Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no I, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o disposto no Art. 58, 68, incisos I, II, VI e X; 80, 87,91,93 95 e alínea "a", do inciso II; 97 e seu parágrafo Único e no Art. 99, todos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições dos Art's 14, 16, 17, 23, 25, 26, 27 e 48, todos, da Lei Municipal de no 208, de 30 de setembro de 2013 e dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores do Município;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, aos 23 de julho de 2017;
Considerando a ordem decrescente da listagem final dos candidatos aprovados, expedida aos 28 de novembro de 2017;
Considerando a homologação do referido resultado, prolatada por esta Administração, através da Portaria de no 138/2017, datada de 29 de novembro de 2017, com publicação no Jornal Oficial do Município, Edição de 1o de dezembro de 2017, sob no 677;
Considerando as disposições da Súmula 15 do STF;
Considerando estes e outros aspectos norteadores etc,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear em caráter efetivo **Ciro Lamark Costa Holanda**, solteiro, domiciliada a Rua Severina Maria do Carmo, 33, Bela Vista, João Camará RN, portador do CPF sob o nº 068.007.124-50, RG 2.720.631 SSP/RN aprovado (a) no Concurso Público realizado aos 23 de julho de 2017, para o **Cargo de Professor de História 6/9**, sob número de inscrição 0620025, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Art. 2o O servidor ora nomeado, desenvolverá suas atividades laborais na Escola Municipal Antônio Jose da Rocha, respondendo pelas suas atividades funcionais com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3EC00ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 86, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Decreto no 86, de 09 de Abril de 2018.

Desclassifica candidato de Concurso Público e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições contidas no Edital Normativo de Concurso Público no 001/2017-PMMS/RN e suas Retificações, realizado aos 23 de julho de 2017, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, etc.;
Considerando que o candidato abaixo qualificado deixou de se apresentar mediante convocação formal;
Considerando o princípio da ordem e da disciplina,

D E C R E T A:

Art. 1o A imediata ***desclassificado*** do candidato **IVAN BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Sitio Açudinho/Bandarra, SN, Zona Rural, São Joao do Rio do Peixe PB, inscrição de **nº 0624002**, do **Cargo de Professor de Matemática 6/9**, portador do RG no 3.515.250 -SSP/PB e CPF sob nº 084.306.654-71.
Parágrafo Único. A referida desclassificação se dá em consequência de solicitação formal do candidato, conforme Termo de Desistência datado aos 04 de abril de 2018, devidamente assinado pelo candidato, após expedido Edital de Convocação de nº007/2018.
Art. 2o Que seja providenciada a convocação do candidato seguinte, obedecido a ordem subsequente de aprovados.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, aos 09 de Abril de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:44188322

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DE NO 008/2018-GPMS.

Edital de Convocação de Candidatos de no 008/2018-GPMS.

O **Prefeito de Major Sales,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de no 001/2017-PMMS/RN, realizado aos 23 de julho de 2017, para, de conformidade com a Lei Municipal de no 221, de 18 de dezembro de 2013, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, publicado no DOU, em 23 de maio de 2017; no DOE/RN, em 24 de maio de 2017; no Jornal Oficial do Município, em 22 de maio de 2017 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Major Males ***www.majorsales.rn.gov.br***

RESOLVE:

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados para os cargos de: **Professor de Matemática 6/9**: 0623019-FERNANDO PEREIRA SOUSA, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do subitem 6, 7, 10 e 11 do Edital do Concurso de no 001/2017-PMMS/RN, e de acordo com as seguintes orientações:

1.1 - Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, Major Sales/RN, no período de 17 a 18 de Abril de 2018, munido dos originais e respectivas cópias reprografadas dos seguintes documentos:
▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Carteira de Trabalho;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ 02 fotos 3 x 4;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de Major Sales;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento ou casamento;
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Comprovante de Domicilio Bancário;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Vinculo;
▪ Declaração de Parentesco;
▪ Declaração de Imposto de Renda, exercício 2016 (no caso do nomeado ser isento fazer uma declaração firmado por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.429/92);
▪ Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público (função temporária)
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 09 de abril de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:090CFB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE DA FAZE DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 001-TP/2018

Resultado do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços nº 001-TP/2018

Licitação: Tomada de Preço nº 001-TP/2018
Processo Administrativo nº 2018.02.22-0001
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação de ruas a paralelepípedo
Data da Sessão: 22/03/2018
Local: Telecentro Comunitário

A Comissão Permanente de Licitação– CPL, deste município de Marcelino Vieira-RN, composta integralmente pelos seus membros, convoca as empresas HABILITADAS no presente certame 001-TP/2018 para que através de seus representantes se façam presentes à sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços que se dará neste dia 12/04/2018, às 09:00, na sala da CPL, no Palácio João Medeiros – Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, , para acompanharem os trabalhos. Ficam assim convocadadas as empresa habilitados: 1) BKL Construções Ltda-EPP; 2) CL Construções e Serviços Ltda; 3) Construtora Dantas Ltda; e 4) S&L Empreendimentos Ltda-EPP.

Após esgotado o prazo recursal, a presidente determinou que será marcada a sessão para abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente reunião e determinou que eu, Hugo Napoleão Alves Silva, Secretário, lavrasse a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Secretário

FRANCK JACKSON DE ARAUJO
Membro

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:604D8D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro veicular.
CONTRATADO: PENAPI SOLUÇÕES TECNOLIGICAS LTDA
CNPJ: 20.745.120/0001-25
VALOR: R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Maxaranguape/RN, em 09 de abril de 2018.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário da SEFOP

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:4A974029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 0018/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Processo administrativo nº 0018/2017.
EXTRATO DO 1ºCONTRATO Nº 1018/2017.

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MGNET INFORMATICA E SERVIÇO LTDA
(CNPJ/MF Nº 07.686.448/0001-50).
Objeto Solicitação de despesa com contratação de empresa para fornecer o link de acesso à internet.
Valor global: **R$ 59.580,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais),** para pagamentos mensais de R$ 4.965,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)..
Dotação:
No órgão: Sec. Mun. de Saúde
Projeto/Atividade Orçamentária: 2.033
Natureza/Despesa: 339039
Fonte: 002
No órgão: Sec. Mun. de Educ., Cult. e Esportes
Projeto/Atividade Orçamentária: 2.046
Natureza/Despesa: 339039
Fonte: 001
No órgão: Sec. Mun. de Logíst., Gestão Integr. e Materiais
Projeto/Atividade Orçamentária: 2.007
Natureza/Despesa: 339039
Fonte: 000
Vigência: A vigência deste contrato é de 12 meses contados a partir de sua assinatura.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, DJAILSON PAULA ARCANJO, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:8F8632B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
Aos **dez** dias do mês de **abril** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro,** portador do **RG nº. 001316741/RN,** inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN**, homologado em **09 de abril de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: J. R. Silva de Lima - ME
CNPJ: 23.024.332/0001-01
Telefone: (84)98870-8258
Email: jrdistribuidora@gmail.com
Endereço: Av. Santa Luzia 1095, Nova Parnamirim/RN, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-400.
Representante: José Regivaldo Silva de Lima
CPF: 444.306.634-91
LOTE 02
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
21-ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.-MARATA-PC-2690-R$ 6,02-R$ 16.193,80
22-AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-DOCE MEL-KG-4276-R$ 2,52-R$ 10.775,52
23-ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.-ASSUGRIM-UND-80-R$ 3,78-R$ 302,40
24-AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.-SUSTENTARE-UND-40-R$ 4,66-R$ 186,40
25-ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-OLIVIO-KG-2720-R$ 2,95-R$ 8.024,00
26-ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-OLIVIO-KG-3420-R$ 3,15-R$ 10.773,00
27-ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-OLIVIO-KG-70-R$ 4,46-R$ 312,20
28-AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.-NUTRIMENTAL-UNID.-800-R$ 3,20-R$ 2.560,00
29-BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.-ESTRELA-PACOTE -4240-R$ 3,49-R$ 14.797,60
30-BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.-ESTRELA-PC-9820-R$ 3,65-R$ 35.843,00
31-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.-ESTRELA-PC-9820-R$ 3,49-R$ 34.271,80
32-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL,DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES

ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-ESTRELA-PC-1802-R$ 4,40-R$ 7.928,80

33-CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.-MELITA-PC-3092-R$ 5,24-R$ 16.202,08

34-CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-TRIANGULO-UNID.-390-R$ 2,18-R$ 850,20

35-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.-FINNA-KG-200-R$ 3,30-R$ 660,00

36-FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.-FINNA-KG-700-R$ 3,30-R$ 2.310,00

37-FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-QUERO MAIS-KG-1284-R$ 4,99-R$ 6.407,16

38-FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-QUERO MAIS-KG-284-R$ 4,55-R$ 1.292,20

39-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE-QUERO MAIS-KG-284-R$ 4,45-R$ 1.263,80

40-FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.-XODOMILHO-PC-7900-R$ 1,32-R$ 10.428,00

41-LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.-NUTRIMENTAL-PC-13262-R$ 4,47-R$ 59.281,14

42-LEITE DE SOJA EM PÓ, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.-SUPRA SOYA-PC-360-R$ 9,60-R$ 3.456,00

43-MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.-GOSTOSO-PC-7206-R$ 2,15-R$ 15.492,90

44-MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.-PRIMOR-UNID.-462-R$ 3,75-R$ 1.732,50

45-MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.-QUERO-PC-1890-R$ 2,90-R$ 5.481,00

46-MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.-QUERO-PC-1200-R$ 2,80-R$ 3.360,00

47-ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE -LIZA-UND.-564-R$ 4,50-R$ 2.538,00

48-PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.-MARATA-PC-544-R$ 4,15-R$ 2.257,60

49-SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.-VENEZA-KG-314-R$ 0,90-R$ 282,60

50-TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.-SADIO-UND.-664-R$ 1,90-R$ 1.261,60

51-VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.-SADIO-UND.-622-R$ 1,55-R$ 964,10

52-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA

MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.-CEREALI-PC-1260-R$ 5,25-R$ 6.615,00
53-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.-CEREALI-PC-1260-R$ 5,25-R$ 6.615,00
54-COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.-SÃO MARCOS-PC-1500-R$ 2,25-R$ 3.375,00
55-COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.-KITANO-PC-300-R$ 3,95-R$ 1.185,00
56-LOURO EM FOLHAS (100G)-KITANO-PC-30-R$ 4,20-R$ 126,00
57-GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.-DANTAS-UNID.-436-R$ 4,40-R$ 1.918,40
58-LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.-KICOCO-UND.-40-R$ 3,90-R$ 156,00
59-MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE -SOYA-UNID.-384-R$ 3,60-R$ 1.382,40
60-FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.-SANTO ANTONIO-KG-192-R$ 4,40-R$ 844,80
61-MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS-GOIAS VERDE-UNID.-200-R$ 2,20-R$ 440,00
62-LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS-TRIANGULO-UNID.-150-R$ 3,90-R$ 585,00
63-EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS-GOAIS-UNID-192-R$ 4,00-R$ 768,00
-VALOR DO LOTE 02-R$ 301.500,00
LOTE 05
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
77-GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFAÇÕES DO PRODUTO. -SANTA RITA-KG-96-R$ 5,65-R$ 542,40
78-PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.-NORDESTE-KG-700-R$ 8,89-R$ 6.223,00
79-PÃO PARA CACHORRO QUENTE, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES. -NORDESTE-PC-5070-R$ 4,78-R$ 24.234,60
VALOR DO LOTE 05-R$ 31.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**),com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **J. R. SILVA DE LIMA – ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01**, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

J. R. SILVA DE LIMA - ME
CNPJ: 23.024.332/0001-01
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:638FAEFE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018**, tipo **" MENOR PREÇO POR LOTE** destinado a **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME- CNPJ: 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora nos lotes: LOTE 09, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 04, LOTE 01, LOTE 06 e LOTE 03 totalizando o valor de **R$ 458.129,35 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)** e a empresa **J R SILVA DE LIMA - ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora nos lotes: LOTE 05 e LOTE 02 totalizando o valor de **R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos reais)**.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F0E73EC0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
Aos **dez** dias do mês de **abril** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira,**

brasileiro, portador do **RG nº. 001316741/RN,** inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN**, homologado em **09 de abril de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: C J de Araújo Pessoa - ME
CNPJ: 29.303.584/00001-56
Telefone: 84 3204 6500
Email: legalizacao@contaudiroria.com.br
Endereço: Av. Cel. Estevam 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200.
Representante: Carla Jeane de Araújo Pessoa
CPF: 790.908.774-87
LOTE 01
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT. FINAL-VALOR TOTAL
1-ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-CEASA-KG -2250-R$ 3,94-R$ 8.865,00
2-GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-CEASA-KG -600-R$ 5,14-R$ 3.084,00
3-LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-CEASA-KG -1355-R$ 3,36-R$ 4.552,80
4-MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.-CEASA-KG -1200-R$ 6,52-R$ 7.824,00
5-MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA-CEASA-KG -1000-R$ 2,17-R$ 2.170,00
6-CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.-CEASA-KG -1208-R$ 3,46-R$ 4.179,68
7-CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.-CEASA-KG -925-R$ 3,30-R$ 3.052,50
8-BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.-CEASA-KG -1814-R$ 4,25-R$ 7.709,50
9-CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-CEASA-KG -409-R$ 2,95-R$ 1.206,55
10-TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO). -CEASA-KG -710-R$ 4,24-R$ 3.010,40
11-ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.-CEASA-KG -276-R$ 20,54-R$ 5.669,04
12-BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-CEASA-KG -985-R$ 4,62-R$ 4.550,70
13-COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO POR MOI DE 100 GRAMAS.-CEASA-MOI-391-R$ 1,68-R$ 656,88
14-JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-CEASA-KG-121-R$ 3,36-R$ 406,56
15-LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-CEASA-KG-41-R$ 4,05-R$ 166,05
16-MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.-CEASA-KG-413-R$ 3,46-R$ 1.428,98
17-PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-CEASA-KG-201-R$ 3,45-R$ 693,45
18-BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA -CEASA-KG-96-R$ 4,00-R$ 384,00
19-ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO). -CEASA-KG-96-R$ 7,00-R$ 672,00
20-MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. -CEASA-KG-240-R$ 3,65-R$ 876,00
VALOR DO LOTE 01--R$ 61.158,09
LOTE 03
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT. -VALOR TOTAL
64-BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10ºC. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).-BABYGUT-PC-13800-R$ 3,54-R$ 48.852,00
65-CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE

DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]-BOMFIM-KG-1884-R$ 18,99-R$ 35.777,16

66-CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]-ALIMENTI-KG-3154-R$ 18,99-R$ 59.894,46

67-CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.-2000-KG-780-R$ 24,85-R$ 19.383,00

68-COXA E SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.-GRANJEIRO-KG-4030-R$ 7,92-R$ 31.917,60

69-SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM DE 5KG.-AVIVAR-PC-10-R$ 24,11-R$ 241,10

70-QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.-IOGA-KG-196-R$ 26,52-R$ 5.197,92

71-PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VACUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA - RESENDE-KG-100-R$ 24,01-R$ 2.401,00

72-COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO-BOMFIM-KG-240-R$ 15,55-R$ 3.732,00

73-PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -GRANJEIRO-KG-5616-R$ 8,76-R$ 49.196,16

74-FÍGADO BOVINO EM BIFE. RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DECRETO 12486 DE 20/10/78 E MA 2244/97, PORTARIA N°304 DE ABRIL DE 1996 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.-BOMFIM-KG-288-R$ 15,70-R$ 4.521,60

75-PEIXE TIPO PESCADA -CRUZ-KG-240-R$ 26,56-R$ 6.374,40

-VALOR DO LOTE 03--R$ 267.488,40

LOTE 04

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

76-OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.-NATAL-BANDEJA -2034-R$ 12,78-R$ 25.994,52

-VALOR DO LOTE 04--R$ 25.994,52

LOTE 06

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

80-POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-D FRUT-KG-2720-R$ 8,07-R$ 21.950,40

81-POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO

DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-D FRUT-KG-2912-R$ 8,37-R$ 24.373,44
82-POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-D FRUT-KG-2072-R$ 8,37-R$ 17.342,64
83-POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.-D FRUT-KG-2072-R$ 7,88-R$ 16.327,36
-VALOR DO LOTE 06--R$ 79.993,84
LOTE 07
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
84-REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.-INDAIA-UNID.-400-R$ 5,73-R$ 2.292,00
85-REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.-INDAIA-UNID.-400-R$ 4,95-R$ 1.980,00
86-REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.-INDAIA-UNID.-550-R$ 4,95-R$ 2.722,50
-VALOR DO LOTE 07--R$ 6.994,50
LOTE 08
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
87-PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)-SANTARITA-UNID.-400-R$ 8,90-R$ 3.560,00
88-BALA, GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)-SANTARITA-UNID.-400-R$ 12,00-R$ 4.800,00
89-PIPOCA, DE MILHO, SALGADA (PACOTE DE 30 G COM 10 UNIDADE)-BOOKUS-PC-800-R$ 5,80-R$ 4.640,00
-VALOR DO LOTE 08--R$ 13.000,00
LOTE 09
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
90-MEL DE ABELHA GASCANA, 100% NATURAL COM IDENTIFICAÇÃO FDO PRODUTO, ENGARRAFADO EM FRASCO DE VIDRO COM PRAZO DE VALIDADE.-SERTÃO-LT-100-R$ 35,00-R$ 3.500,00
VALOR DO LOTE 09--R$ 3.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**),com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **C J de Araújo Pessoa – ME - CNPJ: 29.303.584/00001-56**, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

C J DE ARAÚJO PESSOA - ME
CNPJ: 29.303.584/00001-56
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D467997E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 33/2018

Aprova o desmembramento de imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o pleito de desmembramento de imóvel que especifica, objeto do Processo Administrativo nº 127/2017, de 22 de novembro de 2017, deu cumprimento às exigências da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

Considerando ter sido efetuado o recolhimento da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares, calculada nos termos do art. 202, Tabela IV, item 06, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 75, de 19 de dezembro de 2001) resultando no valor de R$ 427,18 (quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), conforme comprovante juntado por cópia às fls. 16;

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. É aprovado o desmembramento do imóvel urbano de propriedade de JOÃO FLORÊNCIO DA SILVA (CPF 361.038.107-87) e de sua esposa ANTÔNIA PATRÍCIO MEDEIROS SILVA (CPF 237.300.482-87), com Escritura no Livro nº 02A, Registro Geral às fls. 030v, sob nº R-8-226, referente à Matrícula nº 226, Cartório Único, deste Município de Montanhas, Comarca de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O desmembramento referido no artigo anterior, é feito da área atual de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), para a Área "A", 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) e para a Área "B", com 720,00m² (setecentos e vinte quadrados), na conformidade do Memorial Descritivo e Planta Planimétrica constantes das fls. 3 a 5, do Processo Administrativo nº 127/2017, de 22 de maio de 2017, estando apto para ser submetido à competência privativa do Registro Imobiliário nos termos das normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 6 de abril de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EA4D74B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 34/2018

Dispõe sobre o cadastramento de feirantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando competir ao Município prover, dentre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros, diretamente ou mediante permissão ou concessão;

Considerando a necessidade de organização da feira livre, inclusive de melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos feirantes à população local;

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto, para que todos os atuais feirantes compareçam à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação a fim de serem cadastrados e receberem instrução sobre cumprimento de exigências a que estiverem sujeitos para dar prosseguimento à sua atividade.

Parágrafo Único. As exigências a que se referem o caput dizem respeito a aspectos tributários, sanitários, ambientais, de ocupação do solo e de outros bens públicos, de segurança pública e de relações de consumo.

Art. 2º. O não comparecimento do prazo estipulado no artigo anterior, assim como o não cumprimento das exigências estabelecidas implicará na exclusão dos atuais feirantes do prosseguimento de sua atividade.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 6 de abril de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7E6A9780

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, **HOMOLOGAR** todo o procedimento do ato relativo a Chamada Pública nº 00001/2018, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado a **CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN,** onde os agricultores**: Sr. José Ailton Abdias CPF: 059.695.504-93,** saiu vencedor dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 23,23 totalizando o valor do item de R$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 17,64 totalizando o valor do item de R$ 4.821,38 totalizando o valor global de R$11.064,44, **Sr. SEVERINO DO RAMO DELMIRO – CPF: 069.278.884-03** saiu vencedor dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 23,23 totalizando o valor do item de R$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 17,64 totalizando o valor do item de R$ 4.821,38 totalizando o valor global de R$11.064,44, **Srª ANA PAULA FERNANDES – CPF: 098.173.964-44** saiu vencedora dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 23,23 totalizando o valor do item de R$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 17,64 totalizando o valor do item de R$ 4.821,38 totalizando o valor global de R$11.064,44, **Sr. SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34** saiu vencedora dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 23,23 totalizando o valor do item de R$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 17,64 totalizando o valor do item de R$ 4.821,38 totalizando o valor global de R$11.064,44, **Sr. JOÃO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 282.102.878-42** saiu vencedora dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 23,23 totalizando o valor do item de R$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 17,64 totalizando o valor do item de R$ 4.821,38 totalizando o valor global de R$11.064,44, **Sr. PEDRO COUTINHO NETO - CPF: 443.938.224-04** saiu vencedora dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 23,23 totalizando o valor do item de R$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 17,64 totalizando o valor do item de R$ 4.821,38 totalizando o valor global de R$11.064,44, **Sr. ANTONIO JOEL DE MORAIS – CPF: 489.833.904-25** saiu vencedora dos itens: 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 23,23 totalizando o valor do item de R$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 17,64 totalizando o valor do item de R$ 4.821,38 totalizando o valor global de R$11.064,44, **Sr. BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314-78** saiu vencedora dos itens: **02** - BOLO DE OVOS com a quantidade de 200 kg e o valor unitário de R$ 11,64 totalizando o valor do item de R$ 2.328,00, 03 - COCO SECO com a quantidade de 400 kg e o valor unitário de R$ 3,74 totalizando o valor do item de R$ 1.496,00, 10 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA com a quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 23,23 totalizando o valor do item de R$ 6.243,06 e 11 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA com quantidade de 268,75 kg e o valor unitário de R$ 17,64 totalizando o valor do item de R$ 4.821,38 totalizando o valor global de R$ 14.888,44, **SR. GEONES LUCAS PEREIRA – CPF:106.944.024-86 -** saiu vencedora dos item 01 - BANANA PACOVAN com a quantidade de 3150 kg e o valor unitário de R$ 3,38 totalizando o global de R$ 10.647,00, **SR. CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 356.011.898-03** saiu vencedora dos itens 05 – LIMÃO com a quantidade de 50 kg e o valor unitário de R$ 3,31 totalizando o valor do item de R$ 165,50, 06 - MAMÃO FORMOSA com a quantidade de 1.050 kg e o valor unitário de R$ 2,12 totalizando o valor do item de R$ 2.226,00, 07 - MACAXEIRA LIMÃO com a quantidade de 3.700 kg e o valor unitário de R$ 2,50 totalizando o valor do item de R$ 9.250,00, 08 - MILHO VERDE EM ESPIGA com a quantidade de 500 kg e o valor unitário de R$ 2,48 totalizando o valor do item de R$ 1.240,00 totalizando um valor global de totalizando um valor global de R$ 12.881,50 e **Srª ANTONIA COUTINHO – CPF: 966.750.554-53** saiu vencedora dos itens: 04 – COENTRO com a quantidade de 90 kg e o valor unitário de R$ 8,87 totalizando o valor do item de R$ 798,30 e 09 - PIMENTAO VERDE e com a quantidade de 200 kg e o valor unitário de R$ 5,42 totalizando o valor do item de R$ 1.084,00 totalizando um valor global de R$ 1.882,30.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0A1B2021

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 047/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO 047/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADA: ANA PAULA FERNANDES - CPF: 098.173.964-44 - DAP: SDW009817396444270218102 9 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.064,44 (ONZE MIL, SESSENTA E QUATRO E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA FERNANDES
Contratada.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A49C04E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 048/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO 048/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADA: ANTONIA COUTINHO - CPF: 966.750.554-53 - DAP: SDW966750554532201130340 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.882,30 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS E TRINTA CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANTONIA COUTINHO
Contratada.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8AE9CE1E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 050/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO 050/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADO: BRUCE BARBOSA EMILIANO - CPF: 086.378.314-78 - DAP: SDW086378314782702181211 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 14.888,44 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

BRUCE BARBOSA EMILIANO
Contratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A30A7578

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 051/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO 051/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADO: CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ - CPF: 356.011.898-03 - DAP: SDDW009231511416010816105 1 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.881,50 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM E CINQUENTA CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ
Contratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AC334665

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 052/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO 052/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADO: GEONES LUCAS PEREIRA - CPF: 106.944.024-86 - DAP: SDW010694402486120515103 1 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.647,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

GEONES LUCAS PEREIRA
Contratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D9571573

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 053/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO 053/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADO: JOÃO MONTEIRO DA LUZ - CPF: 282.102.878-42 - DAP: SDW028210287842310717 1144 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.064,44 (ONZE MIL, SESSENTA E QUATRO E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO MONTEIRO DA LUZ
Contratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C9F1E3AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 054/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO 054/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADO: JOSÉ AILTON ABDIAS - CPF: 059.695.504-93 - DAP: SDW005969550493141015105 4 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.064,44 (ONZE MIL, SESSENTA E QUATRO E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AILTON ABDIAS
Contratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6C77C89D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 055/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO 055/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADO: PEDRO COUTINHO NETO - CPF: 443.938.224-04 - DAP: SDW044393822404270218 1137 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.064,44 (ONZE MIL, SESSENTA E QUATRO E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

PEDRO COUTINHO NETO
Contratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:978E089D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 056/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO 056/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADO: SEVERINO DO RAMO DELMIRO - CPF: 069.278.884-03 - DAP: SDW006927888403170118 0146 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.064,44 (ONZE MIL, SESSENTA E QUATRO

E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas /RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

SEVERINO DO RAMO DELMIRO
Contratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2EB2AFB1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 057/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018
EXTRATO DO CONTRATO 057/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADO: SEVERINO DO RAMO MOREIRA - CPF: 221.536.594-34 - DAP: SDW02215365943412091711 37 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.064,44 (ONZE MIL, SESSENTA E QUATRO E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

SEVERINO DO RAMO MOREIRA
Contratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2D92AC44

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018 EXTRATO DO CONTRATO 049/2018

CHAMADA PÚBLICA N°. 000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO 049/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – CONTRATADO: ANTÔNIO JOEL DE MORAIS - CPF: 489.833.904-25 - DAP: SDW04898339042522011 30332 – **OBJETO:** CREDENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/04/2018 à 31/12/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.064,44 (ONZE MIL, SESSENTA E QUATRO E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/ RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOEL DE MORAIS
Contratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2BA2D4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 539/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.329.433/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alteraç e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI,
P/Contratada.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:56A60A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual aquisição de Pneus** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 23 (vinte e três) de abril de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B63D5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 01/2018.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto

no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 1º, inciso I da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspenção do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspenção do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspenção do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1565 no valor de R$ 500,00 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1567 no valor de R$ 8.116,07 (veículos locomoção das equipes da ESF);
Nota Fiscal nº 1569 no valor de R$ 3.720,03 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1577 no valor de R$ 296,60 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 1575 no valor de R$ 357,58 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 1566 no valor de R$ 479,04 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1609 no valor de R$ 5.698,73 (veículos locomoção das equipes da ESF);
Nota Fiscal nº 1612 no valor de R$ 2.600,25 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1611 no valor de R$ 190,82 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 1610 no valor de R$ 245,25 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 1594 no valor de R$ 2.000,04 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1643 no valor de R$ 8.098,61 (veículos locomoção das equipes da ESF);
Nota Fiscal nº 1642 no valor de R$ 3.641,08 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1640 no valor de R$ 321,25 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 1641 no valor de R$ 382,85 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 1648 no valor de R$ 2.395,09 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1651 no valor de R$ 8.536,98 (veículos locomoção das equipes da ESF);
Nota Fiscal nº 1656 no valor de R$ 4.016,23 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1657 no valor de R$ 448,69 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 1663 no valor de R$ 513,05 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 1667 no valor de R$ 1.501,15 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1676 no valor de R$ 8.480,54 (veículos locomoção das equipes da ESF);
Nota Fiscal nº 1677 no valor de R$ 3.878,27 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1681 no valor de R$ 391,10 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 1680 no valor de R$ 489,79 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 1686 no valor de R$ 1.856,84 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1691 no valor de R$ 8.535,72 (veículos locomoção das equipes da ESF);
Nota Fiscal nº 1703 no valor de R$ 3.992,43 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1693 no valor de R$ 404,39 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 1692 no valor de R$ 545,92 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 1712 no valor de R$ 1.816,46 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1704 no valor de R$ 8.020,05 (veículos locomoção das equipes da ESF);
Nota Fiscal nº 1718 no valor de R$ 4.025,30 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1719 no valor de R$ 399,47 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 1706 no valor de R$ 574,80 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 1705 no valor de R$ 288,33 (veículos locomoção da equipe do PSE);
Nota Fiscal nº 1727 no valor de R$ 1.242,22 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1731 no valor de R$ 8.599,44 (veículos locomoção das equipes da ESF);
Nota Fiscal nº 1743 no valor de R$ 4.102,56 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1742 no valor de R$ 367,85 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 1741 no valor de R$ 598,80 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 1740 no valor de R$ 394,90 (veículos locomoção da equipe do PSE);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 26 de Janeiro de 2018.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2213FB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 02/2018.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão

ocasionar à suspenção do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspenção do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspenção do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1747 no valor de R$ 1.674,11 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1759 no valor de R$ 8.281,52 (veículos locomoção das equipes da ESF);
Nota Fiscal nº 1760 no valor de R$ 4.076,60 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1755 no valor de R$ 486,87 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 1757 no valor de R$ 591,90 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 1756 no valor de R$ 324,58 (veículo locomoção da equipe do PSE);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de Abril de 2018.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:132E0BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Que seria realizado no dia 20 de abril as 14:00, fica adiado para o dia **24 de abril de 2018 às 08:00 horas**, motivado por ausência de matéria enviada para publicação de aviso no Diario Oficial da União, em razão de existência de recursos federais, Informações: no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN. Horário de funcionamento das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 10 de abril de 2018

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:365C7CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2018, 09 DE ABRIL DE 2018*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação do agente político/servidor, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SANDRA REGINA GOMES DA SILVA

CPF 942.262.454-15

Cargo/Função: Agente de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	São José de Mipibu/RN	10.04.2018	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2018, com o objetivo de comparecer à URSAP levando a CPU para instalação do PATCH 5.3, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DF0E44F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2018-GP

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, conforme abaixo:

- Articuladora do Selo UNICEF, Edição 2017-2020:

Andreza Cristina Silva de Souza

- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA:

Hilário José Moreira

– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Titular – José Willian Soares de Oliveira

Suplente – Janciara Costa da Silva

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME
Titular – Márcia Valeriano Rodrigues da Silva
Suplente – Suzeni Ferreira da Silva

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Titular – Suerda Melo de Carvalho Ribeiro
Suplente – Alany Cynthia Cosme

– Representantes do Conselho Tutelar - CT
Titular: Margarida Rodrigues de Araujo
Suplente: José Erivaldo Leonardo

- Representantes da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente:

Titular: Genilson Julio Rodrigues Felix
Suplente: Luzia Inês Pereira de Almeida

– Representantes da Igreja Católica:
Titular: Francisco Nelson Gomes
Suplente: Maria de Fátima Rodrigues

– Representantes da Igreja Evangélica:
Titular: Antonio Edson Moreira
Suplente: Sebastião Ferreira da Silva

- Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA
Titular: Maria Aparecida Henrique dos Anjos
Suplente: Maria Juciara Medeiros da Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:140CA72B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Monte das Gameleiras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

R E S O L V E:

INDICAR a Servidora Municipal, Sônia Maria Bernardino para prestar serviços nas funções de Secretária da 079ª Junta de Serviço Militar de Monte das Gameleiras-RN.

Monte das Gameleiras-RN, 02 de janeiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Presidente da 079 ª JSM

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:349C0B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018

EMENTA: CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA NEUMA GOMES DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de sua competência, conforme preconiza a Lei Orgânica deste Município, c/c artigo 36, da Lei Municipal nº 269/2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem prejuízo de vencimentos e vantagens à servidora NEUMA GOMES DA SILVA COSTA para qualificação profissional Doutorado em Ciências da Educação, em atendimento ao requerimento por um período de 30 (trinta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Período de afastamento será de 01/02/2018 a 30/08/2020.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F0D058AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA VERALUCIA PINHEIRO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora Municipal **MARIA VERALUCIA PINHEIRO RODRIGUES Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNARDINA DA COSTA,** na função de PROFESSORA – **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 05 de março de 2018 a 03 de junho de 2018, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 06 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9484FE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2017.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº361/95.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2017, conforme abaixo relacionado:

- Bloco da Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV), Agencia nº 2642-5, Conta Corrente nº 32238-5, do Banco do Brasil com saldo de R$105.354,49 (cento e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e que após ser discutido em plenária foi deliberado que esse montante vai ser gasto em fardamento, material esportivo e material para oficinas, pagamento de pessoal e despesa de custeio em geral, conforme orientações do MDS.

- Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Agencia nº 4226-5, Conta Corrente nº 32236-9, do Banco do Brasil tendo saldo de R$ 20.432,41 (vinte mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) que vai ser utilizado em pessoal e despesa de custeio em geral.

- Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Agencia nº 2642-5, Conta Corrente nº 32234-2, que tem o valor de R$40.096,12(quarenta mil e noventa e seis reais e doze centavos). Aprovada a utilização desse recurso na manutenção do convenio entre a edilidade municipal e a Instituição Lar Bom Jesus.

- Bloco da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD PBF, Agencia nº 2642-5, Conta Corrente 32228-8, com saldo de R$ 30.349,88 (trinta mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Pós discussão foi aprovada a aplicação desse montante em ar condicionados, equipamentos para estruturação do CRAS, equipamentos de informática, móveis, diárias e pagamento de pessoal, passagens aéreas, material gráfico e divulgação nas comunidades das ações do cadastro único/bolsa família e despesa de custeio em geral e que 3% desse recurso seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

- Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS, Agencia nº 2642-5, Conta Corrente nº 32232-6, com saldo de R$ 7.134,34 (sete mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Analisado o exposto pelos conselheiros ficou autorizado reprogramar para aquisição de ar condicionados, pagamento de diárias de pessoal, material de informática, moveis, eletrodomésticos, passagens aéreas e despesa de custeio em geral da Secretaria e que 3% será destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

- O Programa Primeira Infância no SUAS, Agencia nº 2642-5, Conta Corrente nº 33309-3, tendo um saldo apurado de R$46.451,90(quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Após discussão ficou para reprogramar em pagamento de pessoal caso aja atraso no repasse do recurso federal e despesa de custeio em geral.

- O Programa BPC na Escola, Agencia nº 2642-5, Conta Corrente número 32226-1 ficou o saldo de R$4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2018.

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2018.

ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:94DFE533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018-GAB

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Nisia Floresta/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2019.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: Ricardo Marinho Nogueira Fernandes, Gustavo da Silva Santos, Bismarck Pereira Sátiro, Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes e Maria das Graças Galvão, quando terão como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2019;

IV – colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor Ricardo Marinho Nogueira Fernandes a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 10 de abril de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A9EE95AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2018, de 10 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor UBIRATAN FERREIRA DE PAIVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA, matricula 0509762, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhamento de Paciente ao Hospital Onofre Lopes - Natal

Local de destino: Hospital Onofre Lopes, Avenida Nilo Peçanha, 620, Petrópolis CEP 59012-300 Natal-RN

Período do Afastamento: 11/04/2018 às 06hs e retorno dia 11/04/2018 às 17hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de abril de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:004265F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 69/2018

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 05 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para os respectivos cargos, os candidatos identificados no Anexo desta Portaria, identificado como Edital de Convocação nº 002/2018.
Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de abril de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 02/2018
(Anexo da Portaria nº 69/2018)
I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecerem à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
Auriecia Lopes da Silva Dantas	Professor de Educação Básica	2º	0414003
Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor de Educação Básica	3º	0417012
Surama Robertha Lucena Azevedo	Professor de Educação Básica	4º	0418017

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;
III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;
IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):
a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
b. Certidão de nascimento ou casamento;
c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e. Cédula de identidade;
f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
i. 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações

permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;
V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:
a. Declaração de bens;
b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
f. Comprovante de endereço atualizado;
g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
• Sumário de urina
• Hemograma completo
• Glicemia
• Colesterol
• Colesterol HDL
• Colesterol LDL
• Colesterol VLDL
• Triglicerídeos
• Ácido úrico
• TGO
• TGP
• VDRL
• Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
• Eletroencefalograma com parecer de neurologista
• Raio-x do tórax com parecer de radiologista
• Exame oftalmológico
• Outros exames que o médico perito entenda razoável
VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 10 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:FE000E2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MÉCIA DANTAS DA COSTA FIGUEIREDO**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1993, exercendo as atribuições do cargo de **Professora NI Ref. G**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 128;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 851, de 26 de dezembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Contracheques, Contrato Individual, CNIS, Comprovante de Tempo de Serviço, Declaração e Ficha Funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **MÉCIA DANTAS DA COSTA FIGUEIREDO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 128, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora NI Ref. G**,** portadora da carteira de Identidade nº. 1.087.808 SSP/RN e CPF/MF nº. 761.991.264-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.101-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Lei Municipal n° 851, de 26 de dezembro de 2013 - LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data da remuneração do servidor em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma gratificação de título no valor fixo de R$ 79,55 (setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro na Lei Complementar n° 03/2009.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCO - PREV
Mat 330
Port 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:3A7212EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018-GP

PORTARIA Nº 088/2018 04 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Sr. Carlos Magnos Jacome Ferreira Nunes, para o cargo de Secretário Urbanismo, Obras e Transportes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Carlos Magnos Jacome Ferreira Nunes,** inscrita no CPF/MF nº 099.069.974-94, para o cargo **Secretário Urbanismo, Obras e Transportes** a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 03 de abril de 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 04 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:38DC5FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018-GP

PORTARIA Nº 089/2018-GP 05 DE ABRIL DE 2018.

Exonera a Sra. Adriana Karla Henrique Avelino, do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Sra. **Adriana Karla Henrique Avelino**, do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 05 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:8AEB88FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018-GP

PORTARIA Nº 090/2018 05 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Sra. Adriana Karla Henrique Avelino, para o cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Adriana Karla Henrique Avelino,** inscrita no CPF/MF 077.437.104-83, para o cargo de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 05 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:465E382B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018-GP

PORTARIA Nº 091/2018 06 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Dantas Martins, para o cargo de Chefe de Departamento de Atenção Básica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Eduarda Dantas Martins,** inscrita no CPF/MF 017.187.824-89, para o cargo de **Chefe de Departamento de Atenção Básica** a partir desta data.
PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 03 de abril de 2018
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 06 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:B92ED2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018-GP

PORTARIA Nº 092/2018
06 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Sra. Kamilla Meirelly Peixoto de Freitas, para o cargo de Chefe de Departamento de Administração e Patrimônio, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Kamilla Meirelly Peixoto de Freitas,** inscrita no CPF/MF 099..040.394-70, para o cargo de **Chefe de Departamento de Administração e Patrimônio** a partir desta data.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 03 de abril de 2018
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 06 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:103326EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040001/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. CNPJ: 08.113.896/0001-27.
Contratada: auto mecânica nogueira (H.N da Costa - ME) – CNPJ: 70.053.210.0001/23
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para os carros da frota municipal de Parazinho/RN.
micro ônibus de placas MYH 5958, fiat palio atracttive de placas NNQ 3757, fiat palio atracttive de placas QKG 4127.

Valor Global: R$ 7.493,00 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais)

Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, em 03 de Abril de 2018.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3DC3B87A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040002/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. CNPJ: 08.113.896/0001-27.
Contratada: auto mecânica nogueira (H.N da Costa - ME) – CNPJ: 70.053.210.0001/23
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças, destinado aos carros da frota municipal de Parazinho/RN.
(micro ônibus de placas MYH 5958, fiat palio atracttive de placas NNQ 3757, fiat palio atracttive de placas QKG 4127 e trator).

Valor Global: R$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais)

Fundamentação Legal: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, em 03 de Abril de 2018.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9769C033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 44 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem ao Hospital Sarah Kubitschek (Fortaleza/CE) para acompanhar paciente na realização de exames médicos.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 e 11/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 200,00	R$ 200,00
Total a pagar			R$ 200,00

Parelhas (RN), 11 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:070B8DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 159/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): IVANILSON PEREIRA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 1207423			
RG: 003.659.628-SSP/RN			
CARGO: Coord. de Incentivo a Agricultura Familiar			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Intercâmbio Técnico sobre experiência na agricultura familiar catarinense nas áreas de produção de leite, produção de orgânicos (agroecologia) e viabilização da pequena propriedade rural.			
DESTINO: Florianópolis/SC			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11 a 13/04/2018.			
QTDE	**TIPO**	**Vr. Unit. (R$)**	**Vr. Total (R$)**
02	Com pernoite	500,00	1.000,00
Total			**1.000,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:65137610

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 160/2018

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Caixa Econômica Federal GIGOV/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/04/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	com pernoite	400,00	400,00
Total a pagar			**400,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 10 de abril de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:47220CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 161/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-5			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Seminário "Liderança com Proposito".			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8490C55D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 162/2018

Homologa o resultado final do Processo Seletivo para Estagiários regido pelo Edital n° 002/2018 da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo como base a Lei Federal nº 11.788 de 25 setembro de 2008 que trata sobre o estágio de estudantes e o Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2018 da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a lista final de classificados do Processo Seletivo de Estagiários regido pelo Edital nº 002/2018 da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas disposta no anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 10 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CURSO: Serviço Social

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	AMANDA ARAÚJO DO NASCIMENTO	23/09/1994	55
2º	ISLANDIA PEREIRA DE MENEZES DE OLIVEIRA	20/12/1991	20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CURSO: Pedagogia

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	04/03/1994	35
2º	JESSICLEIDE DA SILVA ALVES	09/03/1995	25
3º	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	04/06/1988	5
4º	RENALLI MARIA DE MEDEIROS DANTAS	29/07/1993	5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração)

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	DAIANY NASCIMENTO SILVA	07/04/1998	15
2º	ALCIONE CARLA SANTIAGO DE OLIVEIRA	10/11/1993	5
3º	MARITONIA DEBORA DE SOUZA	25/02/1992	0
4º	ANDERSON MARCOS DE SOUZA	10/09/1994	0
5º	ANA HELOÍSA PEREIRA	28/11/1996	0
6º	VIVIANE MONIQUE DOS SANTOS SILVA	29/03/1997	0
7º	ALINE SILVA GOMES	11/11/1998	0
8º	LEANDRO RAMON DOS SANTOS SILVA	20/02/1999	0
9º	BARBARA THAMIRES ALVES DE SOUZA	06/11/1999	0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO: Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração)

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	MÁRLEM MAGNO DA SILVA DANTAS	31/10/1999	45
2º	DIEGO DANTAS LEITÃO	15/01/1999	20
3º	MATHEUS WANDERSON DA SILVA	10/08/1999	20
4º	THAYNARA DE AZEVEDO LUCIANO	03/12/2000	10
5º	LOURINALDO GOMES CORDEIRO	13/12/1994	0
6º	FERNANDA KELLY DA COSTA ARAUJO	29/08/2000	0
7º	PALOMA CRISTINA CANDIDO DOS SANTOS VITURINO	05/09/2000	0
8º	LAURA AÇUCENA DE LIMA MACENA	02/03/2001	0
9º	LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA	01/12/2001	0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CURSO: Licenciatura Plena

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	ISADORA LUANA DANTAS CORTÊS	20/09/1992	50
2º	JACIARA POLLYANA DA COSTA	17/04/1998	50
3º	DEYSE PRISCILA DE LUCENA	06/02/1990	40
4º	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	04/03/1994	40
5º	REBECA ALVES DO AMARAL MEDEIROS	25/03/1996	40
6º	THAISE DANTAS	03/07/1996	40
7º	ALCICLEIA MARIA DA SILVA	21/09/1997	40
8º	JOSENILDA NAÍLA CARVALHO DE ARAUJO	29/10/1997	40
9º	NOÉLITON VITORINO LUSTOSA	22/02/1964	35
10º	VIVIANE DOS SANTOS	26/05/1996	30
11º	JESSICLEIDE DA SILVA ALVES	09/03/1995	25
12º	OLINDINA SUELY PEREIRA DE ARAUJO	25/05/1978	20
13º	GEANE SILVA SANTOS	07/03/1994	20
14º	MARIA DA PAZ DE HOLANDA	07/12/1978	15
15º	ALEXANDRINA FERNANDES DA SILVA	28/10/1983	10
16º	MARIA FABIANA DE SOUZA	08/08/1987	10
17º	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	04/06/1988	10
18º	RENALLI MARIA DE MEDEIROS DANTAS	29/07/1993	10
19º	LUIZA KAREN DE SOUZA BARROS	02/12/1995	10
20º	LUCIANE MARIA DA SILVA	07/01/1994	5
21º	AMANDA LEITÃO ALMEIDA	14/01/1994	5
22º	JÁCYLLA KENYA DE MEDEIROS AZEVEDO	02/04/1997	5
23º	RAIANE KELLE DANDAS	01/12/1989	0
24º	JANIELE GUEDES SANTOS	27/04/1991	0
25º	LUCAS AUGUSTO VALENTIM DANTAS	18/01/1992	0

Parelhas/RN, 10 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E8D2720F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Convoca os classificados no Processo Seletivo para Estagiários regido pelo Edital n° 002/2018 da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais, tendo como base a Lei Federal nº 11.788 de 25 setembro de 2008 que trata sobre o estágio de estudantes e a homologação do resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2018 da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme a ordem de classificação final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2018 da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, os estudantes relacionados no anexo único desta convocação para em 5 dias úteis apresentarem a documentação abaixo elencada no setor pessoal da sede da Prefeitura de Parelhas:

I - Declaração de que não mantem vínculo empregatício com órgãos públicos ou privados, mesmo que esteja em gozo de férias, licenças ou outros afastamentos conforme anexo III do Edital nº 002/2018 da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

II - Número da Agência e número da Conta Corrente no Branco do Brasil S/A, ou cópia do respectivo cartão;
III - Nome completo do Coordenador do curso ou responsável para fins de assinatura do Termo de Estágio.

Art. 2º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 10 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CURSO: Serviço Social

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	AMANDA ARAÚJO DO NASCIMENTO	23/09/1994	55
2º	ISLANDIA PEREIRA DE MENEZES DE OLIVEIRA	20/12/1991	20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CURSO: Pedagogia

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	04/03/1994	35
2º	JESSICLEIDE DA SILVA ALVES	09/03/1995	25
3º	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	04/06/1988	5
4º	RENALLI MARIA DE MEDEIROS DANTAS	29/07/1993	5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública (Secretaria de Administração)

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	DAIANY NASCIMENTO SILVA	07/04/1998	15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO: Ensino médio técnico / Nível técnico - Informática (Secretaria de Administração)

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	MÁRLEM MAGNO DA SILVA DANTAS	31/10/1999	45
2º	DIEGO DANTAS LEITÃO	15/01/1999	20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CURSO: Licenciatura Plena

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	ISADORA LUANA DANTAS CORTÊS	20/09/1992	50
2º	JACIARA POLLYANA DA COSTA	17/04/1998	50
3º	DEYSE PRISCILA DE LUCENA	06/02/1990	40
4º	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	04/03/1994	40
5º	REBECA ALVES DO AMARAL MEDEIROS	25/03/1996	40
6º	THAISE DANTAS	03/07/1996	40
7º	ALCICLEIA MARIA DA SILVA	21/09/1997	40
8º	JOSENILDA NAÍLA CARVALHO DE ARAUJO	29/10/1997	40
9º	NOÉLITON VITORINO LUSTOSA	22/02/1964	35
10º	VIVIANE DOS SANTOS	26/05/1996	30
11º	JESSICLEIDE DA SILVA ALVES	09/03/1995	25
12º	OLINDINA SUELY PEREIRA DE ARAUJO	25/05/1978	20
13º	GEANE SILVA SANTOS	07/03/1994	20
14º	MARIA DA PAZ DE HOLANDA	07/12/1978	15
15º	ALEXANDRINA FERNANDES DA SILVA	28/10/1983	10
16º	MARIA FABIANA DE SOUZA	08/08/1987	10
17º	JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	04/06/1988	10
18º	RENALLI MARIA DE MEDEIROS DANTAS	29/07/1993	10
19º	LUIZA KAREN DE SOUZA BARROS	02/12/1995	10
20º	LUCIANE MARIA DA SILVA	07/01/1994	5
21º	AMANDA LEITÃO ALMEIDA	14/01/1994	5
22º	JÁCYLLA KENYA DE MEDEIROS AZEVEDO	02/04/1997	5
23º	RAIANE KELLE DANDAS	01/12/1989	0
24º	JANIELE GUEDES SANTOS	27/04/1991	0

Parelhas/RN, 10 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E3C8ACD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 11-2017

DECRETO Nro 00011/17, de 01 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem , o crédito suplementar no valor de R$ 584.437,88 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00263/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 584.437,88 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$584.437,88 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Novembro de 2017

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	28.430,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			28.430,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.253,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.800,00
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.780,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.809,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.154,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	42.269,88
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	480,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.242,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.811,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			88.598,88
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			7.800,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.063,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	28.628,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.300,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.996,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			73.987,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.601,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.430,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE		
	Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	8.986,74
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.998,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	5.169,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	11.048,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp.	Esc. - PNATE	
		Anul.dotação	9.408,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	38.665,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.282,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	215,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			134.502,74
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	32.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			32.000,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.204,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			11.204,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.13.02	INSS		
01064	Atenção Básica		

		Anul.dotação	558,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.600,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	34.957,60
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	14.971,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	24.100,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	200,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.188,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	816,00
10 301 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	6.786,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saú de da Familia		
3.1.90.13.02	INSS		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	364,66
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.410,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			92.351,26
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			28.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.368,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.435,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.360,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	40,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	544,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			21.747,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.248,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	27.886,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.272,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			63.406,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.411,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			2.411,00
TOTAL GERAL			584.437,88

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Passagem, 01 de Novembro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			18.989,88
12 361 0188 2.020	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			14.057,60
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
61022	Transferências de Convênios- Educação		
			43.500,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			45.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			2.900,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			9.000,00
12 365 0190	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-		

2.098	ESCOLA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			6.700,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			154.147,48
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino-FEB-40%		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			15.462,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil-FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			2.440,00
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			27.902,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			19.330,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			42.330,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			4.300,00
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			29.300,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			4.800,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			73.900,00
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			151.700,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.065	Programa de Geração de Renda		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			11.530,74
08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALHO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			41.530,74
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			6.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			21.527,66
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			21.527,66
DE:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 542 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			80.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dágua		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbani			110.000,00
TOTAL GERAL			584.437,88

Passagem, 01 de Novembro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A9B26D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 011/2018

Em, 09 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder uma meia diária, ao valor unitário de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **JAILZA SUÉLIA SILVA DE LIMA**, CPF Nº 040.512.674-31, matricula nº 0051/11**,** (***Professora da Rede Pública Municipal***), a se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 11 de abril de 2018, para participar do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE COORDENADORES LOCAIS.**

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:00B650F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 012/2018

Em, 09 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder duas meia diárias, ao valor unitário de **R$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando a quantia de R$ 100,00 (cem reais)** para o servidor **MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA**, CPF Nº 567.096.764-04, matricula nº 0216/11.3**,** (***Professora da Rede Pública Municipal***), a se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2018, para participar do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.**

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:24DD448D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 013/2018

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meia diárias, ao valor unitário de **R$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando a quantia de R$ 100,00 (cem reais)** para o servidor **ANA ALCILEIDE DA SILVA**, CPF Nº 031.773.554-36, matricula nº 0058/11**,** (***Professora da Rede Pública Municipal***), a se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2018, para participar do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:60BB743E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 345 de 06 de setembro de 2013, que deliberam sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário, no que se refere a sua composição:

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos SUPLENTES, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes Agropecuárias na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDRS, no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

• TITULAR: Ricardo Vieira da Silva
• SUPLENTE: Edvandro Oliveira Moura

b) REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO

• TITULAR: Igor de Azevedo Arruda
• SUPLENTE: Silvano Alves de Paiva

c) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

• TITULAR: José Marcondes Pereira da Costa
• SUPLENTE: Fransnarly Alves Cavalcante

d) REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

• TITULAR: Pe. Américo Leite de Sá Neto
• SUPLENTE: Francisco Edno Azevedo

e) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE DIVISA

• TITULAR: Giovanni Laurindo de Moura
• SUPLENTE: Antônio Rodolfo Duarte de Melo

f) REPRESENTANTE DA COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE PATU

• TITULAR: Tarcisio Nascimento de Almeida
• SUPLENTE: Francisco Nascimento Júnior

g) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE SAQUINHO

• TITULAR: José Fábio Alves Dantas
• SUPLENTE: Lair Cardoso Dantas

h) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE NEGRA DO JATOBÁ

• TITULAR: Fernando Júnior de Aquino
• SUPLENTE: Sandra da Silva

i) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE MORADORES E MORADORAS DA GAMELEIRA

• TITULAR: Cátia Rossania de Azevedo Cândida
• SUPLENTE: Emanuela Cândida de Melo

j) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PIRIQUITO

• TITULAR: Maria Lúcia de Oliveira
• SUPLENTE: Carlos Vandi de Oliveira

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros do respectivo conselho.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Patu – RN, em 06 de abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8CDC0C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 010/2018 REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 010/2018 – GP/PMPG

Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Portaria nº 481, de 11 de Outubro de 2013, do Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constituído da seguinte forma:

Nome dos Membros	Instituição que Representa	CPF
Rôsally Françoise Souza de Miranda(Titular)	Poder Executivo	068.515.514-54
Neuberto Rodrigues de Lima Junior (Suplente)	Poder Executivo	097.540.354-07
Flávio Erivam Vieira da Silva (Vice Presidente)	Servidores Técnicos - Administrativo	009.200.134-30
Francis Albert Miranda Ferreira (Suplente)	Servidores Técnicos - Administrativo	037.423.784-06
Francisco Lopes da Silva Terceiro (Titular)	Professores da Educação Básica Pública	423.339.034-49
João Maria da Silva Oliveira(Suplente)	Professores da Educação Básica Pública	672.739.634-53
Raimar de Oliveira Araújo (Titular)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	022.161.734-52
Gustavo Silva de Menezes (Titular)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	083.975.424-85
Jayra da Silva Meira (Suplente)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	012.418.024-83
Gilmara Rosy Vieira da Silva (Suplente)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	107.128.294-82
Maria Francilene Araújo da Silva (Suplente)	Pais de alunos da Educação Básica Publica	054.707.924-98
Maria Erminia Simão da Silva (Titular)	Estudantes da Educação Básica Pública	133.887.074-21
Eliane da Silva Costa (Suplente)	Estudantes da Educação Básica Pública	138.755.494-81
Francisco Tássio Martins de Araújo (Titular)	Estudantes da Educação Básica Pública - Secundarista	095.027.674-03
Francisca Rosileide Vieira da Silva (Suplente)	Estudantes da Educação Básica Pública - Secundarista	011.714.234-46
Gildete Araújo da Silva (Titular)	Gestores Escolares da Educação Básica Pública	874.500.114-68
Rosane Costa Vital Borges (Suplente)	Gestores Escolares da Educação Básica Pública	672.291.404-63
Fernanda Bandeira da Silva (Titular)	Conselho Tutelar	070.556.834-24
Miguel Valdivan Souza de Oliveira (Suplente)	Conselho Tutelar	066.491.454-32
Denise Ignez (Presidente)	Conselho Municipal de Educação	030.292.584-83
Francisca de Paula Ferreira da Silva (Suplente)	Conselho Municipal de Educação	761.180.454-53

Art. 2º - O Mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02(dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

* Republicada para correção dos Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Gabinete do Prefeito Municipal
Pedra Grande/RN, em 29 de Janeiro de 2018.

VALDEMIR VALETIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B4C16F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 027/2018 POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 027/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 03 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO** para o cargo de **Agente de Tributos na Secretaria Municipal de Tributação.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Abril de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 03 de Abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EA5F8368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 028/2018 POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 028/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 03 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DARA RODRIGUES BEZERRA** para o cargo de **Coordenadora do Programa Bolsa Família** pela Secretária Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Abril de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 03 de Abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:416A24F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 029/2018

PORTARIA Nº 029/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 09 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEX GODEIRO BORGES** do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Abril de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 09 de Abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0ADB6FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 030/2018

PORTARIA Nº 030/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 09 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDENILDO RIBEIRO DE ARAÚJO** do cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTES.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Abril de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 09 de Abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:812E8C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2018

PORTARIA Nº 031/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 09 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEX GODEIRO BORGES** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Abril de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 09 de Abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:82E6C78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2018

PORTARIA Nº 032/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 09 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ARLINE FIDELE FERREIRA** para o cargo de **COORDENADORA DE ESPORTES.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Abril de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 09 de Abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:86D0248A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2018

PORTARIA Nº 034/2018-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária **ANTÔNIA PAULA LIMA DE OLIVEIRA, Técnica do CRAS,** a importância de **03 (Três) diárias** de caráter interestadual, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) cada, para custear o deslocamento e despesas na **"XX ENCONTRO REGIONAL NORDESTE- CONGEMAS"** que será realizada em Maceió/AL dos dias 11 a 13 de Abril de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 10 de Abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B25E8FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2018

PORTARIA Nº 033/2018-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária **LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Assistência Social, a importância de **03 (três) diárias** de caráter interestadual, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear o deslocamento e despesas na **"XX ENCONTRO REGIONAL NORDESTE-CONGEMAS"** que será realizada em Maceió/AL do dia 11 ao dia 13 de Abril de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 10 de Abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B817D0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meio aos servidores **LIGIA RENATA RODRIGUES PINTO**, matricula **083** e **FRANCISCO DARION GOMES BANDEIRA**, matricula **124,** ocupantes do cargo de **Professor(a)** sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**,** para custear as despesas de Passagem, Alimentação e Hospedagem nos dias 10 e 11 de Abril/2018, para participar dos programas do **Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa**, que acontecerá no Hotel Praiamar das 08:00 as 17:30.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 10 de Abril de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:205F3A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DA CARTA CONVITE Nº 001/2018

Prestação de serviços de reforma nas instalações físicas da UBS centro. **- Credenciamento, recebimento de envelope de habilitação e propostas**.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeado através da portaria de nº 015/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a carta convite de nº 001/2018, cujo o objeto é a prestação de serviços de reforma nas instalações físicas da UBS centro, de acordo com as condições do edital do respectivo.
Após o horário estipulado o Senhor Presidente estipula um prazo de 15(quinze) minutos para o aguardo de licitantes, após o prazo pode-se confirmar que a licitação não acudiu interessados, neste momento o Presidente declara o certame **DESERTO** e marca nova data de abertura para o dia 28 de março de 2018 às 10:hr00min. O aviso contendo a segunda chamada será publicado novamente no Diário Oficial dos Municípios para que haja uma maior publicidade do certame e novamente serão enviados os convites e anexados ao processo.
Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros e nada registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO LUIZ CÂMARA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:0E3F89D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DA SEGUNDA CHAMADA DA CARTA CONVITE Nº 001/2018

Prestação de serviços de reforma nas instalações físicas da UBS centro. **- Credenciamento, recebimento de envelope de habilitação e propostas**.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeado através da portaria de nº 015/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a segunda chamada da carta convite de nº 001/2018, cujo o objeto é a prestação de serviços de reforma nas instalações físicas da UBS centro, de acordo com as condições do edital do respectivo.
Após o horário estipulado o Senhor Presidente estipula um prazo de 15(quinze) minutos para o aguardo de licitantes, após o prazo pode-se confirmar que a licitação não acudiu interessados, neste momento o Presidente declara o certame **DESERTO**.
Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros e nada registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, em duas

vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Presidente da CPL

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO LUIZ CÂMARA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:89D0BD5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2018-GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.Revoga-se Portaria n° 176/2017 de 05 de setembro de 2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2017.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Art. 1º.Nomear os membros abaixo relacionados para comporem membros do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2017/2019:

Representantes do Governo
Secretaria Municipal de Saúde
Lianna Kelly Souza Aguiar – Titular
Amanda Cardoso de Lima - Suplente
Juliana Cecília Soares da Silva – Titular
José Pedro Januário – Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Denise Gomes da Silva – Titular
Francisco Irajam Junior – Suplente

Representantes dos Trabalhadores de Saúde
Agente Comunitário de Saúde
Edjane Soares da Costa Tavares da Fonseca – Titular
Rubens José da Silva Cavalcante – Suplente
Robson Bondade da Silva – Titular
Claudia Maria Tomas Santos – Suplente
Amaury Oswaldo Ramos Duarte – Titular
Deive Nogueira Simplício – Suplente

Hospital e Maternidade Maria do Carmo Bezerril Costa
Allyne da Costa da Silva – Titular
Joseane Ribeiro da Silva – Suplente

Representantes dos Usuários
Grupo de Estudo da Doutrina Espírita - GEDE
Maria de Fátima Costa Silva – Titular
Kátia Cilene de Souza Miranda – Suplente
Igreja Católica
Antônio de Oliveira Lira – Titular
Ana Lúcia Vieira da Costa Vieira – Suplente
AMCOPA
Jonas Juvêncio Fonseca – Titular
LenildaRodrigues de Freitas– Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Josielma Gomes da Silva – Titular
Emanuel Cruz da Silva – Suplente
Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Raphael Fernandes Oliveira de Azevedo – Titular
George Luiz Ferreira de Araújo – Suplente

AA – Grupo Nova Vida
Júlio Mario da Silva – Titular
Maria da Glória Cavalcante – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9793E9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2018-GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração de Emanuella Macedo de Medeiros do cargo de provimento Comissionado de Secretária Adjunto de Turismo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 9-5-2013),

R E S O L V E

Art. 1º.Exonerar**EMANUELLA MACEDO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 002.592.593 SSP/RN, CPF(MF): 104.541.144-27, do cargo de provimento Comissionado de Secretária Adjunto de Turismo.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:AC1176D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Francisco Gomes da Silva do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Vigilância.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 599.516 SSP/RN, CPF(MF): 341.984.664-91, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Vigilância.
Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02 de abril de 2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B054414E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de HÉRCULES LENNON SILVA DE CARVALHO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei de criação 512/2015, de 11 de fevereiro 2015.

R E S O L V E

Art.1º.Exonerar a pedido HÉRCULES LENNON SILVA DE CARVALHO, brasileiro, portador do RG: 3311440 SSP/PB, CPF(MF): 103.150.424-94,do cargo de provimento comissionado de**COORDENADOR DE COMPRAS**.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02 de abril de 2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D8D31857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de HÉRCULES LENNON SILVA DE CARVALHO, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Vigilância.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear **HÉRCULES LENNON SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 3311440 SSP/PB, CPF(MF): 103.150.424-94, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Vigilância.
Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02 de abril de 2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1373F6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO IRAJAN BEZERRIL JÚNIOR, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei de criação 512/2015, de 11 de fevereiro 2015.

RESOLVE

Art.1º.Nomear FRANCISCO IRAJAN BEZERRIL JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2.762.818 SSP/RN, CPF(MF): 077.931.494-83,do cargo de provimento comissionado de**COORDENADOR DE COMPRAS**.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02 de abril de 2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4558493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde da Programação Anual de Saúde 2018 que representa um dos instrumentos de gestão do SUS e,

Considerando que é obrigatória sua construção com base na Lei Complementar 141/2012.

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2018 do município de Pedro Velho, em reunião no dia 28 de fevereiro de 2018.

EDJANE SOARES DA COSTA TAVARES DA FONSECA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2018 de 28 de fevereiro de 2018, nos termos de delegação de competência.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CB2A6862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 2ª Audiência Pública, realizada no dia 29 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Conta do Segundo Quadrimestre de Ações de Saúde do exercício de 2017 do município de Pedro Velho.

EDJANE SOARES DA COSTA TAVARES DA FONSECA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 004/2017 de 29 de novembro de 2017, nos termos de delegação de competência.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1C0C4D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: Locação de impressoras para atender as necessidades das diversas repartições municipais de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: QUEIROGA & ABRANTES LTDA - R$ 36.000,00.

Pilões - RN, 16 de Março de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:60F5FBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: Fornecimento Gradual de combustíveis para atender os veículos desta Municipalidade quando em deslocamento à Capital do estado do Rio Grande do Norte, em posto localizado na Grande Natal/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - R$ 111.270,00.

Pilões - RN, 19 de Março de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D32A7D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento Gradual de combustíveis para atender os veículos desta Municipalidade quando em deslocamento à Capital do estado do Rio Grande do Norte, em posto localizado na Grande Natal/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2018. DOTAÇÃO: 04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.004.2005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO 08.244.022.2065 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 26.122.023.2066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 27.812.010.2077 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE 10.302.016.2119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08.244.019.2120 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões e de Repasses.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00014/2018 - 19.03.18 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - R$ 111.270,00.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:34370CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: Fornecimento Gradual de Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - R$ 26.250,00.

Pilões - RN, 16 de Março de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:42319DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento Gradual de Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pilões:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00015/2018 - 19.03.18 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - R$ 26.250,00.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:50089B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: Locação de Veículos para o Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MATHEUS DIEGO DE SOUZA - R$ 25.000,00.

Pilões - RN, 16 de Março de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:925C7CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Veículos para o Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2018. DOTAÇÃO: 13.392.010.2028 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.CULTURA E LAZER 12.361.011.2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.011.2036 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40 12.365.012.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.011.2108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Elemento de despesa: 33.90.39/33.90.36 Fonte: Reursos Prórpios do Município de Pilões/RN. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00016/2018 - 19.03.18 - MATHEUS DIEGO DE SOUZA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:38D22D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055

PORTARIA Nº. 055/2018-GP, de 10 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido do Sr. **SILDERCIO LEVI VARELA DE FARIAS**, CPF: 012.376.144-14, RG: 002.133.095-SSP/RN, Inscrito na matricula de nº 301, servidor concursado deste município ocupando o cargo de **Guarda Municipal**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 10 de abril de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:948F5840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **09.04 a 09.04,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta médica especializada na Policlínica Médica, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de Abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B3007E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **05.04** a **05.04** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta médica oftalmológica no Hospital da Visão, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de Abril de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D5F7D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais),** nos dia(s) **10.04** a **10.04** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente para submeter-se a exame ressonância magnética do crânio, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de Abril de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65A9E0CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91,** matrícula nº**177,** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **05.04** a **05.04** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente ao setor de Alta Complexidade em Oncologia-UNACON, em Natal, para resolver questões relacionadas ao tratamento de saúde,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de abril de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B10A061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 10 de abril de 2018.

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o cargo de Professor Pedagogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 403/2018, deflagrada em 05 de março de 2018.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, DAMIÃO GALU DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:78A61925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2018-GP/PMP

Portalegre/RN, 10 de abril de 2018.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **LIVIA MARIA RODRIGUES BEZERRA,** em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
§1º. O servidornomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.
§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7CA79956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2018-GP/PMP

Portalegre/RN, 10 de abril de 2018.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ADVOGADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **FRANCISCO ERINARDO HOLANDA COSTA,** em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ADVOGADO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
§1º. O servidornomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93740A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 016/2018

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 016/2018 Pureza/RN, 09 de Abril de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Katia Andreia Azevedo dos Santos, Professora, 02 (duas) diárias **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **"Encontro de Formação Presencial,** do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, etapa 2018, a ser realizado no Hotel Praiamar, nos dias 10 e 1104/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C3292627

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza/RN, torna público que realizará no dia 23 de Abril de 2018 às 08:00 horas (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa. Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção predial, reformas e pequenos reparos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda e sexta-feira.

Pureza/RN, 10 de Abril de 2018.

ADRIANA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1B97E4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos Serviços de Consultoria à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: MAN. DAS ATIV. SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.7.2.5.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até 29/06/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 04040/2018 - 04.04.18 – Cid Leite Vieira - R$ 6.450,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:97C96548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI;
CNPJ: 06.281.452/0001-75;
Objeto do contrato: Aquisição de matérias e reagentes para realização de exames laboratoriais, do município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R$ 3.622,50 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Saint Clair Cassiano Alves (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN) CPF: 030.552.074-16
Pela contratada: Arnaldo Bezerra da Costa – CPF: 379.358.104-78 (Sócio- Gerente).

Rio do Fogo/RN, 04 de abril de 2018

Observação: Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2FF8C871

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI;
CNPJ: 06.281.452/0001-75;
Objeto do contrato: Aquisição de matérias e reagentes para realização de exames laboratoriais, do município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R$ 3.622,50 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 04 de abril de 2018.

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES
Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Observação: Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2671B3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 014/2018

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear o Sr. **Erivam Fernandes Lino**, servidor público, mat. nº 359,como fiscal do Contrato de n° 2013.10.31-0003 do Pregão Presencial sob o n° 2013.08.21-06/2013 e Termo Aditivo sob o nº 005/2017, que tem como objeto a prestação de serviços especializados para fornecimento de serviços de acesso a internet, com link dedicado, suporte local e acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia sete dias da semana, na sede da Prefeitura Municipal e Órgãos vinculados.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2018.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:698E4324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 015/2018

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear o Sr. **Erivam Fernandes Lino**, servidor público, mat. nº 359, como fiscal dos Contratos de n° 2015.09.28-0001; 2015.09.28-0002; 2015.09.28-0005; 2015.09.28-0006; 2015.09.28-0007; 2015.09.28-0008 do Pregão Presencial sob o n° 2015.09.01-01 PP e Termo Aditivo sob o nº 003/2017, que tem como objetoo contrato de prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos a jato de tinta e toner para impressoras a laser, destinados a manutenção das ações realizadas pelo município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2018.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CFF82E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 016/2018

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, mat. nº 0297,como fiscal doContrato de n° 2018.03.22-0002 daDispensa de Licitaçãosob o n° 0010/2018DL, que tem como objetoa aquisição de peças destinadas a realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, e hospitalares das unidades básicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de abril de 2018.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5D269E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento aos artigos 48 e 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n°. 101/00, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, através de sua Secretaria de Administração e Planejamento, torna público e tem a honra de convidar todos os munícipes, movimentos sociais, entidades setoriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, que fará realizar, no dia, local e horário abaixo discriminados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando a elaboração dos Projetos de lei LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA –Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA
1) OBJETIVO:
- Determinar os Investimentos Públicos através da participação popular para elaboração dos Projetos de lei LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.
2) LOCAL, DATA E HORÁRIO:
- Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Plenário "*Cristovão Colombo Pinheiro de Melo*"
- 24 de abril de 2018
- a partir das 09 horas
3) NORMAS:
a)A construção se dará de forma participativa, através da formação de áreas temáticas, dirigidos por representantes do Poder Público Municipal.
b) Sugestões e informações adicionais poderão desde já ser encaminhadas por meio eletrônico antecipadamente à Audiência Pública, sendo no idioma português, de forma concisa, objetiva e devidamente identificada. Serão consideradas as contribuições enviadas até 23 de abril de 2018 através do e-mail: pmrfrodolfofernand@uol.com.br
c) Inicialmente será permitida a manifestação de 01 (um) representante de cada entidade. No entanto, findas as manifestações deste, o dirigente da audiência poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.
d) Quaisquer interessados poderão trazer suas contribuições ao processo de discussão, em face dos trabalhos executados na Audiência Pública, desde que os encaminhem até o final da sessão, por escrito à mesa coordenadora dos trabalhos.

Palacio Francisco Germano Filho, em 10 de Abril de 2018.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:809C4A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150046

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2018.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2161C0A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 036/2017
Ata de Registro de Preço n° 003/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.349.102/0001-29.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.
Objeto: Registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica destinada à eventual serviço de material gráfico, destinado atender as necessidades do município.
Fornecedor Registrado: VITTOR M S DE MELO - ME, inscrito no CNPJ Nº 09.634.465/0001-79.
Valor: O valor global estimado do objeto deste termo é de R$ 110.538,14 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).
Vigência da Ata: 27/09/2017 à 27/09/2018

Ruy Barbosa/RN, 10 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão participante (Carona)

VITTOR M S DE MELO - ME
Fornecedor

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0EB7AD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 166/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de visita técnica ao Município de Canindé/CE, conforme solicitação **nº 29**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:077D6733

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 167/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos cento reais)** ao Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, **FRANCISCO NOGUEIRA GOMES**, **CPF: 023.828.044-67**, para cobrir suas despesas no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de visita técnica ao Município de Canindé/CE, conforme solicitação **nº 161**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D21FD6CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 168/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA**, **Matrícula: 1153-3**, para cobrir suas despesas durante no período de **11 a 13 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de visita técnica ao Município de Canindé/CE, conforme solicitação **nº 47**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

MARCELA RAVENA DE O.P. BORGES DA SILVA
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FB843DAF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 169/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, **CPF nº 640.994.154-49, Motorista**, para cobrir suas despesas durante o periodo de **11 a 13 do corrente mês e ano**, onde conduzirá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, FERNANDA COSTA BEZERRA, e os secretários da Pasta FRANCISCO NOGUEIRA

GOMES e MARCELA PESSOA DE SOUZA, para realizarem visita técnica ao município de Canindé/CE, conforme Solicitação **nº 49**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7B64A2A1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 016/2018 com início 27 de março de 2018, realizada em 10 de abril de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14; totalizando o valor de **R$ 142.725,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 12; totalizando o valor de **R$ 114.114,00 (cento e quatorze mil, cento e quatorze reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 10 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:67110141

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1773, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre de Santa Cruz, na forma indicada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o dia vinte e hum (21) de Abril próximo será comemorado o **Dia de Tiradentes**, Mártir da Independência do Brasil, portanto data importante e feriado em todo o território nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a Feira livre de Santa Cruz/RN, dia 21 de abril, sábado, para a sexta-feira, dia 20 de abril do corrente ano, nos termos do presente DECRETO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, em 09 de Abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2B998A60

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 170/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA, CPF: 038.366.004-12,** cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Vice- Diretor de Creche – Nível I da Creche Municipal Pinguinho de Gente, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de abril de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1AD41C77

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 171/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ANDRÉ LUIZ SOARES DE PONTES, CPF: 057.817.474-00,** do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Adminsitrativo, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E29D86BA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 172/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ANDRÉ LUIZ SOARES DE PONTES, CPF: 057.817.474-00,** para exercer o cargo de provimento em comissão,

símbolo CC-4, de Diretor da Escola Municipal Rita Nely Furtado, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:161BA31E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 173/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA CONFESSOR TEIXEIRA, CPF: 038.366.004-12,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Vice-Diretor da Escola Municipal Rita Nely Furtado, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DF4C9DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS REMUNERADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo, classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de Estagiários Remunerados da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 001/2017, a comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI)**, nos dias **12 e 13/04/2018**, no horário das **08:00hs às 12:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**.
O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.
Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL NO 002/2018

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR ESTAGIÁRIO TEMPORARIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
34	AMANDA NAYRA DA SILVA
35	MARIA ELITA FERREIRA CONFESSOR
36	MARIA ADRIENE DA SILVA CONFESSOR
37	FABRICIA MARIA FERREIRA MARTINS SILVA

Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:ACE1A1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 016/2018,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretaria e órgãos da Administração Geral. Empresa(s) Vencedora(s): **COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14; totalizando o valor de **R$ 142.725,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 12; totalizando o valor de **R$ 114.114,00 (cento e quatorze mil, cento e quatorze reais)**. Iten(s) Fracassado(s): 11.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de abril de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2BCDBF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 016/2018, realizada em 10/04/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Geral. COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14; totalizando o valor de **R$ 142.725,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 12; totalizando o valor de **R$ 114.114,00 (cento e quatorze mil, cento e quatorze reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 10 de abril de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:35501C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de abril de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 para registro de preços, objetivando aquisição de matérias de expediente, limpeza e utensílio doméstico destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural Tequinha Farias do Município de Santa Cruz/RN O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:30180607

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de abril de 2018, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 para Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3B8E2CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia **23.04.2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às **09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 003/2018, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de reabilitação oral. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 10.04.2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:EE38B322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia **23.04.2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às **10:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 004/2018, objetivando a contratação de assessoria técnica na elaboração e revisão, no setor de compras, junto as secretarias desta Prefeitura. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 10.04.2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:BC41DE9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 542/2018 - DISPENSA Nº 019/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN, portador do CNPJ N° 02.852.277/0001-78**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2018.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Sec. Mun. de Planej. Adm. e Finanças

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:C0F6C217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADOS E VENCEDORES PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 713/2018

No dia 06 **de abril de 2018, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **016/2018**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa **P.C.C.V DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/VEICULOS C.N.P.J 07.326.826/0001-94**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO
À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarado, **VENCEDORA** a empresa **P.C.C.V DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/VEICULOS C.N.P.J 07.326.826/0001-94** com o valor total de **R$ 1.968.260,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais)** assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório**.**

Santana do Matos/RN 10 de Abril de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:61FC06C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Pregão Presencial nº 016/2018
PROC. ADMINIST. MSM/ RN n° 713/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

P.C.C.V DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/VEICULOS C.N.P.J 07.326.826/0001-94 com o valor total de **R$ 1.968.260,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais)**.

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 10 de Abril de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B33DBB66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 868/2018

Lei nº 868/2018.

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal 621/2008 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santana doo Matos - e dá outras providências.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

Art. 1º - Os Artigos 26, seu inciso III e parágrafo único; Artigo 27; e o Artigo 29 da Lei Municipal 621/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26 – Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores em geral do município, conforme lei instituição do Regime Jurídico Único serão deferidas aos profissionais de educação as seguintes gratificações específicas:
III – Pelo exercício de coordenação pedagógica escolar ou da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – As gratificações de que trata este artigo serão devidas somente quando o profissional de educação estiver no efetivo exercício das respectivas funções gratificadas, e durante os afastamentos legais com direito à remuneração integral.

Art. 27 – Ao profissional de educação nomeado para exercer a função de Diretor de Escola, Vice-diretor é atribuída uma gratificação mensal, incidente sobre os seus vencimentos de acordo com a tabela abaixo:

Art. 29 – Ao professor designado para exercer as funções de Coordenação, Supervisão Pedagógica, Orientação e Planejamento Educacional perceberão a gratificação de Coordenação Pedagógica Geral estabelecida no Anexo I da Lei 759/13.

Art. 2º – O Artigo 27 da Lei Municipal 621/2008 passa a vigorar acrescida do Parágrafo § 3º.

"§ 3º - O profissional de educação investido nas funções de Diretor ou Vice-diretor escolar que não pertença ao quadro do magistério municipal perceberá como salário base pela função que ocupa o valor equivalente ao Nível A, Classe I da tabela de vencimentos do magistério municipal, acrescido da gratificação contida no Anexo I da Lei 759/13."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Santana do Matos RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:38ECD2DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867/2018

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Lei nº 867/2018.

Autoriza o Poder Executivo a proceder em caráter emergencial e interesse público, a contratação de serviços pessoais, para prestação de serviços essenciais de interesse público do Município de Santana do Matos RN, e da outras providencias.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder, em nome do município a contratação de profissionais para execução dos Programas

nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos, Transporte e Administração.

Art. 2º - A contratação temporária e de excepcional interesse publico se dará somente para os cargos constantes do anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Os contratos por tempo determinado terão vigência de 05 (cinco) meses, a contar de 1º de março de 2018. Paragrafo Único – Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, observado a oportunidade e a conveniência da Administração pública.

Art.4º - O recrutamento do pessoal a ser contratado obedecerá ao princípio da experiência e competência profissionais, abstraindo-se de Concurso Público.

Art. 5º - A remuneração será fixada em conformidade com o que consta no anexo I.
Paragrafo Primeiro – Os cargos em que é fixada a remuneração com base no salário mínimo serão reajustados automaticamente, na ocasião em que houver reajuste do Salário Mínimo Nacional. Paragrafo Segundo – Os demais cargos só serão reajustados mediante proposição do Poder Executivo através de Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

Art. 6º - O pessoal contratado terá que cumprir o termo de contrato, sendo vedado a receber atribuições, funções ou encargos não previstos nas clausulas contratuais. Paragrafo Único – O não cumprimento das clausulas contratuais importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa que lhe deram causa.

Art. 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante instauração de processo administrativo, assegurada ampla defesa ao acusado.

Art. 8º - O contrato firmado nos termos da presente Lei rescindido nos seguintes casos:

I – Termino da vigência;

II – Por iniciativa do Contratante, desde que comunique ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias, por inscrito;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante comunicação protocolada ao Contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

IV – Por infrações disciplinares, conforme previsto no art. 7º, desta Lei.

Art. 9º - Os contratos firmados com base na presente Lei não constituirão vínculo empregatícios entre as partes.

Art. 10 – Os recursos para cobertura da despesa decorrentes dos contratos originários desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em cada Unidade Gestora constante do anexo I.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Santana do Matos RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 867/2018 - ANEXO – I

PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS

NECESSIDADE DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Médico	04	40 h	11.000,00	PSF
Enfermeiro	07	40 h	2.500,00	PSF
Enfermeiro/Coordenador	07	40 h	2.500,00	PSF
Dentista	07	40 h	2.500,00	PSB
Técnico em enfermagem	14	40 h	Salário Mínimo Vigente	PSF
Auxiliar de Dentista	07	40 h	Salário Mínimo Vigente	PSB
Auxiliar de Serviços Diversos	07	40 h	Salário Mínimo Vigente	PAB

PROGRAMA NÚCLEO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Nutricionista	01	40 h	2.200,00	NASF
Fisioterapeuta	01	40 h	2.200,00	NASF
Assistente Social	01	30 h	2.200,00	NASF
Psicólogo	01	40 h	2.200,00	NASF
Fonoaudiólogo	01	40 h	2.200,00	NASF
Educador Físico	01	40 h	2.200,00	NASF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Auxiliar de serviços Diversos	02	40 h	Salário Mínimo Vigente	FMS
Farmacêutica/Bioquímica	01	20 h	1.500,00	FARMÁCIA BÁSICA/QUALIFARSUS
Motorista	01	40 h	Salário Mínimo	FMS

HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO (HCA)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Técnica em Enfermagem	07	30 h	Salário Mínimo	FMS
Assistente Social	01	30 h	2.000,00	FMS
Motorista de ambulância	02	40 h	1.000,00	FMS
Enfermeiro	02	30 h	2.500,00	FMS
Nutricionista	01	40 h	2.200,00	FMS
Técnica de Laboratório de Análises Clínicas	01	40 h	Salário Mínimo	FMS
Farmacêutica/Bioquímica	01	40 h	3.000,00	FMS
Auxiliar de serviços Diversos/ substituição de servidores que irão se aposentar com a reedição da Lei de Incentivo a Aposentadoria (PAI)	03	40 h	Salário Mínimo Vigente	FMS

HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO (HCA) E POSTO DE SAÚDE BEVENUTO PEREIRA

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Farmacêutica/Bioquímica	01	20 h	1.500,00	FMS

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Operador de Máquinas	02	40 h	1.200,00	Fundo Municipal de Agricultura

SEC. MUN. DE OBRAS

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Bombeiro Hidráulico	03	40 h	Salário Mínimo Vigente	Fundo Municipal de Obras
Gari	10	40 h	Salário Mínimo	Fundo Municipal de Obras
Pedreiro	03	40 h	1.300,00	Fundo Municipal de Obras
Auxiliar de Serviços Diversos	04	40 h	Salário Mínimo Vigente	Fundo Municipal de Obras
Motorista	06	40 h	Salário Mínimo Vigente	Fundo Municipal de Obras
Operador de Máquinas	01	40 h	1.200,00	Fundo Municipal de Obras
Mecânico de Automóveis	01	40 h	2.800,00	Fundo Municipal de Obras
Soldador	01	40 h	1.200,00	Fundo Municipal de Obras
Coveiro	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	Fundo Municipal de Obras
Vigilante	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	Fundo Municipal de Obras

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Auxiliar em Serviços Diversos	13	40 h	Salário Mínimo Vigente	Fundo Municipal de Educação
Professor	32	30 h	1.841,51	FUNDEB 60%
Professor p/ substituição de professores que irão se aposentar com a reedição da Lei de Incentivo a Aposentadoria (PAI)	15	30 h	1.841,51	FUNDEB 60%
Auxiliar de Creche	04	30 h	Salário Mínimo Vigente	FUNDEB 60%
Motorista ônibus escolar	07	40 h	Salário Mínimo Vigente	FUNDEB 40%

Nutricionista	01	40 h	2.200,00	Fundo Municipal de Educação

SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Auxiliar de Serviços Diversos	03	40 h	Salário Mínimo Vigente	FMAS
Entrevistador do Cadastro Único	02	40 h	Salário Mínimo Vigente	FMAS
Motorista	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	FMAS
Motorista	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	Conselho Tutelar
Entrevistador do PBF	02	20 h	Meio Salário Mínimo	IGD-PBF

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Motorista	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	Conselho Tutelar

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Assistente Social	02	30 h	1.500,00	CRAS
Psicóloga	02	40 h	1.500,00	CRAS
Orientador Social	03	40 h	Salário Mínimo Vigente	SCFV
Técnico de Nível Médio	02	40 h	Salário Mínimo Vigente	CRAS
Facilitadores de Oficinas	02	40 h	Salário Mínimo Vigente	SCVC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMPAD)

CARGO	QTD.	CH	VALOR (R$)	RECURSOS
Auxiliar de Serviços Diversos	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	Fundo Municipal de Administração
Agente de Correio Comunitário	06	40	Bolsa	Convênio Correios
Auxiliar de Serviços Diversos	01	40 h	Salário Mínimo Vigente	Convênio Segurança Pública

Santana do Matos RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:7EF55A96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 347/2018

Revoga o Decreto Nº 344/2018.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o DECRETO MUNICIPAL Nº 344/2018 de 17 de março de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, em 10 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF nº 055.496.654-92
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:6FC7ECB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO Nº 004 - OC ASSESSORIA E SERVIÇOS

Termo Aditivo nº 004, Contrato N.º 2014.07.01.001, Serviços de Consultoria especializada em estudos, orientações, elaborações e acompanhamento de Projetos relacionados ao Programa Bolsa família e Cadastro Único para Programa Sociais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa OC ASSESSORIA E SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000, e do outro lado como**CONTRATADO**, e a Empresa**OC ASSESSORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.818.928/0001-43, estabelecida no(a) Av. Gregorio de Paiva, 137, andar 1, Centro, Alexandria/RN, considerando a existência de termo de contrato firmado em 01/07/2014 com valor original de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 01/01/2018 a 30/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA–Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 29 de Dezembro de 2017.

Contratante
JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeita Municipal

Contratado
OC ASSESSORIA E SERVIÇOS

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:8BFBA445

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Pregão Presencial nº 016/2018
PROC. ADMINIST. MSM/ RN n° 713/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante **P.C.C.V DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/VEICULOS C.N.P.J 07.326.826/0001-94** com o valor total de **R$ 1.968.260,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais)**. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registros de Preços**.

Santana do Matos/RN, 10 de Abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:0EFBE7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0106/2018 - PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 106/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 435/2012 de 27 de junho de 2012 e suas alterações posteriores e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME** de Santana do Seridó/RN, de caráter consultivo, normativo e fiscalizador, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação.

Art.2° - O Conselho Municipal de Educação – CME possui caráter consultivo e de assessoramento, deliberativo e mobilizador com ênfase no acompanhamento da reformulação e do planejamento das políticas públicas de educação do município, com autonomia administrativa para agir e decidir de conformidade com as funções e atribuições conferidas pelas legislações, Federal, Estadual e Municipal vigente**.**

Art.3° - O Conselho a que se refere o Art. 1° é constituído por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir denominados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Patrícia de Medeiros Bezerra
Suplente: Sarah Cabral de Souza

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Luiz Bezerra da Cunha Junior
Suplente: Nerisse Azevedo de Lima dos Santos

III – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Aldemir Batista de Medeiros
Suplente: Geomária Batista da Silva Araujo

IV – Representantes dos Diretores das escolas Pública Municipais
Titular: Luzia Bezerra Santos
Suplente: Jeovânia Morais Bezerra de Macedo

V – Representantes dos Servidores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Adriane Simplicio de Medeiros
Suplente: Maria Lúcia Bezerra da Trindade

VI – Representantes dos Educadores da Educação Infantil
Titular: Edwiges Maria dos Santos Nóbrega
Suplente: Cristienny Karina Lucena Bezerra Correia

VII – Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: José Carlos de Macedo
Suplente: Claudia de Souza Dantas Azevedo

VIII – Representantes dos pais de alunos das escolas Públicas Municipais
Titular: Diana de Azevedo Cabral Araujo
Suplente: Mônica Bezerra de Medeiros Gomes

IX – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Rafael Kleverson dos Santos
Suplente: Paulo Cesar de Azevedo Barreto

X – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Silvana Cabral dos Santos
Suplente: Maria de Fátima Azevedo

XI -Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Hélia Maria de Macedo Morais
Suplente: Kennedy Bezerra de Azevedo

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santana do Seridó/RN 06 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E2F63F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0107/2018 - PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 107/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12, parágrafo único da Lei Municipal Nº 359 de 28 de março de 2007 de criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** e suas alterações posteriores e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** de Santana do Seridó/RN, visando acompanhar e avaliar a aplicação e repartição dos recursos do Fundo.

Art.2° - O Conselho a que se refere o Art. 1° é constituído por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir denominados:

I - Representantes do Poder Público Municipal
Titular: Edwiges Maria dos Santos Nóbrega
Suplente: Tailândia dos Santos Cabral
Titular: Emanuel Messias de Albuquerque
Suplente: Franceildo de Souza Azevedo

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Aldemir Batista de Medeiros
Suplente: Geomária Batista da Silva Araújo

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Jeovânia Morais Bezerra de Macedo
Suplente: Luzia Bezerra Santos

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais
Titular: Maria Lúcia Bezerra da Trindade
Suplente: Adriane Simplício de Medeiros

V – Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular:Diana de Azevedo Cabral Araujo
Suplente:Edjane Maria Medeiros Araujo
Titular: Mônica Bezerra de Medeiros Gomes
Suplente: Cleber Gomes de Oliveira

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Rafael Kleverson dos Santos
Suplente: José Arimatéia Rodrigues dos Santos (reconduzido)
Titular:Paulo César de Azevedo Barreto
Suplente: Raquel dos Santos Barreto

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME.
Titular: Luíz Bezerra da Cunha Júnior
Suplente: Nerisse Azevedo de Lima dos Santos

VIII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Francineide Azevedo dos Santos (reconduzida)
Suplente:Joadiva de Fátima Oliveira (reconduzida)

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santana do Seridó/RN 06 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:619668B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO N° DISPENSA 020/18

PROCESSO N° 01030015/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Educação e Cultura, através da Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: PAGAR ME PAGAMENTO S.A – CNPJ: 18.727.053/0001-74

OBJETO: Dispensa de licitação para pagamento de anuidade da UNDIME-RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 01/03/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 02/03/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:C37B5A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N° 05030015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 05030015/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Óleo Diesel, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais**, em favor do(s) licitante(s) **AUTO POSTO MACEDO LTDA,** nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 761.902,80.

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:3DBC5FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 05030015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP/PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 05030015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Óleo Diesel, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AUTO POSTO MACEDO LTDA,** no valor total de R$ 761.902,80. Homologado em 09/04/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
PMSS.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:CDC27B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 05030015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP/PMSS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **AUTO POSTO MACEDO LTDA,** Inscrita pelo CNPJ nº 08.399.054/0001-83, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 761.902,80. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Óleo Diesel, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 09 de abril de 2018,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa
AUTO POSTO AMCEDO LTDA
P/ Fornecedor
Promitente Contratado

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:7C24819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 05030015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA(S): CONTRATADO(S): AUTO POSTO MACEDO LTDA – CNPJ 08.399.054/0001-83. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Óleo Diesel, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais**. Base Legal: PROCESSO N° 05030015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:
02.0202.04.122.0002.2.003;
02.0203.04.122.0006.2.005;
02.0204.04.123.0008.2.007;
02.0214.08.243.0010.2.041;
02.02143.08.243.0013.2.043;
02.0214.08.244.0011.2.044;
02.0214.08.244.0011.2.045;
02.0214.08.244.0011.2.046;
02.0214.08.244.0012.2.047;
02.0214.08.244.0014.2.048;
02.0213.12.122.0018.2.025;
02.0213.12.361.0026.2.031;
02.0213.12.361.0026.2.032;
02.0213.12.361.0049.2.034;
02.0213.12.365.0027.2.036;
02.0213.12.365.0061.2.039;
02.0213.13.392.0034.2.040;
02.0207.10.301.0036.2.013;
02.0207.10.302.0070.1.004;
02.0207.10.304.0036.2.014;
02.0215.10.301.0035.2.050;
02.0215.10.301.0036.2.051;
02.0215.10.301.0053.2.052;
02.0215.10.301.0053.2.053;
02.0208.27.812.0041.2.017;
02.0209.20.605.0043.2.020;
02.0211.15.452.0048.2.022.
NATUREZA DE DESPESA: 339030. VALOR TOTAL: R$761.902,80. VIGÊNCIA: 09/04/2018 a 09/04/2019. DATA: 09/04/2018. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e AUTO POSTO MACEDO LTDA – Contratado. Santana do Seridó/RN, 09 de Abril de 2018

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:D1DC118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO

DP N° 005.18 - FMS

PROCESSO N° 10040002/18 – Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: CLINICOR NATAL – CNPJ: 10.723.880/0001-88

OBJETO:Exames clínicos do tipo ecocardiograma transtorácico destinado ao paciente Lucas Gabriel da Silva Melo por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (Duzentos reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 10/04/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 10/04/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:5CD9055B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2018 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para composição do **Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA** do Município de Santo Antônio/RN, regulamentado pela Lei nº 1.284/2011.

I –REPRESENTANTES DOPODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Valéria Torquato Cordeiro da Silva, CPF: 059.755.584-25
Suplente: Vanessa do Nascimento Galvão, CPF: 115.675.494-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira, CPF: 029.042.544-12
Suplente: Julia Fernanda da Costa Viana, CPF: 053.126.724-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: José Luciano de Oliveira, CPF: 567.210.214-04
Suplente: Josemar Gomes da Silva, CPF: 012.376.284-74
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Audy Aciolle Ferreira, CPF: 638.048.404-31

Suplente: Allan Kardec de Araújo Gomes, CPF: 079.528.384-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Antônio Rodrigues de Lima, CPF: 567.080.924-68

Suplente: Genilton Geraldo de Oliveira, CPF: 567.195.584-04
II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CAPIM-AÇÚ E COMUNIDADES VIZINHAS
Titular: Alex de Pontes Silva, CPF: 070.846.284-79
Suplente: Pedro Denis da Costa, CPF: 112.208.614-80
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Olifa de Oliveira Mendes de Lima, CPF: 155.229.544-34

Suplente: João Batista Paulino da Silva, CPF: 051.592.914-07

CONSELHO MUNICIPAL DOS PASTORES DE SANTO ANTÔNIO – COMPASA
Titular: Aderivaldo Galdino Henrique, CPF: 009.577.164-60

Suplente: João Batista de Mendonça, CPF: 243.225.204-72
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Titular: Bruno José de Oliveira, CPF: 060.574.654-07
Suplente: Giuseppe Salustiano Cavalcanti, CPF: 076.989.784-35
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO – SINTRAF
Titular: Francisco Gomes Batista, CPF: 043.818.474-23
Suplente: Maria José Rodrigues do Nascimento, CPF: 040.153.334-46

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Março de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:535BD610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 035, DE 29 DE MARÇO DE 2018 **

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **ADRIANA LUIZA DE ARAÚJO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 2.012.055 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 075.974.294-44, do cargo, bem como as respectivas funções, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, como solicitado através de Requerimento pela Servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data do dia 02 de abril de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de março de 2018.

**** Republicada para correção nos artigos 1 e 2.**

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:907E96DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL 02/2018 – SEPAD/PMSBN/RN - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA ESTAGIÁRIOS - RESULTADO PARCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber o Resultado Parcial dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Curso Superior de Pedagogia e Curso Técnico de Informática, com fulcro na Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no Decreto Municipal n. 066/2018, de 04 de abril de 2018:

Aprovados:

Ordem	Nome	Cursando	Nota
1.	Vania Cristina Cabral de Araújo	Pedagogia	10
2.	Joana Darc de Souza e Silva	Pedagogia	10
3.	Francinele Iris da Silva Alves	Pedagogia	9,9
4.	Maria José Marques da Silva	Pedagogia	9,8
5.	Fabiana Batista da Silva Sousa	Pedagogia	9,8
6.	Francisca Monteiro de Souza	Pedagogia	9,5
7.	Micaela Ribeiro da Câmara	Pedagogia	9,5
8.	Franciedna Basilio de Oliveira	Pedagogia	9,1
9.	Lucicleide Ferreira de Lima	Pedagogia	9,0
10.	José Alison Feliciano Pereira	Pedagogia	9,0
11.	Jéssica Leila de Oliveira	Pedagogia	9,0
12.	Etiene Silva de oliveira	Pedagogia	8,6
13.	Juliana Idalino Tomaz	Pedagogia	8,5
14.	Vivially Idalino Lopes	Pedagogia	7,5
15.	João Pedro Máximo Borges da Silva	Técnico de Informática	6,5
16.	João Henrique Pereira da Silva Augusto	Técnico de Informática	6,5

São Bento do Norte/RN, 11 de abril de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ
Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1C1B5B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 341/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN **CNPJ/CPF**: 00.596.662/0001-76 **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica, de direito privado, que tem por finalidade defender a educação básica pública como direito social público subjetivo, para o município de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em razão de representar os interesses da educação municipal junto ás autoridades constituídas, órgãos públicos e instituições de controle social, bem como atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade. **VALOR DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:R$640,00(Seiscentos e Quarenta Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:06 de Abril de 2018. **Vigência**:06 Abril de 2018 a 11 Abril de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JEANE DANTAS DOS SANTOS BEZERRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 Abril de 2018.
.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:196DF7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 356/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP **CNPJ/CPF**: 08.381.234/0001-38 **OBJETO**: Proceder à realização de serviço referente à publicação de aviso de Licitação na modalidade pregão presencial nº 025/2018, na Tribuna do Norte, como também no Diário Oficial da União. Tal serviço se faz necessário em virtude da necessidade de publicação de procedimento administrativo objetivando a aquisição de um veiculo tipo VAN, zero Km, com no mínimo 17(dezessete) lugares, incluindo o motorista, para transporte de usuários do SUS, corolário do Princípio da Publicidade na Administração Pública, dando evidência aos atos estabelecidos pela Administração Pública do município de São Fernando/RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**:R$916,00(Novecentos e Dezesseis Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:10 de Abril de 2018. **Vigência**:10 Abril de 2018 a 11 Abril de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GILVAN ARAUJO LOPES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 Abril de 2018.
.
POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:621C37B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0758, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São Fernando/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de São Fernando tem por objetivos:

I - a proteção social básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FENANDO.
Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município São Fernando atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município São Fernando é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município São Fernando organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10º - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade;

Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em República;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11º - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12º - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13º - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14º - As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município São Fernando, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15º - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16º - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;
escuta profissional qualificada;
informação;
referência;
concessão de benefícios;
aquisições materiais e sociais;
abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17º - Compete ao Município de São Fernando, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:
a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:
coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - cofinanciar:
o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - realizar:
o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X - gerir:
de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
o Fundo Municipal de Assistência Social;

no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI - organizar:
a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - alimentar e manter atualizado:

o Censo SUAS;
o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV - garantir:

a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI – definir:

os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar :

os protocolos pactuados na CIT;
a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município São Fernando/RN.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
ações estratégicas para sua implementação;
metas estabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
indicadores de monitoramento e avaliação; e
tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Fernando, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 10 (Dez) representantes governamentais, sendo 04 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

II- 10 (Dez) representantes da sociedade civil, sendo 04 (quatro) membros indicados dentre os representantes dos usuários e/ou de organização de usuários, 02 (dois) membros indicados pela Pastoral da Criança e Adolescente, 02 (dois) membros indicados pela Pastoral da Pessoa Idosa e 02 (dois) membros indicados pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais do Município de São Fernando/RN.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, não permitida recondução, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente de sessenta em sessenta dias, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21º - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22º - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Atualizar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Criar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

fiscalizar o FMAS;

divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;

deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

registrar em ata as reuniões;

Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24º - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25º - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26º - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27º - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28º - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29º - O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30º - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e

calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33º - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34º - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35º - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36º - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37º - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40º - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41º - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42º - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43º - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44º - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as

necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45º - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46º - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47º - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48º - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49º - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50º - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51º - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52º - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58º - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São Fernando – RN, 10 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F5DBDD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0204-002/2018 TP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN.
CONTRATADA (O)...: DANILO BEZERRA ARAUJO ME
C.N.P.J. N°.....: N°19.686.025/0001-19
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria, apoio administrativo às ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do Programa Bolsa Família. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Projeto Básico)
VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2018; Dotação: 1991-4.9001.8.244.3.320, classificação econômica 3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando até o fim do exercício orçamentário, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9973B5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2018 PP

CONTRATO Nº 007/2018 PP
ORIGEM: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018*
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
ADJUDICATÁRIAS: *M GUEDES DUARTE*
OBJETO: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria especializada na operacionalização de contratos de repasse e demais convênios oriundos da administração pública estadual e federal, perante os sistemas operacionais dos órgãos públicos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.*
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: *Atividade: 1693 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Administração.*
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: *As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por cona do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no Orçamento vigente.*
VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais)*
VALIDADE: *A validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.*
DATA DA ASSINATURA: *10 de abril de 2018.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA
TESTEMUNHAS:
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33
FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:79B346D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018

São Fco do Oeste/RN, 10 de abril de 2018.

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO BATISTA LEITE**, portador do CPF: **148.710.504-59**, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 10 de abril de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:EBDAD667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018

São Fco do Oeste/RN, 10 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
MARIA INÊS VIANA DE FREITAS	137350-1	Professora	Educação e Cultura	11.04.2018 a 11.07.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E055C3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER EFETIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Interessado(a): ELIEL DE MEDEIROS GARCIA

Assunto: NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para nomeação de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 045/2017-MSJS, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Décimo Oitavo Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 20/03/2018.

Ressalve-se, contudo, que não houve verificação da veracidade das informações contidas nas declarações de próprio punho.

Desse modo, somos de parecer favorável à devida nomeação do(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

São João do Sabugi/RN, 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A15C7476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 051/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviços de recarga com sinalização de 12 (doze) extintores de incêndio, sendo: 07 (sete) extintores de incêndio de pó químico seco de 04 kg e 05 (cinco) extintores de incêndio de carga d'água pressurizada de 10 litros; como também, a aquisição de 02 (dois) extintores sendo: 01 (um) extintor de incêndio de pó químico seco de 04 kg e 01 (um) extintor de incêndio de carga d'água pressurizada de 10 litros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: SANTANA EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 12.329.882/0001-12, pelo valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:E7CFDFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN N° 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 009/2018 que teve como objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista de Araújo Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar - Número de proposta 12035174000/1170-01, conforme especificações constantes do Termo

de Referência do Edital do Processo nº 033/2018 (Pregão Presencial nº 009/2018), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1 – NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de **R$ 5.368,00** (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais); **2 – ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.478.023/0001-80, no valor total de **R$ 12.290,00** (doze mil, duzentos e noventa reais); **3 – MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.496/0001-59, no valor total de **R$ 76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo nº 009/2018, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.
Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:8929CED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.029.083/0001-06, com sede à Av. João XXIII, 72 - Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690, neste ato representada por RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 5390225, expedida pelo SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 036.418.074-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 031/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de materiais odontológicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes,
poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 20.580,84 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
11	ALVEOLOTOMO CURVO	UND	15	60,31	904,65
12	ALVEOLOTOMO RETO	UND	18	60,31	1.085,58
21	BANDEJA INOX 29x18x1,5	UND	20	21,82	436,40
42	BROCA TIPO SHOFU CIRCULAR	UND	60	7,91	474,60
44	BRUNIDOR Nº 02 AÇO INOXIDÁVEL	UND	18	3,41	61,38
45	BRUNIDOR Nº 29 AÇO INOXIDÁVEL	UND	18	3,41	61,38
48	CALCADOR Nº 02 AÇO INOX	UND	18	3,67	66,06
49	CALCADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 04	UND	18	3,67	66,06
50	CÂMARA ESCURA	UND	3	149,83	449,49
55	COLHER DE DENTINA	UND	30	4,74	142,20
56	COLTOSOL	UND	9	6,40	57,60
66	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 90x260 C/200	CX	60	31,94	1.916,40
67	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UND	400	0,66	264,00
70	ESPÁTULA Nº 07	UND	30	6,12	183,60
71	ESPÁTULA Nº 24	UND	18	6,12	110,16
72	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA	UND	30	4,74	142,20
74	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05	UND	30	2,26	67,80
77	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24AG 1/2 C/24	CX	50	27,80	1.390,00
78	FIO DENTAL COM 100MT	UND	100	1,53	153,00
79	FIXADOR PARA RAIO-X 475ML	UND	150	6,56	984,00
80	FLÚOR TÓPICO GEL 200ML	UND	300	3,50	1.050,00
93	FORMOCRESOL	UND	24	4,08	97,92
96	HEMOSTOP	UND	30	11,51	345,30
98	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND	18	3,21	57,78
99	HOLEMBECKER	UND	18	4,74	85,32
100	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	UND	30	10,20	306,00
101	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	UND	30	10,20	306,00
103	IRM PÓ	UND	30	11,51	345,30
104	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO	KIT	18	24,76	445,68
107	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/100	CX	24	21,18	508,32
110	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA C/150	CX	18	6,85	123,30
112	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/50	CX	150	4,96	744,00
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	UND	18	1,17	70,20
118	PASTA DE POLIMENTO RESINA	UND	18	1,17	35,10
119	PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGA 50G	UND	150	7,27	1.090,50
124	PINÇA CLÍNICA	UND	30	7,14	214,20
125	PLACA DE VIDRO	UND	18	9,47	170,46
126	PORTA AGULHA INOX 14CM	UND	30	19,02	570,60
127	PORTA AMÁLGAMA INOX	UND	18	18,93	340,74
128	PORTA DYCAL	UND	18	4,74	85,32
129	PORTA MATIRZ	UND	24	17,48	419,52

132	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL FLOW A1	UND	18	10,97	197,46
133	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL FLOW A2	UND	18	10,97	197,46
134	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL FLOW A3	UND	18	10,97	197,46
135	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL FLOW A3,5	UND	18	10,97	197,46
141	REVELADOR PARA RAIO-X 475ML	UND	150	57,01	1.026,18
142	ROLOS DE ALGODÃO C/100	PCT	300	6,56	984
145	SINDESMOTOMO	UND	18	5,25	94,50
146	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UND	18	4,66	83,88
149	TAÇA DE BORRACHA	UND	60	1,13	67,80
153	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA C/12	PCT	30	5,39	161,70
154	TIRA POLIÉSTER C/50	PCT	30	1,32	39,60
VALOR GLOBAL					**(R$)20.580,84**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	***SAÚDE DOCTOR COM. LTDA***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:07D4E0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017 – GP

São José de Mipibú/RN, 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **LÚCIA MARTINS DE MOURA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir da presente data.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DD9FAB48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018 – SMA

São José de Mipibú/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **EVANEIDE FREIRE BEZERRA,** conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, matrícula nº 000617, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:564AA651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2018, 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	10 de abril de 2018	200,00	R$200,00

(

TOTAL

R$200,00

x) 100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B2F7C4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2018, 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de abril de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R$62,50

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:71DF7277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2018, 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de abril de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R$62,50

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F80F6C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 EM 01 DE MARÇO DE 2018
(RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Francisco Deirismar Gonçalves
Suplente: Janaina Alves da Silva
Titular: Edivan Rodrigues de Araujo
Suplente: Ana Claudia de Souza Leite

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Maria Estefany Saldanha da Silva
Suplente: Leupoldo Sillas Rodrigues de Carvalho

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Givanilton Magner de Oliveira
Suplente: Erenice Ventura de Oliveira

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Maria das Graças de Aquino
Suplente: Geraldo Magela Vidal

DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Maria Geania Leite
Suplente: Joaquim Océlio Bobô

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: Maria Rafaela de Jesus Souza
Suplente: Fabiana Ferreira de Freitas

SERVIDORES, TÉCNICO –ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Zildileuza Moreira da Silva
Suplente: Marcio Gleber Crisostomo de Aquino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Clauberto Pinheiro Barbosa
Suplente: Maria do Socorro Rodrigues Guimarães Nunes

CONSELHO TUTELAR
Titular: Maria Edilânia Dantas
Suplente: Francisco Paulo de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: José Cláucio Nunes Reis
Suplente: José Virgínio Neto

Art. 02 Esta Portaria n° 088/2018 entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

(retificação)

São Miguel/RN, 01 de março de 2018

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:75074E11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 EM 06 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder licença para tratar de interesses particulares/afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos a pedido do(a) servidor(a): **JONHTAN CLAUDINO FRANÇA DE ARAUJO,** Instrutor de Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 131211-1 de 01 de abril de 2018 a 01 de abril de 2020, conforme processo de Nº 01572/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2018

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8CC85D10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 EM 06 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no processo administrativo n° 01579/2018

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do(a) Sr(a) **FLAVIO DE SOUZA QUEIROZ,** matricula 130290-6 do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 06 de abril de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8934450C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 044/2018 E 045/2018

Fica os representantes das empresas vencedoras: **W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 10.212.250/0001-49**, convocada a assinar o Contrato nº. 044/2018 e **ANTONIO WILLIAM COSTA ME**, inscrita no **CNPJ: 24.590.259/0001-06**, convocada a assinar o Contrato nº. 045/2018 referente Ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min.

São Miguel/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BF496271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO E CULTURA
Avenida do Arrecifes nº. 61 Centro – CEP: 59585-000

DECRETO EXECUTIVO Nº 04/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a criação do "Projeto Amo Minha Escola -Subprojeto Som & Vozes da Esperança" no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de são Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com o amparo legal contido nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado o art. 11, incisos I e III da Lei Nacional n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB ecom os artigos 204,*caput*e §3º, art. 227 tudo da Constituição Federal e no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 312, de 23 de março de 2018,

DECRETA:

Art.1º. Com o amparo legal no que dispõe o art. 26, § 6º da Lei 9.394, de20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, combinado com os artigos 4º, *caput*, 16, inciso IV, 58,59 e 71 *caput* da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino deste município, o Projeto Amo Minha Escola - Subprojeto Som & Vozes da Esperança instituição desvinculada de atividades partidárias e religiosas, de caráter educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas direcionadas às crianças e adolescentes matriculadas e com regular frequência nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. O presente decreto nutre-se no intento de ofertar o ensino das artes de forma participativa, tendo como finalidade promover o protagonismo infanto-juvenil através da relação entre a música, cânticos, encenações e danças e a vida quotidiana de crianças e adolescentes, promovendo a melhoria da qualidade de vida destes, integrando-os a um circuito de atividades de desenvolvimento artístico e cultural, potencializando meios para que avancem na construção de uma vida útil e profícua e assim a sociedade gostosense ganhar membros produtivos e socialmente ajustados.

Art. 3º. O Projeto Amo Minha Escola – Subprojeto Som & Vozes da Esperança:

I- Não faz distinção de quaisquer espécies, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

II- Será implantado de forma gradativa tendo início pela prévia seleção de crianças e adolescentes matriculadas e com regular frequência nas escolas da zona urbana e na conformidade com as limitações de ordem financeira do município, terá abrangência ampliada para as unidades de ensino da zona rural priorizando-se aquelas que apresentem maior incidência de alunos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

III- Terá suas atividades desenvolvidas no contra turno escolar;

IV- É administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da imprescindível integração, apoio logístico, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação e da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e ainda de parcerias com instituições governamentais de outras esferas de poder, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e empresas privadas.

V - será administrado por um (a) Coordenador(a) Geral designado por ato oficial da Chefia do Poder Executivo:

Art. 4º. São objetivos do Projeto Amo Minha Escola – Subprojeto Som & Vozes da Esperança:

I - Geral: Oferecer às crianças e adolescentes, atividades relacionadas às artes visuais, a dança, a música e o teatro procurando despertar um maior interesse pelas expressões artísticas e culturais, a fim de promover a inclusão e o resgate social através de atividades ligadas aos temas mencionados, buscando assim fomentar o exercício do protagonismo individual e coletivo na construção da plena cidadania.

II – Específicos:

a)- Executar ações de resgate da família vendo neste ente o principal alvo a ser trabalhado no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação moral de seus filhos e demais membros;

b)- Utilizar as aprendizagens das práticas musicais, danças, artes cênicas e cânticos, para através da ministração palestras educativas, alicerçar uma formação integral de seus participantes, na aquisição de hábitos saudáveis no campo da valorização da saúde com boa qualidade de vida, educação sexual aqui inclusas abordagens sobre a paternidade responsável e prevenção da gravidez na adolescência e ainda higiene pessoal, prevenção da violência sob todas as suas formas, do alcoolismo, tabagismo e outras drogas, prevenção, das IST's/AIDS, prevenção do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, preservação do meio ambiente assim como a prática de regras claras de bom convívio familiar e social que possa em futuro próximo, ser úteis na formação moral de cada um, tendo por resultado a sociedade ganhar um membro ético, ativamente produtivo e responsável na prática cidadã;

c)- Oferecer às famílias e a toda comunidade a oportunidade de apreciação da arte em suas variadas manifestações a fim de construir atividades extremamente enriquecedoras capazes de despertar a curiosidade e o gosto pela valorização do belo.

d)- Contribuir no resgate da identidade de nossas crianças e adolescentes por meio das expressões artístico-culturais, visando oferecer oficinas de música e artes, desenvolvendo as capacidades expressivas na valorização cultural de cada um.

e)- Valorizar e regatar as várias manifestações populares folclóricas no intuito de relacioná-las ao cotidiano, buscando uma interação com a música como expressão de sentimentos.

f - Oferecer às crianças técnicas de ligadas aos cânticos, trabalhando de maneira prazerosa e criativa, as atividades desenvolvidas nos aspectos dimensionais físico-psico-sociais em uma nova proposta metodológica de intervenção na realidade.

g)- Contribuir de forma coletiva na formação de cidadãos (ãs) esclarecidos (as) e conscientes enquanto protagonistas de seus destinos e de seu papel na sociedade abordado através das artes;

h)- Proporcionar a formação e a descoberta de talentos nas áreas apontadas, para a realização de festivais, shows culturais, promoção de eventos, levando a toda comunidade a oportunidade de interação social e comunitária;

i)- ofertar às crianças e adolescentes alvos do presente Decreto, a oportunidade de praticar atividades ligadas à musicalidade como forma de opção recreativa e de ocupação do tempo livre em ações protetivas, educativas e promotoras de inclusão social;

j)- desenvolver nos participantes do projeto, atitudes realistas e positivas de participação comunitária e social de forma persistente, no intento de lhes assegurar a construção de seus sonhos na busca do bem-estar físico, mental, social e consequentemente melhoria da qualidade de vida e conquista da felicidade.

Art.5º. Fica a titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a celebrar parcerias com órgãos e instituições públicas de quaisquer das esferas do poder que objetivem o apoio financeiro, administrativo e operacional destinados à manutenção e sustentabilidade do Projeto Amo Minha Escola – Subprojeto Som & Vozes da Esperança.

Art.6º. As despesas decorrentes da implantação, manutenção e sustentabilidade do Projeto Amo Minha Escola - Subprojeto Som & Vozes da Esperança, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, inclusive as constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Resolução nº137- CONANDA, de 31 de janeiro de 2010, da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017 e do Decreto Executivo nº 034, de 19 de dezembro de 2017 ou advindas de outras fontes orçamentárias de órgãos públicos municipais, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

Art.7º. A titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente decreto, elaborar e publicar o Regimento Interno – R.I. do Projeto Amo Minha Escola - Subprojeto Som & Vozes da Esperança no qual deverá constar a grade curricular e todas as normas disciplinares, de controle, acompanhamento, supervisão e monitoramento as quais serão aprovadas por Decreto Executivo Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento das matérias constantes do conteúdo da grade curricular aludida no *caput* será assegurado mediante a existência de um número correspondente de professores/instrutores.

Art. 8º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 06 de abril de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:EE670950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 016-17

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI Nº 016/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017.
Assunto: Formação de registro de preços para **contratação de REGISTRO DE PREÇOS para posterior contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).**
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 04/12/2017:

Lote 01 Item	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
	COFFE BREAK – café, chá, chocolate quente, bebidas lácteas, pão de queijo, bolos (ovos, chocolate, cenoura) torradinhas, biscoitos (doces e salgados), canapês de frango, frios e frutas.	Unidades	4.370	**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**	14,00
2	**JANTAR** – Batata palha ou sautê, arroz branco ou refogado, salada de legumes, carne bovina assada e/ou com molho, frangos em filés em cubos com ou sem molho.	Unidades	2.230	**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**	19,50
3	**LANCHES** 1ª Opção - Torradas suco de frutas e/ou refrigerante; 2ª Opção - Cachorro quente com carne ou frango, suco de frutas e/ou refrigerantes; 3ª Opção - Sanduiche duplo com carne de hambúrguer, presunto, queijo, alface e tomate, suco de frutas e/ ou refrigerante.	Unidades	6.600	**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**	10,80
4	**ALMOÇO** – Feijão (verde, preto, branco farofado ou feijoada carioca), Arroz (refogado, branco ou de leite), macarrão (espaguete, parafuso ou penne), farofa mista com carnes opcionais (bacon, calabresa e soja), salada tropical, (repolho, abacaxi, manga, melão, passas e creme de leite) carnes (bolinho de carne, escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho escuro ou isca de carne, frango (torrado, assado, filé de frango ao molho branco, frango com queijo, presunto, azeitona, azeite, passas, requeijão, creme de leite) purê de batatinha ou macaxeira.	Unidades	2.430	**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**	20,00
Lote 02 Item					
001	Aluguel de Mesas retangular em PVC	Unidade	300	**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**	5,80
002	Aluguel de cadeiras s/braços em PVC	Unidade	1.200	**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**	2,80
003	Aluguel de material de Cutelaria	Unidade	3.000	**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**	1,50
004	Aluguel de Tendas 4x4mts	Unidade	20	**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**	110,00
005	Aluguel de tendas 4x8mts	Unidade	20	**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**	155,00
006	Aluguel de Tendas 6x12mts	Unidade	20	**M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**	275,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7E344626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a senhora IRANI NERES CAVALCANTE para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F8FC0914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 52/2018

PORTARIA N. º 52/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, I da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JANAINA SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade n.º **002.705.806 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **089.370.314-18**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E051A47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 53/2018

PORTARIA N. º 53/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhor **EDILSON CALIXTO**, portador da Cédula de identidade n.º **002.064.390 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **033.790.124-40**, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:73A4A1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 54/2018

PORTARIA N. º 54/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de identidade n.º **1.744.376 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **035.204.744-50**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C0B03AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 55/2018

PORTARIA N. º 55/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JULIANA DE FREITAS MOURA**, portadora da Cédula de identidade n.º **002.591.653 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **073.490.004-05**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:40F425C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 56/2018

PORTARIA N. º 56/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º **001.336.795 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **654.268.434-49**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:310AD0E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2018

PORTARIA Nº 57/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **LEVI FELIX ZIBA**, portador da Cédula de identidade n. º 2.762.587 e inscrito no CPF sob o n. º 076.907.554-10, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas;

Art. 2º. Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:6630BDE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 58/2018

PORTARIA N. º 58/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, portadora da Cédula de identidade n.º **343926 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **175.973.074-20**, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:AF5DB92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2018.

PORTARIA Nº 59/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GLÓRIA MARIA LOPES,** portadora da cédula de Identidade de nº **374.356,** inscrita no CPF sob o nº **199.330.704-44**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Dê-se Ciência a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:DA6E71CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 60/2018

PORTARIA N. º 60/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, III, a, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **KEILA BENIZ DE LIMA**, portadora da Cédula de identidade n.º **1.676.802 SSPP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **035.573.054-57**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento, Orçamento, Convenio e Prestação de Contas, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação deste município.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:BF1038AE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 110/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 110/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JESSIONE DE CARVALHO LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º **673.353.814-87**, RG sob o n.º **722.848/SSP-RN** e CRM/UF sob o n.º **3181/RN**, residente e domiciliado à Rua Agnaldo Gurgel Junior, n.º 2033, Candelária, Natal/RN, para exercer as atividades na função de **MÉDICO (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO (a)**, para atuar na ESF - Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos,

pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JESSIONE DE CARVALHO LIMA FILHO
CPF: 673.353.814-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B235EEF1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO SUSPENSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público a **SUSPENSÃO** de abertura para julgamento dos envelopes do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2018**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a execução do serviço de Capeamento Asfáltico a ser executado na rua Manoel Félix, neste Município, marcada para o dia **11/04/2018 às 10:00hs** , em virtude do **Decreto Municipal nº05/2018**, **em 06/04/2018, que se trata de Exoneração Coletiva dos Servidores Municipais e não ter ainda a portaria da CPL formada neste data. Tão logo a Comissão Permanente de Licitações seja formada, nova data será divulgada para o certame.**

São Pedro/RN, 10/04/2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3CFFBC07

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 112/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 112/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF sob o nº **074.838.474-09** e no RG sob o nº **2.362.801 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 791, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA**, obrigando-se a executar serviços de Atendimento dos usuários do serviço público; Atender chamadas telefônicas; Prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 074.838.474-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B6CC2EEB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 113/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 113/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **EMILY ANDREZA BELARMINO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **016.605.974-98** e no RG sob o n.º **3.141.468 ITEP/RN,** residente e domiciliada no Povoado Boa Água, n.º 51, Zona Rural, São Pedro/RN, **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA** para desenvolver as atividades na Secretaria Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 29 de junho de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EMILY ANDREZA BELARMINO DE SOUZA
CPF 016.605.974-98
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:91426837

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 114/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 114/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **GLAUCIA MARDRINE CASSIANO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **074.152.764-26** e no RG sob o n.º **003.006.137**, residente e domiciliada a Rua São Mateus, n.º 306 – Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN, para exercer as atividades de **NUTRICIONISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na exercer as atividades na função de **NUTRICIONISTA** para atuar nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo da vida, realizando diagnóstico alimentares e nutricionais da população, com identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde, desenvolvendo os projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis, entre outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2066.0000 MANUTENÇÃO DO NASF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GLAUCIA MARDRINE CASSIANO FERREIRA
CPF: 074.152.764-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____
02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:67840BCF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 115/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 115/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410

A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **PATRICIA ARAÚJO DE BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **078.583.114-25,** no RG sob o n.º **002.594.960 ITEP/RN** e no **CRFa8 - 11863**, residente e domiciliada a Rua Nsa. Senhora das Neves, n.º 111 – Pajuçara, Natal/RN, para exercer as atividades de **FONOAUDIÓLOGA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na exercer as atividades na função de **FONOAUDIÓLOGA** para atuar nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de Identificação de fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais; Compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; Realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; Facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; Promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação, entre outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2066.0000 MANUTENÇÃO DO NASF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA ARAÚJO DE BRITO
CPF: 078.583.114-25
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1023D99A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 116/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 116/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **KAYSA CORREIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º **012.153.494-40,** no RG sob o n.º **5.575.93 -1-MD/RJ** e no **CRP 17ª Região** sob n.º 3381, residente e domiciliada a Rua Doutor Nizário Gurgel, n.º 65, Apto 09 – Residencial Nizário Gurgel Torre 2 – Tirol, Natal/RN, para exercer as atividades de **PSICÓLOGA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na exercer as atividades na função de **PSICÓLOGA** para atuar nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a desenvolver as seguintes ações: Realizar atividades clínicas priorizando abordagens coletivas; Apoiar a ESF na abordagem dos casos com demandas em saúde mental; Promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial, diminuindo o estigma e a exclusão em relação à loucura; Articular ações intersetoriais; e Ampliar o vínculo com as famílias, assumindo-as como parceiras no cuidado, entre outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela

prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2066.0000 MANUTENÇÃO DO NASF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

KAYSA CORREIA DA COSTA
CPF: 012.153.494-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:CDA8FD7A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 117/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 117/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **MAYANIE CAMPOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **015.457.332-95** e no RG sob o n.º **533.131**, residente e domiciliada a Rua Monsenhor Expedito de Medeiros, 154 – Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **FISIOTERAPEUTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na exercer as atividades na função de **FISIOTERAPEUTA** para atuar nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de atendimento ao paciente, realizando diagnóstico fisioterapêutico; Analisar e Interpretar exames e laudos médicos, identificando alguma possível lesão; Diagnosticar disfunções; Avaliar, Reavaliar, Prescrever (tratamento fisioterapêutico) a base de Aplicação de massagens, Exercícios físicos, Tratamento à

base de frio e calor e Exercícios na água, conforme a condição do paciente e a lesão a ser tratada; Acompanhar a evolução do tratamento e decidir pela alta fisioterapêutica do paciente, entre outros
serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2066.0000 MANUTENÇÃO DO NASF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MAYANIE CAMPOS DE OLIVEIRA
CPF: 015.457.332-95
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:EEE8504E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 118/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 118/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS**, Inscrito no CPF sob o nº **101.713.624-62**, no RG sob o nº **002.442.532 ITEP/RN** no **CREF** – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA sob o n.º **003009 - G/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8878, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **EDUCADOR FÍSICO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **EDUCADOR FÍSICO,** atuando nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a desenvolver Atividades físicas e práticas junto à comunidade; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência; Supervisionar, de forma

compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas

Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2066.0000 MANUTENÇÃO DO NASF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS
CPF: 101.713.624-62
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A4A8BFAD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 119/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 119/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LUIZ CARLOS ALVES GONDIM**, Inscrito no CPF sob o nº **026.235.584-18**, no RG sob o nº **1.645.297 ITEP/RN** e no **CREFITO** sob o n.º **13171-TO**, residente e domiciliado à Rua Largo Interventor Ubaldo Bezerra, n.º 1917, Candelária, Natal/RN, para exercer a função de **TERAPÊUTA OCUPACIONAL**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **TERAPÊUTA OCUPACIONAL,** atuando nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a desenvolver as atividades de assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; Orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; Executar tarefas afins e correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2066.0000 MANUTENÇÃO DO NASF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS ALVES GONDIM
CPF: 026.235.584-18
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:596BAA07

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 120/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 120/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GERUZA DIAS DA SILVA,** Inscrita no CPF sob o nº **016.603.914-40** e no RG sob o nº **3.141.434 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 437, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA** da UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços na recepção da Unidade; Prestar serviços de apoio administrativo; Atender e responder chamadas telefônicas; Organizar a documentação dos pacientes nas situações de consultas e exames; Organizar o ambiente da recepção, favorecendo o acolhimento dos pacientes, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GERUZA DIAS DA SILVA
CPF: 016.603.914-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8E05533F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 121/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 121/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MAGNA JANIELE DE ABREU,** Inscrita no CPF sob o nº **059.986.664-02** e no RG sob o nº **002.476.247 SSP/RN**, residente e domiciliada à Fazenda Bela Vista, n.º 03 – Assentamento Bela Vista, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** da UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de: Assistência dentro da farmácia da Unidade; Prestar de apoio à equipe de enfermagem; Conferir prescrições médicas; Preparar medicamentos (fracionamento e diluição); Esclarecer dúvidas ao paciente sobre o uso de uma determinada medicação; Preencher corretamente as receitas de medicamentos controlados; Organizar os medicamentos dentro da farmácia; Conferir o estoque observando lote e data de validade; Receber novos medicamentos conferindo o registro de notas fiscais e os estocando nas prateleiras de maneira correta, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MAGNA JANIELE DE ABREU
CPF 059.986.664-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F5AA0CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 62/2018

PORTARIA N. º 62/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, IV, d, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DE JESUS VICTOR GOMES**, portadora da Cédula de identidade n.º **553.112 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **623.793.724-20**, para exercer o Cargo Comissionado de Sub. Coordenador de Consultas Registros, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D557E064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 061/2018

PORTARIA N. º 061/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO À SERVIDORA DE FUNÇÃO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DANIELY FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. º **701.829.214-09** e no RG sob o n.º **002.701.852** ITEP/RN, ocupante de Função em Comissão de SUB-COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeada pela portaria n.º 42/2017 com base na Lei Municipal n.º 320/2013, **LICENÇA GESTANTE** por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 28/03/2018 à 25/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2A48F6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 1743 DO DIA 10/04/2018.

.

Onde se lê; CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 110/2018.

Leia-se; **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 111/2018.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

São Pedro RN, 10/04/2018.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8AD77219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público a **SUSPENSÃO** de abertura para julgamento dos envelopes do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2018**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução de documento para preparação, organização, translado, digitalização, indexação, com fornecimento de mídia de armazenamento ótico (DVD) com programa de busca incluso, inclusive com licença de uso visando ao atendimento do poder executivo municipal de são Pedro/RN, marcada para o dia **11/04/2018 às 10:00hs** , em virtude do **Decreto Municipal nº05/2018**, **em 06/04/2018, que se trata de Exoneração Coletiva dos Servidores Municipais e não ter ainda a portaria da CPL formada neste data. Tão logo a Comissão Permanente de Licitações seja formada, nova data será divulgada para o certame.**

São Pedro/RN, 10/04/2018.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:FBE079E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 008/2018, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (MERENDA ESCOLAR) E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS,** a qual, encontrava-se devidamente aprazada para às **10h00min** do **dia 10 de abril de 2018**, (terça-feira), em razão da necessidade de uma nova reanálise no Termo de Referência. **A publicação da nova data ocorrerá em data posterior. (grifos nossos).**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão, do município de São Tomé/RN,Segunda-feira, em, 09 de abril de 2018, às 10h10min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:91237AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, sob o número 009/2018, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS** a qual, encontrava-se devidamente aprazada para às **10h00min** do **dia 11 de abril de 2018**, (quarta-feira), em razão da necessidade de nova reanálise no Termo de Referência. **A publicação da nova data para a realização do certame, ocorrerá, em data posterior. (grifos nossos).**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 10 de abril de 2018, às 12h32min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:293A1274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, sob o número 010/2018, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS**, a qual, encontrava-se, devidamente aprazada para às **10h00min** do **dia 12 de abril de 2018**, (quinta-feira), em razão da necessidade reanálise no Termo de Referência. **A publicação da nova data, para a realização do certame, ocorrerá, em data posterior. (grifos nossos).**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão, do município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 10 de abril de 2018, às 12h53min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E5A66E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02030001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito (a) no CNPJ 23.895.214/0001-79, com sede na RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, Natal-RN, CEP 59014-500, representada por HERMANN MARINHO PAIVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Fevereiro de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.003 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç ão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ 23.895.214/0001-79
Contratado(a)

Testemunha:

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AA4D5850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170062 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na R VER ORLANDO GARCIA,
1479, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59056-010, representada por JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0301.041220003.2.012 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç ão Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA
CNPJ 24.371.015/0001-24
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:52740FA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N°. 01/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AÇÃO E CIDADANIA, PARA RECOMPOSIÇÃO DAS ESTRUTURAS PRODUTIVAS DA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO A OFERTA GRATUITA DE TRABALHO SOCIAL NA ÁREA CULTURAL AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Anteomar Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **AJAC - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA** de São Tomé-RN, legalmente representada pelo Sr. José Alcivan da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.210.449 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 013.149.744-83, residente e domiciliado à Rua Áurea Galvão, 14 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a recomposição das estruturas produtivas da AJAC, bem como a oferta gratuita de trabalho social na área cultural, com ênfase na educação musical, às crianças e aos adolescentes do município de São Tomé.

Subcláusula Única: A ênfase de que trata o caput não é causa de impedimento para que a associação trabalhe outras expressões/manifestações culturais com o público alvo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da AJAC, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.
Subcláusula Única : Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a partir do mês de março do corrente ano pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 1º de março a 31 de dezembro de 2018, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária -Secretaria Municipal de Cultura; Subvenção a AJAC - Associação de Jovens, Ação e Cidadania; Categoria econômica: Subvenções Sociais; Fonte de recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da AJAC – Associação de Jovens Ação e Cidadania, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 15.600-0, Agência 0984-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a AJAC - Associação de Jovens, Ação e Cidadania, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 1º de março de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALCIVAN DA SILVA
Presidente da AJAC

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Luiz Erivan Dantas
CPF: 029.268.564-58

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:99E43AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico http://www.cpcon.uepb.edu.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas abaixo nominados para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

07º - SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

08º - JOSÉ TALIZ DA SILVA

Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino)

1.2. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;
Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
2. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
3. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de cinco dias uteis a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

• Certidão Nascimento ou Casamento
• Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
• 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
• CPF;
• Cédula de Identidade;
• Ultima Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
• Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
• Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
• Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
• Registro no Conselho de Ordem;
• Conta bancária;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
• CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
• Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
• Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
• Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
• Cartão Nacional de Saúde.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C07C7473

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

São Vicente/RN, 10 de abril de 2018.

SENHOR
JOÃO JAILSON DE SOUZA
Endereço: Rua Maria Etelvina, nº 211,
Bairro: Dom José Adelino Dantas
Cidade: São Vicente/RN - CEP: 59340-000

Tendo em vista o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do município de São Vicente-RN, convoco V.Sa. JOÃO JAILSON DE SOUZA, para apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, no horário de expediente de 07h00 às 13h, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Portaria Nº 116, de 24 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D4A9C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2018-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Fernandes e Medeiros Varejista LTDA, no dia 06 de abril de 2018, para tratar de assunto de interesse da secretaria, totalizando o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B22AFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/2018-SMARH, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao IDEMA, no dia 06 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8EA02E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 24/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Sávio de Oliveira Ferreira, CPF: 017.251.034-19, para exercer o Cargo de Subcoordenador da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FF95CB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a Sra. Kássia karoline da Cruz Rocha de Lima, brasileira, inscrita no CPF: 091.876.584-61, do Cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, e NOMEÁ-LÁ ao Cargo de Assessora Técnica- CC2-B, lotada no Gabinete.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 10 de abril de 2018

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:35810CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30

PORTARIA 30/2018

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Maceió/Alagoas, com escopo de participarem do XX encontro Regional Nordeste/CONGEMAS, nos dias 12 e 13 de abril de 2018.

RESOLVE:

Designar MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 diárias , no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para viagem a ser realizar no dia 11 e volta no dia 14.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de abril de 2018

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:25C26A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31

PORTARIA 30/2018

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Maceió/Alagoas, com escopo de participarem do XX encontro Regional Nordeste/CONGEMAS, nos dias 12 e 13 de abril de 2018.

RESOLVE:

Designar MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRApara efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 diárias , no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para viagem a ser realizar no dia 11 e volta no dia 14.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de abril de 2018

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:DE9BBD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018 - GP - REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo de Estagiários.

1. LUCILENE PATRICIA LEITE – Matrícula nº 50227

2. THAISA MICHELE XAVIER PONTES – Matrícula nº - 0707

3.ADEMAR ARAÚJO DA COSTA - Matrícula nº 0005

4.MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 0341

II – Esta portaria entra vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9F826378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018 - GP - REPUBLICADA POR ERRO DE REDAÇÃO*

PORTARIA Nº 048/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerandoque a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, para participar das atividades de FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, promovido pelo Ministério da Educação via Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN/SEEC-RN/UNDIME-RN, no Hotel PRAIAMAR, Ponta Negra.

Considerandoque o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I –**CONCEDER**a Senhora**CLENEIDE AMARO DE SOUTO ARAÚJO,**Matrícula 50158, inscrita no CPF nº 010.625.234-82, **Professora** deste Município, 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta) reais e total de R$ 90,00 (noventa reais).

II**–**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III**–**Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4267D631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018 - GP - REPUBLICADA POR ERRO DE REDAÇÃO*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerandoque a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, para participar das atividades de FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, promovido pelo Ministério da Educação via Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN/SEEC-RN/UNDIME-RN, no Hotel PRAIAMAR, Ponta Negra.

Considerandoque o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Senhora **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO DA SILVA PAIVA,**Matrícula Nº 50145, inscrita no CPF nº 025.676.964-82, Coordenadora Pedagógica deste Município, 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e total de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

II**–**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III**–**Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DC107962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018 - GP - REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerandoque a servidora necessita se deslocar até a cidade do Natal/RN nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, para participar das atividades de FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, promovido pelo Ministério da Educação via Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN/SEEC-RN/UNDIME-RN, no Hotel PRAIAMAR, Ponta Negra.

Considerandoque o decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando, também que o Decreto nº 005/2017 no seu artigo 2º, itens I e II prevê que a diária será pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Senhora **MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA BATISTA,**Matrícula Nº 50189, inscrita no CPF nº 838.637.024-68, Coordenadora Pedagógica deste Município, 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e total de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

II**–**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III**–**Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:361D2CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a qualificação e a formação profissional da servidora no âmbito pedagógico, bem como a importância do auxilio da prestação dos serviços nesse aspecto.

RESOLVE:

I –**NOMEAR** a Sª. **FRANCISCA ZACARIAS DINIZ,** Matrícula 00157, inscrita no CPF nº 035.033.734-9, para o cargo em comissão de Subcoordenador Pedagógico na EMEI Gercina Pereira de Andrade, zona urbana deste Município.

II**–** Cabe ao Subcoordenador Pedagógico**,** auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir em caráter **emergencial e transitório** a atividade docente.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV**–**Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F8BE077B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a importância do auxilio da prestação dos serviços nesse aspecto.

RESOLVE:

I –**NOMEAR** o Sr. **JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 052.060.614-09, para o cargo em comissão de Subcoordenador Pedagógico na EMEI Gercina Pereira de Andrade, zona urbana deste Município.

II**–** Cabe ao Subcoordenador Pedagógico**,** auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir em caráter **emergencial e transitório** a atividade docente.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV**–**Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:169665D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a importância do auxilio da prestação dos serviços nesse aspecto.

RESOLVE:

I –**NOMEAR** a Sª. **JOSINEIDE GOMES DE LIMA**, Matrícula 1271 inscrita no CPF nº 030.736.304-06, para o cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógico no anexo da EMEF Marlene Nascimento da Silva, localizada na Comunidade dos Macacos, zona rural deste Município.

II**–** Cabe ao Subcoordenador Pedagógico**,** auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir em caráter **emergencial e transitório** a atividade docente.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV**–**Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:53F7A66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018

Dispõe sobre a Exonerar de Servidor Público Municipal do Cargo de Coordenador geral da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jacinto Junior da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº**003.180.509** SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° **017.287.734-23**, no cargo de Coordenador Municipal da Secretaria de Obras do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31, de março, de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 31 de março de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8BCC4B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2018

Dispõe sobre a Exonerar de Servidor Público Municipal do Cargo de Coordenador geral da Secretaria Municipal de Tributos e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Evanuel de Araujo**, portador da Carteira de Identidade nº**002.671.668** SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° **101.472.604-26** no cargo de Coordenador Municipal da Secretaria de Tributos do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 26, de março, de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 26 de março de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 26/04/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A6437C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2018

Dispõe sobre a Nomear de Servidor Público Municipal do Cargo de Coordenador geral da Secretaria Municipal de Tributos e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jacinto Junior da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº**003.180.509** SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° **017.287.734-23**, no cargo de Coordenador Municipal da Secretaria de Tributos do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01, de abril, de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de abril de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F547A525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018

Dispõe sobre a Nomear de Servidor Público Municipal do Cargo de Coordenador geral da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Evanuel de Araujo**, portador da Carteira de Identidade nº**2.671.668** SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° **101.472.604-26**, no cargo de Coordenador Municipal da Secretaria de Obras do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31, de março, de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 31 de março de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2787C06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018

Dispõe sobre a Exonerar de Servidor Público Municipal do Cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Alisson Adriano da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº**002.102.262** SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n° **010.678.824-80**, no cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31, de março, de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 31 de março de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E70D7D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018

Dispõe sobre a Exonerar de Servidor Público Municipal do Cargo de Procurador Municipal e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Victor Henrique Mesquita Dutra Cortez**, portador da Carteira de Identidade nº**001.800.947**– SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **049.698.174-99**, no cargo de Procurador Municipal do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31 de março de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de abril de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1363D98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018

Dispõe sobre a nomeação em Cargo de Procurador, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ERIVELTON LIMA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **002.812.452** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **084.735.404-09**, OAB/RN nº **16.633** para exercer a função de Procurador do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 09 de abril de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 09 de abril de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 09/05/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:71F7BE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 028/2018

DECRETO Nº 028, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02 – Poder Executivo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.007	Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01000	R$	200.000,00
Total				**R$**	**200.000,00**
Total da suplementação				**R$**	**200.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

02 – Poder Executivo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.005	Publicação dos Atos e Ações da Administração Publica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R$	60.000,00
Total				**R$**	**60.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0202	Gabinete do Vice-Prefeito				
04	Administração				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.006	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0204	Secretaria Municipal de Tributação				
04	Administração				
123	Administração financeira				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.010	Manutenção das atividades da secretaria municipal de tributação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	Fonte	01000	R$	90.000,00
Total				**R$**	**90.000,00**
Total das anulações				**R$**	**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9B3BE3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106001/2016 TP 01/2016

Extrato de Quarto Aditamento de Prorrogação Contratual de prazo ao contrato administrativo Nº 0106001/2016 TP 01/2016

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.** O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de implantação parcial e melhoramento de iluminação Pública em diversas vilas do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 06 de Abril de 2018, até 06 de Dezembro de 2018, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 04 de Abril de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:55C6D943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 131/2018

PORTARIA Nº: 131/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**Campina Grande-PB**	**06 de Abril de 2018**	**100,00**	**100,00**
(X) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 100,00**
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Campina Grande-PB, no(s) dia(s) 06 de Abril de 2018, com o objetivo de conduzir o paciente Adrian Martins com complicações cardíacas ao Hospital Universitário da Cidade de Campina Grande.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Abril de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:78F968A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 132/2018

PORTARIA Nº: 132/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	09 de Abril de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de Abril de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Solange Mariz e Maria de Fátima S. Dantas e Maria de Lourdes da Conceição a Cecan, Leandro Rodrigo Eufrasino a Januario Cicco, Maria das Graças Félix Nunes ao Hemonorte, Rosa Maria Lima e Maria Geruza R. da Silva ao HUOL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Abril de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E1B4D6D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2018

PORTARIA Nº: 133/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	10 de Abril de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de Abril de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Rozilda Araújo ao Hospital Natal Center, Antônio Freire de Medeiros e Maria da Salete Soares Santos a Cecan.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Abril de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:60A6C0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Serrinha dos Pintos, em seu Art. 80.º, § 5.º de forma subsidiária com a Lei Federal nº 8.112 em seu Art. 33.º, § 8º.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Operador de Microcomputador, ocupado pelo servidor ALEX BRAZ GALDINO, matrícula 2442012, por motivo de posse em outro cargo incalculável, nos termos do artigo 80, inciso V da Lei Municipal nº 039/1998.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de abril de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D9DDC480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA**, Cargo de Gari – Padrão – Nível – IV, Matrícula nº. 591998, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de abril a 04 (quatro) de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de abril de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de abril de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D3CE0071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO – A - NIVEL III, Matrícula Nº 1952004, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de abril a 01 (um) de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de abril de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:85CEAF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença sem remuneração no período de até 2 (dois) anos a servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no art. 128 da Lei nº. 039/98, de 12.02.98 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimento por um período de até 2 (dois) anos, formulado pela Servidora Pública Municipal, **MARIA EDINÉIA ALVES**, ocupante de Agente Comunitária de Saúde.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 128, do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de até 02 (dois) anos, a servidora **MARIA EDINÉIA ALVES**, ocupante do Cargo de Agente Com. de Saúde**, Matrícula: 2142012**, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida a partir do dia 04 (quatro) de abril de 2018, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais até no máximo 04 (quatro) de abril de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de abril de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3B4A60D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, referente à Locação de um imóvel localizado na Rua São pedro, nº21, térreo, centro, Severiano Melo/RN, para o funcionamento da sede dos Agentes de Endemias , da Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN, durante o período de Abril à Dezembro de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Abril de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D25A3856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um imóvel localizado na Rua São pedro, nº21, térreo, centro, Severiano Melo/RN, para o funcionamento da sede dos Agentes de Endemias , da Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN, durante o período de Abril à Dezembro de 2018.

Contratado.....: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CFC423E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2018 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Myrthes Fabiane de Medeiros Freitas ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), a Servidora MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde Matricula/Portaria nº 151, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do Seminário com o tema: "LIDERANÇA COM PROPÓSITO",** a ser realizado na cidade do Natal/RN no dia 12 de abril de 2018.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 10 de abril de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:035D5ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 30 de Março de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018", **"**, aos Grupos Formais e Informais por ordem de classificação: 1º - Lugar: Flavia Emanuelly Faustino da Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.997.600/0001-83, 2º - Lugar: Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro – Coopercacho, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07; 3º - Lugar: Associação dos Produtores Pronafianos de Brejinho –RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.069.785/0001-38, 4º - Lugar: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.345.105/0001-94, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Tangará/RN, em 30 de Março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:9D3EC548

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 30 de Março de 2018, venho ADJUDICAR o objeto da "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018", **"**, aos Grupos Formais e Informais por ordem de classificação: 1º - Lugar: Flavia Emanuelly Faustino da Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.997.600/0001-83, 2º - Lugar: Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro – Coopercacho, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07; 3º - Lugar: Associação dos Produtores Pronafianos de Brejinho –RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.069.785/0001-38, 4º - Lugar: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.345.105/0001-94, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN/RN, em 30 de Março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:70BDD59D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADO: Emanuelly Faustino da Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.997.600/0001-83.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 226.901,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e um Reais);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
- Fonte de Recursos: Convênios e Programas
DATA: 30 de Março de 2018.
ASSINATURA: JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA/Prefeito.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A3CDC71A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2018-SRP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2018-SRP
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar, que FICA SUSPENSA temporariamente para adequação dos quantitativos do termo de referência da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, objetivando o registro de preços objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Tangará, Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Tangará/RN, em 10 de Abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:5318B92D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- SRP
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 24 de Abril de 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP - para Registro de Preços, objetivando a Aquisição futura de Materiais Elétricos para atender as necessidades do Município de Tangará. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 10 de Abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:99D0D998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018-SEMAD

PORTARIA Nº 012/2018-SEMAD

Tangará/RN, em 10 de abril de 2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder Sra. Virgiane de Oliveira e Silva, Coordenadora de Programas e Projetos de benefícios Eventuais Comunitários, 04 (quatro) e ½ meia diária ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando a importância de R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, cuja saída está programada ás 06:00 horas do dia 16/04/2018, com retorno ás 17:00 horas do dia 20/04/2018, para participar da Capacitação de "Método CDC- Programa Criança Feliz", que serão realizados nos dias 16 a 20 de abril do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:9D2B0006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2018-SEMAD

PORTARIA Nº 013/2018-SEMAD

Tangará/RN, em 10 de abril de 2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder a Sra. Maria do Livramento Silva, Secretária Municipal de Saúde, (meia) ½ meia diária ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, cuja saída está programada ás 07:00 horas com retorno ás 13:00 horas do mesmo dia, para participar do Seminário "Liderança com Propósito", voltado exclusivamente aos Secretários Municipais de Saúde, que será realizado no dia 12 de abril do corrente ano.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:96E29297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054 /2018 - GP

PORTARIA N° 054 /2018 - GP

Tangará/RN, em 10 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1°- Nomear a Senhora **Sherlise Gabriely Felix Barbosa**, portadora do CPF/MF n° 069.619.954-89 e Identidade 2499156/ITEPP-RN, no cargo de provimento efetivo de**Professora de Educação Infantil**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:39578484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055 /2018 - GP

PORTARIA N° 055 /2018 - GP

Tangará/RN, em 10 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1°- Nomear a Senhora **Juliana Silva Ribeiro**, portadora do CPF/MF n° 045.642.564-08 e Identidade 002.265.679/ITEP-RN, no cargo de provimento efetivo de**Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:5B6FCA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056 /2018 - GP

PORTARIA N° 056 /2018 - GP

Tangará/RN, em 10 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1°- Nomear a Senhora **Diana Magna Fonseca da Cruz**, portadora do CPF/MF n° 068.854.534-39 e Identidade 1.871.348/ITEP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D618D7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 133/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MANOEL MIGUEL DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 10 de abril de 2018, com término em 09 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1B07E502

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 134/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** ocupante do cargo de Pedreiro, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 10 de abril de 2018, com término em 09 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8C4A81EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 135/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO DA SILVA MACEDO,** ocupante do cargo de Pedreiro, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 10 de abril de 2018, com término em 09 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B0F9E5D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 136/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MANOEL NAZARENO DA SILVA JÚNIOR,** ocupante do cargo de Coveiro, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 10 de abril de 2018, com término em 09 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8EB50BB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 137/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOÃO PEDRO DE MEDEIROS DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 10 de abril de 2018, com término em 09 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9436C492

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 138/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ROMILDO TRAJANO,** ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 10 de abril de 2018, com término em 09 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DAAE8FDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 129/2018 – GABINETE DA PREFEITA
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **LÚCIA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Merendeira, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 21 de março de 2018, com término em 19 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 05 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B6128DD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 010/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 008/2018 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAUJO**, ocupante o cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 11 de abril de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Tribunal Regional do Trabalho da 21º Região, Assembleia Legislativa e no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. Previsão de Saída: 5:00 hs do dia 11/04/2018 – Chegada: 19:00hs do dia 11/04/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8A362708

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO 002/2018.

Pelo presente particular de distrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Vicente Batista, N° 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Exma. Srª. Prefeita Sueleide de Morais Araújo, residente e domiciliada no Sitio Boa Vista – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a Srª. **CREUSA FERREIRA DA SILVA**, Residente e Domiciliada na Rua Manoel Severo, nº 423, Flutilândia – Tenente Laurentino Cruz/RN, portadora do CPF: 102.860.374-67 **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do Termo de Contrato N° 032/2018 – PMTLC/SMEC, desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi dirigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

CREUSA FERREIRA DA SILVA
CPF: 102.860.374-67

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:34835DE7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **JOÃO JOSÉ DE MACÊDO**

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R$ R$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:A9FAD826

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde,** tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:FA50DF03

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS SANTOS**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde,** tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:8B086551

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **FRANCISCA DANIELE DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** - SMS**,** tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até 01 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:B78937DA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **JANAINA CARVALHO DE LIMA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Agente Comunitário de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R$ 1.216,80 (mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 até o dia 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:09331DD8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **KATIA KALIANNE DO VALE SOUSA**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Médica**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 09 de abril de 2018 a 09 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 09 de abril de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:40ADD27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0115/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **da REUNIÃO NO ITEP E**

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, no período: **11/04/2018** à **12/04/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F2C5331E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 11 de abril de 2018 a 09 de julho de 2018, ao servidor(a):

MARIA DE FÁTIMA VALDIVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 369.723.804-30, com matrícula nº 021-3, no cargo de Professora PN I-J, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:76F0FAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 070/2018

PORTARIA DE DIARIA Nº 070/2018, 02 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Currais Novos/RN	03.04.2018	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos/RN, no dia 03 de Abril de 2018, com a paciente Maria Erika Gomes da Silva, para realizar cirurgia conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de Abril de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:86732293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 071/2018

PORTARIA DE DIARIA Nº 071/2018, 03 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	04.04.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de Abril de 2018, com a paciente Audenora Batista de Araújo, para realizar exame, conforme anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de Abril de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:043FDE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2018, 03 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Thaynne Morgana de Lucena e Alencar
Cargo/Função: Coordenadora de saúde.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Natal/RN	04 e 05.04.2018	350,00	700,00
Total				700,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 04 e 05 de Abril de 2018, participou do ENCONRO ESTADUAL PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA,conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de Abril de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2CBF9C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2018, 04 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Currais Novos	04.04.2018	40,00	40,00
Total				40,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos, no dia 04 de Abril de 2018, com a paciente Maria Auxiliadora dos Santos, para fazer exames, conforme anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Abril de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EC20C575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2018, 04 ded Abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	05.04.18	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de Abril de 2018, com a paciente Bernadete Batista da Silva, para realizar tomografia na Policlínica, conforme anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 ded Abril de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0CE1BF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2018, 05 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Currais Novos/RN	06.04.2018	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos/RN, no dia 06 de Abril de 2018, com a Maria Erika Gomes da Silva, paciente recebeu alta, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de Abril de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:06E324BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2018 - GPMTB

Decreto nº 140/2018 - GPMTB

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor DINALDO BATISTA DE ARAÚJO, que ocupou o cargo de Prefeito Municipal deste Município por duas vezes, de 1983-1988 e de 1993-1996.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas/RN de 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor Dinaldo Batista de Araújo, ex-prefeito Municipal, com início na presente data.
Art. 2º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 11 de abril corrente, quarta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6D130B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 789, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Esta Lei institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no âmbito do Município de Touros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Touros, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) nos termos desta Lei.

Art. 2º. O REFIS a que se refere o artigo 1º desta Lei faculta ao contribuinte a possibilidade de liquidar seus débitos tributários, atualizados monetariamente, com pagamento à vista (em cota única) com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) ou parcelado com desconto de 80% (oitenta por cento) com atualização por Selic no parcelamento não capitalizado.

§ 1º.Os benefícios de que trata esta Lei alcançarão os débitos inscritos ou nãoem Dívida Ativa, com cobrança ajuizada ou não, parcelados ou não, relativos ao exercício de 2013 a 2017, cujo fator gerador refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuições, preços públicos e multas por infração de qualquer natureza, inclusive os apurados nas ações fiscais em curso, ou ainda, podendo compensar em beneficio social em até 1% (um por cento) de redução ao valor a compensar por ato de homologação da lavra do executivo.

§ 2º.Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 3º. Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal poderão parcelar seus débitos fiscais em até 120 (cento e vinte) parcelas, iguais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Tributação, acrescidas dos juros Selic não capitalizados, observando o seguinte:

I – O parcelamento deverá abranger a totalidade de seus débitos fiscais, inclusive os objetos de pendência administrativa ou judiciais;

II - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoas físicas e a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas;

III - O pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias.

IV - Esta lei não abrange a débitos já parcelados em REFIS anteriores.

§1º. – Os débitos objetos da adesão ao REFIS e parcelados conforme os termos deste artigo, terão:

I – redução de 100% (cem por cento) da multa e juros de mora, para pagamento avista;

II – redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 8 (oito) parcelas;

III – redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

IV – redução de 40% (quarenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

V – redução de 20% (vinte por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

§2º – O valor da tarifa bancária, decorrente do recebimento das guias pelo sistema bancário, será acrescido ao valor de cada parcela.

Art. 4º. – Os contribuintes que optarem por aderir ao REFIS municipal, deverão fazê-la através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, (modelo anexo) até 30 de junho de 2018.

Parágrafo único – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, por Ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º. O contribuinte, por ocasião do pedido, indicará a forma de pagamento, bem como fará confissão expressa e irretratável do débito e eventuais custas judiciais, revelando, inclusive, sua renúncia em interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise impedir a cobrança do crédito.
Art. 6º. Perderá os benefícios, considerando-se vencidas as parcelas subsequentes, sem as vantagens desta Lei, devendo o saldo devedor ser encaminhado para cobrança via Executivo Fiscal, o contribuinte que:
I – Atrasar mais de 03 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

II – Deixar de apresentar, nos prazos legais, os documentos ou guias de informação e apuração exigidas pela legislação;
III – Deixar de quitar, nos prazos fixados nas instancias administrativas, os créditos tributários relativos a lançamentos julgados procedentes;

IV – Cometer as infrações previstas na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define crimes contra a ordem tributária, apuradas mediante procedimento administrativo ou judicial.

Art. 7º. No caso do contribuinte em débito com a Fazenda Municipal não fazer a opção pelo parcelamento de seus débitos no prazo e planos estabelecidos por esta lei, seus débitos serão objetos de cobrança extrajudicial ou judicial, com todos os acréscimos legalmente previstos e consolidados em lançamento específico.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Tributação, através de instrução normativa, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS municipal e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 9º. Os casos omissos na presente Lei, serão sanados pelo Secretário Municipal de Tributação deste Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, em Touros/RN, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Touros
Secretaria Municipal de Tributação
CNPJ: 08.234.155/0001-02

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS LEI Nº 789/2018

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL:			
1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CNPJ / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):	
1.4 – Endereço:		1.5 Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:
E-mail:			
2 – REQUERIMENTO			
O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei Municipal nº_____, requer o parcelamento de seu débito consolidado, em _____(_____) parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial. Ciente também do acréscimo do valor da tarifa bancária nas parcelas requeridas.			
3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:			
3.1 – Este requerimento padronizado (2 vias);			
3.2 – Cópia do documento de Constituição da Pessoa Jurídica (Contrato Social,etc.);			
3.3 – Cópias da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz ou telefone);			
3.4- Procuração caso não seja o titular do débito.			
4 - DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS À PARCELAR:			
Planilha a ser elaborada pela Secretaria de Tributação.			
_____ REQUERENTE/REP. LEGAL			

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D4E5DB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2018 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **NELSON FRANCISCO M. DO NASCIMENTO** Matrícula 943-1, ocupante do cargo de Guarda Vigia junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 26 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DEC52E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2018 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município cumulada com as disposições da Lei Complementar 011/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CLÁUDIA FRANÇA DA SILVA,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 813.088.334-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.599.511, para o Cargo de**CHEFE DE PROCESSAMENTO E PROTOCOLO,**junto a Secretaria Municipal de Finanças,deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 26 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D5DD0F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2018 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°.Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, à servidora**CRISTINA MARIA PEIXOTO DE BARROS,** Matrícula 1089-1, ocupante do cargo de Professora Nível I, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2°.O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses, iniciando em 27 de março até 26 de junho de 2018.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 26 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:62391965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2018 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora**HELAINE MIRNA J. ALBUQUERQUE RIBEIRO**, **PROFESSORA,** inscrita no CPF/MF sob nº 029.003.544-98, 1(uma) diária e ½ (meia) estadual, ao valor unitário de R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e do Programa Mais Educação, que acorrerá nos dias 10 e 11 de abril de 2018 no Hotel Praia Mar, Ponta Negra Natal/RN DAS 8h ás 17h30.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B410A906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2018 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora**MARIA ILIZETE NUNES P. PINHEIRO**, **PROFESSORA,** inscrita no CPF/MF sob nº 020.475.654-56, 1(uma) diária e ½ (meia) estadual, ao valor unitário de R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e do Programa Mais Educação, que acorrerá nos dias 10 e 11 de abril de 2018 no Hotel Praia Mar, Ponta Negra Natal/RN DAS 8h ás 17h30.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4FF62549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2018 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora**MARISA DA CUNHA GOMES**, **PROFESSORA,** inscrita no CPF/MF sob nº 813.082.994-00, 1(uma) diária e ½ (meia) estadual, ao valor unitário de R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e do Programa Mais Educação, que acorrerá nos dias 10 e 11 de abril de 2018 no Hotel Praia Mar, Ponta Negra Natal/RN DAS 8h ás 17h30.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:406AE78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2018 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora**MARLI LUIS DO NASCIMETO**, **PROFESSORA,** inscrita no CPF/MF sob nº 027.379.724-72, 1(uma) diária e ½ (meia) estadual, ao valor unitário de R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e do Programa Mais Educação, que acorrerá nos dias 10 e 11 de abril de 2018 no Hotel Praia Mar, Ponta Negra Natal/RN DAS 8h ás 17h30.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0EE68363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2018 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARLI LUIS DO NASCIMETO**, **PROFESSORA,** inscrita no CPF/MF sob nº 027.379.724-72, 1(uma) diária e ½ (meia) estadual, ao valor unitário de R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e do Programa Mais Educação, que acorrerá nos dias 10 e 11 de abril de 2018 no Hotel Praia Mar, Ponta Negra Natal/RN DAS 8h ás 17h30.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1859C74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2018 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora**TÂNIA MARIA DA SILVA**, **PROFESSORA,** inscrita no CPF/MF sob nº 030.607.384-67, 1(uma) diária e ½ (meia) estadual, ao valor unitário de R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 202,50 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e do Programa Mais Educação, que acorrerá nos dias 10 e 11 de abril de 2018 no Hotel Praia Mar, Ponta Negra Natal/RN DAS 8h ás 17h30.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3EF8FE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público o resultado da análise e julgamento da habilitação da licitação acima referenciada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PARTE REMANESCENTE DAS OBRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BAIXA DO QUINQUIM, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESQUINA DO BRASIL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DO CALCANHAR. A Comissão de Licitação decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00, e R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ/MF: 17.851.596/0001-36. E fez constar que está INABILITADA a empresa SERPE - SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 01.737.254/0001-50. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já aprazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 20 de abril de 2018, às 09:00 horas.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, situado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000 – , no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 10 de abril de 2018.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:9401D045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº48/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180071
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: TALYNNE AMORIM GOMES
OBJETO.....: locação de um imóvel situado na Rua Almino Afonso,nº 502-Umarizal/RN, adequado para montagem da USB na qual ficará lotado a Equipe 003 do Programa de Saúde da Família-PSF, incluindo-se na referida locação 01 Ar condicionado 12.000 Btu's, 01 armário de cozinha e todas as despesas com a Companhia de Serviços de Água e Esgotos
VALOR TOTAL.....: R$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.103010075.2.040 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 16.200,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0378EDE9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: locação de um imóvel situado na Rua Almino Afonso,nº 502-Umarizal/RN, adequado para montagem da USB na qual ficará lotado a Equipe 003 do Programa de Saúde da Família-PSF, incluindo-se na referida locação 01 Ar condicionado 12.000 Btu's, 01 armário de cozinha e todas as despesas com a Companhia de Serviços de Água e Esgotos
Contratado.....: TALYNNE AMORIM GOMES
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 05 de Abril de 2018

ALINE MARIELE DA SILVA CAVALCANTE
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:DAE7E9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2018

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do CAE Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Várzea/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar deste Município, composto pelos seguintes membros:

Josilane Alexandre Marques da Silva	066.146.444-08	Presidente
Crésia Silva de Melo	068.813.124-74	Vice - Presidente
Daniel Cordeiro dos Santos Junior	703.137.384-08	Poder Executivo - Titular
Jefferson Nogueira Campos	702.717.614-90	Poder Executivo - Suplente
Josilane Alexandre Marques da Silva	066.146.444-08	Representante dos Profissionais da

		Área da Educação e Alunos
		Titular
Carlos Adriano Ribeiro da Silva	041.217.894-07	Representante dos Profissionais da Área da Educação e Alunos
		Titular
Maria da Piedade França dos Anjos	070.413.334-26	Representante dos Profissionais da Área da Educação e Alunos
		Suplente
Manoel Viana da Silva Neto	970.173.614-15	Representante dos Profissionais da Área da Educação e Alunos
		Suplente
Crésia da Silva Melo	068.813.124-74	Representante dos pais de alunos – Titular
Patricia Fernandes da Silva Neto	065.990.714-30	Representante dos pais de alunos - Titular
Severina Viana Felix	052.512.034-38	Representante dos pais de alunos - Suplente
Maria Tereza Anacleto do Nascimento	054.941.244-10	Representante dos pais de Alunos– Suplente
Andreia Vicente Duarte	115.459.137-90	Representante da Sociedade Civil – Titular
Marcelo da Costa Silva	099.859.014-28	Representante da Sociedade Civil- Titular
Laercio Silva Paulino	052.679.584-09	Representante da Sociedade Civil - Suplente
Joaquim Avelino Bezerra Neto	422.833.454-72	Representante da Sociedade Civil - Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 09 de abril de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CF001074

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 008/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 008/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇO DE RECARGA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARZEA-RN.
Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta para o lote 01 e 02, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2018** as empresas **A T GONDIM DE ALMEIDA EPP - CNPJ (MF) 07.276.398/0001-32 e EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ (MF) 04.471.402/0001-25**, foram as licitantes vencedoras do presente certame no valor de R$ 25.500,00(vintee cinco mil e quinhentos reais) e R$ 22.200,00(vinte e dois mil e duzentos reais) respectivamente, totalizando o valor total de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), em total conformidade normas do referido edital Leis10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 26 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EE08162D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº. 008/2018-PMV.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇO DE RECARGA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARZEA-RN.**

DATA DE ABERTURA: 22 de março de 2018, às **09:00 (nove horas).**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **22 de março de 2018**, que indicou como vencedora as empresas **A T GONDIM DE ALMEIDA EPP - CNPJ (MF) 07.276.398/0001-32 e EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ (MF) 04.471.402/0001-25,** aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2018**, no valor **global** de R$ 47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos reais), haja vista ter as empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 26 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F0B0CC5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 – PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, por sua equipe de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL com menor preço por ITEM, com o objeto a aquisição de equipamento, veículos, e material permanente para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN. A sessão será realizada no dia 24 de abril de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN. O Edital e demais informações poderão ser adquiridos: no endereço supracitado; ou pelo tel. (84) 3355-0001; ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.com.br ; ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br

Venha-Ver/RN, 10 de abril de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:3834C48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 02/2018 RIACHO DA CRUZ/ RN, 17 DE JANEIRO DE 2018.

Decreto Nº. 02/2018
Riacho da Cruz/ RN, 17 de janeiro de 2018.

Decreta Alteração de Suplementação e Redução da Despesa Orçamentária da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 404/2017 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 17 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz		
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R$ 135.822,48
Total da Ação:		**R$ 135.822,48**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 135.822,48**

Redução

8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz		
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
2.79 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES		
263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 3	R$ 135.822,48
Total da Ação:		**R$ 135.822,48**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 135.822,48**

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:77327530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10040001/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10040001/2018

CONTRATO Nº.....: 10040001/2018.

ORIGEM.....: Pregão n.º 014/2018 - PP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 07.161.661/0001-48.

OBJETO.....: Contratação de empresa destinada aos serviços de mão-de-obra para a pavimentação do Conjunto Bela Vista, situada na Zona Urbana do Município de Viçosa/RN..

VALOR TOTAL.....: R$ 66.527,80 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 10/04/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 10/04/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6219F068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2018 - PP, homologada em 09/04/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 012/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, CNPJ: 08.349.459/0001-07, SEDIADA À AV. RIO BRANCO, 2695 – SANTO ANTÔNIO – MOSSORÓ/RN. REPRESENTADO POR ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM, CPF: 045.503.474-57, RG: 1831879 SSP/RN, RESIDENTE À AV. RIO BRANDO, 2695, 1º ANDAR – SANTO ANTÔNIO – MOSSORÓ/RN.

Item: 1 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G
Descrição: Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Àcidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Ámido - ausência Soro - ausência c) Microbiologicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45º c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - màximo 10 (2)/g Bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliester aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforcado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38ºC 90% UR em ensáio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.
Unidade de medida: Pct Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,84	Italac

Item: 2 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Descrição: Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
Unidade de medida: KG Quantidade: 3.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,20	Favo de Mel

Item: 3 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1
Descrição: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 14.400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,89	ROZCATO

Item: 4 - CALDO DE GALINHA 57g
Descrição: Caixa com 57g, com dados do identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
Unidade de medida: CX Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,59	Arisco

Item: 5 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G
Descrição: Pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.
Unidade de medida: Pct Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,64	Estrela

Item: 6 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Descrição: Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Unidade de medida: Pct Quantidade: 3.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,19	Estrela

Item: 7 - CARNE BOVINA ENLATADA - 320G
Descrição: Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, míudo bovino (coração), fécula de mandioca (5%), proteína de soja, sal, condimento preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, cravo, e aroma natural de fiambre), estabilizante tripoliffosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio.Não Contém Glúten.
Unidade de medida: UN Quantidade: 3.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,31	BORDON

Item: 8 - SARDINHA EM LATA - 130G
Unidade de medida: UN Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,26	88

Item: 9 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO
Descrição: Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Unidade de medida: UN Quantidade: 14.400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,06	Claramil

Item: 10 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1
Descrição: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,32	Belo Grão

Item: 11 - RAPADURA NATURAL - 500G
Unidade de medida: UN Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,38	TIANGÁ

Item: 12 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA
Descrição: Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante.
Unidade de medida: UN Quantidade: 3.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,72	REFRI

Item: 13 - SAL REFINADO IODADO
Descrição: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: KG Quantidade: 3.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	0,74	Belosal

Item: 14 - AMIDO DE MILHO 200G
Descrição: Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Unidade de medida: CX Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,74	Kimimo

Item: 15 - MORTADELA 500G
Unidade de medida: UN Quantidade: 3.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,29	Friato

Item: 16 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO
Descrição: Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender

a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.
Unidade de medida: UN Quantidade: 3.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,79	BANGU

Item: 17 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML
Descrição: Frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.
Unidade de medida: UN Quantidade: 3.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,17	Soya

Item: 18 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Descrição: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.
Unidade de medida: Pct Quantidade: 7.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,97	Gostoso

Item: 19 - MARGARINA VEGETAL 500 G
Descrição: Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: UN Quantidade: 3.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,50	PURO SABOR

Item: 20 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1
Descrição: Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 14.400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,55	Belo Grão

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/04/2018, tendo seu término em 10/04/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/04/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Antonio Gomes de Amorim
Prefeito
CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO LTDA
CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:97FCDF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2018 – PMF/ SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**DAMIÃO SILVA DE SOUZA**

Objeto: **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Gestor do Cadastro Único do Programa Bolsa Família**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que não deve haver a interrupção no andamento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único especificados no Memorando n° 035/2018-A - SEMAS.

Valor:R$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de março de 2018 e término em 12 de setembro de 2018.

Data da Assinatura: 12 de março de 2018.

Florânia/RN, 12 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7D69A6E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 056/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora,

CONSIDERANDO o Art. 79, inciso I da Lei Municipal n°440/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora pública municipal,**JOSEFA JUSSALY DE MEDEIROS,** inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 119, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5A8F6B6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 124/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos ao servidor **NICACIO ROSEMBERG FREIRE LOPES,** Digitador matrícula nº 498, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 11/04/2018 com término em 20/04/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de abril de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D7A49578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 514/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:16447304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 515/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B7297020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 516/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2485A989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 517/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E38CF8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018 – PMF/FMS*
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**JOSÉ VALDO BARBOSA DE LIMA**

Objeto:Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada nos dias 30 e 31 de março de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 30 e 31 de março de 2018.

Data da Assinatura: 28 de março de 2018.

Florânia/RN, 28 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:58E9D357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018 – PMF/FMS *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**SILMARA CRISTINA SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (uma) técnica de enfermagem, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Unidade de Saúde da comunidade Cajueiro, Zona Rural deste município, carga horária semanal de 40 quarenta horas.

Valor:R$ **954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de abril de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2018.

Florânia/RN, 02 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:77DCEAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEP ROSADO, CNPJ nº 08.349.094/0001-10**, com sede a Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN e a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0002-27**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 001.003.597-SSP/RN e inscrito no CPF nº 026.933.693-12, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de combustíveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD TOTAL	VALOR CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017 (R$)	VALOR DO ADERIDO COM DESCONTO EM RELAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017 (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Diesel S-500	Litro	150.000	R$ 3,22	R$ 3,04	R$ 456.000,00
VALOR TOTAL						R$ 456.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 003/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor deste termo é de **R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil).**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. Fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.002Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007Secretaria Municipal De Agriculta Pecuaria, Recursos Hidricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017Gabinete Do Vice-Prefeito.
ACAO: 2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao – Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoes, 2076 Manutencao E Insentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola – Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia – Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal – Sb, 2037 Manut. Das Ativ. Do Programa Pmaq, 2043 Manut. Das Ativ. Do Centro De Fisioterapia, 2042 Aquisicao De Equip. E Materias Para Exames De Media Complexidade, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social – Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social – Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTES: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 05 de fevereiro de 2018 e término previsto para 30 de março de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 003/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 05 deJaneiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis e Transportes
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8FEE5B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Aos 26 de Março de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, n°1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017 , conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018SRP, homologado em 21 de FEVEREIRO de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 25.249.727/0001-38
Endereço: RUA DOS CANINDES, N° 1413,ALECRIM . Tel: (084)3213-3730
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.030-600
Representante: EVA MARIA COSMO BERNARDO

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	SURPERCOLA	kg	1.000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
2	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO EM PAREDES - SACO 20KG	SURPERCOLA	kg	300	R$ 8,75	R$ 2.625,00
3	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES - SACO 20KG	SURPERCOLA	kg	500	R$ 5,75	R$ 2.875,00
4	CAL FINO SACO COM 20 KG	LUXCAL	und	50	R$ 8,75	R$ 437,50
5	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	HIDRACOR	kg	3.000	R$ 2,75	R$ 8.250,00
6	LIQUIBRILHO 3,6L- PRODUTO A BASE DE RESINA ACRILICA COM OTIMA ADERENCIA, SECAGEM RAPIDA E FACIL DE PLICAR EM TINTA	HIDRACOR	galão	50	R$ 38,92	R$ 1.946,00
7	MASSA ACRPILICA 18 LITROS	LUX	lata	300	R$ 83,65	R$ 25.095,00
8	MASSA ADESIVA EPOXI - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS - CADA	DUREPOXI	und	100	R$ 4,95	R$ 495,00
9	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA	LUX	galão	300	R$ 16,95	R$ 5.085,00
10	MASSA PARA CALAFETAR - EMBALAGEM COM 350 GRAMAS CADA		und	100	R$ 7,95	R$ 795,00
11	ROLO PARA PINTURA 23 cm C/ CABOS – ROLO PARA PINTURA DE FIBRA SINTETICA (PARA TINTA LATEX A BASE DE AGUA)	ATLAS	und	200	R$ 13,95	R$ 2.790,00
12	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS - LITRO	STAR	und	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
13	TINER GALÃO C/ 05 LITROS	STAR	und	200	R$ 73,90	R$ 14.780,00
14	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	LUX	galão	100	R$ 48,90	R$ 4.890,00
15	TINTA ACRÍLICA PARA CERÂMICA 18 LITROS	LUX	litro	30	R$ 148,90	R$ 4.467,00
16	TINTA BRANCA ACRÍLICA 18 LITROS	LUX	litro	200	R$ 64,95	R$ 12.990,00
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO (3,6L)	LUX	galão	200	R$ 53,95	R$ 10.790,00
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	LUX	galão	120	R$ 73,90	R$ 8.868,00
19	TINTA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA 18 L	LUX	lata	200	R$ 73,90	R$ 14.780,00
20	TINTA LATEX ACRÍLICA EXTERNA 18 L	LUX	lata	300	R$ 158,90	R$ 47.670,00
21	TINTA LATEX ACRÍLICA 18 LITROS	LUX	litro	500	R$ 98,90	R$ 49.450,00
22	VERNIZ CORES BRILHANTE (3,6L)	LUX	galão	150	R$ 78,90	R$ 11.835,00
23	VERNIZ INCOLOR (3,6L)	LUX	galão	50	R$ 73,90	R$ 3.695,00
24	KIT PINTURA 3 PEÇAS , COMPOSTO POR: BANDEJA, ROLO DE 23 CM E CABO.	ROMA	und	50	R$ 15,90	R$ 795,00
25	ROLO PARA PINTURA 10 cm C/ CABO- ROLO PARA PINTURA DE FIBRA SINTETICA (PARA TINTA LATEX A BASE DE AGUA)	ATLAS	und	50	R$ 8,93	R$ 446,50
26	TINTA PARA GESSO 3,5 L- tinta especialmente desenvolvida para aplicação diretamente sobre o gesso sem a necessidade de uso de fundo, pois a mesma não amarela com o tempo e fixa o pó solto especifico do gesso, de forma que a superfície não sofra descascamento, tendo a mesma boa cobertura, rendimento e de fácil aplicação.	HIDRACOR	galão	40	R$ 56,50	R$ 2.260,00
27	TINTA PARA GESSO 18 L- - tinta especialmente desenvolvida para aplicação diretamente sobre o gesso sem a necessidade de uso de fundo, pois a mesma não amarela com o tempo e fixa o pó solto especifico do gesso, de forma que a superfície não sofra descascamento, tendo a mesma boa cobertura, rendimento e de fácil aplicação	HIDRACOR	litro	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.** O serviço de laboratório para a confecção de próteses odontológicas contrato pelo município de Brejinho/RN deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo máximo de trinta (30) dias, conforme demanda e solicitação do CEO – Centro de especialidades Odontológicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.
5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.
5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitantevencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despes, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.
5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura , objeto da presente licitação.
13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 04/2018 e a proposta da empresa EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 25.249.727/0001-38 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 26 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ/MF, sob o nº 25.249.727/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:45495B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMUNISTRATIVO Nº 01020001/2017)
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A CARVALHO ALVES - ME, CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52, com sede na cidade de Severiano Melo, na sitio Boa Vista, 52, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 64.761,53 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), correspondente à **EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, indicado na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	240 - Achocolatado Apresentação pó sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas. 3 CORAÇÃO	Und	145	3,92	568,40
3	242 - Arroz - Branco Tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1Quilo FORTELLI	Kg	2.175	3,06	6.655,50
4	243 - Arroz - Parboilizado Tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1Quilo FORTELLI	Kg	1.625	3,00	4.875,00
8	247 - Biscoito - Cream Cracker 400g Apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. ESTRELA	Und	42	3,15	132,30
9	248 - Biscoito - Maizena 400g	Und	2.250	2,95	6.637,50

	Apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. ESTRELA				
17	256 - Farinha Láctea Farinha enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Sachê 210g NUTRILON	Und	437	4,71	2.058,27
18	257 - Mingau de Arroz - Sachê 210g Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. NUTRILON	Und	875	4,27	3.736,25
22	261 - Fruta - Abacaxi Fruta in natura tipo abacaxi, tamanho médio a grande, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente	Kg	525	3,45	1.811,25
23	262 - Fruta - Banana Fruta in natura tipo banana, espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	1.080	3,22	3.477,60
24	263 - Fruta - Goiaba Fruta in natura tipo goiaba, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	375	3,47	1.301,25
25	264 - Fruta - Laranja Fruta in natura tipo laranja, espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	812	3,19	2.590,28
26	265 - Fruta - Maçã Fruta in natura tipo maçã vermelha, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	812	7,75	6.293,00
27	266 - Fruta - Mamão Fruta in natura tipo mamão, espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	525	2,38	1.249,50
28	267 - Fruta - Melância Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	525	1,15	603,75
30	269 - Legume - Abóbora Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla, características adicionais lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Kg	450	2,99	1.345,50
31	270 - Legume - Batata Doce Legume in natura, tipo batata doce, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	450	2,82	1.269,00
37	276 - Macarrão Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. GOSTOSO	Und	6.057	1,99	12.053,43
41	281 - Proteína de Soja Proteína texturizada de soja vermelha. SUPRASOY	Kg	450	6,90	3.105,00
61	277 - Margarina Margarina 70% lipídios, caixa com 24 unidade de 250 gramas.. PURO SABOR	CAIXA	125	39,99	4.998,75
Total					64.761,53

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 03 meses, para a realização dos fornecimentos objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2 Antes da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando constar a ausência da licitante vencedora;

6.1.3. Para fins do disposto no item 6.1.2 a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011; e

6.1.4. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos para a execução dos fornecimentos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos fornecimentos objeto deste Certame;

6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos fornecimentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a realização dos fornecimentos conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos fornecimentos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**;
6.2.9. Os fornecimentos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos fornecimentos será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos fornecimentos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
FONTE: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Carvalho Alves -ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	***ADRIANO CARVALHO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A53C372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2017)
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa J A F Soares Neto - Me , CNPJ/MF nº 09.606.986/0001-12, com sede na cidade de Caraúbas-RN, na Rua Antonio Francisco,Nº 57, neste ato representada pelo Sr. Jose Augusto Fernandes Soares Neto, CPF nº 014.011.254-50, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 46.583,58 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à **EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, indicado na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	246 - Bebida Láctea Sabores variados. BABI GUT	LT	5.850	2,97	17.375,00
39	279 - Pão - Cachorro-quente Pão, tipo cachorro quente com 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. QUEIROZ	Und	75.500	0,34	25.670,00
42	282 - Sal Refinado Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. LN SAL	Kg	750	0,50	375,00
48	288 - Tempero Completo Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. POTIGUAR	Und	597	1,39	829,83
52	292 - Vinagre - 500 ml Vinagre de álcool de cana de açúcar tipo neutro de aspecto físico líquido, 500ml. REGINA	Und	175	1,49	260,75
59	301 - Cremogema Tradicional 200 gramas. YOKI	Und	650	3,19	2.073,50
Total					46.583,58

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 03 meses, para a realização dos fornecimentos objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2 Antes da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando constar a ausência da licitante vencedora;
6.1.3. Para fins do disposto no item 6.1.2 a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011; e
6.1.4. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos para a execução dos fornecimentos, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos fornecimentos objeto deste Certame;
6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos fornecimentos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a realização dos fornecimentos conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos fornecimentos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**;
6.2.9. Os fornecimentos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos fornecimentos será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Fornecimentos Públicos;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos fornecimentos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
FONTE: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do **Pregão Presencial SRP nº 007/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	J a F Soares Neto -ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	***JOSE AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EB6EC81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018

Portaria nº 037/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que concedeu licença para gozo de férias aos seguintes servidores:

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Locação de exercício	Data de gozo	Período aquisitivo
01	JUDSON WAGNER DE FARIAS E SOUZA	196	Zootecnista	Sec. Munic. Agricultura	18/09/2017 à 17102017	2014/2015
02	ANELLYESE DE AZEVEDO LOPES	269	Ag. Administrativo	Sec. Munic. Saúde	04/12/2017 à 03/01/2017	2016/2017
03	JANIEL CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	144	ASG	Sec. Munic. Agricultura	01/10/2017 à 31/10/2017	2016/2017
04	IVANDI SIMPLICIO DA SILVA	320	Técnico de enfermagem	Sec. Munic. Saúde	05/03/2018 à 04/04/2018	2016/2017
05	PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO	158	Vigilante	Sec. Munic. Administração	01/11/2017 à 30/11/2017	2016/2017
06	FABIANE MARINHO GOMES	303	Ag. Comunitário de Saúde	Sec. Munic. Saúde	20/12/2017 à 18/01/2018	2016/2017
07	MARCONDES PEREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	306	Ag. De Endemias	Sec. Munic. Saúde	20/12/2017 à 18/01/2018	2016/2017
08	FRANCISCO LUCIANO DA SILVA	268	Ag. Comunitário de Saúde	Sec. Munic. Saúde	02/01/2018 à 31/01/2018	2016/2017
09	MACIEL DA COSTA SILVA	264	Ag. De Endemias	Sec. Munic. Saúde	02/01/2018 à 31/01/2018	2016/2017
10	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DANTAS	149	ASG	Sec. Munic. Agricultura	01/01/2018 à 30/01/2018	2016/2017
11	NICELY TAVARES FERNANDES DA SILVA	255	Técnico de enfermagem	Sec. Munic. Saúde	02/01/2018 à 31/01/2018	2016/2017
12	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	301	Jardineiro	Sec. Munic. Obras e Serv. Urbanos	19/02/2018 à 20/03/2018	2015/2016
13	ADRIANO RODRIGUES BEZERRA	170	Vigilante	Sec. Munic. Educação	02/10/2017 à 31/10/2017	2016/2017
14	JOSE EDMILSON CASSIANO	145	ASG	Sec. de Educação	01/02/2018 à 02/03/2017	2016/2017
15	MARIA CICERA PEIXOTO RIBEIRO	33	Secretária Escolar	Sec. de Educação	01/01/2018 à 02/03/2018	2016/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:46F82673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 10040001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 10040001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10040001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços referente a registro de pessoa juridica, prestação de serviços referente a arecardação de pessoas juridicas, prestação de serviços referente a autenticações de documentos e prestação de serviços referente a certidões juridicas, pelos valores abaixo descrito:

93 - ENCANTO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS (08.382.939/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14166 - Registros de pessoas juridicas	SV		5	320,00	1.600,00
2	14167 - Arrecardações de pessoas juridicas	SV		2	147,00	294,00
3	14168 - Autenticações	SV		92	2,50	230,00
4	14169 - Certidões de pessoas juridicas	SV		1	582,00	582,00
Total					2.706,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FA95CC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719/2018

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Guamaré, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Da Competência e da Estrutura Organizacional Básica

Capítulo I
Competência

Art. 1° - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão da Administração Direta, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, prevista no Art. 155 da Lei Orgânica do Município de Guamaré, Órgão Gestor do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal, de acordo com as Leis Federais: nº 8.742/1993 - LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, fica organizada nos termos da presente Lei com a finalidade de coordenar no Município a execução das ações de assistência social prestadas à população.

Art. 2º - A Assistência Social em Guamaré tem por objetivos:

I - A Proteção Social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b)O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade;
c)A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d)A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e ao trabalho;

II - A Vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A Defesa de Direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto de provisões socioassistenciais.

Parágrafo Único- Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º – A Gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes objetivos:

I - Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II - Integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III - Estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV - Definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
V - mplementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VI - Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
VII - Afiançar a vigilância sociassistencial e a garantia de direitos.

Art. 4º - São diretrizes do SUAS :

I – Consolidação da Assistência Social como política pública;
II – Descentralização político-administrativa, garantindo o comando único em cada esfera de governo, respeitando as diferenças e características socioterritoriais locais;
III – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
IV – Primazia da responsabilidade e coordenação do poder público na condução da política de assistência social em todos os níveis de complexidades;
V – Centralidade na família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
VI – Garantia da Convivência Familiar e Comunitária.

Capítulo II
Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 5º - A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, compreende:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

II – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA:
- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

III – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO CENTRAL:
- Assessoria Técnica
- Chefia de Gabinete

IV – ÓRGÃO DE ATIVIDADE FINALÍSTICA:
- Diretoria de Gestão do SUAS
- Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais
- Diretoria de Habitação

V – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:
- Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
- Diretoria de Controle Social e Apoio As Entidades

Título II
Da Composição e Competência dos Órgãos

Capítulo I
Do Órgão de Administração Superior

Seção I
Do Secretário Municipal de Assistência Social

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por seu titular o Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social gozará das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de Secretário do Município, sendo em caso de ausência ou impedimento substituído pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, ou, na falta deste, por um dos Diretores, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Assistência Social, assistido pelos órgãos de deliberação coletiva, é responsável pela definição, execução e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Plano de Governo, com o Plano Municipal de Assistência Social e com a legislação vigente.

Art. 8º - Compete, ainda, ao Secretário Municipal de Assistência Social, a elaboração do Regimento Interno da Secretaria a ser aprovado por Decreto, observada a presente Lei, a legislação existente, assim como as competências dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente Lei, no prazo de 90 dias.

Art. 9º
- São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I. organizar a gestão municipal da assistência social na forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
II. formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as deliberações e competências do Conselho Municipal de Assistência Social;
III. organizar os serviços da política municipal de assistência social de modo a contemplar dentre outros, os programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e às pessoas que vivem em situação de rua;
IV. realizar e consolidar pesquisas e sua difusão, visando à promoção do conhecimento no campo da Assistência Social;
V. formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e cofinanciamento dos programas, projetos, serviços e benefícios da política municipal de assistência social quando da elaboração e execução do orçamento da assistência social;
VI. gerir, avaliar e prestar contas dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII. promover incentivo à conscientização da população, com vistas ao fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
VIII. acompanhar as Entidades e Organizações da rede socioassistencial beneficiadas com Recursos Financeiros da União, do Estado e do Município alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
IX. executar as atividades relativas à prestação de serviços socioassistenciais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações continuadas voltadas ao desenvolvimento comunitário;
X. monitorar e avaliar ações municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implantem ou implementem políticas voltadas para a assistência e o bem estar social da população.
XI. prestar apoio técnico operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social e outros conselhos setoriais no campo dos direitos sociais em suas atividades específicas;
XII. assistir as associações, entidades e outras formas de organização que tenham como objetivos a melhoria das condições de vida dos habitantes no âmbito da assistência social;
XIII. promover proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, tendo como base de organização o território.
XIV. incentivar iniciativas de associativismo e/ou cooperativismo para o desenvolvimento de ações comunitárias de emprego e renda;
XV. manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços de Assistência Social;
XVI. promover as atividades de levantamento e cadastramento, atualizando a força de trabalho do Município;
XVII. valorizar a ação comunitária de modo a buscar alternativas de emprego e aumento de renda do trabalhador;
XVIII. manter em pleno funcionamento o Plantão Social para realização de atendimento de emergência, concessão das provisões suplementares e provisórias na modalidade dos Benefícios Eventuais;
XIX. receber e orientar a população migrante de baixa renda, dando-lhe o apoio necessário;
XX. valorizar o desenvolvimento e a capacitação continuada dos recursos humanos da área de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, relacionados aos setores governamentais e privados;
XXI. desempenhar outras atividades afins.

Seção II
Do Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

Art. 10 - O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social será nomeado, em comissão, livremente, pelo Prefeito Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 11 - São atribuições do Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social:

I – Substituir o Secretário Municipal de Assistência Social, nos casos de afastamento ou impedimento;
II – Assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social nos assuntos inerentes a Pasta;
III – Participar das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Capítulo III
Do Órgão de Assessoramento Central

Art. 12 - Compete ao Órgão de Assessoramento Central, assistir o Secretário Municipal de Assistência Social, ou quem o substituir, no desempenho de suas funções técnicas e administrativas.

Parágrafo único. As competências da Chefia de Gabinete e das diversas assessorias serão fixadas no Regimento Interno.

Capítulo IV
Do Órgão de Atividade Finalística

Art. 13 - Compete a Diretoria de Gestão do SUAS implementar, acompanhar e avaliar a gestão do SUAS, regular as ações de gestão do SUAS e as relações entre os entes públicos e as entidades e organizações de assistência social.

Art. 14 - Compete a Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar os serviços de inclusão produtiva, geração de trabalho e renda, intermediação de mão de obras e programas e projetos especiais voltados a emancipação social do cidadão.

Art. 15 - Compete a Diretoria de Habitação planejar, executar, implementar, acompanhar e avaliar a Política de Habitação de Interesse Social desenvolvida no município para a população em risco social e econômico.

§ 1º -. As competências das Diretorias Finalísticas, das gerências e chefias dos departamentos serão fixadas no Regimento Interno, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os Diretores de Atividades Finalísticas e de Execução Instrumental, os Assessores Técnicos, os Gerentes dos Serviços e os Chefes de Departamentos, subordinados diretamente ao Secretário Municipal da Assistência Social, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo V
Do Órgão de Execução Instrumental

Art. 16 - As funções administrativas, financeiras, patrimoniais e de logística serão executadas pela Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, tendo como titular um chefe nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo subordinado diretamente ao Secretario Municipal de Assistência Social.

§ 1º - As competências do *caput* deste artigo serão definidas e regulamentadas no Regimento Interno, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os Gerentes e os Chefes de Divisão serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Título III
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 17 - À Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Município, é facultado celebrar convênio com instituições governamentais e não-governamentais para execução de atividades definidas no art. 1º desta Lei.

Art 18 - Ficam criados e regulamentados os Cargos Efetivos, suas atribuições, carga horária e seus vencimentos no âmbito do Município de Guamaré/RN, norma que regulamenta os cargos dispostos no "Anexo I" da presente Lei.

§1º Fica autorizada a redução de carga horária a pedido do servidor, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve observar se o pleito gera algum prejuízo ao bom funcionamento dos serviços de Assistência Social, bem como demonstrar conveniência e oportunidade para a Administração.

§2º Uma vez reduzida à jornada de trabalho do servidor, a ele deverá ser pago a proporcionalidade pela prestação dos seus serviços de acordo com o salário base definido na presente Lei.

Art 19 - Os requisitos para investidura nos cargos enumerados na presente Lei encontram-se descritos no "Anexo II".

Art 20 - Ficam Criados e nominados os Cargos de Provimento em Comissão, de Direção, Gerência, Assessorias e demais chefias descritas no "Anexo III" e o organograma representativo da estrutura organizacional básica.

Parágrafo único. As competências/atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão serão fixadas no Regimento Interno.

Art 21 - Os vencimentos básicos dos cargos em comissão estão dispostos no "Anexo III" da presente Lei.

Art 22 - Ficam criadas as Gratificações de Produtividade descritas no "Anexo IV" desta Lei.

§1º - As Gratificações de Produtividade serão definidas por nível conforme descrito no "Anexo IV" desta Lei e compete a Secretaria Municipal de Assistência Social a justificativa da aplicação da mesma.

§2º - A gratificação de Produtividade será paga aos funcionários lotados nas unidades do SUAS que obtiverem Índice SUAS a partir de 0,9 (o índice tem variação de 0 a 1,0) e apenas enquanto permanecerem nesse índice, não gerando acumulação salarial.

§3º - O índice SUAS é uma forma de medir os resultados da gestão descentralizada do SUAS, considerando a atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial. Ao mesmo tempo, visa incentivar a obtenção de resultados positivos na gestão e o alcance de patamares de qualidade do Sistema. O IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e pelas Portarias n.º 337/2011 e n.º 07/2012. O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, DF e estados, bem como a articulação intersetorial. Conforme os resultados alcançados pelos entes a União apoiará financeiramente o aprimoramento da gestão como forma de incentivo.

Art 23 - Ficam criadas as Diárias Operacionais a serem pagas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que estejam, mediante autorização prévia do setor ou departamento de lotação, no exercício de suas atribuições fora expediente normal de servidor, em regime de plantão nos finais de semana, conforme descrito no "Anexo V" desta Lei.

§1º Para fazer jus ao recebimento de Diária Operacional, o responsável pelo Departamento de lotação do servidor, deverá ao final de cada mês apresentar relatório descritivo com o quantitativo de Diárias a ser percebido pelo servidor, bem como com suas devidas comprovações e justificativas a Gerência de Recursos Humanos e ao Conselho Municipal de Assistência Social afim de fiscalização.

§2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização do pagamento das Diárias Operacionais, o que não impede o Legislativo Municipal e demais Órgãos de Controle solicitar relatórios de pagamento das referidas Diárias bem como a realização de auditorias externas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração fará a adequação da folha de pagamento, contemplando as modificações introduzidas nesta Lei

Art 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário

Sala das sessões, a sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 05 de abril de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Carga Horária (CH), Quantidades e Vencimentos Base
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nível: MÉDIO/TÉCNICO				
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**	**CARGA HORÁRIA**	**QTD**	**VENCIMENTOS**
1.1 - AUXILIAR FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO	Desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária do SUAS; organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador; levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidades por materiais e serviços de terceiros; apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira do órgão e unidade socioassistencial; apoiar na função de lançamento contábil, de conciliar contas e preenchimento de guias e de solicitações; apoiar na realização de empenhos de acordo com o orçamento anual da assistência social; apoiar na movimentação financeira dos fundos de assistência Social, na elaboração de fluxos de caixa e programação financeira; Auxiliar na captação de dados necessários à elaboração de relatórios da situação econômico-financeira da Secretaria e na construção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e plano de assistência social; Organizar, classificar, registrar, tramitar e arquivar documentos de execução contábil, financeira e fiscal, em função do seu conteúdo e das normas vigentes; Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, aos Estados e União.	40	02	1.400,00
– CADASTRADOR/ ENTREVISTADOR	Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito da secretaria de assistência social ou nas Unidades do SUAS, conforme o caso, para a gestão e o provimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais; operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas; apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas; realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros; preparar equipamentos e meios de comunicação; apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos.	40	08	1.400,00
1.3- AGENTE SOCIAL / ORIENTADOR SOCIAL	Executar, sob a supervisão do profissional de nível superior, ações de apoio a serem desenvolvidas na área social em serviços da Política de Assistência Social, no atendimento, cadastramento e acompanhamento ao usuário da assistência social; Participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos às áreas de atuação; Realizar palestras socioeducativas a fim de prevenir situações de ameaça e violações de direitos, busca ativa, visitas domiciliar e escolares, desenvolvimento de oficinas e auxiliar em todas as atividades realizadas pelo serviço. Executar atividades lúdicas, pedagógicas, artísticas, culturais, esportivas e de lazer, de acordo com o planejamento geral do serviço/ programa /projeto socioassistencial; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas a cada usuário atendido); Colaborar na elaboração dos relatórios estatísticos e descritivos de atividades desenvolvidas; Auxiliar os profissionais nos trabalhos de grupo; Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para ao quais for convocado; Participar do planejamento e execução das atividades psicopedagógicas em conjunto com o coordenador e/ ou responsável pelo Serviço; Manter-se atualizado sobre as condições biopsicossocial dos usuários dos serviços socioassistenciais; Estimular situações educativas em que a criatividade, a percepção, a interpretação e a comunicação sejam adequadas à realidade socioeconômica e cultural das comunidades e dos usuários; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; Contribuir na mediação de processos grupais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Atender e cadastrar usuários e alimentar os Sistemas do SUAS.	40	12	1.014,00
1.4 - EDUCADOR /CUIDADOR SOCIAL	Realizar a acolhida e tratar afetivamente as crianças, com observância os direitos e garantias fundamentais; Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças; Manter uma relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança); Auxiliar à criança para lidar com sua história de vida e fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organizar as fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança, de modo a preservar sua história de vida; Organizar as informações das crianças e respectivas famílias, na forma de Pasta individual; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos; Orientar as visitas quanto as normas, horários e regimento da unidade; Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer; Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da casa entre todos os membros, as crianças e seus pais ou responsáveis; Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos; Providenciar os documentos necessários para matrícula imediata da criança no sistema educacional; Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; Supervisionar o trabalho da equipe de apoio, controlando e fiscalizando os trabalhos da casa, quanto a higiene, alimentação, vestuário, garantindo que cada criança tenha priorizada sua individualidade, enquanto acolhida; Acompanhar as crianças em atividades externas.	40	08	1.400,00
1.5 – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	Realizar a instalação de redes elétricas, quadros de distribuição, caixas de fusíveis, disjuntores, tomadas, interruptores e outros; inspecionar e reparar sistemas elétricos; executar serviços elétricos em obras, manutenção preventiva e corretiva nas redes e linhas de distribuição; carregar, transportar e descarregar equipamentos e materiais; realizar manobras programadas ou de emergência no sistema de distribuição; realizar a manutenção dos equipamentos de segurança e ferramental; calcular e executar o rebobinamento de motores; executar levantamentos em instalações de edificações e redes primárias e secundárias; examinar os desenhos e esboços recebidos para determinar o material a ser utilizado na confecção ou reparação dos móveis e/ou peças; confeccionar, revestir e restaurar móveis e/ou peças obedecendo às normas e dimensões constantes nos desenhos e croquis, utilizando os materiais e acessórios adequados; entregar os móveis e/ou peças na unidade solicitante; quantificar e selecionar os materiais a serem utilizados, solicitando o equipamento e ferramental necessário; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar serviços de solda em geral, obedecendo as Instruções, Execuções de Inspeção de Soldagem (IEIS); providenciar materiais, equipamentos e ferramentas para executar suas atividades; montar, desmontar e ajustar peças; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, guarda de ferramentas e equipamentos e ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com normas de segurança do trabalho e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; executar o traçado, corte ou perfuração, para a confecção da peça desejada; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos; e programas de informática e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	40	01	1.400,00
1.6 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Operar console de computador, de acordo com as rotinas e programas de computação; Operar equipamentos periféricos e terminais interligados com o sistema principal, através de teleprocessamento; Efetuar levantamentos completos de dados relativos ao serviço em execução; Dimensionar e gerir o estoque de suprimentos necessários a operacionalização de sistemas; Manter atualizada copias de segurança dos sistemas; Arquivar fitas, formulários, documentos e material utilizados nos trabalhos de processamento; Corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais dos serviços; Cumprir e fazer cumprir cronogramas de execução de serviços; Zelar pela integridade das bases de dados instalados e sob sua	40	02	1.400,00

	guarda; Acionar os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva; Zelar pela segurança e confiabilidade das informações tratadas; Digitar informações para processamentos de dados necessários e programados; Elaborar programas para computador, em linguagem compatível com o equipamento a ser usado, a partir de definições preestabelecidas; Preparar manuais, instruções de operação, descrição dos serviços, e outros informes para instruir operadores e usuários de computador e solucionar possíveis duvidas; Modificar programas, corrigir falhas, para atender a alterações de sistemas ou necessidades novas; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Fornecer ao computador comandos sobre as operações a serem executadas, possibilitando a máquina a leitura e/ou impressão de arquivos em quaisquer periféricos, acionando botões e teclas.			
1.7 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Orientar e coordenar o Sistema de Segurança do Trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Secretaria e determinar fatores de riscos e acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social da instituição para o atendimento necessário aos acidentados; Participar do programa de treinamento quando convocado; Orientar os funcionários no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre Segurança e Medicina do Trabalho; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor providências cabíveis.	40	01	1.400,00
	SUBTOTAL		**34**	

2. Nível: SUPERIOR				
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**	**CARGA HORÁRIA**	**QTD**	**VENCIMENTOS**
2.1 - A ASSISTENTE JURÍDICO	Orientar os usuários com relação aos seus direitos e obrigações legais; solicitar providencias junto ao magistrado ou ministério público; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos; examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes de natureza diversa, consultando códigos, leis regulamentos vigentes. Responder a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas; Defender direitos e interesses da instituição perante a justiça; Acompanhar os processos em todas as suas fases, requerendo seu andamento e garantindo seu tramite legal; Comparecer a audiências e outros atos, preparando a defesa ou acusação; Cumprir prazos legais; Examinar os anteprojetos de leis, projetos, portarias, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário; Elaborar normas, decretos e portarias; Prestar atendimento jurídico a população usuária da assistência social	40	03	2.500,00
2.2 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL/FINANCEIRO	Estudar a organização das políticas econômicas adotadas pela Municipalidade e propor metodologias adequadas ao objetivo da instituição; Elaborar e coordenar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento das variáveis econômicas e auxiliem na elaboração de prognósticos para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais; Executar tarefas relativas ao plano orçamentário financeiro, planejando, analisando e conciliando programas e outros assuntos afins, promovendo a eficiente utilização de recursos e contenções de custos; Planejar e elaborar os programas financeiros da organização, calculando e especificando receitas e sua utilização durante determinado período, permitindo o desenvolvimento equilibrado da mesma; Prestar assessoramento a área de tributação e Mao de obra; Coordenar, orientar e realizar estudos fundamentados em diagnóstico de problemas econômicos, visando a dinamização e eficiência de plano da Assistência Social; Efetuar levantamentos especiais destinados a estruturação de índices de informações técnicas, para o acompanhamento dos programas de trabalho da secretaria; Efetuar o levantamento de informações técnicas e gerenciais, especialmente aquelas de natureza econômica, financeira e orçamentária; Assessorar a administração em problemas econômico-financeiros e orçamentários, dando pareceres a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos diversos órgãos da municipalidade; Participar de estudos e avaliação de convênios e, de implantação de programas destinados a desenvolver a atividade econômico/produtiva no Município; Elaborar projetos de viabilidade econômica, com vistas a captação de recursos, financiamento e outros, a fim de possibilitar a implantação de programas de desenvolvimento do Município; Organizar e compilar dados de econometria para fins estatísticos; Instruir consultas propostas pelos Órgãos da secretaria, emitindo pareceres técnicos subsidiando processos de tomada de decisões; assessorar tecnicamente à gestão do FMAS.	40	01	2.500,00
2.3 - ASISTENTE SOCIAL	Prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar de trabalho com indivíduos ou grupos. Propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários. Realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho. Realizar visitas e emitir pareceres e relatórios sociais. Assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas.	30	12	2.500,00
2.4. EDUCADOR FÍSICO	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e do lazer, das práticas corporais; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho de práticas corporais; Articular parcerias com outros setores na área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Promover uma educação física no sentido de que a mesma se constitua em um meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo de seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; Assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência; Elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde; Oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados; Manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado; Manter-se informado sobre pesquisas e descobertas técnicas, científicas e culturais com o objeto de prestar melhores serviços e contribuir para o desenvolvimento da profissão; Avaliar criteriosamente sua competência técnica e legal, e somente aceitar encargos quando se julgar capaz de apresentar desempenho seguro para si e para seus beneficiários; Guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão; Responsabilizar-se por falta cometida no exercício de suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individualmente ou em equipe; Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da Profissão; Emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios da profissão, os preceitos legais e o interesse público.	40	01	2.500,00
2.5 - NUTRICIONISTA	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; realizar demais atividades inerentes ao emprego.	40	01	2.500,00
2.6 - PEDAGOGO	Planejar, elaborar e desenvolver projetos de captação de recursos e convênios com entidades, para promoção de cursos de aperfeiçoamento e/ou reciclagem de servidores; Atender usuários que necessitem de atendimento pedagógico especializado,	40	02	2.500,00

	encaminhando para serviços ou profissionais visando o atendimento médico, pedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico ou outros, quando necessário; Informar e orientar a família quanto as condições cognitivas do educando, orientando-a quanto a atitudes que colaborem no seu processo de desenvolvimento cognitivo e comportamental; Planejar, elaborar e coordenar a execução de atividades, nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com a faixa etária e desenvolvimento psicomotor dos usuários; Avaliar os resultados das atividades desenvolvidas, propondo as reformulações e adaptações necessárias, quanto for o caso; Prestar assessoria psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais.			
2.7 - PSICÓLOGO	Prestar serviços de âmbito psicológico a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de psicologia, para facilitar a reintegração no meio social, familiar de trabalho com indivíduos ou grupos. Propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários. Realizar encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho. Realizar visitas e emitir pareceres e relatórios psicossociais. Assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Realizar entrevistas, levantando o histórico da vida do indivíduo, analisando antecedentes físicos, educacionais e interpessoais sistematizando ou não os dados em psicodiagnósticos; Promover ações com o intuito de acolher os usuários e humanizar o atendimento; Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: assistência social, educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover ações que favoreçam a formação de redes de suporte social e possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos social.	40	05	2.500,00
2.8 - SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS	Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho; expedir correspondências e arquivar documentos; prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho; informar os compromissos agendados à Presidência; manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas; lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros; apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho; receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta; providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Estado; cadastrar e orientar as entidades nos conselhos; alimentar os sistemas do SUAS relacionados aos conselhos; informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros.	40	01	2.500,00
2.9 - TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	Organizar eventos cívicos/culturais; Organizar fanfarras de bandinhas e promover concursos de fanfarras e música popular brasileira no município, visando incentivar os músicos, bem como descobrir novos talentos; Formar grupo de teatro, de dança e instrumentos musicais destinados a crianças, adolescentes e adultos; Ajudar a desenvolver nos jovens o interesse pelas atividades artisticoculturais, usando técnicas de arte dramática, expressão cultural, dicção, relaxamento muscular, teatro de anteparo, mascaras, teatro de fantoches; Promover recital de poesias e shows de voz e violão; Planejar e desenvolver atividades artísticas tais como: Teatro, Dança, Música, Artes Plásticas e Artesanato em geral, para a população carente do Município; Cadastrar manifestações populares com o objetivo de resgatar a identidade cultural do Município; Coordenar e desenvolver projetos para formação de Corais; Realizar atividades culturais e recreativas durante as datas comemorativas do calendário Municipal.	40	01	2.500,00
SUBTOTAL			**27**	

ANEXO II
Relação de Cargos Efetivos
Requisitos

1. Nível: MÉDIO/TÉCNICO	
DESCRIÇÃO DO CARGO	**REQUISITOS**
1.1 - AUXILIAR FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e curso de operador de computador ou similar
1.2 - CADASTRADOR/ENTREVISTADOR	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e curso de operador de computador ou similar
1.3 - AGENTE SOCIAL / ORIENTADOR SOCIAL	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, experiência mínima de 02 anos de atuação com criança/adolescente ou idoso e noções de informática
1.4 - EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, experiência mínima de 04 anos de atuação com criança/adolescente e noções de informática
1.5- TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Manutenção
1.6 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática
1.7 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Segurança do Trabalho

2. Nível: SUPERIOR	
DESCRIÇÃO DO CARGO	**REQUISITOS**
2.1 - A ASSISTENTE JURÍDICO	Certificado de Graduação em Direito; e Registro Profissional no Órgão Competente
2.2 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTÁBIL/FINANCEIRO	Certificado de Graduação em Contabilidade/Economia ou Administração; e Registro Profissional no Órgão Competente
2.3 - ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de Graduação em Serviço Social; e Registro Profissional no Órgão Competente
2.4 – EDUCADOR FÍSICO	Certificado de Graduação em Educação Física; e Registro Profissional no Órgão Competente
2.5 - NUTRICIONISTA	Certificado de Graduação em Nutrição; e Registro Profissional no Órgão Competente
2.6 - PEDAGOGO	Certificado de Graduação em Pedagogia;
2.7 - PSICÓLOGO	Certificado de Graduação em Psicologia; e Registro Profissional no Órgão Competente
2.8 - SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS	Certificado de Graduação em Secretariado Executivo ou Assistente Social com experiência mínima de atuação em Conselhos de 02 anos; e Registro Profissional no Órgão Competente
2.9- TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	Certificado de Graduação em Artes Plásticas/Artes Cênicas/Antropologia Cultural ou equivalente; e registro no respectivo Conselho de Classe.

ANEXO III
Relação de Cargos de Provimento de Comissão
Requisitos, Carga Horária, Quantidade e Vencimentos

3. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**	**QTD**	**VENCIMENTOS**
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diploma de Graduação em Nível Superior; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; Cursos e/ou especialização na área do SUAS e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	4.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DO TRABALHO	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; Cursos e/ou especialização na área do Trabalho e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	4.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; Cursos e/ou especialização na área de Habitação e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	4.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRO/ CONTÁBIL DO FMAS	Diploma de Graduação em Curso na Área Contábil; Cursos e/ou especialização na área de Gestão de Fundos e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	4.000,00

ASSESSORIA JURÍDICA DO SUAS	Diploma de Graduação em Curso na Área Direito; Cursos e/ou especialização na área Jurídica e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	4.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	4	2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL II	Diploma de Graduação em Nível Superior; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	2	2.500,00
ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL III	Diploma de Graduação em Nível Superior; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	2	3.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL IV	Diploma de Graduação em Nível Superior; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	2	3.500,00
DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	4.000,00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Diploma de Graduação em Curso na Área Administrativa/ Contábil/Financeira; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	4.000,00
DIRETORIA DE TRABALHO, RENDA E PROGRAMAS ESPECIAIS	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	4.000,00
DIRETORIA DE HABITAÇÃO	Diploma de Graduação em Curso na Área de Habitação; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	4.000,00
DIRETORIA DE CONTROLE SOCIAL E APOIO AS ENTIDADES	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	4.000,00
GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.500,00
GERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIAL	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.500,00
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Diploma de Graduação em Nível Superior; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.500,00
GERENTE DE GESTÃO DOS FUNDOS	Diploma de Graduação em Nível Superior; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.500,00
GERENTE DE TRABALHO E RENDA	Diploma de Graduação em Nível Superior; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.500,00
GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS	Diploma de Graduação em Nível Superior; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.500,00
GERENTE DE CADASTRO E DISTRIBUIÇÃO	Diploma de Graduação em Nível Superior; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.500,00
GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	Diploma de Graduação em Curso na Área de Habitação; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.500,00
GERENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMDCA	Diploma de Graduação em Nível Superior; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.500,00
GERENTE DOS CONSELHOS SOCIAIS	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.500,00
COORDENADOR DE CRAS	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	2	3.000,00
COORDENADOR DE CREAS	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.000,00
COORDENADOR DA ALTA COMPLEXIDADE	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.000,00
COORDENADOR DO CADASTRO UNICO	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.000,00
COORDENADOR DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.000,00
COORDENADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Diploma de Graduação em Curso na Área da Assistência Social; e Registro Profissional no Órgão Competente	40	1	3.000,00
CHEFE DO SCFV	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	2	2.500,00
CHEFE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DO PLANTÃO SOCIAL	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE PESSOAL E TRANSPORTE	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE CAPACITAÇÃO	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE ARTESANATO	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE INTERMEDIAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE APOIO À MULHER E A JUVENTUDE	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE APOIO A GRUPOS MINORITÁRIOS	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CHEFE DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	1	2.500,00
CONSELHEIRO TUTELAR	Certificado de Conclusão de Ensino Médio;	40	5	2.500,00
SUBTOTAL			**58**	

ANEXO IV
Gratificações

GRATIFICAÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS FEDERAIS QUANDOS AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS ATINGIREM ÍNDICE SUAS A PARTIR DE 9 (NOVE) – RECURSOS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL		
DESCRIÇÃO DO CARGO	**NOMENCLATURA DA GRATIFICAÇÃO**	**VALOR DA GRATIFICAÇÃO**
PROFISSIONAL DE NÍVEL ELEMENTAR	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	200,00
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	300,00
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	500,00

ANEXO V
Diárias Operacionais

DIÁRIAS OPERACIONAIS DE PLANTÃO SOCIAL		
DESCRIÇÃO DO CARGO	**NOMENCLATURA DA GRATIFICAÇÃO**	**VALOR DA GRATIFICAÇÃO**
CONDUTOR	DIÁRIA OPERACIONAL – DO I	100,00
CONSELHEIRO TUTELAR	DIÁRIA OPERACIONAL – DO II	150,00
ASSISTENTE SOCIAL	DIÁRIA OPERACIONAL – DO III	200,00

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DE3EFCBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0122018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 012/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 012/2018 com início 07 de março de 2018, realizada em 10 de abril de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME, CNPJ nº 28.619.143/0001-03 conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PACOTE COM 400g**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 15.600,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:2 - **AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8300	Valor Total: 14.640,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:3 - **ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO COM 100ml**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 325,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:4 - **AMIDO DE MILHO CAIXA COM 200G**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4800	Valor Total: 620,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:5 - **ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5800	Valor Total: 20.640,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:6 - **ARROZ POLIDO TIPO 2 PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 19.250,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:7 - **ARROZ VERMELHO PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9800	Valor Total: 15.920,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:8 - **BATATA PALHA PACOTE COM 80g**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:9 - **BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400G**			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 11.200,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:10 - **BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400G**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3800	Valor Total: 10.140,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:11 - **BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 12.800,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:12 - **BISCOITO TIPO MAISENA PACOTE COM 400G**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:13 - **CAFÉ EM PÓ TORRADO PACOTE COM 250G**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1800	Valor Total: 14.310,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:14 - **CALDO DE CARNE CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6900	Valor Total: 6.900,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:15 - **CALDO DE GALINHA CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6900	Valor Total: 6.900,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:16 - **CATCHUP TRADICIONAL CAIXA COM 280g**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:17 - **CHÁ DE BOLDO PACOTE COM 10g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:18 - **CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 5g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:19 - **CHÁ DE CANELA PACOTE COM 10g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:20 - **CHÁ DE ERVA CIDREIRA PACOTE COM 5g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:21 - **CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM 10g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:22 - **CHÁ DE HORTELÃ PACOTE COM 5g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:23 - **CHÁ PRETO PACOTE COM 5G**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:24 - **COLORÍFICO PACOTE COM 100G**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7900	Valor Total: 3.950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:25 - **COLORÍFICO PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:26 - **CREME DE LEITE CAIXA COM 200G**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2400	Valor Total: 8.960,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:27 - **EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 320g**			

Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 2.240,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:28 - **FARINHA DE MANDIOCA FINA PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,3000	Valor Total: 15.900,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:29 - **FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0800	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:30 - **FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1 kg**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 5.600,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:31 - **FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 kg**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:32 - **FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 kg**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 10.440,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:33 - **FEIJÃO MACAÇAR TIPO 1 PACOTE COM 1KG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5800	Valor Total: 7.160,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:34 - **FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1800	Valor Total: 8.360,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:35 - **FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:36 - **GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA PACOTE COM 1Kg**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7800	Valor Total: 4.780,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:37 - **LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395G**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:38 - **LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 280g**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:39 - **LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200G**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2800	Valor Total: 4.280,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:40 - **LEITE ZERO LACTOSE CAIXA 1000ML**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0500	Valor Total: 5.050,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:41 - **MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 11.900,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:42 - **MACARRÃO TIPO GROSSO PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:43 - **MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1300	Valor Total: 1.565,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:44 - **MAIONESE CAIXA COM 1.012g**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9800	Valor Total: 1.794,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:45 - **MAIONESE CAIXA COM 270g**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4800	Valor Total: 744,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:46 - **MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LIPIDIOS DE 500g**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 10.440,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:47 - **MARGARINA VEGETAL COM 70% DE LIPÍDIOS DE 3kg**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,7800	Valor Total: 7.890,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:48 - **MILHO DE PIPOCA PACOTE COM 500g**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5300	Valor Total: 1.265,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:49 - **MILHO PARA MANGUNZÁ TIPO 1 PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9800	Valor Total: 1.386,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:50 - **MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ COM 200g DE PESO DRENADO**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4800	Valor Total: 1.480,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:51 - **MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO PACOTE COM 230G**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7800	Valor Total: 1.890,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:52 - **ÓLEO VEGETAL DE SOJA FRASCO COM 900ML**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6800	Valor Total: 5.520,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:53 - **PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PACOTE COM 400G**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:54 - **RAPADURA COMUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 600G**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 52.500,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:55 - **REFRIGERANTE SABOR COLA, EMB. COM 2000ML**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5800	Valor Total: 13.740,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:56 - **REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMB. COM 2000ml**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9800	Valor Total: 14.940,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			

Item nº:57 - **REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMB. COM 2000ml**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9800	Valor Total: 14.940,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:58 - **SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 2.520,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:59 - **TEMPERO COMPLETO GARRAFA PETI COM 500ML**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3800	Valor Total: 4.140,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:60 - **VINAGRE DE ÁLCOOL GARRAFA PETI COM 500ml**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3300	Valor Total: 93,10
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:61 - **XEREM DE MILHO PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9800	Valor Total: 7.920,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
TOTAL R$ 431.312,10.			

Jardim de Piranhas, 10 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:0867AC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2018 - PROCESSO Nº 228002/2018

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018, homologado em 09 de abril de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de tecidos, aviamentos e materiais para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **JACOB & MENEZES LTDA - ME**						
CNPJ: **07.039.495/0001-01**		Telefone: **(84) 3213-4650**			Email:	
Endereço: **R LEONEL LEITE, 1394, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-820**						
Representante: **LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA** - CPF: **013.119.464-03**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004852 - AGULHA DE MÃO N° 16, PARA MANUSEIO DE TECIDOS E SIMILARES, EM AÇO NIQUELADO, COM PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO PARA FIOS MAIS GROSSOS. ENVELOPE COM 10 UND.	COATS	PCT	50,00	5,690	284,50
2	0004853 - AGULHA PARA CROCHÊ DE AÇO NIQUELADO, N°04, ESPESSURA: 1,25MM, INDICADO PARA TRABALHOS EM CROCHÊ, FORMATO ANATÔMICO.	COATS	UND	50,00	1,900	95,00
3	0004854 - AGULHA PARA SACARIA, EM AÇO NIQUELADO, 3 MM, GROSSA, PONTA TORTA.	COATS	UND	50,00	1,600	80,00
4	0004855 - BALÃO PARA FESTA, EM LÁTEX COLORIDO E LISO N°7 ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO, PACOTE CONTENDO 50 UND EM CORES VARIADAS.	SÃO ROQUE	PCT	200,00	7,000	1.400,00
5	0004856 - BALÃO PARA FESTA, EM FORMATO ESPAGUETE, PARA MODELAGEM, DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 260 SR, EM LÁTEX COLORIDO E LISO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UND.	SÃO ROQUE	PCT	200,00	9,970	1.994,00
6	0004857 - CORDÃO RABO DE RATO, 100% POLIÉSTER, ROLO COM 120 MTS, COR DOURADA.	TRADER	RL	50,00	14,000	700,00
7	0004858 - ENTREMEIO EM RENDA, PASSA FITA, COM 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, COM 10 METROS, 4,5M, NA COR BRANCA	TRADER	RL	30,00	14,600	438,00
8	0004859 - ELASTICO CHATO, N.08 COMPOSIÇÃO: 69% DE ALGODÃO, 31% ELASTODIENO, ROLO COM 100 MTS COR BRANCA.	SÃO JOSÉ	RL	20,00	30,000	600,00
9	0004860 - SIANINHA LARGA 10MM, PEÇA COM 10M, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER , EM CORES VARIADAS.	SÃO JOSÉ	UND	50,00	10,350	517,50
10	0004861 - SIANINHA FINA 5 MM, PEÇA COM 10M , COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER, EM CORES VARIADAS.	SÃO JOSÉ	UND	50,00	5,900	295,00
11	0004862 - COLA BRANCA EXTRA ADESIVA PVA, COMPOSIÇÃO:POLIACETATO DE VINILA, EM DISPERSÃO AQUOSA, PARA COLAGEM EM MADEIRAS DE MPEDIA E ALTA DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL,PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL EMBALAGEM COM 1LITRO.	CASCOREZ	LT	30,00	25,380	761,40
12	0004863 - LINHA DE COSTURA COMUM, COR VARIADAS, TUBO COM APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 91M, PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS DE COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO E POLIÉSTER.	COATS	UND	50,00	1,900	95,00
13	0004864 - LINHA PARA BORDADO , 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES. C/8MTS.	COATS	UND	150,00	1,990	298,50
14	0004865 - LINHA DE PIPA, 100% ALGODÃO, N°10, BRANCA, ROLO CONTENDO 80 METROS.	COATS	RL	50,00	1,900	95,00
15	0004866 - LÃ 100% ACRLICA, ROLO APROXIMADO DE 80 MTS, EM CORES DIVERSAS.	COATS	RL	50,00	3,300	165,00
16	0004867 - LÃ PARA TRICÔ, 100% ALGODÃO MERCEIRIZADO, NOVELO COM	CIRCULO	RL	50,00	12,350	617,50

	1000M, CORES VARIADAS.					
17	0004868 - BARBANTE EM SISAL NA COR NATURAL, ESPESSURA DE 4 MM, COM 200M.	SISALTEC	RL	20,00	10,250	205,00
18	0004869 - GLITER EM PÓ, ADEQUADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS. COMPOSIÇÃO: EM PLASTICOS COPOLÍMEROS, FOLHAS DE ALUMÍNIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDOS DE FERRO, OXICLORETO DE BISMUTO OU OUTROS MATERIAIS PINTADOS EM METÁLICO, CORES NEON, ANTIALÉRGICO, PACOTE COM 1K	LANTECOR	KG	20,00	53,000	1.060,00
19	0004870 - LÁPIS PARA DESENHO, COM GRAFITE MACIO, 5B.	FABRICASTEL	UND	50,00	2,850	142,50
20	0004871 - TESOURA PARA PICOTE, TAMANHO 21 COM, COM PARAFUSO CENTRAL, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO TERMOPLÁSTICO.	CLASSE	UND	50,00	37,900	1.895,00
21	0004872 - MALHA HELANCA 100% POLIAMIDA, TECIDO ELÁSTICO FEITO COM FIO TEXTURIZADO DE POLIAMIDA 1,60M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	BRANYL	Mt	100,00	10,350	1.035,00
22	0004873 - TECIDO EM MORIM, TIPO CHITA, 1,40M DE LARGURA, ESTAMPAS DIVERSAS.	FABRIL	Mt	100,00	7,500	750,00
23	0004874 - TECIDO 100% ALGODÃO, 1,60CM DE LARGURA, COR CRUA.	NORTISTA	Mt	100,00	9,970	997,00
24	0004875 - TECIDO FELTRO, ESTAMPADO, 100% POLISTER, COM 0,50M X 1,40M.	SANTA FÉ	Mt	100,00	21,500	2.150,00
25	0004876 - TECIDO FELTRO, LISO, 100% POLISTER, COM 0,50M X 1,40M.	SANTA FÉ	Mt	100,00	12,250	1.225,00
26	0004877 - TECIDO 100% JUTA (FIBRA TÊXTIL VEGETAL), NA COR CRUA, LARGURA 100 CM.	ESTILOTEX	Mt	100,00	9,500	950,00
27	0004878 - TECIDO 100% JUTA (FIBRA TÊXTIL VEGETAL), COLORIDA LARGURA 100 CM.	ESRILOTEX	Mt	100,00	9,500	950,00
28	0004879 - TECIDO EM CETIM (COMPOSIÇÃO: RAIOM E FIBRAS SINTÉTICAS), COM LARGURA DE 1,40CM ESTAMPADO.	SARKIS	Mt	1000,00	8,450	8.450,00
29	0004880 - TECIDO EM CETIM (COMPOSIÇÃO: RAIOM E FIBRAS SINTÉTICAS), COM LARGURA DE 1,40CM EM CORES DIVERSAS.	SARKIS	Mt	1000,00	6,150	6.150,00
30	0004881 - TECIDO TULE (ARMADO E TRANSPARENTE), LISO, TAMANHO 1,20M X 2,40M, 100% POLIÉSTER , EM CORES DIVERSAS.	BRANIL	Mt	300,00	7,600	2.280,00
31	0004882 - ENCHIMENTO EM ACRILICO, PARA TRABALHOS ARTESANAIS. COMPOSTO POR FIBRA SÍNTETICA FEITA DE UM POLIMERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	ESENCIAL	KG	50,00	20,600	1.030,00
32	0004883 - TINTA PVA (ACETATO DE POLIVINILA), EMBALAGEM CONTENDO 250 GR, CORES VARIADAS.	ACRILEX	UND	100,00	11,700	1.170,00
33	0004884 - TINTA, APROPRIADA PARA PINTURA FACIAL INFANTIL, Á BASSE DE VASELINA, ANTIALÉRGICA, PESO LÍQUIDO DE 25ML, CORES DIVERSAS.	ACRILEX	UND	20,00	5,300	106,00
34	0004885 - VERNIZ SPRAY, BRILHOSO, PARA DAR ACABAMENTO FINAL E PROTEÇÃO NAS PINTURAS EM TELA E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. ACONDICIONADO EM LATA DE 350 ML, COM BICO ANATÔMICO	ACRILEX	UND	30,00	25,000	750,00
35	0004886 - VERNIZ SPRAY FOSCO, SINTÉTICO, PARA DAR ACABAMENTO FINAL E PROTEÇÃO NAS PINTURAS EM TELA E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. ACONDICIONADO EM LATA DE 350 ML, COM BICO ANATÔMICO	ACRILEX	UND	30,00	24,400	732,00
36	0004887 - COLAR HAVAIANOS, COM CORDÃO E ADEREÇOS EM PLÁSTICO, COM MEIO METRO DE CUMPRIMENTO.	GAIVOTA	UND	100,00	5,600	560,00
37	0004888 - CORDA EM FIBRA DE SISAL NA COR NATURAL, ESPESSURA DE 4MM, COM 500G	SISALTEC	UND	30,00	18,900	567,00
38	0004889 - MASSA PARA BISCUT NATURAL , PRONTA PARA MODELAGEM, PIGMENTAR COM TINTA TECIDO OU TINTA ÓLEO. COMPOSIÇÃO: COLA BRANCA Á BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES.	POLYCOL	KG	50,00	11,300	565,00
39	0004890 - FRALDA DE PANO, 100% ALGODÃO NO FORMATO 70 CM X 70 CM. EXTREMAMENTE MACIA E ABSORVENTE, COR DO TECIDO: BRANCA. PACOTE CONTENDO 5 FRALDAS.	CRMER	PCT	50,00	27,000	1.350,00
40	0004891 - PANO DE PRATO LISO NA COR BRANCA, ALVEJADO, MEDINDO 70 CM X 45 CM, EM 100% ALGODÃO.	RAYANE	UND	50,00	2,350	117,50
41	0004892 - TOALHA PARA LAVABO, 98% ALGODÃO E 2% POLIESTER, TAMANHO 40 CM X 30 CM, COM BARRA PARA BORDADO OU PINTURA, EM CORES VARIADOAS.	DOHLER	UND	300,00	4,200	1.260,00
42	0004893 - TOALHA PARA USO EM TAMANHO ESCOLAR INFANTIL, TAMANHO 22X40 CM , COM 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, LISA EM CORES VARIADAS.	DOHLER	UND	300,00	2,850	855,00
43	0004894 - TAPETE EM TECIDOS CRÚ, TAM. 40CMX60CM, IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS ARTESANAIS.	DOHLER	UND	50,00	7,600	380,00
44	0004895 - BICO BORDADO RENDA,50 CM, COM 13,7, COMPOSIÇÃO 90% POLIESTER E 10% ALGODÃO	ARTPUNTO	Pç	20,00	14,150	283,00
45	0004896 - BICO BORDADO 13,70 CM, 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO.	ARTPUNTO	Pç	20,00	17,000	340,00
46	0004897 - BICO NYLON N°70, 50MX70MM, POLIANIDA	NAJAR	Pç	50,00	52,000	2.600,00
47	0004898 - LINHA DE CROCHÊ 125, 100% ALGODÃO, MERCERIZADO VARIAS CORES	CIRCULO	UND	100,00	2,990	299,00
48	0004899 - VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	ACRILEX	UND	20,00	6,500	130,00
49	0004900 - VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	ACRILEX	UND	20,00	12,900	258,00
50	0004901 - VERNIZ ACRILICO HIDRATANTE, 100ML	ACRILEX	UND	20,00	7,980	159,60
51	0004902 - SOLVENTE DILUENTE PARA REMOÇÃO DE TECIDO 1 LT	ACRILEX	UND	30,00	34,000	1.020,00
52	0004903 - BOLA DE ISOPOR 0,50MM	ISOPLAST	UND	50,00	0,450	22,50
53	0004904 - BOLA DE ISOPOR 35MM	ISOPLAST	UND	50,00	0,300	15,00
54	0004905 - BOLA DE ISOPOR 150MM	ISOPLAST	UND	50,00	5,890	294,50
55	0004906 - BOLA DE ISOPOR 200MM	ISIOPLAS	UND	50,00	11,300	565,00
56	0004907 - BOLA DE ISOPOR 250MM	ISOPLAS	UND	50,00	16,800	840,00
57	0004908 - ZIPER INVISIVEL 40CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	NYBC	UND	100,00	0,650	65,00
58	0004909 - ZIPER INVISIVEL 20CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	NYBC	UND	100,00	0,500	50,00
59	0004910 - FITA ADESIVA MENINDO 48MMX50M-	EUROCEL	UND	20,00	3,600	72,00
60	0004911 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO - 100 % POLIPROPILENO, COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA E 40 GR DE ESPESSURA , DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	Mt	5000,00	1,400	7.000,00
61	0004912 - VELCRON -LARGURA-16MM-CORES VARIADAS	BNY	PCT	10,00	12,700	127,00
62	0004913 - VELCRON -LARGURA-25MM-CORES VARIADAS	BNY	PCT	10,00	16,250	162,50
63	0004914 - VELCRON -LARGURA-50MM-CORES VARIADAS	BNY	PCT	10,00	36,000	360,00
64	0004915 - VELCRON -LARGURA-20MM-CORES VARIADAS	BNY	PCT	10,00	13,680	136,80
65	0004916 - TINTA PARA TECIDO LATEX PVA BASE ÁGUA-COMPONENTE RESINA, ÁGUA, AITIVOS E PIGMENTOS VARIAS CORES, EMBALAGEM COM 37ML	ACRILEX	UND	200,00	2,350	470,00
66	0004917 - SPRAY METALICO DOURADO	TEKBOND	UND	50,00	18,500	925,00
67	0004918 - SPRAY METALICO OURO FOSCO	TEKBOND	UND	50,00	18,500	925,00
68	0004919 - SPRAY PRATA CROMADO	COLORGIM	UND	50,00	26,000	1.300,00
69	0004920 - TINTA PVA PINTURA MATE LATEX PVA A BASE DE ÁGUA, 250ML-CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	100,00	10,500	1.050,00
70	0004921 - FITILHO 50M- CORES VARIADAS	EMFESTA	UND	50,00	1,250	62,50
71	0004922 - MEIA DE SEDA POLIAMIDA 85% CORES VARIADAS	DEMETRIOS	Par	100,00	2,350	235,00
72	0004923 - COLA DE CONTATO PESO LIQUIDO 75G, PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL	BRASFORT	UND	20,00	7,250	145,00

73	0004924 - ELASTICO LARGURA 6MM BRANCO	ZANOTTI	RL	20,00	16,450	329,00
74	0004925 - ELASTICO LARGURA 11MM BRANCO	ZANOTTI	RL	20,00	17,300	346,00
75	0004926 - ELASTICO LARGURA 14MM BRANCO	ZANOTTI	RL	20,00	4,950	99,00
76	0004927 - ELASTICO LARGURA 19MM BRANCO	ZANOTTI	RL	20,00	6,450	129,00
77	0004928 - ELASTICO LARGURA 24MM BRANCO	ZANOTTI	RL	20,00	7,700	154,00
78	0004929 - ELASTICO EM PEÇA- LARGURA 39MM E COMPRIMENTO 25M	ZANOTTI	Pç	20,00	12,900	258,00
79	0004930 - ELASTICO EM PEÇA- LARGURA 59MM E COMPRIMENTO 25M	ZANOTTI	Pç	20,00	23,650	473,00
80	0004931 - COLA CASCOREZ EXTRA ADESIVO PVA- 1KG	CASCOREZ	UND	30,00	25,650	769,50
81	0004932 - COLA ISOPOR 900G-TAM 90CMX180CM	GLINORTE	UND	10,00	27,500	275,00
82	0004933 - FOLHA DE BORRACHA EVA-CORES VARIADAS	IBEL	FL	50,00	15,000	750,00
83	0004934 - FITA DECORATIVA 16MMX50MM-CORES VARIADAS	NIZURE	UND	30,00	3,700	111,00
84	0004935 - FITA DECORATIVA 21MMX50MM-CORES VARIADAS	NIZURE	UND	30,00	4,850	145,50
85	0004936 - FITA DECORATIVA 32MMX50MM-CORES VARIADAS	NIZURE	UND	30,00	7,500	225,00
86	0004937 - FITA DE CETIM 100% POLIESTER- 07MM- CORES VARIADAS	PROGRESSO	UND	50,00	1,550	77,50
87	0004938 - FITA DE CETIM 100% POLIESTER- 10MM- CORES VARIADAS	PROGRESSO	UND	50,00	2,300	115,00
88	0004939 - FITA DE CETIM 100% POLIESTER-15MM- CORES VARIADAS	PROGRESSO	PCT	50,00	3,250	162,50
89	0004940 - FITA DE CETIM 100% POLIESTER- 22MM -CORES VARIADAS	PROGRESSO	PCT	50,00	4,850	242,50
90	0004941 - FITA DE CETIM 100% POLIESTER-38MM - CORES VARIADAS	PROGRESSO	PCT	50,00	8,450	422,50
91	0004942 - FITA DECORATIVA DE JUTA FIO METALIZADO 10MX100MM	JUTEX	PCT	20,00	13,100	262,00
92	0004943 - ETIQUETA DECORATIVA (PRESENTES) 100 ETIQUETAS	DECORART	RL	10,00	2,750	27,50
93	0004944 - FRANJAS 87% VISCOSE, 13% POLIESTER- CORES VARIADAS	SÃO JOSÉ	Pç	50,00	19,850	992,50
94	0004945 - FILO ARMADO 100%POLIESTER CORES VARIADAS	DELFIM	Mt	300,00	7,600	2.280,00
95	0004946 - TULE 50M	DELFIM	RL	5,00	126,900	634,50
96	0004947 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO - 100 % POLIPROPILENO,COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA E 80 GR DE ESPESSURA , DIVERSAS CORES	SANTA FÉ	Mt	500,00	4,700	2.350,00
97	0004948 - GALÃO DE TECIDO DE POLIESTER 15MM	MARWAN	RL	30,00	3,700	111,00
98	0004949 - GALÃO METALICO POLIESTER METALIZADO 50MX10MM	LANTERCOR	Pç	30,00	2,350	70,50
99	0004950 - GALAO METALICO 50MX15MM	LANTERCOR	Pç	30,00	3,400	102,00
100	0004951 - GALÃO METALICO POLIESTER METALIZADO 50MX20MM	LANTERCOR	Pç	30,00	4,550	136,50
101	0004952 - GALAO METALICO 50MX30MM	LANTECOR	Pç	30,00	5,700	171,00
102	0004953 - GALÃO METALICO POLIESTER METALIZADO 50MX5MM	LANTECOR	Pç	30,00	1,400	42,00
103	0004277 - GRAMPEADOR DE PAREDE	TECNOGRAMPO	UND	20,00	102,000	2.040,00
104	0004954 - TINTA PINTURA FACIAL 20G-COM 5 CORES	GLINORTE	UND	10,00	16,500	165,00
105	0004955 - LIXA PARA MADEIRA 05 MM	TIGRE	UND	20,00	1,400	28,00
106	0004956 - LIXA PARA MADEIRA 27 MM	TIGRE	UND	20,00	1,900	38,00
107	0004957 - LIXA PARA MADEIRA 03 MM	TIGRE	UND	20,00	1,150	23,00
108	0004958 - LANTEJOULAS BROCAL GALÃO 8MMX50M	LANTECOR	RL	30,00	57,600	1.728,00
109	0004959 - LANTEJOULAS BROCAL GALÃO 6MMX50M	LANTECOR	RL	30,00	46,700	1.401,00
110	0004960 - INTRETELA TIPO NÃO TECIDO 20G, LARGURA 90MM COR BRANCA-25M 100% VISCOSE	EDUVAL	Pç	10,00	35,800	358,00
111	0004961 - SIANINHA LARGURA 09 MM COM 10M-100%VISCOSE	SÃO JOSÉ	Pç	50,00	10,350	517,50
112	0004962 - LINHA PONTO CRUZ TERCEIRIZADA 100% ALGODÃO,8M-CORES VARIADAS	CORRENTE	UND	50,00	2,000	100,00
113	0004963 - LINHA DE TRICÔ 40G 100% ACRILICO-CORES VARIADAS	COATS	UND	50,00	3,300	165,00
114	0004964 - GLITER 100% PLÁSTICO NÃO TÓXICO 100G	GLITTER	PCT	20,00	10,900	218,00
115	0004965 - LINHA PARA COSTURA 91,4M,TEX 25 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO -CORES VARIADAS	CORRENTE	UND	50,00	1,900	95,00
116	0004966 - AGULHA PARA COSTURA 08MM	CORRENTE	UND	50,00	0,250	12,50
117	0004967 - COLA DE SILICONE EM BASTÃO FINA-ADESIVO TERMOPLSTICO ELABORADA Á BASE DE RESINA SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.1KG	RENDICOLA	KG	50,00	26,200	1.310,00
118	0004968 - COLA DE SILICONE EM BASTÃO GROSSA-ADESIVO TERMOPLSTICO ELABORADA Á BASE DE RESINA SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.1KG	RENDICOLA	KG	50,00	26,200	1.310,00
119	0004969 - PISTOLA QUENTE GRANDE	CIS	UND	20,00	24,900	498,00
120	0004970 - RABO DE RATO 50 METROS,100% POLIESTER CORES VARIADAS ACETINADO.	TRADER	Pç	20,00	9,300	186,00
121	0004971 - FIO DE NYLON.100%NYLON	ARTPESCA	UND	20,00	15,700	314,00
122	0004972 - TORÇAL 50 METROS 100%NYLON	SÃO JOSÉ	Pç	50,00	60,000	3.000,00
123	0004973 - COLA GLLITER 3D COLLOR CORES VARIADAS 35 ML	ACRILEX	UND	30,00	3,800	114,00
124	0004974 - CORDÃO RAYANE TÍTULO 815 100% ALGODÃO 900 G	RAIANE	UND	30,00	19,900	597,00
125	0004975 - CORDÃO RAYANE TÍTULO 814 100% ALGODÃO 900 G	RAIANE	UND	30,00	19,900	597,00
126	0004976 - ENTREMEIO-COMP.13,7M, LARGURA1,5CM, 85% POLIÉSTER 15% ALGODÃO	TRADER	Pç	30,00	16,050	481,50
127	0004977 - LINHA DE COSTURA C12000035-1829M-100%POLIÉSTER-CORES VARIADAS	SANCRIS	UND	50,00	3,000	150,00
128	0004978 - LINHA DE COSTURA MÃO 4696930-100% POLIÉSTER-CORES VARIADAS	POLYCRON	UND	50,00	2,500	125,00
129	0004979 - LISOLENE LISO-CORES VARIADAS	PLAST-LIO	Mt	500,00	1,250	625,00
130	0004980 - PASSAMANARIA-20M.ALGODÃO 40%, POLIAMIDA 30%,VISCOSE 15%,FIO METALICO 15%-COR PRATA E DOURADO	TRADER	Pç	30,00	24,000	720,00
131	0004981 - VIÉS-LARGURA 24M,LARGURA PARTE EXTERNA 12MM-CORES VARIADAS	DESTAK	Pç	30,00	7,600	228,00
132	0004982 - VIÉS-ROLO DE 20M-LARGURA 24MM,FITEX FLORAL.ROLO COM 20 METROS	FITEX	Pç	30,00	6,150	184,50
133	0004983 - VIÉS LARGURA 24MM,FITEX MUSGO- CORES VARIADAS.ROLO COM 50 METROS	FITEX	Pç	30,00	7,600	228,00
134	0004984 - VIÉS LARGURA 35MM,LARGURA PARTE EXTERNA 23MM ROLO COM 20 METROS	DESTAK	Pç	30,00	5,000	150,00
135	0004985 - FITA DE VOAL-COMP,10M,LARGURA 38MM,100% POLIÉSTER -CORES VARIADAS	PROGRESSO	Pç	30,00	14,500	435,00
136	0004986 - PINCEL CERDA N 00	CONDOR	UND	50,00	1,800	90,00
137	0004987 - PINCEL CERDA N 02	CONDOR	UND	50,00	1,850	92,50
138	0004988 - PINCEL CERDA N 04	CONDOR	UND	50,00	2,000	100,00
139	0004989 - PINCEL CERDA N 06	CONDOR	UND	50,00	2,100	105,00
140	0004990 - PINCEL CERDA N 12	CONDOR	UND	50,00	2,950	147,50
141	0004991 - PINCEL CERDA N 14	CONDOR	UND	50,00	3,400	170,00
142	0004992 - PINCEL CERDA N 20	CONDOR	UND	50,00	5,800	290,00
143	0004993 - PINCEL CERDA N 22	CONDOR	UND	50,00	6,850	342,50
144	0004994 - PINCEL CERDA N 24	CONDOR	UND	50,00	7,900	395,00
145	0004995 - ROLO PARA PINTURA DE 40 MM,TAM 1 1/2 DIÂMENTRO DO ROLO E 35MM E 50 M	CONDOR	UND	50,00	4,700	235,00

146	0004996 - TECIDO TRICOLINE LISA 50M	GERALDO ARAUJO	Mt	500,00	14,200	7.100,00
147	0004997 - TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO COM 1.40 LARGURA-30M	COTEMINAS	Mt	500,00	8,350	4.175,00
148	0004998 - TECIDO TRICOLINE FIRENZE 50M	MEDTEXTIL	Mt	500,00	18,000	9.000,00
149	0004999 - ETAMINE AMERICANO 30M.VARIAS CORES	KASTEN	Mt	500,00	18,000	9.000,00
150	0005000 - TECIDO TRICOLINE ESTAMPANDO 30M	TEKSANA	Mt	300,00	18,900	5.670,00
151	0005001 - PANO DE SACO 2 LARGURA-50M	RAIANE	Mt	500,00	8,500	4.250,00
152	0005002 - TECIDO FRALDA FAIXA LISA-30M	DOHLER	Mt	500,00	7,600	3.800,00
153	0005003 - TECIDO XADREZ PARA REDE- 30 M	CEDRO	Mt	500,00	28,400	14.200,00
154	0005004 - JUTA CRUA FECHADA P9-50M	CIRCULO	Mt	300,00	9,700	2.910,00
155	0005005 - LAME DOURADO Z170-50M	DELFIM	Mt	500,00	15,000	7.500,00
156	0005006 - NYLON DUBLADO LISO-50M	LAMITEC	Mt	500,00	7,600	3.800,00
157	0004262 - NYLON DUBLADO OURO/PRATA	LAMITEC	Mt	200,00	31,000	6.200,00
158	0005007 - ALGODÃOZINHO 2,30-50M	NORTISTA	Mt	300,00	14,900	4.470,00
159	0005008 - FLANELA LISA 90CM	COTEMINAS	Mt	500,00	8,000	4.000,00
160	0005009 - CETIM JOLITEX 1,40 LARGURA	FOCUS	Mt	500,00	6,200	3.100,00
161	0005010 - LISOLENE LISO VARIAS CORES-50M	PLAST-LIO	Mt	1000,00	1,250	1.250,00
162	0005011 - MALHA HELANCA LISA 50M	BRANYL	Mt	500,00	10,350	5.175,00
163	0005012 - LONA CRUA 50M	NORTISTA	Mt	5,00	14,150	70,75
164	0005013 - PANO DE PRATO PARA PINTAR C/12 UNID	RAIANE	Mt	300,00	18,900	5.670,00
165	0005014 - TECIDO DE CHITA 30M	FABRIL	Mt	1000,00	6,650	6.650,00
166	0005015 - TECIDO OXFORD 50M	FOCUS	Mt	1000,00	8,000	8.000,00
167	0005016 - PERCAL LISO 200-30M	SISALTEC	Mt	800,00	47,400	37.920,00
168	0005017 - TACTEL LISO 50M	MEDTEXTIL	Mt	500,00	6,500	3.250,00
169	0005018 - MALHA HELANCA ESTAMPADA	BRANYL	Mt	200,00	21,750	4.350,00
170	0005019 - TOALHA BANHO	DOHLER	UND	200,00	24,500	4.900,00
171	0005020 - TOALHA ROSTO	DOHLER	UND	200,00	10,450	2.090,00
172	0005021 - BALÃO JUNINO 03 ESTAMPADO	LUIZ GONZAGA	UND	50,00	18,900	945,00
173	0005022 - JUTA JUTEX XADREZ	ESTILOTEX	Mt	20,00	11,200	224,00
174	0005023 - TECIDO VOAL 50M E 3M DE LARGURA	VOILNILLA	Mt	10,00	403,000	4.030,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 272.103,55 (duzentos e setenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento e devidamente atestada pelo Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº **004/2018-GP**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, com auxílio da Secretaria Municipal solicitante;

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 O Município de Lagoa d'Anta/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **004/2018** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lagoa d'Anta/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de abril de 2018.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

JACOB & MENEZES LTDA – ME
CNPJ: 07.039.495/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:48DC02E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Institui o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Maxaranguape definindo os critérios a serem aplicados pelo SAAE e as condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

O (A) Senhor (a)LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito (a) do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I,*a, b e c*, Lei Orgânica do Município, pelo artigo 18 da LeiMunicipalnº768/2017,de10dejaneirode2017 e pelo art. 8º, VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

TÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1° Este Regulamento destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de água e esgoto, administrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Maxaranguape (SAAE), e a regulamentar as obrigações, restrições, vedações, proibições, parcelamento de dividas, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

TÍTULO II - DA TERMINOLOGIA

Art. 2° Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as que seguem:

I - Acréscimo ou multa – Pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como penalidade por infração às condições estabelecidas;

II - Agrupamento de edificação - Conjunto de duas ou mais edificações em um lote de terreno;

III - Caixa piezométrica ou tubo piezométrico - Caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;

IV - Consumidor factível – Aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem à disposição em frente ao prédio respectivo;

V - Consumidor potencial – Aquele que não dispõe de serviço(s) de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde o SAAE poderá prestar seus serviços;

VI - Interrupção no fornecimento de água – Interrupção, por parte do SAAE, do fornecimento de água ao usuário, pelo não pagamento da tarifa e/ou por inobservância das normas estabelecidas neste Regulamento;

VII - Derivação ou ramal predial de água – É a canalização compreendida entre a rede pública de distribuição de água e o hidrômetro ou registro do SAAE;

VIII - Derivação ou ramal predial de esgoto – É a canalização compreendida entre a rede coletora de esgoto e a caixa de passagem situada no passeio;

IX - Despejo industrial – Refugo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;

X - Economia – É todo prédio, parte de um prédio ou terreno, ocupado ou usado independentemente, que utiliza água pelas instalações privativas ou coletivas, para uma determinada finalidade lucrativa ou não;

XI - Esgoto ou despejo – Refugo líquido que deve ser conduzido a um destino final;

XII - Esgoto sanitário – Despejo líquido constituído de esgotos doméstico e industrial, água de infiltração e contribuição pluvial parasitária;

XIII - Excesso de consumo – Todo consumo de água que exceder o consumo básico;

XIV - Extravasor ou ladrão – Canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;

XV - Fossa séptica – Unidade de sedimentação e digestão, destinada ao tratamento primário do esgoto sanitário;

XVI - Fossa absorvente – Unidade de absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas;

XVII - Hidrante – Aparelho de utilização apropriado à tomada de água para extinção de incêndio;

XVIII - Hidrômetro – Aparelho destinado a medir o consumo de água;

XIX - Ligação clandestina – Ligação de imóvel à rede de distribuição de água e/ou coletora de esgoto, sem autorização do SAAE;

XX - Ligação predial de água e/ou esgoto – É o ato de ligar a derivação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto;

XXI - Limitador de consumo – Dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;

XXII - Peça de derivação (colar de tomada) – Dispositivo aplicado na rede de distribuição de água para derivação do ramal predial;

XXIII - Registro do SAAE ou registro externo – É o registro de uso e de propriedade do SAAE, destinado à interrupção do abastecimento de água e situado no passeio ou no hidrômetro;

XXIV - Reservatório domiciliar – Depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação por um período de um dia quando da supressão do abastecimento público;

XXV - Sistema de abastecimento de água – Captação, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias, conjunto de canalizações e demais instalações destinados ao abastecimento de água;

XXVI - Sistema de esgoto – Conjunto de canalizações, estações de tratamento, elevatórias e demais instalações destinadas ao esgotamento dos esgotos sanitários;

XXVII - Supressão da derivação – Retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais do SAAE com o usuário, em decorrência de infração às normas do SAAE;

XXVIII - Tarifas – Conjunto de preços estabelecidos pelo SAAE, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto sanitário;

XXIX - Valor da ligação ou religação – Valor estipulado pelo SAAE para cobrar pela ligação de água ou de esgoto, ou pela sua religação;

XXX - Tarifa mínima – Valor mínimo que deve pagar o usuário pelos serviços de água e/ou esgoto, de acordo com as categorias definidas na tabela tarifária do SAAE, referente ao valor destinado à cobertura do custo operacional;

XXXI - Usuário ou consumidor – Toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água e/ou esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;

XXXII - Válvula de flutuador ou bóia – É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água;

TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 3° Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Maxaranguape e fazer cumprir todas condições e normas estabelecidas na lei, neste Regulamento e nas normas complementares, expedidas pelo Diretor do SAAE, por meio de portaria.

§ 1o O assentamento de canalizações e coletores e a instalação de equipamentos e a execução de derivações serão efetuados pelo SAAE ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e/ou a legislação aplicável.

§ 2o As canalizações e coletores, as derivações e as instalações assim construídos integram o patrimônio do SAAE.

§ 3o A operação e manutenção dos sistemas de água e de esgoto, compreendendo todas as suas instalações, são de competência do SAAE, podendo ser objeto de delegação, contratação, parceria ou convênio.

Art. 4° Nenhuma construção relativa a sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto, situada na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele elaborado ou aprovado.

§ 1o O projeto deverá incluir as especificações executivas e não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia autorização do SAAE.

§ 2o Quando executadas por terceiros devidamente autorizados, as obras estarão sujeitas a fiscalizadas pelo SAAE, mesmo que delas o SAAE não participe financeiramente.

TÍTULO IV - DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO

CAPÍTULO I - DAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 5° As canalizações de água e os coletores de esgoto serão assentados em logradouros públicos após a aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, que executará diretamente as obras ou fiscalizará sua execução por terceiros.

Parágrafo único. Caberá ao SAAE decidir quanto à viabilidade de extensão das redes distribuidoras e coletora, com base em critérios técnicos, econômicos e sociais.

Art. 6° Os órgãos da administração direta e indireta federais e estaduais custearão as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação de canalizações, coletores e outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, em decorrência de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.

§1º No caso de interesse de pessoa jurídica de direito público do Município de Maxaranguape, as despesas referidas neste artigo poderão ser objeto de pactuação, mediante convênio específico.

§2º No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

Art. 7° Os danos causados em canalizações, coletores, ou em outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, serão reparados pelo SAAE às expensas do autor, que ficará sujeito às multas administrativas previstas neste Regulamento, além de persecusão cível e criminal, quando cabíveis.

Art. 8° Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto correrão por conta dos interessados em sua execução.

Parágrafo único. Havendo viabilidade técnica, econômica e razões de interesse social os custos referidos neste artigo poderão ser suportados total ou parcialmente pelo SAAE.

Art. 9° A critério do SAAE, poderão ser implantadas redes de distribuição de água em logradouros, cujos greides não estejam definidos, sendo que, quando se tratar de redes coletoras de esgoto, a sua implantação dependerá da definição do greide por parte da municipalidade.

Art. 10. Serão custeados pelos interessados os serviços destinados a rebaixamento e/ou elevação de redes de distribuição e/ou coletoras de esgoto, quando ocasionados por alteração de greides, construção de qualquer outro equipamento urbano e construção de ligações de esgoto em prédios para a qual seja necessária a modificação da rede coletora.

Art. 11. É vedada a ligação de águas pluviais em redes coletoras e interceptoras de esgoto.

CAPÍTULO II - DOS LOTEAMENTOS

Art. 12. Em todo projeto de loteamento o SAAE deverá ser consultado sobre a viabilidade de fornecimento de água e da coleta de esgoto, sem prejuízo do que dispõem as posturas vigentes.

Art. 13. Nenhuma construção referente a sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto em loteamentos, situados na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

§ 1o O projeto que deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia aprovação do SAAE.

§ 2o As áreas destinadas à construção das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto deverão ser cedidas ao SAAE a título de doação, quando da efetiva entrega das obras à Autarquia.

Art. 14. Os sistemas de abastecimento de água e os serviços de esgoto dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, sujeitos à fiscalização do SAAE.

Art. 15. Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo SAAE, juntando planta cadastral dos serviços executados.

Art. 16. A interligação das redes do loteamento às redes de distribuição de água e coletora de esgoto será executada pelo SAAE e custeadas pelo beneficiário, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo único. Quando necessário reforço da rede de distribuição de água que alimentará o loteamento, bem como do coletor de esgoto, estes serão executados pelo SAAE às expensas do interessado.

Art. 17. Os sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo são automaticamente incorporados ao patrimônio do SAAE.

CAPÍTULO III - DOS AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES

Art. 18. Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições do Capitulo II, relativas a loteamentos, observado o disposto neste capítulo.

Art. 19. Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações serão construídos e custeados pelos interessados, observado o disposto no §2o do artigo 4o deste Regulamento.

Art. 20. Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 21. Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede de distribuição ou inferior ao nível da rede coletora, poderão ser abastecidos pelo do reservatório e instalação elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou condomínio e sujeitas à fiscalização do SAAE.

CAPÍTULO IV - DOS PRÉDIOS

Seção I - Do ramal e do coletor prediais

Art. 22. O ramal predial externo de água ou de esgoto será assentado pelo SAAE às expensas do proprietário ou usuário, observado o disposto no artigo 3o, § 2º, deste Regulamento.

Parágrafo único. O ramal predial de água compreende a tubulação a partir da rede distribuidora e até o cavalete de medição inclusive, a qual está computada no custo da ligação, com extensão máxima de 12 metros, ficando eventual excedente sujeito a cobrança específica, de acordo com o Anexo I.

Art. 23. O ramal predial de água e/ou de esgoto será feito por meio de um só ramal predial de água e/ou de esgoto, conectado respectivamente à rede de distribuição de água e coletora de esgoto existente na testada do imóvel.

§ 1o O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto poderá ser feito por mais de um ramal predial de água ou de esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE.

§ 2o Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial de esgoto.

§ 3o O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida. No caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizante e sob a responsabilidade do interessado.

§ 4o Em casos especiais, a critério do SAAE, os ramais prediais de água e de esgoto poderão ser derivados da rede distribuidora ou coletora, existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel, desde que este confine com o logradouro.

Art. 24. É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 25. Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água e coleta de esgoto adequados, observando os respectivos padrões de ligação.

§ 1o Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do SAAE, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for ocasionado pelo usuário ou decorrente de sua solicitação, as respectivas despesas correrão por conta do usuário.

§ 2o As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto correrão por conta do responsável pela avaria.

Seção II - Da instalação predial.

Art. 26. As instalações prediais de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 27. Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de esgoto serão executadas às expensas do proprietário.

§ 1o A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o SAAE fiscalizá-las quando julgar necessário.

§ 2o O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do SAAE, todas as instalações internas defeituosas, ficando, em caso de descumprimento, sujeito às penalidades previstas nesse regulamento e à reparação cível e, se for o caso, persecusão criminal.

Art. 28. Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do SAAE.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para o coletor do logradouro, situado na frente do prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam expressamente, para o coletor de cota mais baixa.

Art. 29. É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 30. É proibida, salvo consentimento prévio da administração do SAAE, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 31. As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

Art. 32. É vedado o lançamento de águas pluviais em derivações prediais de esgoto.

Seção III - Dos reservatórios

Art. 33. É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar para execução da ligação do ramal predial, independente de categoria econômica, devendo os mesmos serem dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT e do SAAE, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.

Art. 34. O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I - Assegurar perfeita estanqueidade;

II - Utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água;

III - Permitir inspeção e reparos, pelas aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas, devendo as bordas, no caso de reservatórios enterrados, ter altura mínima de 0,15m;

IV - Possuir válvula de flutuador (bóia), que vede a entrada de água quando cheios, e extravasor descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam poluir a água;

V - Possuir canalização de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.

Art. 35. É vedada a passagem de canalizações de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 36. Os prédios com mais de três pavimentos, ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 (dez) metros em relação à rede distribuidora, deverão possuir reservatório inferior e instalação elevatória conjugada.

Parágrafo único. As instalações elevatórias serão projetadas e construídas em conformidade com as normas da ABNT e do SAAE, às expensas dos interessados.

Art. 37. Se o reservatório inferior tiver de ser construído em áreas internas fechadas, nas quais existam canalizações ou dispositivos de esgoto, deverão ali ser instalados ralos e canalizações de águas pluviais, capazes de escoar qualquer fluxo eventual de esgoto.

Seção IV - Das piscinas

Art. 38. As instalações de água de piscina deverão obedecer ao regulamento próprio, observado o disposto nesta Seção.

Art. 39. As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial.

Art. 40. Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as de piscinas.

Art. 41. A coleta de água proveniente de piscina pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente viável, a critério do SAAE e sujeita a cobrança.

Art. 42. Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

CAPÍTULO V - DOS HIDRANTES

Art. 43. O SAAE, em acordo com o Corpo de Bombeiros, poderá instalar hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de abastecimento de água compatível com as especificações técnicas pertinentes.

Art. 44. A operação dos hidrantes poderá ser efetuada exclusivamente pelo SAAE ou pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1o O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as operações efetuadas nos termos deste artigo.

§ 2o O SAAE fornecerá ao Corpo de Bombeiros, por solicitação deste, informações sobre o sistema de abastecimento de água e o seu regime de operação.

§ 3o Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos, e solicitar ao SAAE os reparos, porventura necessários.

Art. 45. A manutenção dos hidrantes será feita pelo SAAE, às suas expensas.

Art. 46. Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo SAAE, às expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das sanções, previstas neste regulamento e das penas criminais aplicáveis.

CAPÍTULO VI - DOS DESPEJOS

Art. 47. É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados in natura na rede de esgoto, tratamento que será feito às expensas do usuário, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo SAAE.

Art. 48. O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços, situado em logradouros dotados de coletor público, somente poderá lançar os seus dejetos no seu coletor em condições tais que não causem dano de qualquer espécie às obras, instalações e unidades de tratamento do sistema de esgoto.

Parágrafo único. O SAAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços em que serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 49. Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:

I - A temperatura não poderá ser superior a 40o C (quarenta graus Célsius);

II - O pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;

III - Os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro (500mg/l);

IV - Os sólidos sedimentáveis em 10 minutos só serão admissíveis até o limite de 5.000 mg/l;

V - Para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento. Se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/l; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;

VI - Substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l;

VII - A Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar à DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto.

VIII - Ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Art. 50. Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:

I - gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;

II - substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;

III - resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outros;

IV - substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;

V - substâncias que por sua natureza interfiram com os processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.

Parágrafo único. Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a deposição de areia e a separação do óleo, sempre observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Art. 51. O projeto de tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser aprovado pelos órgãos competentes e SAAE.

TÍTULO V - DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 52. As ligações de água e de esgoto poderão ser provisórias ou definitivas.

§ 1o São provisórias as ligações para construção e as ligações a título temporário.

§ 2o Além de atender aos requisitos estipulados neste regulamento, o postulante de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando- se, para esse efeito, a divisão em subperíodos não inferiores a um mês.

§ 3o A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo SAAE.

CAPÍTULO I - DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Seção I - Das Ligações para Construção

Art. 53. O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

Art. 54. As ligações de água e de esgoto para construção serão cedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia de Alvará de Licença para construção;

II - escritura do terreno ou Contrato de Compra e Venda;

III - carteira de Identidade do proprietário pessoa física, ou dos sócios, em caso de pessoa jurídica;

IV - CPF/CNPJ;

V - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, ou certidão do IBGE ou Crea, contendo indicação da área de construção.

Parágrafo único. A ligação provisória será classificada como categoria comercial até a sua efetivação como definitiva, quando então será classificada de acordo com o seu uso.

Art. 55. As ligações provisórias de água e de esgoto só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões do SAAE;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE.

Art. 56. Não sendo a obra concluída no prazo previamente estabelecido, caberá ao usuário solicitar a prorrogação do prazo da ligação para construção.

§ 1o - Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, requererá ao SAAE a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente “habite-se”.

§ 2o - Na impossibilidade da apresentação do “habite-se”, poderá o SAAE, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra.

Seção II - Das Ligações a Título Temporário

Art. 57. As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimento de caráter temporário, tais como, eventos, espetáculos culturais, shows musicais, exposições, feiras, circos, bem como obras em logradouros públicos.

Art. 58. As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável e/ou numero de pessoas estimada, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação de aludido prazo.

Art. 59. As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença ou autorização de órgão competente.

Art. 60. As ligações de água e de esgoto só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões das normas ambientais, técnicas e regramentos próprios do SAAE que estejam em vigor;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE.

Art. 61. Além de atender aos requisitos estipulados neste regulamento, o postulante de ligação temporária deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando- se, para esse efeito, a divisão em subperíodos não inferiores a um mês.

CAPÍTULO II - DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art. 62. Caberá ao proprietário do imóvel, ou ao detentor de sua posse, requerer ao SAAE as ligações definitivas de água e de esgoto.

Art. 63. Além dos requisitos previstos neste regulamento, a ligação definitiva de água ou de esgoto somente será realizada se atendidas as seguintes condições:

I - pagamento da taxa de ligação definitiva;

II - instalação de reservatório domiciliar elevado de água de acordo com os padrões das normas ambientais, técnicas e regramentos próprios do SAAE que estejam em vigor.

Art. 64. As ligações de água e de esgoto para usos doméstico e higiênico têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 65. A ligação de água destina-se exclusivamente à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição, fornecimento de água a terceiros, ou a construções de novos imóveis dentro de seu terreno ou loteamento independente da categoria ou finalidade do uso sem a devida autorização do SAAE.

Parágrafo único. É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do SAAE.

CAPÍTULO III - DOS HIDRÔMETROS E LIMITADORES DE CONSUMO

Art. 66. A critério do SAAE o consumo de água poderá ser regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo.

Art. 67. O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do SAAE, ao qual compete sua instalação.

Art. 68. Os hidrômetros serão instalados no passeio em local abrigado ou no interior do imóvel, desde que haja inviabilidade para instalação no passeio, obedecendo os padrões do SAAE.

§ 1o O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo SAAE, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 2o O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel.

§ 3o Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes da tabela Anexo III.

Art. 69. O limitador de consumo será instalado no passeio, dentro da caixa de registro da derivação.

Art. 70. O usuário poderá solicitar ao SAAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1o Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com normas da ABNT.

§ 2o Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas.

Art. 71. O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo SAAE, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

CAPÍTULO IV - DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Art. 72. O fornecimento de água ao imóvel, será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste regulamento:

I - impontualidade no pagamento de tarifas;

II - interdição judicial ou administrativa;

III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;

IV - ligação clandestina ou abusiva;

V - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;

VI - intervenção no ramal predial externo;

VII - vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;

VIII - falta de cumprimento de outras exigências deste regulamento

§ 1o A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

I - 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e VIII;

II - 15 (quinze) dias corridos após a data de vencimento do débito, no caso do inciso I.

§ 2o Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo.

§ 3o Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente com as atualizações, juros, multas e eventuais penalidades adicionais aplicáveis.

§ 4o A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento.

Art. 73. As ligações de água ou esgoto serão suprimidas:

I - Por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição;

II - Restabelecimento irregular do fornecimento de água e coleta de esgoto;

III - Interrupção do fornecimento por período superior a 150 (cento e cinquenta) dias, no caso do inciso I do Art. 72.

Art. 74. Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do SAAE.

TÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

Capítulo I - Da Classificação dos Serviços

Art. 75. Os serviços de água e esgoto são classificados conforme as seguintes categorias e subcategorias:

I - Categoria Residencial: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial:

a) Residencial Aferido – RA: Residencias com hidrometro para medição do consumo de agua;

b) Residencial Estimado – RE: Residencias sem hidrometro para medição do consumo de água.

II - Categoria Pública – P: quando a água é usada para consumo público, ou em órgãos municipais, estaduais e federais;

III - Categoria Comercial – C : quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em estabelecimentos comerciais;

IV - Categoria Industrial – I : quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria- prima, ou parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria;

Parágrafo único. Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais estabelecidas pelo SAAE.

Art. 79. É vedada a isenção ou redução de tarifas, ressalvados os casos previstos em Lei.

Capítulo III - Da Cobrança das Tarifas

Art. 80. As contas de água e/ou esgoto serão processadas de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo SAAE e apresentada ao usuário a intervalos regulares.

Art. 81. As tarifas de consumo de água, referente ao consumo medido, serão calculadas segundo a sistemática constante do Anexo II..

Art. 82. Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico da respectiva categoria, será devida a tarifa correspondente ao consumo básico, denominada tarifa mínima.

Parágrafo único. Entende-se por consumo básico, o consumo mínimo mensal para cada categoria, estabelecido no Anexo II.

Art. 83. Quando o consumo for superior ao consumo básico da respectiva categoria, a tarifa devida será calculada somando-se, à tarifa mínima estabelecida para cada categoria, os valores correspondentes ao consumo excedente para cada faixa de consumo, conforme disposto no Anexo II.

Art. 84. Na ausência de medidores, as tarifas de consumo de água, referente ao consumo estimado, serão fixas e cobradas conforme estabelecido no Anexo II.

Art. 85. Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas.

Art. 86. As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual sobre o valor da tarifa de água, conforme estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. No caso do usuário dispor de sistema próprio de abastecimento de água, será considerado como volume de esgoto coletado, para efeito de cálculo da conta, o volume de água por ele utilizado, efetivamente medido ou estimado pelo SAAE.

Art. 87. As tarifas de água e esgoto poderão ser cobradas em conjunto, de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio, ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário.

Art. 88. No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 89. Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao SAAE antes da data do vencimentos das mesmas.

Parágrafo único. Após a data do vencimento, serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

TÍTULO VII – DO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DOS CONSUMIDORES

Art. 90. O parcelamento de dívidas de consumidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se destina a promover a regularização de créditos do SAAE decorrentes de débitos de consumidores em razão do não pagamento de água, esgoto, multas e de qualquer outro crédito da autarquia, inscrita ou não em dívida ativa, ajuizada ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O parcelamento de dívidas de consumidores será administrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se o disposto neste regulamento.

Art. 91. O parcelamento de dívidas se dará a requerimento do consumidor, após o que ocorrerá a consolidação dos débitos, sejam eles decorrentes do não pagamento de taxas de água e esgoto ou de qualquer outro serviço prestado pela mencionada autarquia e não pagos na data prevista.

§ 1º Para fins deste regulamento, considera-se crédito tarifário a soma da tarifa, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§ 2º O montante do crédito será atualizado monetariamente até a sua liquidação, acrescido de multa e juros de mora.

§ 3º A tarifa objeto de parcelamento, após consolidado, se sujeitará a variação mensal de 0,5% (meio por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 92. Os créditos tarifários do SAAE vencidos há mais de 30 (trinta) dias poderão ser recolhidos com descontos de até 80% (oitenta por cento) nos acréscimos (juros e multas) e em até 18 (dezoito) parcelas mensais, acrescidos dos encargos legais constantes na legislação em vigor, na conformidade dos seguintes critérios:

I - se efetuar o pagamento à vista no ato da negociação, haverá redução de 80% (oitenta por cento) sobre multa e juros;

II - se requerido em parcela única com pagamento em até 10 (dez) dias, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

III - se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 30% (trinta por cento) sobre juros e multas;

IV - se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 20% (dez por cento) sobre juros e multas;

V - se requerido em até 18 (dezoito) parcelas, não haverá redução nos juros e multa.

§ 1º O parcelamento somente será consolidado mediante pagamento de parcela inicial mínima de 30% (trinta por cento) do valor da dívida, excetuando-se o caso previsto no inciso I deste artigo, no qual o pagamento ocorrerá de maneira integral no ato da negociação, bem como os casos previstos nos §2º e §3º deste artigo, respeitado o valor mínimo previsto no parágrafo único do art. 96.

§ 2º Nos casos de dívida decorrente exclusivamente de multa por ligação clandestina e/ou violação de hidrômetro, a redução da penalidade obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - 20% (vinte por cento) quando se tratar de pessoa física e de 10% (dez por cento) quando se tratar de pessoa jurídica, para pagamento realizado em parcela única em até 10 (dez) dias do deferimento do parcelamento;

II - 10% (dez por cento) de desconto, quando se tratar de pessoa física e 5% (cinco por cento) de desconto, no caso de pessoa jurídica, para parcelamentos em até 06 (seis) vezes.

§ 3º Os descontos previstos neste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 1 (uma) vez a cada período de 01 (um) ano.

Art. 93. A opção pelo parcelamento sujeita o consumidor à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste regulamento e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. A opção pelo Programa ainda sujeita o consumidor:

a) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

b) ao pagamento regular das taxas de água, esgoto e de qualquer outro serviço prestado pelo SAAE, com vencimentos posteriores à inclusão no Programa.

Art. 94. São requisitos indispensáveis à formalização do Parcelamento:

I - requerimento padronizado, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato (procuração);

II - comprovação do pagamento da primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado obedecendo ao disposto no §1º do art. 3º deste regulamento;

III - cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV - cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove o local de residência do solicitante;

Parágrafo único. Em caso de créditos tarifários em cobrança judicial, a competente ação judicial somente será suspensa após a homologação do acordo em juízo, e extinta após a quitação de todas parcelas.

Art. 95. Serão devidos honorários, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor objeto de parcelamento, sempre que este envolver créditos discutidos judicialmente, sem prejuízo do pagamento das custas e emolumentos judiciais, caso devidos.

Parágrafo único. A quitação dos honorários advocatícios referidos neste artigo não se sujeita a parcelamento e será incluída na primeira parcela do acordo, devendo ser repassada ao advogado responsável pela causa.

Art. 96. O SAAE efetuará análise da situação econômica e financeira do contribuinte para fixação do número de parcelas.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

Art. 97. O parcelamento será automaticamente cancelado concomitante com o corte no fornecimento de água:

I - Pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste regulamento;

II - Em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou pela liquidação de pessoa jurídica;

III - Pela prática de qualquer procedimento que implique em ligação clandestina ou violação de hidrômetro;

IV - Em caso de inadimplência por 02 (dois) meses ou mais, consecutivos ou não, relativo às parcelas do parcelamento, bem como referente às tarifas do SAAE com vencimento após a homologação do parcelamento;

§ 1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do parcelamento implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago além dos acréscimos legais na forma da legislação, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 92, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para início da respectiva cobrança judicial, sendo devidos sobre o montante referido honorários advocatícios na ordem de 20%.
§ 2º Para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 98. Homologado o acordo, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Positiva com Efeito de Negativa enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento.

Art. 99. Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante entrada de 40% (quarenta por cento) do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo do Diretor Geral do SAAE, devidamente justificado por meio de despacho fundamentado.

Art. 100. Não será concedido reparcelamento para os consumidores que possuírem 02 ou mais acordos de parcelamentos cancelados conforme o art. 97.

Art. 101. Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao parcelamento.

TÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 102. A inobservância a qualquer dispositivo deste regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.

Art. 103. Serão punidos com multas, independentemente de notificação, as seguintes infrações:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;

II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos;

III - reincidência de ligação clandestina

IV - violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;

V - danificação de hidrômetro

VI - interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;

VII - utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;

VIII - uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;

IX - lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;

X - lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;

XI - início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE;

XII - alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE;

XIII - inobservância das normas e/ou instalações do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;

XIV - impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAAE.

§ 1o Os valores das multas referidas nos incisos I a XI deste artigo serão fixados conforme estabelecido no Anexo IV e aplicadas por ato do Diretor Geral do SAAE.

§ 2o O valor da multa referida no inciso XIV deste artigo será de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até um máximo de 10% (dez por cento) a ser cobrado junto à fatura do mês subseqüente ao da inadimplência.

§ 3o Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o SAAE interromper o abastecimento de água, observando o disposto no artigo 72.

Art. 104. O pagamento da multa não supre a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 105. As infrações a este regulamento serão notificadas pelo Diretor Geral do SAAE ou agente ao qual seja delegada tal competência.

§ 1o Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

§ 2o Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento, registrando data, horário, local e, quando possível, indicando testemunhas, com qualificação e assinatura destas.

Art. 106. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107. Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do SAAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas na Lei e no Regulamento, a administração do SAAE poderá levar o título a protesto e/ou negativar os usuários inadimplentes junto a órgãos de proteção ao crédito, além da possibilidade de recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Art. 108. Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo SAAE, ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 109. Ao SAAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência às normas deste Regulamento.

Art. 110. Fica assegurado aos servidores autorizados pelo SAAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art. 111. Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá o SAAE deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.

Art. 112. Fica o Diretor do SAAE autorizado a expedir normas complementares para o cumprimento deste Regulamento.

Anexo ao Decreto n°. 12/2018, de 10/04/2018, que aprova o presente regimento interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Diretor Geral
SAAE

Anexo I

Custo de ligações, a vigorar a partir de 10/04/2018, conforme decreto n° 12/2018.

1 - Ligações de água
1.1 - Diâmetro até 25 mm
1.2 - Diâmetro superior a 25mm: Orçamento Prévio

Condições	Valor da prestação (R$)	Valor Total (R$)
Parcela única	80,00	80,00
02 parcelas	41,60	83,20
03 parcelas	28,26	84,78

Anexo II

Esquema tarifário, a vigorar a partir de 10/04/2018, conforme decreto n°. 12/2018.

Tarifas de água
Serviço estimado - tarifa fixa

Categoria	Tarifa de água (R$)
R – Residencial (Aferido)15m³/mês	26,30
R – Residencial (Estimado) 25m³	31,90
C – Comercial 20m³/mês	45,75
I - Industrial 20m³/mês	50,87
P – Público 20m³/mês	39,75

Serviço medido
Consumo básico - tarifas cotas mínimas
Consumo excedente

Categoria	Tarifa cota mínima (15m3/mês)	Excedente de 01 a 5m3/mês	Excedente de 06 a 15m3/mês	Excedente de 16 a 15m3/mês	Excedente de 26 a 35m3/mês	Excedente >35m3/mês
R – Residencial (Aferido)	26,30	R$2,1/m3	R$2,45/m3	R$2,80/m3	R$3,15/m3	R$3,50/m3
C - Comercial	39,75	R$2,65/m3	R$2,94/m3	R$3,23/m3	R$3,47/m3	R$3,71/m3
I - Industrial	50,87	R$3,39/m3	R$3,53/m3	R$3,72/m3	R$3,98/m3	R$4,23/m3
P – Público	39,75	R$2,65/m3	R$2,94/m3	R$3,23/m3	R$3,47/m3	R$3,71/m3

Anexo III

Custos de serviços a vigorar a partir de 10/04/2018, conforme o decreto n°. 12/2018.

Serviços:

Serviço	Valor (R$)
Ligação para construção	50,00
Ligação temporaria 01 (público estimado de até 100 pessoas)	100,00
Ligação temporaria 02 (público estimado de 101 a 500 pessoas)	150,00
Ligação temporaria 03 (público estimado acima de 500 pessoas)	200,00
Desligamento de água a pedido do usuário	300,00
Religação	50,00
Transferência titularidade	25,00
Ligação provisória	80,00
Caixa de instalação do hidrômetro	120,00
Aferição do hidrômetro sem defeito	40,00
Pesquisa de vazamento	30,00
Corte de água por inadimplência	40,00
Mudança de hidrômetro	50,00

Anexo IV

Custos das multas a vigorar a partir de 10/04/2018, conforme Decreto n°. 12/2018.

Multas:

Infração	Valor da Multa (R$)
intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto	650,00
ligações clandestinas	500,00
violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo	180,00
Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público	390,00
utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia	500,00
uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial	600,00
Reincidência ligação clandestina	980,00
início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	500,00
alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	390,00
Corte de água por inadimplência	40,00

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:91B042C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14 /2018

Em 19 de março de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 10/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Óleos e Lubrificantes,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 79/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Óleos e Lubrificantes**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL**		
CNPJ: **26.798.936/0001-01**	Telefone:	Email:
Endereço: **R MARACANA , 63 , PARQUE DE EXPOSICOES , PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-613**		
Representante: **ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL** - CPF: **035.014.994-18**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009303 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 40 Balde com 20 Litros	GT OIL	Unid	30,00	275,00	8.250,00
2	0009304 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 20W50 Balde com 4 Litros	GT OIL	Unid	400,00	63,00	25.200,00
3	0009305 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 40 GL 4-SAE90 Balde com 20 Litros	GT OIL	Unid	20,00	305,00	6.100,00
4	0009306 - ÓLEO HIDRAULICO ATF Balde com 20 Litros	GT OIL	Unid	20,00	298,00	5.960,00
5	0019237 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL GL 4 - SAE 140 1 LITRO	GT OIL	Unid	40,00	21,00	840,00
6	0009308 - GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO MP2 Balde com 20 Kg	RADMAQ	Unid	25,00	335,00	8.375,00
7	0009309 - ÓLEO DE FREIO 500ML	RADMAQ	Unid	20,00	17,00	340,00
9	0009310 - ADITIVO PARA RADIADOR 500ML	RADMAQ	Unid	30,00	18,50	555,00
10	0009311 - ÓLEO 10W40 SINTÉTICO 500ML	TEXAS	Unid	40,00	25,00	1.000,00
11	0019238 - 1ÓLEO PARA CAIXA GL SAE 90 1 LITRO	GT OIL	Unid	130,00	20,00	2.600,00
12	0019239 - 1ÓLEO HIDRALICO 68 1 LITRO	GT OIL	Unid	400,00	15,00	6.000,00
13	0009314 - ÓLEO PROBIL OU REPSOL PARA MOTOS 1 LITRO	PETRONAS	Unid	50,00	19,00	950,00
14	0009315 - FILTRO DE ÓLEO PSL 55	TECFIL	Unid	70,00	25,50	1.785,00
15	0009316 - FILTRO DE ÓLEO PSL 560	TECFIL	Unid	20,00	23,00	460,00
16	0009317 - FILTRO DE ÓLEO PSL 0742	TECFIL	Unid	20,00	48,00	960,00
17	0009318 - FILTRO DE ÓLEO PSL 339 HIDRAULICO	TECFIL	Unid	15,00	45,00	675,00
18	0009319 - FILTRO DE ÓLEO PH 4722	TECFIL	Unid	20,00	29,00	580,00
19	0009320 - FILTRO DE ÓLEO PSL 78	TECFIL	Unid	20,00	35,00	700,00
20	0009321 - FILTRO DE ÓLEO PSL 900	TECFIL	Unid	20,00	46,00	920,00
22	0009323 - FILTRO DE ÓLEO PH 9503	TECFIL	Unid	15,00	90,00	1.350,00
23	0009324 - FILTRO DE ÓLEO TECFIL PSL 327	TECFIL	Unid	15,00	55,00	825,00
24	0009325 - FILTRO DE ÓLEO W 1160 MAM	TECFIL	Unid	15,00	105,00	1.575,00

O valor da presente é de R$ 76.000,00, (setenta e seis mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 19 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Angelo Marcos da s Gurgel
Representante legal:
ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL,
Socio,
Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 035.014.994-18

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:F8ED0A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13 /2018

Em 14 de março de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 9/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em realização de exames e consultas médicas especializadas,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 75/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em realização de exames e consultas médicas especializadas**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA**		
CNPJ: **06.267.944/0001-06**	Telefone: **8432512828**	Email:
Endereço: **RUA OTÁVIO LAMARTINE, 121 , CENTRO, SAO PAULO DE POTENGI/RN, CEP: 59460-000**		
Representante: **DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO** - CPF: **008.220.693-77**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0017165 - ULTRASONOGRAFIA: ultra-transvaginal, obstétrica, próstata, vias urinarias, tireóide, mamária, pélvica, abdominal total.		Unidade	2000,00	75,00	150.000,00
2	0017166 - ULTRASONOGRAFIA morfológica ou articular		Unidade	200,00	150,00	30.000,00
3	0017167 - ULTRASONOGRAFIA prostática transretal com procedimento de retirada de fragmento para biópsia		Unidade	12,00	1.150,00	13.800,00
4	0017168 - ULTRASONOGRAFIA COM DOPPLER DE 02 (DOIS) MEMBROS		Unidade	10,00	540,00	5.400,00
5	0017169 - ULTRASONOGRAFIA COM DOPPLER DE 01 (UM) MEMBRO		Unidade	10,00	260,00	2.600,00
6	0017170 - DENSITOMETRIA ÓSSEA		Unidade	10,00	160,00	1.600,00
7	0017171 - EEG – Eletroencefalograma		Unidade	12,00	177,00	2.124,00
8	0017172 - Eletroneuromiografia de 02 (dois) membros		Unidade	10,00	570,00	5.700,00
9	0017173 - Raio X do corpo (segmentar por unidade)		Unidade	120,00	67,00	8.040,00
10	0017174 - Colonoscopia		Unidade	15,00	814,00	12.210,00
11	0017175 - Ecocardiograma com Doppler ou transtorácico		Unidade	15,00	255,00	3.825,00
12	0017176 - Ecocardiograma transesofagico		Unidade	15,00	652,00	9.780,00
13	0017177 - Punção por agulha fina (PAAF) MAMA OU TIREÓIDE – unidade		Unidade	40,00	260,00	10.400,00
14	0017178 - Biópsia (estudo anatomo-patológico)		Unidade	200,00	118,00	23.600,00
15	0017179 - Endoscopia digestiva alta convencional ou com teste H pilori		Unidade	450,00	250,00	112.500,00
16	0017180 - Ressonância nuclear magnética geral ou segmentar		Unidade	12,00	1.250,00	15.000,00
17	0017181 - Ressonância nuclear magnética da pelva (região urinaria) ou abdômem total		Unidade	5,00	2.300,00	11.500,00
18	0017182 - Mamografia bilateral		Unidade	10,00	190,00	1.900,00
19	0017183 - Tomografia computadorizada (geral ou segmentar)		Unidade	10,00	850,00	8.500,00
20	0017184 - Tomografia computadorizada da pelve (região urinaria) ou abdômem total		Unidade	5,00	1.250,00	6.250,00
21	0017185 - Audiometria total ou vocal		Unidade	12,00	32,00	384,00
22	0017186 - Taxa de sedação para exames complementares		Unidade	12,00	500,00	6.000,00
23	0017187 - Taxa de material ou medicamentos para procedimentos de exames		Unidade	12,00	323,00	3.876,00
24	0017188 - Consulta em urologia		Unidade	12,00	170,00	2.040,00
25	0017189 - Consulta em proctologia		Unidade	12,00	170,00	2.040,00
26	0017190 - Consulta em oftalmologia		Unidade	12,00	170,00	2.040,00
27	0017191 - Consulta em endocrinologia		Unidade	12,00	170,00	2.040,00
28	0017192 - Consulta em otorrinolaringologia		Unidade	12,00	170,00	2.040,00
29	0017193 - Consulta em pneumologia		Unidade	12,00	170,00	2.040,00
30	0017194 - Consulta em alergologia		Unidade	6,00	170,00	1.020,00
31	0017195 - Consulta em demartologia		Unidade	10,00	170,00	1.700,00
32	0017196 - Consulta em ortopedia		Unidade	5,00	170,00	850,00
33	0017197 - Consulta em cardiologia		Unidade	400,00	170,00	68.000,00
34	0017198 - Consulta em ginecologia		Unidade	10,00	170,00	1.700,00
35	0017199 - Consulta em angiologia		Unidade	8,00	170,00	1.360,00
36	0017200 - Exame teste ergométrico		Unidade	12,00	334,00	4.008,00
37	0017201 - Exame imunohistoquimica		Unidade	10,00	944,00	9.440,00
38	0017202 - Exame urografia excretora		Unidade	15,00	840,00	12.600,00
39	0017203 - Exame uretrocistografia miccional		Unidade	5,00	840,00	4.200,00
40	0017204 - Exame de cintilografia (exceto do miocárdio)		Unidade	10,00	600,00	6.000,00
41	0017205 - Consulta em mastologia		Unidade	12,00	170,00	2.040,00
42	0017206 - Exame densitometria óssea		Unidade	10,00	160,00	1.600,00
43	0017207 - Exame retosigmoidoscopia rígida		Unidade	5,00	460,00	2.300,00
44	0019101 - Ligadura elástica por sessão		Unidade	10,00	278,00	2.780,00
45	0017209 - Anuscopia		Unidade	10,00	377,00	3.770,00
46	0017210 - MAPA 24H		Unidade	10,00	269,00	2.690,00
47	0017211 - Consulta em neurologia		Unidade	20,00	170,00	3.400,00
48	0017212 - Espirometria com e sem BD		Unidade	50,00	370,00	18.500,00
49	0017213 - Estudo urodinâmico		Unidade	20,00	1.500,00	30.000,00
50	0017214 - Holter 24H		Unidade	10,00	260,00	2.600,00

O valor da presente é de R$ 637.787,00, (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Complexo Médico e Fisioterapêutico LTDA
Representante Legal:
DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO ,
Representante,
Brasileiro,
CPF/MF: 008.220.693-77

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:D2E90FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 12-2017

DECRETO Nro 00012/17, de 01 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem , o crédito suplementar no valor de R$ 465.540,95 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00263/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 465.540,95 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$465.540,95 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Dezembro de 2017

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	70.088,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			70.088,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	52.461,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.811,00

TOTAL Gabinete do Prefeito			55.272,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.734,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias	e Contributivas	
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	54.185,30
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.919,46
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			64.838,76
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.020,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.672,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			4.692,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			5.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.077,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.382,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	1.562,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	2.085,50
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	2.089,50
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	30.933,19
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			48.129,19
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	85.000,00
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil-FUNDEB 60%		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			92.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	11.400,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	49.104,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	8.200,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.250,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	272,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Familia		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	7.200,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	800,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	800,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			83.026,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	960,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.500,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	544,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			13.004,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.018,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.623,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			26.041,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.450,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbani			3.450,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			465.540,95

Passagem, 01 de Dezembro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
01 031 0001 1.003	Reequipamento da Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.988,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.1.90.94.03	Indenizações trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.600,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			19.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			13.200,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.300,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Câmara Municipal de		Passagem	89.088,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ampl.e Reformas de Escolas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			24.974,92
12 361 0188 2.020	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Ditático		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			26.791,03
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			55.765,95
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FCA		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		

			5.000,00
08 244 0486 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios -	Outros	
			60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			78.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61021	Transf. de Convênios -	Assist. Social	
			50.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.400,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			56.311,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALHO		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			154.711,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			7.976,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			7.976,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividaes Esportivas		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00263/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
27 813 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios -Outros		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			80.000,00
TOTAL GERAL			465.540,95

Passagem, 01 de Dezembro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:CEE63F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 01-2018

DECRETO Nro 00001/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem , o crédito suplementar no valor de R$ 351.356,79 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00275/17
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 351.356,79 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$351.356,79 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Janeiro de 2018

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	41.950,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho da Criança e Tutelar Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.006,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.200,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.320,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			57.976,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	21.000,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.600,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e	contributivas	
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		

		Anul.dotação	2.876,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			88.476,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.796,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.796,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.920,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.996,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			39.416,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	11.161,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	16.995,84
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.639,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			43.795,84
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.100,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Pré-Escolar -Infantil FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.321,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			6.421,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.754,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			8.754,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	20.562,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	8.860,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.639,95
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			31.061,95
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Especiais	Necessidades	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.411,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fíxo - PBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			47.911,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.412,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			21.412,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	596,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			596,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/U		
	rbanismo		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.741,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbani			3.741,00
TOTAL GERAL			351.356,79

Passagem, 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciarias		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informção ao		
	Cidadão - SIC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
04 122 0021 2.113	Realição de Concurso Público		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			148.500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			50.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
01000	Recursos Ordinários		
			2.500,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			4.500,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Ditático		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			10.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			9.500,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			10.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.500,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			105.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			10.000,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Pré-Escolar -Infantil FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB60%		
			10.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			20.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
01000	Recursos Ordinários		
			2.856,79

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			12.856,79
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			15.000,00
TOTAL GERAL			351.356,79

Passagem, 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E175A6C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 02-2018

DECRETO Nro 00002/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem , o crédito suplementar no valorde R$ 278.418,62 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00275/17
DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 278.418,62 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$278.418,62 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Fevereiro de 2018

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.900,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.320,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.220,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			15.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.549,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.549,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.426,50
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			26.426,50
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	490,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.998,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	26.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.800,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	500,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	5.233,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			45.021,00
PARA:			

07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.259,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			1.259,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	6.839,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	13.000,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	350,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			37.189,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.265,12
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	19.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			26.265,12
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.211,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	22.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	85.600,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Fami		
	liar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.050,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			119.861,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.520,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			1.520,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.108,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbani			1.108,00
TOTAL GERAL			278.418,62

Passagem, 01 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			5.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal-PSB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			4.500,00
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			3.000,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			1.500,00
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			5.000,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
10 301 0428 2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde-PACS		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01064	Atenção Básica		
			4.950,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.000,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01066	Vigilância em Saúde		
			4.500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			78.450,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FIA		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			24.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.500,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			3.500,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.000,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fíxo - PBF		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância FELIZ- CRIANÇAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			32.000,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
06 182 0021 2.105	Manunteção da Coordenadoria de Defesa Civil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			10.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
13 392 0247 2.106	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividaes Esportivas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			36.500,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			97.468,62
TOTAL Reserva de Contingência			97.468,62
TOTAL GERAL			278.418,62

Passagem, 01 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:40A1CBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017

Sistema Orqamentario, Financeiro e Contabil								
Listagem das Elaboragoes de Creditos				Exercicio: 2017			Data: 27/12/2017 10:18:12	
Periodo de: 01/02/2017 a 28/02/2017								
N° Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Public.	Decreto/Portaria	Status
37	02/02/2017	435/201 z	Anula§ao de Dota§ao	Suplementar	10.000,00	02/02/2017	PORTARIA: 11	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dota§ao								

Unidade Orgamentaria	Agao	Natureza	Fonte	Regiao	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA/AO E CULTURA					10.000,00
	2043 MANUTEN/AO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA/AO E CULTURA				10.000,00
N°Solic.:11 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIgOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0100000000	0001	10.000,00
Total.					10.000,00
Anexo II (Redugao)					10.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA/AO E CULTURA					10.000,00
	2046 MANUTEN/AO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
N°Solic.:11 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIgOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0100000000	0001	10.000,00
Total.					

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se Pedra Preta/RN, 27 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A8F1EEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2017

Listagem das Elaborações de Creditos			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: **2017**			Data: 04/04/2018					
Período de: 01/04/2017 a 30/04/2017								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
43	10/04/2017	503/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	10/04/2017	PORTARIA:13	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**20.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**20.000,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Total:					**20.000,00**
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**20.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**20.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000000	0001	20.000,00
Total:					**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
44	03/04/2017	526/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	03/04/2017	PORTARIA: 15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**25.000,00**
	2081 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ				**25.000,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0106500000	0001	25.000,00

		JURÍDICA			
Total:					**25.000,00**
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**25.000,00**
	2081 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ				**25.000,00**
Nº Solic.:15 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	25.000,00
Total:					**25.000,00**

Nº lab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data úblic	Decreto/Portaria	Status
45	28/04/2017	528/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	28/04/2017	PORTARIA: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					**25.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO ENNSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				**25.000,00**
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	25.000,00
Total:					**25.000,00**
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					**25.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO ENNSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				**25.000,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0109400000	0001	25.000,00

Nº Elab..	Data Elab	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data úblic.	Decreto/Portaria	Status
46	03/04/2017	534/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	03/04/2017	PORTARIA: 15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					**25.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**25.000,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
Total:					**25.000,00**
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**25.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**25.000,00**
Nº Solic.:15 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	0100100000	0001	25.000,00
Total:					**25.000,00**

DECRETO de 28 de abril de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se Pedra Preta/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:656B9839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2017

Listagem das Elaborações de Creditos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de: 01/05/2017 a 31/05/2017							Exercício: **2017**	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	01/05/2017	540/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/05/2017	PORTARIA: 17	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					**30.000,00**
	2082 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				**30.000,00**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	30.000,00
Total:					**30.000,00**
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**30.000,00**
	1059 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES				**30.000,00**
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	30.000,00
Total:					**30.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	03/05/2017	566/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	03/05/2017	PORTARIA: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS					**25.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE OBRAS				**25.000,00**
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
Total:					**25.000,00**
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**25.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				**25.000,00**
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	25.000,00
Total:					**25.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
56	01/05/2017	655/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/05/2017	PORTARIA: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**1.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**1.000,00**
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.20.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Total:					**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**1.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**1.000,00**
Nº Solic.:3 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
Total:					**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
57	01/05/2017	662/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	01/05/2017	PORTARIA: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.000,00**
10.102 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS					**16.000,00**
	0505 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A COMPANHIA DE ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN		**ÁGUAS E**		**16.000,00**
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	16.000,00
Total:					**16.000,00**
Anexo II (Redução)					**16.000,00**
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**16.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**16.000,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	16.000,00
Total:					**16.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
58	01/05/2017	667/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/05/2017	PORTARIA: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**4.000,00**
	2061 APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR				**4.000,00**
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100100000	0001	4.000,00
Total:					**4.000,00**
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**4.000,00**
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**4.000,00**
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
Total:					**4.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
59	01/05/2017	670/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	01/05/2017	PORTARIA: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**13.000,00**
04.101 SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS					**13.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS				**13.000,00**
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.000,00
Total:					**13.000,00**
Anexo II (Redução)					**13.000,00**
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**13.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFINANÇAS				**13.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	13.000,00
Total:					**13.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
64	01/05/2017	706/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/05/2017	PORTARIA: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					**6.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**6.000,00**
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
Total:					**6.000,00**
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					**6.000,00**
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**6.000,00**
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0109400000	0001	6.000,00
Total:					**6.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
66	01/05/2017	714/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	90.000,00	01/05/2017	PORTARIA:22	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**90.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**90.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**90.000,00**
Nº Solic.:22 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90.000,00
Total:					**90.000,00**
Anexo II (Redução)					**90.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**90.000,00**
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**90.000,00**
Nº Solic.:22 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90.000,00
Total:					**90.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO de 31de maio de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Le Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de maio de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F1EA4DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2017

Listagem das Elaborações de Creditos					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de: 01/06/2017 a 30/06/2017					Exercício: 2017		Data: 04/04/2018	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
67	01/06/2017	731/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/06/2017	PORTARIA:23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
131	06/06/2017	1.032/2017	Crédito Especial	Especial	60.000,00	06/06/2017	DECRETO:377	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				60.000,00
Nº Solic.: 11 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
Nº Solic.:11 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	12.000,00
Nº Solic.:11 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	35.600,00
Nº Solic.: 11 Criar 3.3.90.47		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0102900000	0001	2.400,00
Total:					60.000,00

DECRETO de 30 de junho de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 30 de junho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4E4ABA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2017

Listagem das Elaborações de Creditos					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de: 01/07/2017 a 31/07/2017					Exercício: 2017		Data: 04/04/2018 11:02:23	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
68	03/07/2017	749/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/07/2017	DECRETO: 17	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2078 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				10.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
75	04/07/2017	791/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	04/07/2017	PORTARIA: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE OBRAS				40.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE OBRAS				40.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	16.000,00
Total:					40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
77	05/07/2017	800/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	05/07/2017	PORTARIA: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2070 MAC - PROGRAMA DE MÉDIA EALTA COMPLEXIDADE				15.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				15.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100200000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
83	03/07/2017	837/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	03/07/2017	PORTARIA: 24	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					14.000,00
	2062 MANUTENÇÃO ENNSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				14.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	14.000,00
Total:					14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					14.000,00
	2062 MANUTENÇÃO ENNSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				14.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	14.000,00

Total:	14.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
85	03/07/2017	840/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/07/2017	PORTARIA:25	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				30.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
Nº Solic.:25 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100100000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
86	03/07/2017	843/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	03/07/2017	PORTARIA: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
Nº Solic.:8 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00

Total:								40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
88	03/07/2017	853/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/07/2017	PORTARIA: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
Nº Solic.:4 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
Nº Solic.:4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
89	03/07/2017	855/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	03/07/2017	PORTARIA:26	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					7.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				7.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					7.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				7.000,00
Nº Solic.:26 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	03/07/2017	866/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/07/2017	PORTARIA: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				20.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				20.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃESPATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
95	03/07/2017	887/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/07/2017	PORTARIA: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				20.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
Nº Solic.:28 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
97	03/07/2017	897/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	03/07/2017	PORTARIA: 26	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2038 AFB - ASSISTÊNCIAFARMACÉUTICA BÁSICA				8.000,00
Nº Solic.: 26 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2038 AFB - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				8.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100200000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
98	03/07/2017	899/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	03/07/2017	PORTARIA:29	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				8.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				8.000,00
Nº Solic.:29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	3.000,00
Total:					8.000,00

DECRETO de 31 de julho de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1F118FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Creditos								Exercício: **2017**
Período de: 01/08/2017 a 31/08/2017								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
69	04/08/2017	765/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	04/08/2017	PORTARIA:18	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2034 PAB FIXO				**50.000,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	50.000,00
Total:					**50.000,00**
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				**14.000,00**
Nº Solic.:18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	14.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				**36.000,00**
Nº Solic.:18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	14.000,00
Nº Solic.:18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0109400000	0001	22.000,00
Total:					**50.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	09/08/2017	767/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.800,00	09/08/2017	PORTARIA: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.800,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**3.800,00**
	2070 MAC -PROGRAMA DE MÉDIA EALTA COMPLEXIDADE				**3.800,00**
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	3.800,00
Total:					**3.800,00**
Anexo II (Redução)					**3.800,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**3.800,00**
	2070 MAC -PROGRAMA DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE				**3.800,00**
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	3.800,00
Total:					**3.800,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
94	01/08/2017	885/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2017	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA					**5.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE AGRICULTURA				**5.000,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Total:					**5.000,00**
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**5.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTURA				**5.000,00**
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
Total:					**5.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
100	01/08/2017	930/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/08/2017	PORTARIA:30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**20.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				**20.000,00**

	EDUCAÇÃO E CULTURA				
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Total:					**20.000,00**
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**20.000,00**
	2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				**20.000,00**
Nº Solic.:30 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	20.000,00
Total:					**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
101	01/08/2017	933/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/08/2017	PORTARIA:31	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**8.000,00**
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**8.000,00**
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
Total:					**8.000,00**
Anexo II (Redução)					**8.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**8.000,00**
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**8.000,00**
Nº Solic.:31 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	8.000,00
Total:					**8.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	15/08/2017	937/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	15/08/2017	PORTARIA:13	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**21.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**21.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**21.000,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	21.000,00
Total:					**21.000,00**
Anexo II (Redução)					**21.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**21.000,00**
	2069 PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR				**21.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
Nº Solic.:13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.:13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Total:					**21.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status
106	28/08/2017	958/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	28/08/2017	PORTARIA: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**18.000,00**
	2034 PAB FIXO				**18.000,00**
Nº Solic.: 28 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	18.000,00
Total:					**18.000,00**
Anexo II (Redução)					**18.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**18.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				**18.000,00**
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100200000	0001	18.000,00
Total:					**18.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
110	31/08/2017	970/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	31/08/2017	PORTARIA:10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.000,00**
	2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL				**6.000,00**
Nº Solic.:10 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
Total:					**6.000,00**
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.000,00**
	2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL				**6.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	6.000,00
Total:					**6.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
111	31/08/2017	971/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	31/08/2017	PORTARIA: 33	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					**16.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO ENNSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				**16.000,00**
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	16.000,00
Total:					**16.000,00**
Anexo II (Redução)					**16.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**16.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO ENNSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				**16.000,00**
Nº Solic.:33 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	16.000,00
Total:					**16.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
112	31/08/2017	972/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	31/08/2017	PORTARIA: 34	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					**120.000,00**
	2065 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL FUNDEF 60%				**120.000,00**
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	120.000,00
Total:					**120.000,00**
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**120.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%				**120.000,00**
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	120.000,00
Total:					**120.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
113	31/08/2017	973/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	31/08/2017	PORTARIA: 35	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					**120.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%				**120.000,00**
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	120.000,00
Total:					**120.000,00**
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA					**120.000,00**
	2065 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL FUNDEF 60%				**120.000,00**
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	120.000,00
Total:					**120.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
115	31/08/2017	978/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	31/08/2017	PORTARIA:16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**22.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**22.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**22.000,00**
Nº Solic.:16 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	22.000,00
Total:					**22.000,00**
Anexo II (Redução)					**22.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**22.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**22.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	22.000,00
Total:					**22.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
117	31/08/2017	981/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	31/08/2017	PORTARIA: 18	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA					**23.000,00**

	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE AGRICULTURA					**23.000,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	23.000,00	
Total:						**23.000,00**
Anexo II (Redução)						**23.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						**23.000,00**
	1049 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL					**3.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6100000000	0001	3.000,00	
	1053 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS					**10.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6100000000	0001	10.000,00	
	2084 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES					**10.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00	
Total:						**23.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
119	30/08/2017	992/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	30/08/2017	PORTARIA:30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2032 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				**15.000,00**
Nº Solic.:30 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	15.000,00
Total:					**15.000,00**
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2032 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				**15.000,00**
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	15.000,00
Total:					**15.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO de 31 de agosto de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 451.700,00 Quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$451.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1B7E2206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Creditos							Exercício: 2017	
Período de: 01/09/2017 a 30/09/2017								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
114	01/09/2017	977/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	01/09/2017	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								65.000,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								65.000,00
		2008MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						65.000,00
Nº Solic.:5 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0100000000 / 0001	65.000,00
Total:								65.000,00
Anexo II (Redução)								65.000,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								65.000,00
		2008MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						65.000,00
Nº Solic.:5 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100000000 / 0001	65.000,00
Total:								65.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
120	01/09/2017	993/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/09/2017	PORTARIA: 31	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2070MAC - PROGRAMA DE MÉDIA EALTA COMPLEXIDADE				5.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2034 PAB FIXO				5.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
125	01/09/2017	1.019/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/09/2017	PORTARIA: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					8.000,00
	2067MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTURA				8.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					8.000,00
	2069 PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURAFAMILIAR				8.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
128	01/09/2017	1.028/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/09/2017	PORTARIA: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					8.000,00
	2067MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTURA				8.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
07.101 SECRETARIA	MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS				8.000,00
	2041MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE OBRAS				8.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	01/09/2017	1.029/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/09/2017	PORTARIA: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2076 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				30.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2008MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
Nº Solic.:7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
130	01/09/2017	1.030/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/09/2017	PORTARIA: 40	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.000,00
	2049 QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO				6.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.000,00
	2049 QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO				6.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
134	14/09/2017	1.039/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	14/09/2017	PORTARIA:41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2043MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				15.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00

08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								15.000,00	
	2044 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							15.000,00	
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO			0106000000	0001		15.000,00	
Total:								15.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
138	04/09/2017	1.051/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	04/09/2017	PORTARIA: 42	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									15.000,00
		2043MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							15.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									15.000,00
		2046MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							15.000,00
Nº Solic.:42 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0100000000	0001	15.000,00
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
142	29/09/2017	1.059/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	29/09/2017	PORTARIA: 12		PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									23.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									23.000,00
		2009 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							23.000,00
Nº Solic.: 12 Criar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			0102900000	0001	23.000,00
Total:									23.000,00
Anexo II (Redução)									23.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									23.000,00
		2009FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							23.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0102900000	0001	23.000,00
Total:									23.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
147	12/09/2017	1.076/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	12/09/2017	PORTARIA: 24		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									12.000,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA									12.000,00
		2067MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE AGRICULTURA							12.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	12.000,00
Total:									12.000,00
Anexo II (Redução)									12.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									12.000,00
		2041MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS							12.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS			0100000000	0001	12.000,00
Total:									12.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
151	01/09/2017	1.082/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/09/2017	PORTARIA: 7		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO									30.000,00
		2002MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							30.000,00
Nº Solic.:7 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			0100000000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO									30.000,00
		2002MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							30.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.90.13OBRIGAÇÃES PATRONAIS			0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.90.94RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0100000000	0001	5.000,00
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
154	29/09/2017	1.089/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	75.000,00	29/09/2017	PORTARIA:46		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									75.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									75.000,00
		2043MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							75.000,00
Nº Solic.:46 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0100000000	0001	75.000,00
Total:									75.000,00
Anexo II (Redução)									75.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE									75.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA								
	1059 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES							50.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0102200000	0001	50.000,00
	2046MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							25.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA				0100100000	0001	25.000,00
Total:								75.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
156	29/09/2017	1.092/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	29/09/2017	PORTARIA: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.000,00
	2011MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				8.000,00
Nº Solic.:9 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					8.000,00
	2008MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
Nº Solic.:8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
157	29/09/2017	1.094/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	29/09/2017	PORTARIA: 13	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA					10.000,00
	2067MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE AGRICULTURA				10.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2041MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE OBRAS				10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
164	29/09/2017	1.111/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	29/09/2017	PORTARIA: 39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2030MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				70.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	70.000,00
Total:					70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	1020CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE				70.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	70.000,00
Total:					70.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
165	29/09/2017	1.112/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	29/09/2017	PORTARIA:40	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2081 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ				6.000,00
Nº Solic.:40 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2081 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ				6.000,00
Nº Solic.:40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status
167	29/09/2017	1.115/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	29/09/2017	PORTARIA:42	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2031 PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.:42 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2030MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				30.000,00

Nº Solic.: 42 Reduzir			3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0100200000	0001	30.000,00	
Total:								30.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
168	29/09/2017	1.117/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	29/09/2017	PORTARIA: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								25.000,00	
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								25.000,00	
		2011MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS						25.000,00	
Nº Solic.: 10 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	25.000,00	
Total:								25.000,00	
Anexo II (Redução)								25.000,00	
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								25.000,00	
		1024CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRAÇAS						25.000,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0100000000	0001	25.000,00	
Total:								25.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
175	29/09/2017	1.129/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	29/09/2017	PORTARIA:13	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00	
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								15.000,00	
		2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL						15.000,00	
Nº Solic.:13 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0100000000	0001	15.000,00	
Total:								15.000,00	
Anexo II (Redução)								15.000,00	
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								15.000,00	
		1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL						15.000,00	
Nº Solic.: 13 Reduzir			4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES			0100000000	0001	15.000,00	
Total:								15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO de 29 de setembro de2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 29 de setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:36F7DFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Listagem das Elaborações de Creditos			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Exercício: **2017**			Data: 04/04/2018						
Período de: 01/10/2017 a 31/10/2017									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
136	10/10/2017	1.045/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	10/10/2017	PORTARIA: 23	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**25.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									**25.000,00**
			2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE AGRICULTURA						**25.000,00**
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	25.000,00
Total:									**25.000,00**
Anexo II (Redução)									**25.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									**25.000,00**
			2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						**25.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000	0001	25.000,00
Total:									**25.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status

140	02/10/2017	1.055/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	02/10/2017	PORTARIA: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**6.500,00**
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									**6.500,00**
			2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						**6.500,00**
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	6.500,00
Total:									**6.500,00**
Anexo II (Redução)									**6.500,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS									**6.500,00**
			2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						**6.500,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0100000000	0001	5.000,00
Total:									**6.500,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
143	16/10/2017	1.060/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	16/10/2017	PORTARIA: 10		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**10.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS									**10.000,00**
			2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						**10.000,00**
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	10.000,00
Total:									**10.000,00**
Anexo II (Redução)									**10.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS									**10.000,00**
			2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						**10.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS			0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	5.000,00
Total:									**10.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
144	16/10/2017	1.062/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	16/10/2017	PORTARIA: 11		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**10.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS									**10.000,00**
			2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						**10.000,00**
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA DE JURÍDICA			0100000000	0001	10.000,00
Total:									**10.000,00**
Anexo II (Redução)									**10.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									**10.000,00**
			2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						**10.000,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS			0100000000	0001	10.000,00
Total:									**10.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
145	06/10/2017	1.064/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	06/10/2017	PORTARIA: 35		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**4.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									**4.000,00**
			2070 MAC - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						**4.000,00**
Nº Solic.: 35 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106500000	0001	4.000,00
Total:									**4.000,00**
Anexo II (Redução)									**4.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									**4.000,00**
			2081 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ						**4.000,00**
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106500000	0001	4.000,00
Total:									**4.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
146	10/10/2017	1.066/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	10/10/2017	PORTARIA: 36		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**8.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									**8.000,00**
			2070 MAC - PROGRAMA DE MÉDIA EALTA COMPLEXIDADE						**8.000,00**
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106500000	0001	8.000,00
Total:									**8.000,00**
Anexo II (Redução)									**8.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									**8.000,00**
			2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE						**8.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	8.000,00
Total:									**8.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
148	11/10/2017	1.077/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	11/10/2017	DECRETO: 43		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**20.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									**20.000,00**
			2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						**20.000,00**
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	20.000,00

Total:								**20.000,00**
Anexo II (Redução)								**20.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**20.000,00**
			1046 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER					**20.000,00**
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0102200000	0001 20.000,00
Total:								**20.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
150	11/10/2017	1.080/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.290,00	11/10/2017	PORTARIA:25	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								**10.290,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								**10.290,00**
			2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					**10.290,00**
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001 10.290,00
Total:								**10.290,00**
Anexo II (Redução)								**10.290,00**
			09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**10.290,00**
			2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					**10.290,00**
Nº Solic.:25 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			0100000000	0001 1.500,00
Nº Solic.:25 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100000000	0001 3.000,00
Nº Solic.:25 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001 4.790,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0100000000	0001 1.000,00
Total:								**10.290,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
153	30/10/2017	1.086/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	64.000,00	30/10/2017	PORTARIA:37	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								**64.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**64.000,00**
			2034 PAB FIXO					**64.000,00**
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106400000	0001 64.000,00
Total:								**64.000,00**
Anexo II (Redução)								**64.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**64.000,00**
			2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE					**52.000,00**
Nº Solic.: 37 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS			0100200000	0001 40.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001 12.000,00
			2034 PAB FIXO					**12.000,00**
Nº Solic.:37 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL			0106400000	0001 12.000,00
Total:								**64.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
176	30/10/2017	1.130/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	30/10/2017	PORTARIA:46	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								**40.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**40.000,00**
			2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE					**40.000,00**
Nº Solic.:46 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			0100200000	0001 40.000,00
Total:								**40.000,00**
Anexo II (Redução)								**40.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**40.000,00**
			1020 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE					**40.000,00**
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0100200000	0001 40.000,00
Total:								**40.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
177	30/10/2017	1.131 /2017	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	30/10/2017	PORTARIA: 47	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								**14.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**14.000,00**
			2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE					**14.000,00**
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			0100200000	0001 14.000,00
Total:								**14.000,00**
Anexo II (Redução)								**14.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**14.000,00**
			1020 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE					**14.000,00**
Nº Solic.: 47 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0106400000	0001 14.000,00
Total:								**14.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
178	30/10/2017	1.132 /2017	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	30/10/2017	PORTARIA: 48	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								**14.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**14.000,00**
			2039 AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**14.000,00**
Nº Solic.: 48 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			0106400000	0001 14.000,00
Total:								**14.000,00**
Anexo II (Redução)								**14.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**14.000,00**
			2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE					**14.000,00**
Nº Solic.: 48 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			0100200000	0001 14.000,00
Total:								**14.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
181	10/10/2017	1.142/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	10/10/2017	PORTARIA: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**15.000,00**
10.101 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO									**15.000,00**
			0504 PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO -PASEP						**15.000,00**
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0100000000	0001	15.000,00
Total:									**15.000,00**
Anexo II (Redução)									**15.000,00**
10.101 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO									**15.000,00**
			0502 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSS						**15.000,00**
Nº Solic.:1 Reduzir				3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			0100000000	0001	15.000,00
Total:									**15.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
183	30/10/2017	1.144/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	180.000,00	30/10/2017	PORTARIA:52		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**180.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									**180.000,00**
			2062 MANUTENÇÃO ENNSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						**180.000,00**
Nº Solic.:52 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0101900000	0001	180.000,00
Total:									**180.000,00**
Anexo II (Redução)									**180.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									**180.000,00**
			1059 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES						**180.000,00**
Nº Solic.: 52 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102200000	0001	180.000,00
Total:									**180.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
184	30/10/2017	1.145 /2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	30/10/2017	PORTARIA: 53		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**20.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									**20.000,00**
			2062 MANUTENÇÃO ENNSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						**20.000,00**
Nº Solic.: 53 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			0101900000	0001	20.000,00
Total:									**20.000,00**
Anexo II (Redução)									**20.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									**20.000,00**
			1059 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES						**20.000,00**
Nº Solic.: 53 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102200000	0001	20.000,00
Total:									**20.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
185	30/10/2017	1.146 /2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	30/10/2017	PORTARIA: 54		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**10.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									**10.000,00**
			2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						**10.000,00**
Nº Solic.: 54 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			0100100000	0001	10.000,00
Total:									**10.000,00**
Anexo II (Redução)									**10.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									**10.000,00**
			1058 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						**10.000,00**
Nº Solic.: 54 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102200000	0001	10.000,00
Total:									**10.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
186	17/10/2017	1.150/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	17/10/2017	PORTARIA: 32		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**10.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									**10.000,00**
			2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						**10.000,00**
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	10.000,00
Total:									**10.000,00**
Anexo II (Redução)									**10.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									**10.000,00**
			1049 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL						**10.000,00**
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0102400000	0001	10.000,00
Total:									**10.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
196	30/10/2017	1.186/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	30/10/2017	PORTARIA: 8		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**8.000,00**
02.101 GABINETE DO PREFEITO									**8.000,00**
			2005 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO						**8.000,00**

			ADOLESCENTE					
Nº Solic.:8 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	8.000,00
Total:								**8.000,00**
Anexo II (Redução)								**8.000,00**
02.101 GABINETE DO PREFEITO								**8.000,00**
			2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					**8.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	8.000,00
Total:								**8.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
197	30/10/2017	1.187/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	30/10/2017	PORTARIA:14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região / Valor
Anexo I (Acréscimo)								**10.000,00**
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								**10.000,00**
			2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL					**10.000,00**
Nº Solic.:14 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	10.000,00
Total:								**10.000,00**
Anexo II (Redução)								**10.000,00**
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								**10.000,00**
			2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		0100000000	0001	10.000,00
Total:								**10.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
200	30/10/2017	1.195/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	30/10/2017	PORTARIA:58	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região / Valor
Anexo I (Acréscimo)								**80.000,00**
02.101 GABINETE DO PREFEITO								**80.000,00**
			2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					**80.000,00**
Nº Solic.:9 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	80.000,00
Total:								**80.000,00**
Anexo II (Redução)								**80.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**80.000,00**
			1044 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E GINÁSIO					**80.000,00**
Nº Solic.: 58 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	80.000,00
Total:								**80.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
204	30/10/2017	1.201/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	30/10/2017	PORTARIA:37	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região / Valor
Anexo I (Acréscimo)								**25.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								**25.000,00**
			2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					**25.000,00**
Nº Solic.:37 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	25.000,00
Total:								**25.000,00**
Anexo II (Redução)								**25.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								**25.000,00**
			1050 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA DE MATADOURO					**12.000,00**
Nº Solic.: 37 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	12.000,00
			1052 CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E AÇUDE					**13.000,00**
Nº Solic.: 37 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	13.000,00
Total:								**25.000,00**

DECRETO de 31 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583.790,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reias e setecentos e noventa reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583.790,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 31 de outubro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C0D41932

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Creditos							Exercício: **2017**	
Período de: 01/11/2017 a 30/11/2017								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
158	07/11/2017	1.096/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	07/11/2017	PORTARIA: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**5.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								**5.000,00**
		2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTURA						**5.000,00**
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								**5.000,00**
Anexo II (Redução)								**5.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS								**5.000,00**
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE OBRAS						**5.000,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								**5.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
160	01/11/2017	1.100/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/11/2017	PORTARIA: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**25.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA								**25.000,00**
		2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE AGRICULTURA						**25.000,00**
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	25.000,00
Total:								**25.000,00**
Anexo II (Redução)								**25.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**25.000,00**
		1059 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES						**25.000,00**
Nº Solic.: 48 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102200000 / 0001	25.000,00
Total:								**25.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
162	13/11/2017	1.105/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	13/11/2017	PORTARIA: 49	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**15.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS								**15.000,00**
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE OBRAS						**15.000,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	15.000,00
Total:								**15.000,00**
Anexo II (Redução)								**15.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**15.000,00**
		1059 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES						**15.000,00**
Nº Solic.: 49 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102200000 / 0001	15.000,00
Total:								**15.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	13/11/2017	1.108/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	13/11/2017	PORTARIA: 38	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**6.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**6.000,00**
		2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE						**6.000,00**
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	6.000,00
Total:								**6.000,00**
Anexo II (Redução)								**6.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**6.000,00**
		1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						**6.000,00**
Nº Solic.: 38 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0106400000 / 0001	6.000,00
Total:								**6.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
169	17/11/2017	1.121/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	17/11/2017	PORTARIA: 17	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**25.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								**25.000,00**
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						**25.000,00**
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	25.000,00
Total:								**25.000,00**

Anexo II (Redução)								**25.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								**25.000,00**
		1029 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						**25.000,00**
Nº Solic.: 17 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0100000000 / 0001	25.000,00
Total:								**25.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
170	07/11/2017	1.122/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	07/11/2017	PORTARIA: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**30.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								**30.000,00**
		2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTURA						**30.000,00**
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	30.000,00
Total:								**30.000,00**
Anexo II (Redução)								**30.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								**30.000,00**
		1053 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS						**30.000,00**
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102400000 / 0001	30.000,00
Total:								**30.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	TipoCrédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
171	07/11/2017	1.123/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	07/11/2017	PORTARIA: 43	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**40.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**40.000,00**
		2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE						**40.000,00**
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	40.000,00
Total:								**40.000,00**
Anexo II (Redução)								**40.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**40.000,00**
		2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE						**40.000,00**
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS			0100200000 / 0001	40.000,00
Total:								**40.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
172	17/11/2017	1.124/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	17/11/2017	PORTARIA: 50	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**80.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**80.000,00**
		2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						**80.000,00**
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	80.000,00
Total:								**80.000,00**
Anexo II (Redução)								**80.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**80.000,00**
		1059 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES						**80.000,00**
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102200000 / 0001	80.000,00
Total:								**80.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
182	16/11/2017	1.143/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	16/11/2017	PORTARIA:51	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**10.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**10.000,00**
		2049 QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO						**10.000,00**
Nº Solic.: 51 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0105800000 / 0001	10.000,00
Total:								**10.000,00**
Anexo II (Redução)								**10.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**10.000,00**
		2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						**10.000,00**
Nº Solic.:51 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			0100100000 / 0001	10.000,00
Total:								**10.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
187	03/11/2017	1.158/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/11/2017	PORTARIA: 55	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**30.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								**30.000,00**
		2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTURA						**30.000,00**
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	30.000,00
Total:								**30.000,00**
Anexo II (Redução)								**30.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**30.000,00**
		1044 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E GINÁSIO						**30.000,00**
Nº Solic.: 55 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0102200000 / 0001	30.000,00
Total:								**30.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

189	09/11/2017	1.169/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	120,00	09/11/2017	PORTARIA: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**120,00**
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								**120,00**
		2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						**120,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.1.20.14 DIÁRIAS - CIVIL			0100000000 / 0001	120,00
Total:								**120,00**
Anexo II (Redução)								**120,00**
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								**120,00**
		2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFINANÇAS						**120,00**
Nº Solic.:12 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	120,00
Total:								**120,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
191	03/11/2017	1.174/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.800,00	03/11/2017	PORTARIA: 56	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**3.800,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**3.800,00**
		2048 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAESCOLA						**3.800,00**
Nº Solic.: 56 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0105900000 / 0001	3.800,00
Total:								**3.800,00**
Anexo II (Redução)								**3.800,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								**3.800,00**
		2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						**3.800,00**
Nº Solic.:56 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	3.800,00
Total:								**3.800,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
192	03/11/2017	1.177/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/11/2017	PORTARIA: 34	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**15.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA								**15.000,00**
		2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE AGRICULTURA						**15.000,00**
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	15.000,00
Total:								**15.000,00**
Anexo II (Redução)								**15.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								**15.000,00**
		1049 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL						**10.000,00**
Nº Solic.: 34 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0102400000 / 0001	10.000,00
		1052 CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E AÇUDE						**5.000,00**
Nº Solic.: 34 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			6100000000 / 0001	5.000,00
Total:								**15.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
193	08/11/2017	1.180/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	08/11/2017	PORTARIA: 50	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**10.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**10.000,00**
		2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE						**10.000,00**
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	10.000,00
Total:								**10.000,00**
Anexo II (Redução)								**10.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								**10.000,00**
		1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						**10.000,00**
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0106400000 / 0001	10.000,00
Total:								**10.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
195	10/11/2017	1.185/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	10/11/2017	PORTARIA: 18	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**25.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS								**25.000,00**
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE OBRAS						**25.000,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	25.000,00
Total:								**25.000,00**
Anexo II (Redução)								**25.000,00**
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								**25.000,00**
		1026 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS						**15.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0100000000 / 0001	15.000,00
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						**10.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	10.000,00
Total:								**25.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
198	06/11/2017	1.189/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	06/11/2017	PORTARIA: 2		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**13.000,00**
10.102 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS									**13.000,00**
		0501 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A COSERN							**13.000,00**
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100000000	0001	13.000,00
Total:									**13.000,00**
Anexo II (Redução)									**13.000,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									**13.000,00**
		2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							**13.000,00**
Nº Solic.:35 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	13.000,00
Total:									**13.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
201	30/11/2017	1.197/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	30/11/2017	PORTARIA:10		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**18.000,00**
02.101 GABINETE DO PREFEITO									**18.000,00**
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							**18.000,00**
Nº Solic.:10 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			0100000000	0001	18.000,00
Total:									**18.000,00**
Anexo II (Redução)									**18.000,00**
02.101 GABINETE DO PREFEITO									**18.000,00**
		2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							**18.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000	0001	18.000,00
Total:									**18.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
202	07/11/2017	1.198/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	07/11/2017	PORTARIA:59		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**10.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									**10.000,00**
		2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							**10.000,00**
Nº Solic.: 59 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	10.000,00
Total:									**10.000,00**
Anexo II (Redução)									**10.000,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									**10.000,00**
		1044 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E GINÁSIO							**10.000,00**
Nº Solic.: 59 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			6100100000	0001	10.000,00
Total:									**10.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
203	07/11/2017	1.200/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	13.500,00	07/11/2017	PORTARIA: 36		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**13.500,00**
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									**13.500,00**
		2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTURA							**13.500,00**
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	13.500,00
Total:									**13.500,00**
Anexo II (Redução)									**13.500,00**
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									**13.500,00**
		1044 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E GINÁSIO							**13.500,00**
Nº Solic.: 60 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			6100100000	0001	13.500,00
Total:									**13.500,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria		Status
210	30/11/2017	1.211/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	44.000,00	30/11/2017	PORTARIA:52		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**44.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									**44.000,00**
		2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE							**44.000,00**
Nº Solic.:52 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			0100200000	0001	44.000,00
Total:									**44.000,00**
Anexo II (Redução)									**44.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									**44.000,00**
		2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE							**44.000,00**
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	44.000,00
Total:									**44.000,00**
Nº Elab..	Data Elab	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
211	30/11/2017	1.212/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	30/11/2017	PORTARIA:53		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**50.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									**50.000,00**
		2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE							**50.000,00**
Nº Solic.:53 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –			0100200000	0001	50.000,00

		PESSOALCIVIL			
Total:					**50.000,00**
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				**50.000,00**
Nº Solic.:53 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	50.000,00
Total:					**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO de 30 de novembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.420,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.420,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais) , destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 30 de novembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B4F877FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Listagem das Elaborações de Creditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/12/2017 a 31/12/2017						Exercício: 2017	Data: 04/04/2018	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
205	13/12/2017	1.204/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	13/12/2017	PORTARIA: 38	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					25.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTURA				25.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
Total:					25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E GINÁSIO				25.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	25.000,00
Total:					25.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
206	13/12/2017	1.206/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	13/12/2017	PORTARIA:39	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					32.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				32.000,00
Nº Solic.:39 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	32.000,00
Total:					32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					32.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E GINÁSIO				32.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	32.000,00
Total:					32.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
207	14/12/2017	1.207/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	14/12/2017	PORTARIA:19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				5.000,00
Nº Solic.:19 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS	0100000000	0001	5.000,00

		DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA				
Total:						5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						5.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO					5.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001		5.000,00
Total:						5.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
208	14/12/2017	1.209/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	24.000,00	14/12/2017	PORTARIA:63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					24.000,00
	2011MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				24.000,00
Nº Solic.:13 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	24.000,00
Total:					24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					24.000,00
	1044CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E GINÁSIO				24.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	24.000,00
Total:					24.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
209	14/12/2017	1.210/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	14/12/2017	PORTARIA: 51	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				100.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100.000,00
Total:					100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				100.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	100.000,00
Total:					100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212	18/12/2017	1.213/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	18/12/2017	PORTARIA: 15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃESPATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
213	18/12/2017	1.214/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	18/12/2017	PORTARIA:64	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				30.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	1043 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E GINÁSIO				30.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
214	18/12/2017	1.215/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	18/12/2017	PORTARIA: 11	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2005 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.000,00
Nº Solic.:11 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA S- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00

Total:						5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO						5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001		3.500,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS- CIVIL	0100000000	0001		1.500,00
Total:						5.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
216	18/12/2017	1.217/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	18/12/2017	PORTARIA:16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL				20.000,00
Nº Solic.:16 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃOSOCIAL				5.000,00
Nº Solic.:16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
2017 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTLACIMENTO DE VÍNCULO					15.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	15.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
217	18/12/2017	1.219/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	18/12/2017	PORTARIA: 65	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				9.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
Total:					9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					9.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E GINÁSIO				9.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	9.000,00
Total:					9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
219 19/12/2017		1.221/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	19/12/2017	PORTARIA: 54	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2070 MAC - PROGRAMA DE MÉDIA EALTA COMPLEXIDADE				15.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				15.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
220	19/12/2017	1.222/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	19/12/2017	PORTARIA:55	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2081 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ				4.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2081 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ				4.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100200000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	TipoCrédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
222	19/12/2017	1.225/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	19/12/2017	PORTARIA: 57	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2034 PAB FIXO				30.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
223	19/12/2017	1.226/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	90.000,00	19/12/2017	PORTARIA:20	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				90.000,00
Nº Solic.:20 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90.000,00
Total:					90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRAÇAS				55.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	55.000,00
	1026 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS				35.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	35.000,00
Total:					90.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
224	19/12/2017	1.227 /2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	19/12/2017	PORTARIA: 58	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100200000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
225	19/12/2017	1.228 /2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	19/12/2017	PORTARIA: 59	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				10.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				10.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
226	19/12/2017	1.229/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	19/12/2017	PORTARIA:13		PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2005 CONSELHO TUTELAR DA				10.000,00

	CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Nº Solic.:13 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				10.000,00
Nº Solic.:13 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
227	20/12/2017	1.230/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	20/12/2017	PORTARIA:67	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
Nº Solic.:67 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
228	20/12/2017	1.231/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	4.800,00	20/12/2017	PORTARIA: 60	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.800,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.800,00
	2034 PAB FIXO				4.800,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.800,00
				Total:	4.800,00
Anexo II (Redução)					4.800,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.800,00
	2034 PAB FIXO				4.800,00
Nº Solic.:60 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	800,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.000,00
Total:					4.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
229	20/12/2017	1.233/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	20/12/2017	PORTARIA: 40	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
09.101 SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA					40.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE AGRICULTURA				40.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	1022 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				40.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
231	20/12/2017	1.239/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	20/12/2017	PORTARIA: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					5.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				5.500,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.500,00
Total:					5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00

02.101 GABINETE DO PREFEITO					5.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				5.500,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
Total:					5.500,00

Período de: 01/12/2017 a 31/12/2017								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	20/12/2017	1.241/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	20/12/2017	PORTARIA: 15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
Total:					4.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
233	21/12/2017	1.243/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	21/12/2017	PORTARIA:22	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				2.500,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
Total:					2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				2.500,00
Nº Solic.:22 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS- CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Total:					2.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
234	21/12/2017	1.244/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	21/12/2017	PORTARIA: 68	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					7.000,00
	2049 QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO				7.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					7.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
235	26/12/2017	1.245/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.800,00	26/12/2017	PORTARIA:23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.800,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				2.800,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.800,00
Total:					2.800,00
Anexo II (Redução)					2.800,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.800,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				2.800,00
Nº Solic.:23 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.300,00
Nº Solic.:23 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
Total:					2.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
237	26/12/2017	1.248/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	26/12/2017	PORTARIA: 24	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					6.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				6.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					6.000,00
	2079 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				6.000,00
Nº Solic.:24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
238	26/12/2017	1.249/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	26/12/2017	PORTARIA: 62	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2034 PAB FIXO				35.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	35.000,00
Total:					35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				35.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	35.000,00
Total:					35.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
239	26/12/2017	1.250/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	26/12/2017	PORTARIA: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
10.101 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					11.000,00
	0504 PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				11.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	11.000,00
Total:					11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
10.101 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					11.000,00
	0508 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM JULGADO				11.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	11.000,00
Total:					11.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
240	28/12/2017	1.264/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	28.500,00	28/12/2017	PORTARIA:69	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.500,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					28.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				28.500,00
Nº Solic.:69 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	28.500,00
Total:					28.500,00
Anexo II (Redução)					28.500,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					28.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				28.500,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	28.500,00
Total:					28.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
241	28/12/2017	1.265/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	28/12/2017	PORTARIA: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2040 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E				2.000,00

	AMBIENTALEM SAÚDE				
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2040 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTALEM SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
241	28/12/2017	1.265/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	28/12/2017	PORTARIA: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2040 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTALEM SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2040 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTALEM SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	27/12/2017	1.266/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	27/12/2017	PORTARIA:17	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL				3.000,00
Nº Solic.:17 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL				3.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
243	27/12/2017	1.267/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	27/12/2017	PORTARIA:16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2005 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.000,00
Nº Solic.:16 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2005 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	22/12/2017	1.271/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	22/12/2017	PORTARIA: 70	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					16.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				16.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.000,00
Total:					16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					16.000,00

	1043 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E GINÁSIO					8.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6100100000	0001	8.000,00	
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					8.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00	
Total:						16.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
245	20/12/2017	1.273/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	20/12/2017	PORTARIA: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS				5.500,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.500,00
Total:					5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS				5.500,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
Total:					5.500,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
246	07/12/2017	1.276/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.115,78	07/12/2017	PORTARIA:41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.115,78
10.101 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					8.115,78
	0504 PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				8.115,78
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	8.115,78
Total:					8.115,78
Anexo II (Redução)					8.115,78
09.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					8.115,78
	1049 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL				8.115,78
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	8.115,78
Total:					8.115,78

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
247	27/12/2017	1.277/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	27/12/2017	PORTARIA: 71	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%				8.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
252	27/12/2017	1.287/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	55.000,00	27/12/2017	PORTARIA:67	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				55.000,00
Nº Solic.:67 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	55.000,00
Total:					55.000,00

Anexo II (Redução)					55.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE				55.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	55.000,00
Total:					55.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
253	27/12/2017	1.288/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	27/12/2017	PORTARIA: 68	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DESAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
254	13/12/2017	1.290/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	13/12/2017	PORTARIA: 25	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS					9.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				9.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
Total:					9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					9.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				9.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9.000,00
Total:					9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
256	14/12/2017	1.297/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	14/12/2017	PORTARIA: 69	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
257	27/12/2017	1.301/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	27/12/2017	PORTARIA:15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.300,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.300,00
Nº Solic.:15 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.300,00
Total:					1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.300,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.300,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	300,00
Nº Solic.:15 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0109400000	0001	1.000,00
Total:					1.300,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
258	27/12/2017	1.303/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	27/12/2017	PORTARIA:16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2011MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.000,00
Nº Solic.:16 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
259	27/12/2017	1.304/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	27/12/2017	PORTARIA:14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
Nº Solic.:14 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
Nº Solic.:14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00

Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
260	27/12/2017	1.306/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	27/12/2017	PORTARIA:27	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				60.000,00
Nº Solic.:17 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	60.000,00
Total:					60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					60.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA				60.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	60.000,00
Total:					60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
261	11/12/2017	1.307/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	11/12/2017	PORTARIA: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
10.102 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS					600,00
	0507 CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS -CNM E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN				600,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	600,00
Total:					600,00
Anexo II (Redução)					600,00
10.102 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS					600,00
	0501 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A COSERN				600,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	600,00
Total:					600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262 01/12/2017		1.309 /2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/12/2017	PORTARIA: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS				8.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					8.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS				8.000,00

Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	8.000,00	
Total:					8.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
263 01/12/2017		1.310 /2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	01/12/2017	PORTARIA: 15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO					3.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO				3.500,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.500,00
Total:					3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.500,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	3.500,00
Total:					3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Creditos
Exercício: 2017 Data: 04/04/2018 11:17:34 Pág.: 55/57
Período de: 01/12/2017 a 31/12/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO de 29 de dezembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 835.115,78 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quinze reais e setenta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 375 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 835.115,78 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quinze reais e setenta e oito centavos) destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, incisos I, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 375/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se

Pedra Preta/RN, 29 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:42D9765D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2018

Aos 19 dias do mês de Março de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina - Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2018 que objetiva o registro de preços para: Locação de impressoras para atender as necessidades das diversas repartições municipais de Pilões/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

VENCEDOR: QUEIROGA & ABRANTES LTDA						
CNPJ: 07.716.548/0001-81						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Locação de impressora laser , com ciclo mensal aproximado de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões. Monocromática, duplex automático, velocidade de impressão aproximada de 52 PPM, capacidade da bandeja de 500 (quinhentas) folhas ou superior, tamanho do papel A4, carta, ofício 2, comunicação USB e Rede ETHERNET, sistemas compatíveis: Windows, voltagem de 220 ou 110 volt (neste caso deverá vir acompanhada de fonte adaptadora)	HP - M602n	mês	12	600,00	7.200,00
2	Locação de impressora laser , com ciclo mensal aproximado de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões. Monocromática, duplex automático, velocidade de impressão aproximada de 52 PPM, capacidade da bandeja de 500 (quinhentas) folhas ou superior, tamanho do papel A4, carta, ofício	HP - M602n	mês	12	600,00	7.200,00

	2, comunicação USB e Rede ETHERNET, sistemas compatíveis: Windows, voltagem de 220 ou 110 volt (neste caso deverá vir acompanhada de fonte adaptadora)					
3	Locação de impressora laser , com ciclo mensal aproximado de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões. Monocromática, duplex automático, velocidade de impressão aproximada de 52 PPM, capacidade da bandeja de 500 (quinhentas) folhas ou superior, tamanho do papel A4, carta, ofício 2, comunicação USB e Rede ETHERNET, sistemas compatíveis: Windows, voltagem de 220 ou 110 volt (neste caso deverá vir acompanhada de fonte adaptadora)	HP - M602n	mês	12	600,00	7.200,00
4	Locação de impressora laser , com ciclo mensal aproximado de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões. Monocromática, duplex automático, velocidade de impressão aproximada de 52 PPM, capacidade da bandeja de 500 (quinhentas) folhas ou superior, tamanho do papel A4, carta, ofício 2, comunicação USB e Rede ETHERNET, sistemas compatíveis: Windows, voltagem de 220 ou 110 volt (neste caso deverá vir acompanhada de fonte adaptadora)	HP - M602n	mês	12	600,00	7.200,00
5	Locação de impressora laser , com ciclo mensal aproximado de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões. Monocromática, duplex automático, velocidade de impressão aproximada de 52 PPM, capacidade da bandeja de 500 (quinhentas) folhas ou superior, tamanho do papel A4, carta, ofício 2, comunicação USB e Rede ETHERNET, sistemas compatíveis: Windows, voltagem de 220 ou 110 volt (neste caso deverá vir acompanhada de fonte adaptadora)	HP - M602n	mês	12	600,00	7.200,00
TOTAL						36.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- QUEIROGA & ABRANTES LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 36.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Pilões - RN, 19 de Março de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:039273AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.004.005.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. LICITAÇAO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.
Proc. Licitatório n.º 000025/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0016/2018
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 29 de março de 2018.
Aos 29 de março de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0016/2018** – PMP, homologado em 03/04/2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV

CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 78.856,50 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1631		TOP PECAS LTDA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.037.278	ALINHAMENTO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE ALINHAMENTO	UND	150	40,00	6.000,00
2	006.041.154	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	70	80,00	5.600,00
3	006.041.115	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	70	45,00	3.150,00
4	006.037.342	BALANCEAMENTO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	50	81,00	4.050,00
5	006.037.280	BALANCEAMENTO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	80	40,50	3.240,00
6	006.041.116	BALANCEAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	50	54,00	2.700,00
14	006.041.868	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	8	300,00	2.400,00
15	006.041.867	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	90,00	720,00
16	006.041.870	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	8	162,00	1.296,00
17	006.041.869	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	125,00	1.000,00
18	006.041.945	REGULADOR DAS VALVULAS DO MOTOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	6	166,00	996,00
21	006.041.993	REMENDO EM CAMARA DE AR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	10	71,25	712,50
37	006.041.977	REVISÃO NO DIFERENCIAL DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	750,00	1.500,00
38	006.041.984	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	240,00	480,00
43	006.041.877	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	8	125,00	1.000,00
59	006.041.862	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE MÉDIO PORTE	UND	10	45,00	450,00
61	006.041.992	TROCA CONSERTO DE PNEUS DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	20	61,00	1.220,00
71	006.041.959	TROCA DA BOMBA DAGUA DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	399,00	798,00
72	006.041.966	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	389,00	778,00
79	006.041.970	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	1.750,00	3.500,00
82	006.041.915	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	16	70,00	1.120,00
83	006.041.914	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	16	65,00	1.040,00
84	006.037.285	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	16	53,00	848,00
85	006.041.953	TROCA DA CORREIA DO MOTOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	135,00	270,00
86	006.041.947	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	1.200,00	2.400,00
89	006.041.980	TROCA DA CRUZETA DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	3	175,00	525,00
90	006.041.954	TROCA DA HELICE DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	275,00	550,00
91	006.037.356	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	20	50,00	1.000,00
95	006.041.964	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	190,00	380,00
96	006.041.968	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA DA TRANSMISSÃO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	4	225,00	900,00
99	006.041.979	TROCA DA PLANETARIA DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	590,00	1.180,00
105	006.041.949	TROCA DA TURBINA DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	1	380,00	380,00
106	006.041.960	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTATICA DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	220,00	440,00
114	006.041.986	TROCA DE FUSÍVEIS DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	8	57,00	456,00
115	006.041.988	TROCA DE LAMPADAS DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	20	85,00	1.700,00
130	006.041.987	TROCA DE RELÉ DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	8	80,00	640,00
134	006.041.985	TROCA DO ALTERNADOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	115,00	230,00
135	006.041.965	TROCA DO CABO DE ACELERADOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	125,00	250,00
139	006.041.113	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	20	45,00	900,00
140	006.041.951	TROCA DO CARTER DO MOTOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	320,00	640,00
141	006.041.976	TROCA DO CILINDRO DE DIREÇÃO DAS MÁQUINAS:	UND	2	195,00	390,00

		RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA				
142	006.041.967	TROCA DO COXIM DE TRANSMISSÃO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	190,00	380,00
143	006.041.944	TROCA DO COXIM DO MOTOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	6	170,00	1.020,00
146	006.041.971	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	3	590,00	1.770,00
147	006.041.972	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRAZEIRO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	3	570,00	1.710,00
148	006.041.950	TROCA DO ESCAPAMENTO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	180,00	360,00
150	006.041.969	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	340,00	680,00
152	006.041.978	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	580,00	1.160,00
158	006.041.948	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	4	100,00	400,00
159	006.041.958	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	3	80,00	240,00
160	006.041.983	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	145,00	290,00
161	006.041.989	TROCA DO OLEO DO MOTOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	4	95,00	380,00
163	006.041.147	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	20	70,00	1.400,00
164	006.041.956	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	550,00	1.100,00
165	006.041.957	TROCA DO RADIADOR DE OLEO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	510,00	1.020,00
166	006.041.975	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	275,00	550,00
168	006.041.955	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	85,00	170,00
169	006.041.946	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	92,00	184,00
170	006.041.973	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	4	90,00	360,00
171	006.041.974	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	4	294,00	1.176,00
172	006.041.962	TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	133,00	266,00
173	006.041.961	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE ÁGUA DO MOTOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	78,00	156,00
174	006.041.963	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	93,00	186,00
175	006.041.952	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	3	145,00	435,00
184	006.041.981	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO OLEO DE FREIO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	370,00	740,00
187	006.041.982	TROCA DOS DISCOS DE FREIO DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	2	740,00	1.480,00
189	006.041.990	TROCA DOS FILTROS DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	4	209,00	836,00
192	006.041.991	TROCA DOS PNEUS TRAZEIROS E DIANTEIROS DAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	UND	8	66,00	528,00
195	006.041.932	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRAZEIRA E DIANTEIRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	20	35,00	700,00
198	006.041.933	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	45,00	1.350,00
Total do Proponente						78.856,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. LICITAÇAO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o(a) fornecimento/ prestação dos serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0016/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento/ serviço prestado decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0016/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0016/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Prestação dos serviços, entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Execução dos serviços do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido/ serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0016/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de abril de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

Manoel de Freitas Neto

Proponentes:

PROPONENTE: TOP PECAS LTDA
CNPJ: 01.184.984/0001-70
REPRESENTANTE:JOÃO BATISTA
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:72C7943D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.004.005.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. LICITAÇAO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.
Proc. Licitatório n.º 000025/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0016/2018
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 29 de março de 2018.
Aos 29 de março de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0016/2018** – PMP, homologado em 03/04/2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.865.359/0001-24 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 143.537,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

687		FRANCISCO DE ASSIS 87876485472				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	006.037.336	CAMBAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	50,00	500,00
8	006.037.310	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	10	50,00	500,00
9	006.041.117	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	50,00	500,00
10	006.041.942	CONSERTO DE PNEUS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	50	40,00	2.000,00
11	006.041.939	CONSERTO DE PNEUS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	40	28,00	1.120,00
12	006.041.938	CONSERTO DE PNEUS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	80	20,00	1.600,00
13	006.042.011	CONSERTO DOS PNEUS TRAZEIROS DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	8	80,00	640,00
19	006.041.893	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	10	54,00	540,00
20	006.041.892	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	6	49,00	294,00
22	006.041.876	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	10	320,00	3.200,00
23	006.041.874	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	290,00	2.900,00
24	006.041.872	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	225,00	2.250,00
25	006.041.878	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	8	110,00	880,00
26	006.041.882	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	6	240,00	1.440,00
27	006.041.880	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	6	235,00	1.410,00
28	006.041.890	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	10	65,00	650,00
29	006.041.888	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	55,00	550,00
30	006.041.886	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	65,00	650,00
31	006.041.899	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	10	140,00	1.400,00
32	006.041.897	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	105,00	1.050,00
33	006.041.895	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	100,00	1.000,00
34	006.041.885	REVISÃO NA SUSPENÇÃO - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	100,00	1.200,00

35	006.041.883	REVISÃO NA SUSPENÇÃO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	12	135,00	1.620,00
36	006.041.884	REVISÃO NA SUSPENÇÃO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	100,00	1.200,00
39	006.042.003	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	2	120,00	240,00
40	006.041.875	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	10	120,00	1.200,00
41	006.041.873	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	130,00	1.300,00
42	006.041.871	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	75,00	750,00
44	006.041.881	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	6	95,00	570,00
45	006.041.879	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	6	95,00	570,00
46	006.041.891	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	10	40,00	400,00
47	006.041.889	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	40,00	400,00
48	006.041.887	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	40,00	400,00
49	006.041.898	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	10	50,00	500,00
50	006.041.896	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	50,00	500,00
51	006.041.894	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	50,00	500,00
52	006.041.866	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	10	135,00	1.350,00
53	006.041.865	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	120,00	1.200,00
54	006.041.864	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	75,00	750,00
55	006.041.900	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	6	600,00	3.600,00
56	006.041.901	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	6	320,00	1.920,00
57	006.041.902	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	8	400,00	3.200,00
58	006.041.863	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	10	60,00	600,00
60	006.041.861	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	40,00	400,00
62	006.041.905	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	10	75,00	750,00
63	006.041.904	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	85,00	680,00
64	006.041.903	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	50,00	600,00
65	006.041.908	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	75,00	900,00
66	006.041.907	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	12	80,00	960,00
67	006.041.906	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	45,00	450,00
68	006.041.911	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	8	100,00	800,00
69	006.041.910	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	100,00	800,00
70	006.041.909	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	8	90,00	720,00
73	006.037.345	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	8	100,00	800,00
74	006.041.913	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	100,00	800,00
75	006.041.912	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	8	80,00	640,00
76	006.037.304	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	8	150,00	1.200,00
77	006.037.289	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	8	150,00	1.200,00
78	006.041.131	TROCA DA BOMBA DE OLEO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	8	150,00	1.200,00
80	006.037.357	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	20	70,00	1.400,00
81	006.041.132	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	140,00	1.400,00
87	006.037.318	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	14	90,00	1.260,00
88	006.041.134	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	14	80,00	1.120,00
92	006.041.135	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	14	80,00	1.120,00
93	006.037.302	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	10	95,00	950,00
94	006.041.137	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	85,00	850,00
97	006.041.138	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	30	57,00	1.710,00
98	006.041.917	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	48	39,00	1.872,00
100	006.037.344	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	30	100,00	3.000,00
101	006.037.371	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	70,00	700,00
102	006.041.139	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	100,00	1.000,00
103	006.041.918	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	5	135,00	675,00
104	006.041.140	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	5	130,00	650,00
107	006.037.312	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	140,00	4.200,00
108	006.041.916	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	10	140,00	1.400,00
109	006.041.923	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	32	80,00	2.560,00
110	006.041.921	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	99,00	2.970,00
111	006.041.919	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	30	89,00	2.670,00
112	006.041.920	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	105,00	3.150,00
113	006.041.922	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	30	84,00	2.520,00
116	006.041.999	TROCA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	4	100,00	400,00
117	006.041.994	TROCA DE OLEO DO MOTOR DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	2	40,00	80,00
118	006.041.937	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	20	50,00	1.000,00
119	006.041.936	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	14	50,00	700,00
120	006.041.935	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	16	30,00	480,00
121	006.041.943	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	50	30,00	1.500,00
122	006.041.941	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	40	24,00	960,00
123	006.041.940	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	80	12,00	960,00
124	006.042.007	TROCA DE PNEUS DA GRADE DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	4	25,00	100,00
125	006.042.008	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	4	35,00	140,00
126	006.042.009	TROCA DE PNEUS TRAZEIROS DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	4	45,00	180,00
127	006.041.860	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	10	53,00	530,00
128	006.041.859	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	10	60,00	600,00
129	006.041.858	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	45,00	450,00
131	006.041.998	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	4	50,00	200,00
132	006.041.997	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	4	80,00	320,00
133	006.041.996	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRAZEIRAS DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	4	120,00	480,00
136	006.041.142	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	8	55,00	440,00
137	006.041.163	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	20	75,00	1.500,00
138	006.041.144	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	20	64,00	1.280,00
144	006.042.006	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	2	100,00	200,00
145	006.042.005	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRAZEIROS DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	2	100,00	200,00

149	006.042.002	TROCA DO ESCAPAMENTO DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	2	100,00	200,00
151	006.041.924	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	24	29,00	696,00
153	006.037.349	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	10	279,00	2.790,00
154	005.043.025	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	120,00	1.200,00
155	006.041.145	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	225,00	2.250,00
156	006.037.348	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	10	150,00	1.500,00
157	006.041.146	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	150,00	1.500,00
162	006.041.164	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	20	100,00	2.000,00
167	006.042.010	TROCA DO REPARO HIDRAULICO DA GRADE DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	2	140,00	280,00
176	006.037.296	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	20	39,00	780,00
177	006.041.148	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	26	29,00	754,00
178	006.041.929	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	59,00	944,00
179	006.041.927	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	16	49,00	784,00
180	006.041.925	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	20	49,00	980,00
181	006.041.930	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	49,00	784,00
182	006.041.928	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	16	39,00	624,00
183	006.041.926	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	20	40,00	800,00
185	006.037.325	TROCA DOS DISCOS DE FREIO – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	16	50,00	800,00
186	006.041.151	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	20	90,00	1.800,00
188	006.042.004	TROCA DOS DISCOS DE FREIO DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	4	350,00	1.400,00
190	006.041.995	TROCA DOS FILTROS DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	2	40,00	80,00
191	006.042.001	TROCA DOS MANGOTES DOS TRATORES M.F E JONH DEERE	UND	4	40,00	160,00
193	006.037.314	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	80,00	2.400,00
194	006.041.931	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRAZEIRA E DIANTEIRA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	30	74,00	2.220,00
196	006.041.934	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	60,00	1.800,00
197	006.041.153	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	30	73,00	2.190,00
Total do Proponente						143.537,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. LICITAÇAO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o(a) fornecimento/ prestação dos serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0016/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento/ serviço prestado decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0016/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0016/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Prestação dos serviços, entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Execução dos serviços do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido/ serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0016/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de abril de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS 87876485472
CNPJ: 17.865.359/0001-24
REPRESENTANTE:FRANCISCO DE ASSIS

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7EB08433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 053/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 053/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de formação continuada para os professores da Rede Pública Municipal de

Riacho da Cruz/RN sobre educação e tecnologia, leitura e criação de projetos, formação docente, pelo valor de R$ 1.000,00, em favor de MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO (084.637.564-84), conforme abaixo descrito:

1407 - MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO (084.637.564-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11195 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA Serviço de formação para rede municipal de Riacho da Cruz/RN sobre educação e tecnologia, leitura e criação de projetos, formação docente.	MÊS		1	1.000,00	1.000,00
Total					1.000,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 06/04/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:65D616CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 053/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO (084.637.564-84), referente à Serviço de formação continuada para os professores da Rede Pública Municipal de Riacho da Cruz/RN sobre educação e tecnologia, leitura e criação de projetos, formação docente, conforme preços abaixo discriminados:

1407 - MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO (084.637.564-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11195 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA Serviço de formação para rede municipal de Riacho da Cruz/RN sobre educação e tecnologia, leitura e criação de projetos, formação docente.	MÊS		1	1.000,00	1.000,00
Total					1.000,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/04/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F2AF3E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2018 - PP, homologada em 09/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível contratação de empresa para a aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 017/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, CNPJ. 03.936.626/0002-83, Inscrição Estadual 20.439.642-5, Rua São João, 336 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000, representada neste ato pelo Senhor Edivan Borges de Sousa, CPF. 785.891.264-04 e RG. 1.216.685 – SSPRN.

Empresa: EDIVAN BORGES DE SOUSA
CNPJ 03.936.626/0002-83

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10754 - GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL	M³	FORTGÁS	4.000	10,90	43.600,00
Total					R$ 43.600,00	

Valor Total Registrado em R$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Item: 1 - GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL

Unidade de medida: M³ Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
1396 - EDIVAN BORGES DE SOUSA	10,90	FORTGÁS
1397 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	15,70	WHITE MARTINS

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/04/2018, tendo seu término em 10/04/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 10 de abril de 2018.

ASSINATURAS:

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

FUTURA CONTRATADA:

EDIVAN BORGES DE SOUSA
CNPJ: 03.936.626/0002-83

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:44B270E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2018 - PP, homologada em 06/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do munícipio de Riacho da Cruz/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 016/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Empresa: D. F. DE S. SILVA
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66
Representante: EDIVANNILDO DE LIMA
CPF 265.360.208-39

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	10787 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica.	UN	CADENCE	10	90,00	900,00
6	10793 - FOGÃO INDUSTRIAL Fogão industrial 04 bocas: A gás, 4 bocas, estrutura em monobloco e pés em aço, com forno. Grelhas em ferro fundido 30x30. Medidas mínimas: 80 cm de altura, 80 cm de profundidade e 69 cm de largura.	UN	PRAGÁS	8	1.270,00	10.160,00
29	10817 - BANQUETA PLÁSTICA Banqueta plástica em polipropileno ou similar , nas dimensões máximas de : altura total : 40mm ; largura: 450mmx450mm ; na cor branca.	UN	PLAST	100	17,00	1.700,00
Total					12.760,00	

Valor Total Registrado em R$ 72.760,00 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Empresa: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME
CNPJ Nº 11.106.245/0001-14
Representante: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
CPF 072.321.644-40

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	10799 - MESA PLÁSTICA QUADRADA MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. DIMENSÕES APROX.: ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	SW PLASTICO	50	48,00	2.400,00
10	10803 - CADEIRA PLÁSTICA CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO.100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UN	SW PLASTICO	450	24,00	10.800,00
11	10778 - GELADEIRA (280 LT) REFRIGERADOR 280 LITROS COM 01 PORTA, na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grade devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 280 litros; Cor branca; Alimentação: 220v.	UN	CONSUL	7	1.460,00	10.220,00
12	10781 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento(em relação ao piso): 455mm.	UN	AÇO AMBIENTE	130	85,00	11.050,00
16	10785 - ARMÁRIO DE COZINHA 02 PORTAS (AÇO): ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	AÇO AMBIENTE	8	599,00	4.792,00
25	10798 - SUPORTE PARA TELEVISÃO Suporte metálico para TV LED 32" a 43": articulado, em aço carbono, cor preta, parafusos e	UN	NOTAVEL	14	39,00	546,00

	peças de fixação incluídos, garantia de 12 meses					
28	10804 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO Especificações Mínimas: Canais – 01 entrada para Cabo P10 (Microfone), 01 entrada para cabo P10 (Guitarra/Violão), 01 entrada auxiliar RCA, 01 entrada auxiliar P10(tape; cd), Equalização - Graves e Agudos, 01 alto falante de 8" e 01 tweeter piezoelétrico Potência Máxima - 15W.	UN	MASTER	7	430,00	3.010,00
Total					42.818,00	

Valor Total Registrado em R$ 42.818,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).

Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ Nº 07.610.338/0001-04
Representante: ALLAN KENNES DIÓGENES DE SOUSA
CPF. 053.474.224-67

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	10780 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; Com Capacidade de 18000 Btus; Operação: Vazão de Ar de 860 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiência Energética de 3,21 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Brisa, Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Liga/desliga; Com Baixo Ruído e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UN	PHILCO	13	2.295,00	29.835,00
20	10791 - MICROONDAS (30 LT) Capacidade mínima: 30 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Voltagem: 220V/60Hz;máq, Garantia mínima: 1 ano; Referência: Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic n° 20 de 01/02/2006)]; Manual em português.	UN	PHILCO	7	495,00	3.465,00
Total					33.300,00	

Valor Total Registrado em R$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais).

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME
CNPJ Nº 01.973.806/0001-29
Representante: JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA
CPF. 430.002.744-72

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	10782 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") Mesa angular (formato em "L") 1200 x 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiras personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.	UN	MARTINUCI	14	555,00	7.770,00
14	10783 - MESA RETA Mesa reta 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiras personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.	UN	MARTINUCI	14	375,00	5.250,00
18	10789 - ARMÁRIO AÇO (2 PORTAS) Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40 m (A x L x P).	UN	PANDIM	25	450,00	11.250,00
19	10790 - ARMÁRIO EM MADEIRA (2 PORTAS) ARMÁRIO ALTO ESTANTE DE MADEIRA • Armário confeccionado em madeira • Com prateleiras e compartimentos • Duas Portas • Bordas e sapatas em PVC • Medindo aprox. (m) A x L x P 1,70 X 1,10 X 55 cm	UN	MARTINUCI	25	395,00	9.875,00
22	10795 - APARELHO TELEFÔNICO APARELHO TELEFÔNICO, CONVENCIONAL, COM TECLAS MÍNIMAS DAS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, NÍVEIS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS.PINOS PADRÕES; FLASH COM DURAÇÃO DE 100 A 250 MS, COM MELODIAS PADRÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA - MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	INTELBRAS	15	65,00	975,00
26	10801 - CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIA BRAÇOS Cadeira giratória estofada espaldar alto com apóia braços regulável e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta.	UN	PLAXMETAL	21	445,00	9.345,00
27	10802 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS GAVETEIRO P/ ESCRITÓRIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM;	UN	MARTINUCI	20	320,00	6.400,00
Total					50.865,00	

Valor Total Homologado em R$ 50.865,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
CNPJ Nº 40.964.066/0001-16
Representante: IVSON JOSE ALMEIDA MEDEIROS
CPF. 455.496.484-15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	10779 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UN	AGRATTO CCS12f	22	1.520,00	33.440,00
7	10794 - ESTANTE EM AÇO (PRATELEIRA) Estante de aço medindo 2000X930X400MM c/ 06 prateleiras na cor cinza com reforço de sustentação ômega "x" traseira e haste lateral.	UN	MAURIZ L23	45	185,00	8.325,00

15	10784 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO (AÇO) ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, GARANTIA DE UM ANO OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	UN	BERTOLINE MULTIPLA	8	230,00	1.840,00
17	10786 - LIQUIDIFICADOR (3 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar • Capacidade para Triturar Gelo1. (um) copo fabricado em polipropileno. Faca em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 2 Litros.	UN	BLACK E DECKER LE 45	10	130,00	1.300,00
21	10792 - FOGÃO 4 BOCAS Fogão - 4 bocas; Acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca.	UN	ESMALTEC	8	475,00	3.800,00
23	10796 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS TV LED de 42 ou 43 polegadas flat Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS Conversor Digital Integrado, tipo smart (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo).	UN	AOC LE435970	8	2.050,00	16.400,00
Total					65.105,00	

Valor Total Registrado em R$ 65.105,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinco Reais)

Empresa: EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS
CNPJ Nº 03.330.150/0001-51
Representante: JALMIFRAN SOARES DOS SANTOS
CPF. 095.305.814-08

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10777 - GELADEIRA DUPLEX (500 LT) Geladeira Duplex Frost Free 500 litros Descritivo técnico: - Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros. - Controle de temperatura do refrigerador eletrônica externa: permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação dos reagentes. - Controle de temperatura do freezer manual: serve para ajustar a temperatura do freezer entre mínimo / médio / máximo. - Frost Free: não precisa fazer o degelo. Garantia mínima de 1 ano - Obs.: sem a presença de porta-latas.	UN	CONSUL	9	2.900,00	26.100,00
5	10788 - VENTILADOR DE PAREDE (FERRO) 60 CM Ventilador de parede, com as seguintes características mínimas: - Seletor de velocidade; - Hélices de 03 (três) pás; - Movimento oscilatório com giro de, no mínimo, 120º; - Inclinação vertical ajustável; - Grade em aço com possibilidade de remoção para limpeza; - Acabamento resistente à ferrugem com cor predominante preta; - Tensão de alimentação de 220 Volts	UN	VENTISOL	28	160,00	4.480,00
9	10800 - VENTILADOR COLUNA (FERRO) 50 CM Ventilador de coluna, mínimo de 50 cm, em ferro, mínimo 3 velocidades, ajuste de inclinação, grade removível, potência mínima de 140w, ajuste de altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UN	VENTISOL	18	185,00	3.330,00
24	10797 - LONGARINA 03 LUGARES LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	PLAXMETAL	26	310,00	8.060,00
Total					41.970,00	

Valor Total Registrado em R$ 41.970,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Item: 1 - GELADEIRA DUPLEX (500 LT)
Descrição: Geladeira Duplex Frost Free 500 litros Descritivo técnico: - Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros. - Controle de temperatura do refrigerador eletrônica externa: permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação dos reagentes. - Controle de temperatura do freezer manual: serve para ajustar a temperatura do freezer entre mínimo / médio / máximo. - Frost Free: não precisa fazer o degelo. Garantia mínima de 1 ano - Obs.: sem a presença de porta-latas.
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	3.846,00	BRASTEMP
191 - D. F. DE S. SILVA	3.499,00	ELETROLUX
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	3.800,00	BRASTEMP
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	3.500,00	ELECTROLUX TF52
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	2.900,00	CONSUL

Item: 2 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
Descrição: Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo split, 220 volts, ciclo reverso, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.
Unidade de medida: UN Quantidade: 22
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	1.799,00	AGRATTO
191 - D. F. DE S. SILVA	1.650,00	LG
588 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP	1.849,00	PHILCO

1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	1.920,00	BRITANIA
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	1.520,00	AGRATTO CCS12f
1393 - FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.980,00	AGRATO
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	1.550,00	AGRATTO

Item: 3 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
Descrição: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Inverter; Com Capacidade de 18000 Btus; Operação: Vazão de Ar de 860 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiência Energética de 3,21 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Brisa, Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Liga/desliga; Com Baixo Ruído e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256. Com instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.
Unidade de medida: UN Quantidade: 13
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	2.300,00	AGRATTO
588 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP	2.295,00	PHILCO
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	2.390,00	AGRATTO
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	2.990,00	ELECTROLUX BE18f
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	2.400,00	ELECTROLUX

Item: 4 - FERRO DE PASSAR A VAPOR
Descrição: Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica.
Unidade de medida: UN Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	99,00	BLACKDECK
191 - D. F. DE S. SILVA	90,00	CADENCE
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	100,00	BLACK DECKER

Item: 5 - VENTILADOR DE PAREDE (FERRO) 60 CM
Descrição: Ventilador de parede, com as seguintes características mínimas: - Seletor de velocidade; - Hélices de 03 (três) pás; - Movimento oscilatório com giro de, no mínimo, 120º; - Inclinação vertical ajustável; - Grade em aço com possibilidade de remoção para limpeza; - Acabamento resistente à ferrugem com cor predominante preta; - Tensão de alimentação de 220 Volts
Unidade de medida: UN Quantidade: 28
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	179,00	ARGE
191 - D. F. DE S. SILVA	199,00	ARGE
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	210,00	ARGE
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	255,00	VENTISOL
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	195,00	VENTISOL
1393 - FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	268,00	VENTISOL
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	160,00	VENTISOL

Item: 6 - FOGÃO INDUSTRIAL
Descrição: Fogão industrial 04 bocas: A gás, 4 bocas, estrutura em monobloco e pés em aço, com forno. Grelhas em ferro fundido 30x30. Medidas mínimas: 80 cm de altura, 80 cm de profundidade e 69 cm de largura.
Unidade de medida: UN Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	1.999,00	CLARICE
191 - D. F. DE S. SILVA	1.270,00	PRAGÁS
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	1.900,00	PROGAS
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	1.720,00	CLARISSE IMPERADOR
1393 - FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.380,00	FC2
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	1.280,00	INVICTO

Item: 7 - ESTANTE EM AÇO (PRATELEIRA)
Descrição: Estante de aço medindo 2000X930X400MM c/ 06 prateleiras na cor cinza com reforço de sustentação ômega "x" traseira e haste lateral.
Unidade de medida: UN Quantidade: 45
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	250,00	AÇO AMBIENTE
191 - D. F. DE S. SILVA	220,00	AÇO AMBIENTE
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	580,00	PANDIM
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	275,00	AÇO AMBIENTE
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	185,00	MAURIZ L23
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	250,00	MAURIZ

Item: 8 - MESA PLÁSTICA QUADRADA
Descrição: MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. DIMENSÕES APROX.: ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.
Unidade de medida: UN Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	48,00	SW PLASTICO
191 - D. F. DE S. SILVA	65,00	SWPLAST
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	62,50	MILPLASTIC
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	50,00	MILPLATIC
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	62,00	TOPPLAST TOP
1393 - FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	73,00	MILPLASTIC
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	58,00	TOPPLAST

Item: 9 - VENTILADOR COLUNA (FERRO) 50 CM
Descrição: Ventilador de coluna, mínimo de 50 cm, em ferro, mínimo 3 velocidades, ajuste de inclinação, grade removível, potência mínima de 140w, ajuste de altura. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	229,00	ARGE
191 - D. F. DE S. SILVA	220,00	ARGE
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	285,00	ARGE
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	280,00	UTIL
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	220,00	VENTISOL
1393 - FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	310,00	VENTISOL
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	185,00	VENTISOL

Item: 10 - CADEIRA PLÁSTICA
Descrição: CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO.100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.
Unidade de medida: UN Quantidade: 450
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	24,00	SW PLASTICO
191 - D. F. DE S. SILVA	28,00	SWPLAST
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	38,50	MILPLATIC
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	35,00	MILPLATIC
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	32,00	TOP PLAST
1393 - FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	40,00	MILPLASTIC
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	27,00	TOPPLAST

Item: 11 - GELADEIRA (280 LT)
Descrição: REFRIGERADOR 280 LITROS COM 01 PORTA, na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grade devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 280 litros; Cor branca; Alimentação: 220v.
Unidade de medida: UN Quantidade: 7
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	1.460,00	CONSUL
191 - D. F. DE S. SILVA	1.600,00	ELETROLUX
588 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP	1.730,00	CONSUL
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	1.730,00	CONSUL
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	1.740,00	CONSUL CRB36A
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	1.480,00	ESMALTEC

Item: 12 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS
Descrição: Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento(em relação ao piso): 455mm.
Unidade de medida: UN Quantidade: 130
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	85,00	AÇO AMBIENTE
191 - D. F. DE S. SILVA	120,00	FRISOCAR
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	140,00	MARTIFLEX
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	175,00	FRISOKAR
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	160,00	BELO BOB

1393 - FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	180,00	AÇO AMBIENTE
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	150,00	PLATA

Item: 13 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L")
Descrição: Mesa angular (formato em "L") 1200 x 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiras personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.
Unidade de medida: UN Quantidade: 14
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	699,00	AÇO AMBIENTE
191 - D. F. DE S. SILVA	699,00	MUMÓVEIS
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	555,00	MARTINUCI
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	690,00	MOB
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	560,00	BELO ECO

Item: 14 - MESA RETA
Descrição: Mesa reta 1200 x 750mm, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiras personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica.
Unidade de medida: UN Quantidade: 14
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	400,00	AÇO AMBIENTE
191 - D. F. DE S. SILVA	400,00	MUMÓVES
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	375,00	MARTINUCI
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	400,00	MOB

Item: 15 - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO (AÇO)
Descrição: ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, GARANTIA DE UM ANO OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.
Unidade de medida: UN Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	699,00	AÇO AMBIENTE
191 - D. F. DE S. SILVA	989,00	BARTIRA
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	950,00	ITATAIA
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	230,00	BERTOLINE MULTIPLA
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	390,00	BERTOLINE

Item: 16 - ARMÁRIO DE COZINHA 02 PORTAS (AÇO):
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES.
Unidade de medida: UN Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	599,00	AÇO AMBIENTE
191 - D. F. DE S. SILVA	712,00	BARTIRA
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	700,00	BERTOLINE

Item: 17 - LIQUIDIFICADOR (3 VELOCIDADES)
Descrição: Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar • Capacidade para Triturar Gelo1. (um) copo fabricado em polipropileno. Faca em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 2 Litros.
Unidade de medida: UN Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	259,00	PHILCO
191 - D. F. DE S. SILVA	249,00	ARNO
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	300,00	MONDIAL
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	130,00	BLACK E DECKER LE 45
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	250,00	ARNO

Item: 18 - ARMÁRIO AÇO (2 PORTAS)
Descrição: Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40 m (A x L x P).
Unidade de medida: UN Quantidade: 25
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	550,00	AÇO AMBIENTE
191 - D. F. DE S. SILVA	683,00	AÇO AMBIENTE
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	450,00	PANDIM
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	630,00	AÇO AMBIENTE
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	610,00	GENEAÇO

1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	640,00	MAURIZ

Item: 19 - ARMÁRIO EM MADEIRA (2 PORTAS)
Descrição: ARMÁRIO ALTO ESTANTE DE MADEIRA • Armário confeccionado em madeira • Com prateleiras e compartimentos • Duas Portas • Bordas e sapatas em PVC • Medindo aprox. (m) A x L x P 1,70 X 1,10 X 55 cm
Unidade de medida: UN Quantidade: 25
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	535,00	AÇO AMBIENTE
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	395,00	MARTINUCI
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	520,00	MOB
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	535,00	BELO WORK
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	400,00	PLATA

Item: 20 - MICROONDAS (30 LT)
Descrição: Capacidade mínima: 30 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Voltagem: 220V/60Hz;máq, Garantia mínima: 1 ano; Referência: Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic n° 20 de 01/02/2006)]; Manual em português.
Unidade de medida: UN Quantidade: 7
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	599,00	LG
191 - D. F. DE S. SILVA	499,00	ELETROLUX
588 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP	495,00	PHILCO
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	620,00	CONSUL
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	610,00	LG MS 3052
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	600,00	ELECTROLUX

Item: 21 - FOGÃO 4 BOCAS
Descrição: Fogão - 4 bocas; Acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca.
Unidade de medida: UN Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	550,00	ESMALTE4C
191 - D. F. DE S. SILVA	600,00	ESMALTEC
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	650,00	ESMALTEC
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	475,00	ESMALTEC
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	550,00	ESMALTEC

Item: 22 - APARELHO TELEFÔNICO
Descrição: APARELHO TELEFÔNICO, CONVENCIONAL, COM TECLAS MÍNIMAS DAS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, NÍVEIS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS.PINOS PADRÕES; FLASH COM DURAÇÃO DE 100 A 250 MS, COM MELODIAS PADRÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA - MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.
Unidade de medida: UN Quantidade: 15
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	110,00	UTECH
588 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP	99,00	ELGIN
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	65,00	INTELBRAS
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	100,00	INTELBRAS

Item: 23 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS
Descrição: TV LED de 42 ou 43 polegadas flat Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS Conversor Digital Integrado, tipo smart (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo).
Unidade de medida: UN Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	2.499,00	PHILCO
191 - D. F. DE S. SILVA	2.500,00	LG
588 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP	2.390,00	PHILCO
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	2.200,00	PHILCO
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	2.050,00	AOC LE435970
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	2.300,00	SEMP TOSHIBA

Item: 24 - LONGARINA 03 LUGARES
Descrição: LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO

INTERNO EM TUBO 7/8¨; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Unidade de medida: UN Quantidade: 26
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	499,00	AÇO AMBIENTE
191 - D. F. DE S. SILVA	320,00	FRISOCAR
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	476,00	MARTIFLEX
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	450,00	FRISOKAR
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	550,00	BELO JET
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	310,00	PLAXMETAL

Item: 25 - SUPORTE PARA TELEVISÃO
Descrição: Suporte metálico para TV LED 32" a 43”: articulado, em aço carbono, cor preta, parafusos e peças de fixação incluídos, garantia de 12 meses
Unidade de medida: UN Quantidade: 14
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	39,00	NOTAVEL
191 - D. F. DE S. SILVA	98,00	TOMATE
588 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP	109,00	GOLDENTEC
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	100,00	FIX
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	50,00	BEDIN SAT

Item: 26 - CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIA BRAÇOS
Descrição: Cadeira giratória estofada espaldar alto com apóia braços regulável e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta.
Unidade de medida: UN Quantidade: 21
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	599,00	AÇO AMBIENTE
191 - D. F. DE S. SILVA	550,00	FRISOCAR
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	445,00	PLAXMETAL
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	620,00	FRISOKAR
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	665,00	BEST PRESIDENT UT-C3
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	630,00	BEST/PRESIDENT

Item: 27 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS
Descrição: GAVETEIRO P/ ESCRITÓRIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM;
Unidade de medida: UN Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	399,00	AÇO AMBIENTE
716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME	320,00	MARTINUCI
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	400,00	MOB
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	390,00	BELO WORK
1394 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS	330,00	PANDIN

Item: 28 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO
Descrição: Especificações Mínimas: Canais – 01 entrada para Cabo P10 (Microfone), 01 entrada para cabo P10 (Guitarra/Violão), 01 entrada auxiliar RCA, 01 entrada auxiliar P10(tape; cd), Equalização - Graves e Agudos, 01 alto falante de 8" e 01 tweeter piezoelétrico Potência Máxima - 15W.
Unidade de medida: UN Quantidade: 7
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	430,00	MASTER
191 - D. F. DE S. SILVA	566,00	FHRAM
588 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP	549,00	SUMAY
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	560,00	MULTILASER
1392 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	566,00	FRAHN MF200

Item: 29 - BANQUETA PLÁSTICA
Descrição: Banqueta plástica em polipropileno ou similar , nas dimensões máximas de : altura total : 40mm ; largura: 450mmx450mm ; na cor branca.
Unidade de medida: UN Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME	19,00	PLAGON
191 - D. F. DE S. SILVA	17,00	PLAST
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	20,13	MILPLATIC

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/04/2018, tendo seu término em 10/04/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 10 de abril de 2018.

ASSINATURAS:

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

FUTURA CONTRATADA

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME
CNPJ: 11.106.245/0001-14

D. F. DE S. SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 07.610.338/0001-04

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME
CNPJ: 01.973.806/0001-29

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
CNPJ: 40.964.066/0001-16

EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS
CNPJ: 03.330.150/0001-51

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4DC82590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018

Processo Administrativo nº 079/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP**		
CNPJ: **40.761.843/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Sargento Noberto Marques, 308, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-230**		
Representante: **Willams da Silva** - CPF: **914.082.104-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0017587 - Cadeira fixa (em poliéster) de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Revestimento em poliéster na cor Preta, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m²	MARTIFLEX	Unidade	120,00	150,00	18.000,00
3	0017589 - Cadeira secretária giratória sem braço, com material de revestimento de encosto e assento em polipropileno, e estrutura em aço ou ferro pintando, com rodízios e regulagem, cor preta. Altura min.: 88 cm, largura min.: 56 cm, peso: 9kg	MARTIFLEX	Unidade	50,00	160,00	8.000,00
8	0012828 - Cadeira de plástico fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto	NOSSA PLAST	Unidade	300,00	40,00	12.000,00
9	0017591 - Mesa reta em MDF com 3 gavetas, dimensões aproximadas: largura = 120cm, altura = 74cm, profundidade = 60cm	MARTINUCCI	Unidade	50,00	480,00	24.000,00
13	0012843 - Aparelho telefônico fixo: aparelho de telefone fixo com fio, com as especificações: modo de discagem tom e pulso; volumes de campainha 3 níveis; teclas: flash, redial, mute e pause; posições de mesa e parede; cor: preto	KEO	Unidade	20,00	85,00	1.700,00
16	0012837 - Freezer horizontal capacidade 500L, 2 portas, cor branca, rodízios para facilitar a movimentação; puxadores ergonômicos; dreno de degelo frontal; dupla função: freezer e conservador; tampa balanceada	TERMISA	Unidade	10,00	2.130,00	21.300,00
18	0012822 - Mesa em L para recepção em placa de fibra de madeira de média densidade (MDF), dimensões aproximadas: largura = 157cm, profundidade = 65cm, altura = 77cm	MARTINUCCI	Unidade	50,00	570,00	28.500,00
20	0012842 - Aparelho de TV (LED) de 32" FullHD – 1080P com pelo menos uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt	PHILCO	Unidade	15,00	1.200,00	18.000,00
22	0017594 - Longarina de Polipropileno com 3 Lugares Material: Polipropileno Injetado, Cor: Preto, Anatômicos: sim, Orifícios para Ventilação: sim;Tubo de Aço Oblongo, 16x30mm e Tubo de Aço Retangular, 30x50mm, Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim, Pintura: Epóxi-pó, Cor: Preto, Reguladores de nível: Possui, Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado; Assento: 445 x 410mm; Encosto: 450 x 280mm; Altura até o Assento: 445mm; Altura até o Encosto: 785mm; Profundidade: 550mm; Largura Individual: 525mm; Largura Total: 1570mm	MARTIFLEX	Unidade	50,00	685,00	34.250,00
23	0012848 - ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 30X93X198 CM:Material: Aço; Cor: cinza; Dimensões do Produto; Altura: 198cm; Largura: 93cm; Profundidade: 30cm; Peso: 12,300kg; Capacidade Aproximada: Até 30 Kg por prateleira	ALFA MÓVEIS	Unidade	50,00	210,00	10.500,00
24	0012850 - Cadeira Executiva Para Escritório em Polipropileno Base Giratória e Regulagem de Altura: Encosto em polipropileno sólido (plástico); Na cor Preta; É umacadeira secretária giratóriacom assento estofado em espuma injetada (revestimento somente na cor preta); Altura max.: 86 cm; Altura min.: 75 cm; Largura: 47 cm; Comprimento: 42 cm; Peso: 9 kg	MARTIFLEX	Unidade	50,00	510,00	25.500,00
25	0018187 - LIXEIRA SELETIVA COM 4 CESTOS DE 100 LITROS	BELOSCHO	Unidade	60,00	515,00	30.900,00
26	0018190 - Colchonete Infantil 1,00 largura x 1,50 comprimento feito com tecido de algodão, estruturado com manta acrílica grossa e muito fofa, com forro em cetim e plástico cristal, impedindo que o colchonete deslize no chão e que a criança tenha contato com sujeiras e chão frio	CORES E FORMAS	Unidade	100,00	85,00	8.500,00

Importa a presente em R$ 241.150,00, (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 09/04/2019.

SANTA CRUZ/RN, 10 de abril de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Willams da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2D8C8B20

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018

Processo Administrativo nº 107/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Geral
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP**		
CNPJ: **40.761.843/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Sargento Noberto Marques, 308, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-230**		
Representante: **Willams da Silva** - CPF: **914.082.104-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0017588 - Mesa para reunião em MDF com 08 lugares, dimensões aproximadas: largura = 1,10m, altura = 0,80m, comprimento = 2,60m	JR	Unidade	15,00	850,00	12.750,00
2	0012824 - Mesa reta em MDF com 3 gavetas, dimensões aproximadas: largura = 155cm, altura = 74cm, profundidade = 60cm	MARTINUCCI	Unidade	30,00	519,00	15.570,00
3	0017590 - Armário em aço nº 24 na cor cinza com 04 prateleiras com regulagem de altura e duas portas com maçaneta e fechadura cromada	ALFA MOVEIS	Unidade	50,00	680,00	34.000,00
7	0012835 - Geladeira; compartimento único com congelador interno; controle independente de temperatura; prateleiras internas de acrílico; pés reguláveis; capacidade líquida de 280 litros; degelo manual; volume do compartimento do congelador de 25 litros; eficiência tipo "A"	ESMALTEC	Unidade	10,00	1.595,00	15.950,00
8	0012871 - Aparelho de TV (LED) de 42" FullHD – no mínimo1080P com pelo menos uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt	PHILCO	Unidade	5,00	2.046,00	10.230,00
9	0012844 - Caixa de Som Amplificada com entrada USB e SLOT para cartão 100w com microfone	MASTR AUDIO	Unidade	5,00	1.019,00	5.095,00
10	0017592 - Lixeira com acionamento em pedal, de polipropileno de alta resistência, cor branca, com capacidade para 20 litros	PLASNEW	Unidade	50,00	65,00	3.250,00
13	0012869 - Armário Arquivo: arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm.O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm	ALFA MÓVEIS	Unidade	20,00	680,00	13.600,00
14	0018191 - Organizador Estante Armário Infantil Brinquedo - Confeccionada em MDF de 15mm medindo 1200x1200x400mm na cor branca com pintura atóxica e acompanha 9 caixas de separação confeccionada em MDF de 9mm em 2 medidas sendo a menor 300x300x250mm a maior 400x400x250 contendo nas cores amarela, azul, vermelha e verde. Além de proporcionar organização nas salas de aula e brinquedotecas, suas cores harmonizam o ambiente	JR	Unidade	30,00	1.076,00	32.280,00

Importa a presente em R$ 142.725,00, (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/04/2019.

SANTA CRUZ/RN, 10 de abril de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Willams da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AD4D1E89

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018

Processo Administrativo nº 107/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Geral
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **23.446.094/0001-22**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270**		
Representante: **Suney Soares de Souza** - CPF: **011.628.954-62**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0012849 - Purificador de Água com Compressor: Bandeja coletora removível, Capacidade (em litros): 3 L, Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto, Cor: Branca, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg, Funções: Tripla Filtragem, Garantia do Fornecedor: 12 meses, Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água. Opções de temperatura: Água gelada e natural, Peso líq. aproximado do produto (kg): 6 Kg, Potência (W): 85 W, Referência do Modelo: FKPAE, Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada, Voltagem: Bivolt	IBBL/SPECIALE	Unidade	30,00	719,00	21.570,00
5	0012838 - Geladeira /Refrigerador 02 portas 450L, cor branco, Grades removíveis, prateleiras na porta, gaveta para legumes, porta ovos, classificação energética "A", 220w	CONSUL	Unidade	15,00	2.899,00	43.485,00
6	0012836 - Fogão industrial 04 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados. O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, medida aproximadas: 52x90x80cm	CRISTALAÇO	Unidade	30,00	1.514,30	45.429,00
12	0017593 - Liquidificador plástico com 2 velocidades e função pulsar; capacidade da tigela/copo (em litros) 2 litros; característica do copo/tigela/tampa copo de vidro resistente a choques térmicos características dos batedores 1 preparo de diferentes tipos de vitaminas e demais tipos de alimentos líquidos; alimentação energia elétrica voltagem 220v potência (w) 600w consumo (kw/h) 1,20 kw/h cor branco, preto ou prata	MONDIAL	Unidade	30,00	121,00	3.630,00

Importa a presente em R$ 114.114,00, (cento e quatorze mil, cento e quatorze reais). VIGÊNCIA: 09/04/2019.

SANTA CRUZ/RN, 10 de abril de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Suney Soares de Souza–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:465764D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 008/2018 destinado a futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame., considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

193 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	5659 - Achocolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto	PCT	Italac	75	4,80	360,00
6	5658 - Achocolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	PCT	Italac	1.050	9,75	10.237,50
7	5660 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto	UND	Italac	2.300	5,20	11.960,00
8	5661 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml	UND	Italac	2.200	1,80	3.960,00
9	5662 - Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	KG	Sertão	2.950	2,57	7.581,50
10	5663 - Adoçante liquido, embalagem de100 ml	UND	ASSUGRIM	135	3,80	513,00
13	5666 - Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	KiMIMO	370	4,10	1.517,00
14	5667 - Apresuntado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g	KG	KiMIMO	600	9,90	5.940,00
15	5668 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Rozcato	850	3,60	3.060,00
16	5669 - Arroz branco, tipo I, 1ª qualidade, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente	KG	Rozcato	1.750	3,60	6.300,00
17	5670 - Arroz parbolizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g	KG	Rozcato	2.565	3,60	9.234,00
18	5671 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Grão P Ferrense	500	4,45	2.225,00
19	5672 - Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g	PCT	Nutry	390	3,90	1.521,00
23	5676 - Batata palha – acondicionada em embalagem com 500g	PCT	Freetaz	300	14,10	4.230,00
24	5677 - Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	L	Gurupy	6.560	3,60	23.616,00
26	5679 - Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	670	3,85	2.579,50
27	5680 - Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	460	3,65	1.679,00
28	5681 - Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	700	3,65	2.555,00
29	5682 - Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.200	3,60	11.520,00
30	5683 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	650	3,60	2.340,00
31	5684 - Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	3.550	3,60	12.780,00
32	5685 - Bolo individual 40g	UND	F A Nunes	1.950	1,90	3.705,00
33	5686 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	F A Nunes	1.650	10,00	16.500,00
34	5687 - Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC	PCT	Bangú	1.320	6,30	8.316,00
35	5688 - Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.	CX	Maggi	150	1,55	232,50
36	5689 - Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada	CX	Maggi	190	1,55	294,50
37	5691 - Carne bovina de primeira moída; acondicionada em pacotes de 500g, congelada	PCT	Oeste Frios	3.700	8,90	32.930,00
39	5690 - Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANMSA nº 105, de 19.05.99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária nº 5504/99.	KG	Freezer Carnes	1.600	22,00	35.200,00
40	5692 - Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	200	9,00	1.800,00
41	5694 - Carne de frango em pedaços Frango semi-processado; 1ª qualidade, tipo peito, partes inteiras, sem tempero; congelado	KG	Mister Frango	1.580	8,60	13.588,00
42	5693 - Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Real	650	8,30	5.395,00
46	5699 - Chocolate granulado, embalagem contendo 180g	PCT	Mil Cores	500	2,60	1.300,00
48	5700 - Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	Mr. Coco	160	2,90	464,00
49	5702 - Colorífico alimentício a base de urucum 500g	PCT	Nordestino	240	2,80	672,00

50	5701 - Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Dona Clara	370	0,50	185,00
51	3208 - COSTELA BOVINA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA	KG	Freezer Carnes	510	14,00	7.140,00
53	5703 - Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde	Lata	Italac	1.500	2,55	3.825,00
54	5705 - Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso liquido drenado de 200 g	Lata	Dez+	630	1,80	1.134,00
55	5706 - Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto	UND	Folha Verde	120	4,55	546,00
56	5707 - Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNMPA	CX	Quero	650	1,99	1.293,50
57	5708 - Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	CX	Nutry	120	3,45	414,00
58	5709 - Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas	PCT	Nutrimental	120	4,60	552,00
59	5710 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	KG	Nosso Grão	150	4,55	682,50
60	5711 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos	KG	Belo Grão	420	4,40	1.848,00
61	5713 - Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	550	3,50	1.925,00
62	5712 - Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.	KG	FINNA	250	3,55	887,50
63	5714 - Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	400	3,50	1.400,00
64	5715 - Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g	PCT	Nutrimental	380	5,50	2.090,00
65	5716 - Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	300	5,90	1.770,00
66	5717 - Feijão tipo 1 carioquinha livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	600	5,90	3.540,00
67	5718 - Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros	KG	Belo Grão	110	6,45	709,50
68	5719 - Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros,	KG	Belo Grão	150	6,99	1.048,50
69	5721 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	50	3,60	180,00
70	5720 - Fígado bovino, embalagem com 1 Kg	KG	Oeste Frios	500	13,90	6.950,00
71	5781 - FILÉ DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	Pescado	350	23,10	8.085,00
72	5722 - Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg. Com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	24,50	150	21,90	3.285,00
73	5723 - Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	Claramil	3.635	0,93	3.380,55
74	5724 - Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g	CX	Fleishmann	150	1,50	225,00
76	5726 - Granola acondicionada em pacotes de 250g	PCT	São Braz	90	5,90	531,00
78	5730 - Leite condensado, embalagem em lada de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.	CX	Italac	545	4,75	2.588,75
79	5727 - Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	Pilão	150	2,90	435,00
80	5731 - Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g	PCT	Italac	2.500	5,38	13.450,00
81	5729 - Leite Pasteurizado Tipo C de 1l, embalagem de 1L, Tipo "C", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	Betânia	820	3,80	3.116,00
83	3213 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	Lebon	250	14,90	3.725,00
84	3212 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	Satiare	100	13,90	1.390,00
86	6100 - Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do	PCT	Estrela	2.750	2,20	6.050,00

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200					
87	5734 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	Estrela	640	2,20	1.408,00
93	5739 - Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministér	UND	Puro Sabor	870	3,95	3.436,50
96	5742 - Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	Dona Clara	650	1,80	1.170,00
97	5743 - Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	PCT	Maratá	190	2,75	522,50
98	5744 - Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso liquido drenado de 200 g	Lata	Dez+	520	1,80	936,00
99	5745 - Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar	PCT	Nutrimental	150	9,90	1.485,00
100	5803 - Mingau de Aveia, embalagem de 230g	KG	Nutrimental	260	4,10	1.066,00
101	5746 - Mortadela de frango. Fatiada.	KG	Lebon	180	7,45	1.341,00
102	5747 - Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega	L	Soya	560	4,80	2.688,00
103	5748 - Orégano acondicionado em pacote de 5g	UND	Lírio dos Vales	150	1,90	285,00
104	5749 - Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BD	Forte Gema	1.360	8,40	11.424,00
105	5750 - Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	1.500	4,25	6.375,00
106	5751 - Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	F A Nunes	300	4,25	1.275,00
107	5752 - Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães	PCT	F A Nunes	450	4,08	1.836,00
108	5753 - Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	F A Nunes	17.350	0,34	5.899,00
110	5833 - Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Mister Frango	1.050	11,80	12.390,00
112	5755 - Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	160	5,99	958,40
114	5757 - Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	SABOR DA SERRA	5.300	4,40	23.320,00
115	5758 - Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g	PCT	York	150	2,90	435,00
116	5759 - Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g	PCT	Dona Clara	180	3,90	702,00
117	5760 - Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	KG	Seara	60	16,48	988,80
118	3350 - Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.	PCT	Supresoy	60	3,85	231,00
119	5761 - Queijo de Qualho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gurupy	270	23,00	6.210,00
120	5762 - Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura	KG	Biana	750	24,50	18.375,00
121	5763 - Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica,1ª qualidade	UND	Padre Cícero	240	4,50	1.080,00
125	5767 - Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g	UND	CARIRI	200	5,60	1.120,00
126	5768 - Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente Vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gustavo	620	0,98	607,60
127	5769 - Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos, pesando aproximadamente 50 g cada unidade	KG	AVIVAR	650	6,90	4.485,00
128	5837 - Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo	Lata	Nave	250	3,40	850,00

	comestível, com aspecto, com, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e lavas, validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega.					
129	5984 - Suco pronto 200ml. Sabores Variados	UND	Mais Suco	3.000	1,55	4.650,00
131	5770 - Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada	PCT	Regina	100	3,75	375,00
132	5977 - Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,75	375,00
133	5979 - Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,75	375,00
134	5980 - Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,75	375,00
135	5982 - Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Regina	100	3,75	375,00
136	6103 - Tempero liquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml	UND	Folha Verde	300	2,30	690,00
139	5774 - Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica / garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem de 500 ml.	UND	Folha Verde	245	1,85	453,25
TOTAL					**451.055,35**	

1360 - RN NOGUEIRA - ME (03.325.665/0001-63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5654 - Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	230	4,55	1.046,50
2	5655 - Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.230	4,64	5.707,20
3	5656 - Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	310	2,75	852,50
4	5657 - Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	UND	In Natura	150	3,93	589,50
11	5664 - Alface lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	PCT	In Natura	1.240	1,95	2.418,00
12	5665 - Alho graúdo De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Crop	490	21,00	10.290,00
20	5673 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Dzs	In Natura	2.400	3,50	8.400,00
21	5675 - Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida Entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.100	5,15	5.665,00
22	5674 - Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA	KG	In Natura	490	2,77	1.357,30
25	5678 - Beterraba in natura primeira qualidade	KG	In Natura	185	4,30	795,50
38	6101 - Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVD transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RCC nº 13, de 02.01.2001	KG	Oeste Frios	3.845	22,00	84.590,00
43	5695 - Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	4,85	4.268,00
44	5696 - Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	5,10	4.488,00

45	5697 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade	UND	In Natura	1.130	1,65	1.864,50
47	5698 - Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades	UND	In Natura	320	3,89	1.244,80
52	5704 - Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	PCT	In Natura	70	3,90	273,00
75	5725 - Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	180	3,90	702,00
77	5728 - Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA.	KG	In Natura	805	3,05	2.455,25
82	5732 - Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	40	4,97	198,80
85	5733 - Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	475	7,90	3.752,50
88	5735 - Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.250	1,65	2.062,50
89	5736 - Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	3,45	517,50
90	5737 - Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	650	2,95	1.917,50
91	5738 - Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	630	6,90	4.347,00
94	5740 - Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	In Natura	1.920	1,75	3.360,00
95	5741 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios	KG	In Natura	1.220	2,60	3.172,00
109	5836 - Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Avivar	1.000	9,70	9.700,00
111	5754 - Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	In Natura	50	3,50	175,00
113	5756 - Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	KG	In Natura	280	4,75	1.330,00
122	5765 - Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	4,20	630,00
123	5764 - Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	4,45	356,00
124	5766 - Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	4,10	328,00
130	5985 - Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	100	4,45	445,00
137	5772 - Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.050	4,80	5.040,00
138	5773 - Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA.	KG	In Natura	140	8,15	1.141,00
TOTAL					**175.479,85**	

São Francisco do Oeste, 09 de abril de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:5BA3D161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.826.043/0001-60, com sede à Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180, neste ato representada por ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº 1933195, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 044.702.654-20, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 031/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de materiais odontológicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes,
poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 33.765,37 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA COM TRAVAS	UND	20	5,35	107,00
3	ADESIVO PARA RESINA ESMALTE E DENTINA 6ML TAMPA FLITOP	UND	30	12,20	366,00
4	ADESIVO SINGLE BOND 3M FR 8ML	FR	30	12,20	366,00
7	ALAVANCAS CURVAS DIREITAS	UND	60	18,00	1.080,00
8	ALAVANCAS CURVAS ESQUERDAS	UND	24	18,00	432,00
9	ALAVANCAS RETAS	UND	24	18,00	432,00
10	ALGODÃO C/500G	PCT	100	9,57	957,00
52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO	UND	4	700,00	2.800,00
58	CURETA TARTARECTOMIA TRINITY Nº 00	UND	30	7,29	218,70
59	CURETA TARTARECTOMIA TRINITY Nº 13-14	UND	24	7,29	174,96
60	CURETA TARTARECTOMIA TRINITY Nº 14-15	UND	24	7,29	174,96
61	CURETA TARTARECTOMIA TRINITY Nº 17-18	UND	24	7,29	174,96
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/12LTS	CX	30	312,00	9.360,00
68	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UND	1200	0,62	744,00
73	ESPÁTULA SUPRA FILL	UND	30	11,93	357,90
75	EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO	UND	20	8,42	168,40
81	FLUORNIZ	UND	60	17,11	1.026,60
82	FÓRCEPS Nº 01 INFANTIL	UND	9	48,93	440,37
83	FÓRCEPS Nº 02 INFANTIL	UND	9	48,93	440,37
84	FÓRCEPS Nº 04 INFANTIL	UND	9	48,93	440,37
85	FÓRCEPS Nº 06 INFANTIL	UND	9	48,93	440,37
86	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO	UND	18	48,93	880,74
87	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO	UND	18	48,93	880,74
88	FÓRCEPS Nº 16 ADULTO	UND	18	48,93	880,74
89	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO	UND	18	48,93	880,74
90	FÓRCEPS Nº 18 ADULTO	UND	18	48,93	880,74
91	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO	UND	9	48,93	440,37
92	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO	UND	18	48,93	880,74
97	HIDRO C	UND	15	13,22	198,30
102	IRM LÍQUIDO	UND	30	11,17	335,10
105	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	KIT	6	36,00	216,00
106	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	KIT	3	36,00	108,00
115	MICROBRUSH C/100	UND	60	10,55	633,00
121	PEDRA POMES ULTRAFINO PÓ 100G	UND	15	4,34	65,10
123	PELÍCULAS PERIAPICAIS INFANTIL C/150	CX	15	118,56	2.845,44

131	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UND	18	7,45	134,10
144	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	UND	18	20,52	369,36
147	SONDA MILIMETRADA	UND	18	7,29	131,22
156	VERNIZ COM FLUOR	UND	18	17,11	307,98
VALOR GLOBAL (R$)			**33.765,37**		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	***DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:58D5299D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede à Rua Açu, 341 - Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110, neste ato representada por JOSE WILLAME LEITE DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.317, expedida pelo SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 022.592.184-74, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 031/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de materiais odontológicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes,
poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 34.544,88 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ACIDO FOSFORICO 37% 10ML	FR	30	3,10	93,00
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA C/100	CX	50	25,50	1.275,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA C/100	CX	50	25,50	1.275,00
13	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO C/50	CX	30	60,00	1.800,00
17	ANESTESICO SEM VASO MEPIVACAINA C/50	CX	60	71,00	4.260,00
18	ANESTESICO TOPICO	UND	15	6,00	90,00
19	ANTISSEPTICO BUCAL MENTA+FLUOR 1LT	FR	18	19,00	342,00
20	BABADOR DESCARTAVEL C/100	CX	30	11,40	342,00
22	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UND	20	18,75	375,00
23	BROCA ESFERICA Nº 1014	UND	18	1,41	25,38
24	BROCA ESFERICA Nº 1016	UND	60	1,41	84,60
25	BROCA Nº 1012	UND	30	1,41	42,30
26	BROCA Nº 1013	UND	30	1,41	42,30
27	BROCA Nº 1015	UND	30	1,41	42,30
28	BROCA Nº 1032	UND	30	1,41	42,30
29	BROCA Nº 1033	UND	30	1,41	42,30
30	BROCA Nº 1034	UND	30	1,41	42,30
31	BROCA Nº 1090	UND	30	1,41	42,30
32	BROCA Nº 1092	UND	30	1,41	42,30
33	BROCA Nº 1093	UND	30	1,41	42,30
34	BROCA Nº 1190F	UND	30	1,41	42,30
35	BROCA Nº 2135F	UND	30	1,41	42,30
36	BROCA Nº 3098	UND	30	1,41	42,30
37	BROCA Nº 3118F	UND	30	1,41	42,30
38	BROCA Nº 3118FF	UND	30	1,41	42,30
39	BROCA Nº 3168FF	UND	30	1,41	42,30
40	BROCA Nº 3195FF	UND	30	1,41	42,30
43	BROCA TIPO SHOFU EM CHAMAS	UND	60	6,22	373,20
46	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	20	7,50	150,00
47	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	60	2,20	132,00
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA TRIPLO DE REFRIGERAÇÃO	UND	4	390,00	1.560,00
53	CARBONO OCLUSAL C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL	UND	90	1,89	170,10
54	CINZEL RETO E CURVOS C/03	UND	18	18,00	324,00
57	CUNHA MADEIRA COLORIDA C/100	UND	18	9,00	162,00
62	DESTACA PERIOSTEO	UND	18	6,40	115,20
64	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 140x290 C/200	CX	60	49,00	2.940,00
65	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 150x280 C/200	CX	60	51,00	3.060,00
69	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	60	1,15	69,00
76	FIO DE SUTURA 2.0 SEDA COM 24AG 1/2 C/24	CX	50	29,00	1.450,00
94	GAZE COMPRESSA C/500 13 FIOS	PCT	100	9,20	920,00
95	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/100	PCT	90	5,00	450,00
108	LIMA PARA OSSO Nº 11	UND	18	27,00	486,00
109	LIMA PARA OSSO Nº 12	UND	18	27,00	486,00
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO C/100 P	CX	300	15,00	4.500,00
117	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA ROTAÇÃO 100ML	UND	60	11,00	660,00
120	PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL	UND	9	11,30	101,70
130	POTE DAPPEN	UND	18	2,80	50,40
136	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL Z100 A1	UND	30	38,80	1.164,00
137	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL Z100 A2	UND	30	38,80	1.164,00
138	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL Z100 A3	UND	30	38,80	1.164,00
139	RESINA FOTOPOLIMEZÁVEL Z100 A3,5	UND	24	38,80	931,20
143	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	9	15,40	138,60
148	SUGADOR AROMÁTICO DESCARTÁVEL C/40	CX	12	4,10	49,20
150	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	UND	24	13,00	312,00
151	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UND	18	13,00	234,00
152	TESOURA RETA 14CM REMOÇÃO DE SUTURA	UND	18	19,00	342,00
155	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	30	8,25	247,50
VALOR GLOBAL (R$)			**34.544,88**		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	***SAÚDE DOCTOR COM. LTDA***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:..... CPF:	2ª:..... CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DAF52CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Referência: processo administrativo nº. 01100/2018.

Assunto: Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR e MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme Convênio nº. 055/2017 - SESAP.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 007/2018**, destinado à **aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR e MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme Convênio nº. 055/2017 - SESAP**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

Data Adjudicação	Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10/04/2018	5	78	4411 - BOLSA P/ COLOSTOMIA HIPOALERGENICA 10 - 76 mm.	UND	CONVATEC	20	51,94	1.038,80
10/04/2018	5	79	4412 - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES	UND	CONVATEC	800	18,03	14.424,00
10/04/2018	5	84	4417 - CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	MARK MED	1.200	1,25	1.500,00
10/04/2018	5	85	4418 - CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	MARK MED	500	1,25	625,00
10/04/2018	5	86	4419 - CATETER SUBCLAVIA 16G - 1,7MM X 20,3MM / AMARELO	UND	SOLIDOR	200	1,20	240,00
10/04/2018	5	87	4420 - CATETER SUBCLAVIA 16G - 1,7MM X 30,5MM / AMARELO	UND	SOLIDOR	200	1,20	240,00
10/04/2018	5	101	4434 - EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UND	EMBRAMED	1.200	2,18	2.616,00
10/04/2018	5	102	4435 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	ADLIN	120	0,26	31,20
10/04/2018	5	103	4436 - ESCOVA COM DEGERMANTE	UND	RIOQUIMICA	1.200	1,35	1.620,00
10/04/2018	10	143	4476 - SONDA FOLEY 02 VIAS N° 12	UND	SOLIDOR	300	1,48	444,00
10/04/2018	10	144	4477 - SONDA FOLEY 02 VIAS N° 24	UND	SOLIDOR	200	2,38	476,00
10/04/2018	10	145	4478 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UND	MARK MED	400	0,90	360,00
10/04/2018	10	146	4479 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	UND	MARK MED	400	1,30	520,00
10/04/2018	10	147	4480 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 24	UND	MARK MED	400	1,33	532,00
10/04/2018	10	148	4481 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	UND	MARK MED	400	0,70	280,00
10/04/2018	10	149	4482 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	UND	MARK MED	400	0,71	284,00
10/04/2018	10	150	4483 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	UND	MARK MED	400	0,78	312,00
10/04/2018	10	151	4484 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	MARK MED	400	0,78	312,00
10/04/2018	10	152	4485 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 14	UND	SOLIDOR	400	2,45	980,00
10/04/2018	18	88	4421 - COLETOR DE URINA SISTEMA	UND	LABOR IMPORT	600	2,27	1.362,00

			FECHADO					
10/04/2018	18	89	4422 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	VIVA BOX	600	3,19	1.914,00
10/04/2018	19	81	4414 - CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 7,5	UND	SOLIDOR	40	18,20	728,00
10/04/2018	19	82	4415 - CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 8,5	UND	SOLIDOR	40	18,22	728,80
10/04/2018	19	83	4416 - CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 7,0	UND	SOLIDOR	40	18,20	728,00
10/04/2018	23	68	4401 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	THEOTO	200	4,23	846,00
10/04/2018	23	70	4403 - AGULHA DESC 13 X 4,5	UND	SOLIDOR	2.700	0,07	189,00
10/04/2018	23	71	4404 - AGULHA DESC 40 X 12	UND	SOLIDOR	3.000	0,07	210,00
10/04/2018	23	72	4405 - ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	UND	J PROLAB	80	2,71	216,80
10/04/2018	23	77	4410 - AVENTAL DESC NÃO ESTERIL	UND	BEST FABRIL	800	1,29	1.032,00
10/04/2018	23	80	4413 - CAMPO OPERATORIO 50X50	PCT	BIOTEXTIL	80	70,00	5.600,00
10/04/2018	23	90	4423 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA	UND	EMBRAMED	60	5,20	312,00
10/04/2018	23	129	4462 - LAMINA BISTURI N° 24	UND	SOLIDOR	3.600	0,30	1.080,00
10/04/2018	23	133	4466 - MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL (N95)	UND	KSN	60	2,57	154,20
10/04/2018	23	139	4472 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	UND	ADLIN	900	0,40	360,00
VALOR TOTAL							**R$ 42.295,80**	

ANTONIO WILLIAM COSTA ME (24.590.259/0001-06)

Data Adjudicação	Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10/04/2018	1	1	4334 - ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMP	IMEC	2.900	0,03	87,00
10/04/2018	1	2	4335 - ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,70	2.100,00
10/04/2018	1	3	4336 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS+ VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA	FR	NUTRIEX	200	4,38	876,00
10/04/2018	1	4	4337 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	2,80	2.800,00
10/04/2018	1	5	4338 - AMICACINA 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	TEUTO	600	1,40	840,00
10/04/2018	1	6	4339 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	1,60	2.400,00
10/04/2018	1	7	4340 - AMPLICILINA 1 GR F/A	F/A	TEUTO	600	8,73	5.238,00
10/04/2018	1	8	4341 - ANLODIPINO 10 MG	COMP	GEOLAB	600	0,06	36,00
10/04/2018	1	9	4342 - ATENOLOL 25 MG	COMP	VITAMEDIC	760	0,03	22,80
10/04/2018	2	10	4343 - BENZIL BENZANTINA 1.200.000 UI	F/A	TEUTO	1.500	5,00	7.500,00
10/04/2018	2	11	4344 - BENZIL BENZANTINA 600.000 UI	F/A	TEUTO	1.000	4,00	4.000,00
10/04/2018	2	12	4345 - BENZIL POTASSICA + PROCAINA 400.000 UI	F/A	BLAU	500	4,80	2.400,00
10/04/2018	2	13	4346 - BENZIL POTASSICA 5.000.000 UI	F/A	BLAU	500	8,00	4.000,00
10/04/2018	3	26	4359 - ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	AMPOLA	EUROFARMA	400	11,00	4.400,00
10/04/2018	3	27	4360 - ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	SER	EUROFARMA	400	14,00	5.600,00
10/04/2018	3	28	4361 - ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	SER	EUROFARMA	400	18,00	7.200,00
10/04/2018	3	29	4362 - ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	SER	EUROFARMA	400	24,75	9.900,00
10/04/2018	4	19	4352 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 100ML	FR	FARMACE	4.200	2,00	8.400,00
10/04/2018	4	20	4353 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	FARMACE	600	0,20	120,00
10/04/2018	4	47	4380 - LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	NATURILIFE	50	7,00	350,00
10/04/2018	4	48	4381 - LOSARTANA 50 MG	COMP	SANVAL	720	0,07	50,40
10/04/2018	4	49	4382 - METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	VITAMEDIC	200	15,00	3.000,00
10/04/2018	4	50	4383 - METRONIDAZOL 250 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	360	0,08	28,80
10/04/2018	4	51	4384 - NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	600	0,80	480,00
10/04/2018	4	52	4385 - NIFEDIPINA 20 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	720	0,18	129,60
10/04/2018	4	53	4386 - NIMODIPINO 30 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	600	0,20	120,00
10/04/2018	4	54	4387 - NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	CRISTALIA	150	32,00	4.800,00
10/04/2018	4	55	4388 - NOREPINEFRINA 1 MG/ML 4 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	600	4,00	2.400,00
10/04/2018	4	56	4389 - NORFLOXACINO 400 MG	CAP	MEDQUIMICA	600	0,30	180,00
10/04/2018	4	59	4392 - PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	1,00	300,00
10/04/2018	4	60	4393 - PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.800	1,90	3.420,00
10/04/2018	4	61	4394 - PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	DAIICHI	1.800	0,30	540,00
10/04/2018	4	62	4395 - ROCURÔNIO 10 MG/ML 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	17,00	1.700,00
10/04/2018	4	63	4396 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML	BOLS	CRISTALIA	8.000	2,99	23.920,00
10/04/2018	4	64	4397 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	BISNAGA	PRATIDONADUZZI	300	3,81	1.143,00
10/04/2018	4	65	4398 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	600	0,03	18,00
10/04/2018	6	14	4347 - CEFALEXINA 500 MG	CAP	TEUTO	3.000	0,50	1.500,00
10/04/2018	6	15	4348 - CARVEDILOL 25 MG	COMP	NOVAQUIMICA	600	0,20	120,00
10/04/2018	6	16	4349 - CEFTAZIDINA 1 G	F/A	BLAU	1.200	5,00	6.000,00
10/04/2018	6	17	4350 - CINARIZINA 75 MG	COMP	NOVAQUIMICA	180	0,16	28,80
10/04/2018	6	18	4351 - CLORANFENICOL 1 G	F/A	BLAU	600	8,65	5.190,00
10/04/2018	6	21	4354 - COLAGENASE	BISNAGA	CRISTALIA	300	12,00	3.600,00
10/04/2018	6	36	4369 - GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	SANTISA	1.200	0,30	360,00
10/04/2018	6	37	4370 - GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML 980 MG	AMPOLA	SANTISA	1.800	0,50	900,00
10/04/2018	7	43	4376 - HIDROCORTISONA 100 MG/ F/A	F/A	TEUTO	1.200	2,99	3.588,00
10/04/2018	7	44	4377 - HIDROCORTISONA 500 MG F/A	F/A	TEUTO	1.500	6,94	10.410,00
10/04/2018	8	33	4366 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML 1 ML IM	AMPOLA	HIPOLABOR	1.300	0,90	1.170,00
10/04/2018	8	34	4367 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 2 MG/0,2ML AMP 0,2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	1,26	1.512,00
10/04/2018	8	35	4368 - FITOMENADIONA MM (VIT. K) 10 MG/ML 1 M	AMPOLA	HIPOLABOR	600	1,44	864,00
10/04/2018	9	22	4355 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	TEUTO	600	0,07	42,00
10/04/2018	9	23	4356 - DILTIAZEM 30 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	360	0,20	72,00
10/04/2018	9	24	4357 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400	9,98	3.992,00
10/04/2018	9	25	4358 - ENALAPRIL 10 MG	COMP	TEUTO	600	0,06	36,00
10/04/2018	9	30	4363 - EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	3,26	3.260,00
10/04/2018	9	31	4364 - ESCOPOLAMINA N	FR/GT	PRATIDONADUZZI	150	4,00	600,00
10/04/2018	9	32	4365 - ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	TEUTO	600	0,79	474,00
10/04/2018	9	40	4373 - GLICOSE 5% 500 ML	BOLS	FARMACE	4.800	2,99	14.352,00
10/04/2018	9	41	4374 - GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AMPOLA	SANTISA	1.200	0,99	1.188,00
10/04/2018	9	42	4375 - HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	3,30	3.960,00
10/04/2018	9	45	4378 - ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	TEUTO	1.200	0,10	120,00
10/04/2018	9	46	4379 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMP	TEUTO	600	0,17	102,00

10/04/2018	11	91	4424 - DRENO DE KEER (SONDA T) N° 5,5	UND	MARKMED	72	16,00	1.152,00
10/04/2018	11	92	4425 - DRENO DE PENROSE N° 01 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	11,00	792,00
10/04/2018	11	93	4426 - DRENO DE PENROSE N° 02 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	12,00	864,00
10/04/2018	11	94	4427 - DRENO DE PENROSE N° 03 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	16,00	1.152,00
10/04/2018	11	95	4428 - DRENO DE PENROSE N° 04 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	200	16,57	3.314,00
10/04/2018	11	96	4429 - DRENO DE PENROSE N° 05 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	18,00	1.296,00
10/04/2018	11	97	4430 - DRENO DE TORAX N° 36 1000ML	UND	MARKMED	60	10,00	600,00
10/04/2018	11	98	4431 - DRENO DE TORAX N° 32 1000ML	UND	MARKMED	60	10,00	600,00
10/04/2018	11	99	4432 - DRENO DE TORAX N° 34 1000ML	UND	MARKMED	60	10,00	600,00
10/04/2018	11	100	4433 - DRENO P/ SUCCAO A VACUO, 3,2MM/1/8CM	UND	MARKMED	18	35,00	630,00
10/04/2018	12	106	4439 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30MM OU 31MM	ENV	SHALON	960	1,50	1.440,00
10/04/2018	12	107	4440 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	ENV	SHALON	600	1,50	900,00
10/04/2018	12	108	4441 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA CILINDRICA 30MM	ENV	SHALON	600	1,99	1.194,00
10/04/2018	12	109	4442 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA CILINDRICA 22MM, 25MM OU 26MM	ENV	SHALON	600	1,99	1.194,00
10/04/2018	12	110	4443 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA CILINDRICA 22MM	UND	SHALON	600	2,00	1.200,00
10/04/2018	12	111	4444 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA CILINDRICA 31MM	ENV	SHALON	600	2,00	1.200,00
10/04/2018	12	112	4445 - FIO NYLON 0 AGULHA CILINDRICA 30 MM	ENV	SHALON	600	1,00	600,00
10/04/2018	12	113	4446 - FIO NYLON 3-0 AGULHA CORTANTE 30MM	ENV	SHALON	1.800	1,00	1.800,00
10/04/2018	12	114	4447 - FIO NYLON 4-0 AGULHA CORTANTE 25/26MM	ENV	SHALON	500	1,00	500,00
10/04/2018	12	115	4448 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	ENV	SHALON	1.080	1,00	1.080,00
10/04/2018	12	116	4449 - FIO POLIGALACTINA 0 AGULHA CILINDRICA 30MM OU 31MM	ENV	SHALON	480	5,00	2.400,00
10/04/2018	12	117	4450 - FIO POLIGALACTINA 0 AGULHA CILINDRICA 1/2 36,4mm	ENV	SHALON	480	5,00	2.400,00
10/04/2018	12	118	4451 - FIO POLIGALACTINA 0 AGULHA CILINDRICA 40MM	ENV	SHALON	480	5,00	2.400,00
10/04/2018	12	119	4452 - FIO POLIGALACTINA 1-0 AGULHA CILINDRICA 36,4 MM	ENV	SHALON	480	11,90	5.712,00
10/04/2018	12	120	4453 - FIO POLIGALACTINA 2-0 AGULHA CORTANTE 30MM	ENV	SHALON	480	7,00	3.360,00
10/04/2018	12	121	4454 - FIO POLIGALACTINA 3-0 AGULHA CILINDRICA 31MM OU 30MM	ENV	SHALON	480	3,00	1.440,00
10/04/2018	12	122	4455 - FIO POLIGALACTINA 4-0 AGULHA CILINDRICA 25/26MM	ENV	SHALON	480	3,00	1.440,00
10/04/2018	12	123	4456 - FIO POLIPROPILENO 2-0 AGULHA CILINDRICA 25/26MM	ENV	SHALON	480	11,90	5.712,00
10/04/2018	12	124	4457 - FIO POLIPROPILENO 4-0 AGULHA 25MM OU 26MM	ENV	SHALON	288	11,90	3.427,20
10/04/2018	13	134	4467 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	ESTERICARE	60	51,00	3.060,00
10/04/2018	13	135	4468 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	ESTERICARE	90	75,00	6.750,00
10/04/2018	13	136	4469 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	ESTERICARE	90	98,22	8.839,80
10/04/2018	13	137	4470 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	RL	ESTERICARE	90	149,00	13.410,00
10/04/2018	13	138	4471 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45 X 100	RL	ESTERICARE	60	149,00	8.940,00
10/04/2018	14	130	4463 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CX	NUGARD	500	14,80	7.400,00
10/04/2018	14	131	4464 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CX	NUGARD	900	15,00	13.500,00
10/04/2018	14	132	4465 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CX	NUGARD	400	15,00	6.000,00
10/04/2018	15	141	4474 - SACO PARA CADAVER 50CM X 100CM. PAC. COM 10 UNIDADES	UND	RIVA	30	33,56	1.006,80
10/04/2018	15	142	4475 - SACO PARA CADAVER 90CM X 220CM, PAC. COM 10 UNIDADES	UND	RIVA	30	63,10	1.893,00
10/04/2018	16	73	4406 - ATADURA ORTOPEDICA 10 CM	RL	TEXCARE	800	0,40	320,00
10/04/2018	16	74	4407 - ATADURA ORTOPEDICA 12 CM	RL	TEXCARE	800	0,40	320,00
10/04/2018	16	75	4408 - ATADURA ORTOPEDICA 15 CM	RL	TEXCARE	800	0,86	688,00
10/04/2018	16	76	4409 - ATADURA ORTOPEDICA 20 CM	RL	TEXCARE	800	0,40	320,00
10/04/2018	17	38	4371 - GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO 2,68G	SUP	BRASTERAPICA	60	1,30	78,00
10/04/2018	17	39	4372 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUP	BRASTERAPICA	60	1,20	72,00
10/04/2018	20	69	4402 - ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA URINARIA	UND	MEGAFRAL	1.000	6,90	6.900,00
10/04/2018	20	125	4458 - FRALDA INFANTIL "P"	UND	MEGAFRAL	200	4,00	800,00
10/04/2018	21	128	4461 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO	KIT	DARU	90	5,00	450,00
10/04/2018	21	140	4473 - REANIMADOR ADULTO (AMBU)	UND	DARU	60	165,83	9.949,80
10/04/2018	22	104	4437 - ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	MISNER	720	4,00	2.880,00
10/04/2018	22	105	4438 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	MISNER	720	5,00	3.600,00
10/04/2018	22	126	4459 - GAZE EM COMPRESSA 7,5 X 7,5 CM	PCT	BIOTEXTIL	1.440	0,40	576,00
10/04/2018	22	127	4460 - GAZE EM ROLO 91 X 91 CM	RL	TEXCARE	540	15,35	8.289,00
10/04/2018	24	57	4390 - OXACILINA 500 MG	F/A	UNIAO QUIMICA	3.000	2,98	8.940,00
10/04/2018	24	58	4391 - OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.000	1,00	3.000,00
10/04/2018	24	66	4399 - VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO	BISNAGA	PRATIDONADUZZI	50	1,80	90,00
10/04/2018	24	67	4400 - VITAMINA DO COMPLEXO B	AMPOLA	HYPORFARMA	3.000	0,79	2.370,00
VALOR TOTAL							**R$ 344.782,00**	

São Miguel/RN, em 10 de abril de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B64AA4CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 007/2018**, as licitantes:

W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

Data Adjudicação	Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10/04/2018	5	78	4411 - BOLSA P/ COLOSTOMIA HIPOALERGENICA 10 - 76 mm.	UND	CONVATEC	20	51,94	1.038,80
10/04/2018	5	79	4412 - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES	UND	CONVATEC	800	18,03	14.424,00
10/04/2018	5	84	4417 - CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	MARK MED	1.200	1,25	1.500,00
10/04/2018	5	85	4418 - CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	MARK MED	500	1,25	625,00
10/04/2018	5	86	4419 - CATETER SUBCLAVIA 16G - 1,7MM X 20,3MM / AMARELO	UND	SOLIDOR	200	1,20	240,00
10/04/2018	5	87	4420 - CATETER SUBCLAVIA 16G - 1,7MM X 30,5MM / AMARELO	UND	SOLIDOR	200	1,20	240,00
10/04/2018	5	101	4434 - EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UND	EMBRAMED	1.200	2,18	2.616,00
10/04/2018	5	102	4435 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	ADLIN	120	0,26	31,20
10/04/2018	5	103	4436 - ESCOVA COM DEGERMANTE	UND	RIOQUIMICA	1.200	1,35	1.620,00
10/04/2018	10	143	4476 - SONDA FOLEY 02 VIAS N° 12	UND	SOLIDOR	300	1,48	444,00
10/04/2018	10	144	4477 - SONDA FOLEY 02 VIAS N° 24	UND	SOLIDOR	200	2,38	476,00
10/04/2018	10	145	4478 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UND	MARK MED	400	0,90	360,00
10/04/2018	10	146	4479 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	UND	MARK MED	400	1,30	520,00
10/04/2018	10	147	4480 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 24	UND	MARK MED	400	1,33	532,00
10/04/2018	10	148	4481 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	UND	MARK MED	400	0,70	280,00
10/04/2018	10	149	4482 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	UND	MARK MED	400	0,71	284,00
10/04/2018	10	150	4483 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	UND	MARK MED	400	0,78	312,00
10/04/2018	10	151	4484 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	MARK MED	400	0,78	312,00
10/04/2018	10	152	4485 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 14	UND	SOLIDOR	400	2,45	980,00
10/04/2018	18	88	4421 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	LABOR IMPORT	600	2,27	1.362,00
10/04/2018	18	89	4422 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	VIVA BOX	600	3,19	1.914,00
10/04/2018	19	81	4414 - CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 7,5	UND	SOLIDOR	40	18,20	728,00
10/04/2018	19	82	4415 - CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 8,5	UND	SOLIDOR	40	18,22	728,80
10/04/2018	19	83	4416 - CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 7,0	UND	SOLIDOR	40	18,20	728,00
10/04/2018	23	68	4401 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	THEOTO	200	4,23	846,00
10/04/2018	23	70	4403 - AGULHA DESC 13 X 4,5	UND	SOLIDOR	2.700	0,07	189,00
10/04/2018	23	71	4404 - AGULHA DESC 40 X 12	UND	SOLIDOR	3.000	0,07	210,00
10/04/2018	23	72	4405 - ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	UND	J PROLAB	80	2,71	216,80
10/04/2018	23	77	4410 - AVENTAL DESC NÃO ESTERIL	UND	BEST FABRIL	800	1,29	1.032,00
10/04/2018	23	80	4413 - CAMPO OPERATORIO 50X50	PCT	BIOTEXTIL	80	70,00	5.600,00
10/04/2018	23	90	4423 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA	UND	EMBRAMED	60	5,20	312,00
10/04/2018	23	129	4462 - LAMINA BISTURI N° 24	UND	SOLIDOR	3.600	0,30	1.080,00
10/04/2018	23	133	4466 - MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL (N95)	UND	KSN	60	2,57	154,20
10/04/2018	23	139	4472 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	UND	ADLIN	900	0,40	360,00
VALOR TOTAL							**R$ 42.295,80**	

ANTONIO WILLIAM COSTA ME (24.590.259/0001-06)

Data Adjudicação	Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10/04/2018	1	1	4334 - ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMP	IMEC	2.900	0,03	87,00
10/04/2018	1	2	4335 - ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,70	2.100,00
10/04/2018	1	3	4336 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS+ VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA	FR	NUTRIEX	200	4,38	876,00
10/04/2018	1	4	4337 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	2,80	2.800,00
10/04/2018	1	5	4338 - AMICACINA 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	TEUTO	600	1,40	840,00
10/04/2018	1	6	4339 - AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.500	1,60	2.400,00
10/04/2018	1	7	4340 - AMPLICILINA 1 GR F/A	F/A	TEUTO	600	8,73	5.238,00
10/04/2018	1	8	4341 - ANLODIPINO 10 MG	COMP	GEOLAB	600	0,06	36,00
10/04/2018	1	9	4342 - ATENOLOL 25 MG	COMP	VITAMEDIC	760	0,03	22,80
10/04/2018	2	10	4343 - BENZIL BENZANTINA 1.200.000 UI	F/A	TEUTO	1.500	5,00	7.500,00
10/04/2018	2	11	4344 - BENZIL BENZANTINA 600.000 UI	F/A	TEUTO	1.000	4,00	4.000,00
10/04/2018	2	12	4345 - BENZIL POTASSICA + PROCAINA 400.000 UI	F/A	BLAU	500	4,80	2.400,00
10/04/2018	2	13	4346 - BENZIL POTASSICA 5.000.000 UI	F/A	BLAU	500	8,00	4.000,00
10/04/2018	3	26	4359 - ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	AMPOLA	EUROFARMA	400	11,00	4.400,00
10/04/2018	3	27	4360 - ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	SER	EUROFARMA	400	14,00	5.600,00
10/04/2018	3	28	4361 - ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	SER	EUROFARMA	400	18,00	7.200,00
10/04/2018	3	29	4362 - ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	SER	EUROFARMA	400	24,75	9.900,00
10/04/2018	4	19	4352 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR	FR	FARMACE	4.200	2,00	8.400,00

			100ML					
10/04/2018	4	20	4353 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	FARMACE	600	0,20	120,00
10/04/2018	4	47	4380 - LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	NATURILIFE	50	7,00	350,00
10/04/2018	4	48	4381 - LOSARTANA 50 MG	COMP	SANVAL	720	0,07	50,40
10/04/2018	4	49	4382 - METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	VITAMEDIC	200	15,00	3.000,00
10/04/2018	4	50	4383 - METRONIDAZOL 250 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	360	0,08	28,80
10/04/2018	4	51	4384 - NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	600	0,80	480,00
10/04/2018	4	52	4385 - NIFEDIPINA 20 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	720	0,18	129,60
10/04/2018	4	53	4386 - NIMODIPINO 30 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	600	0,20	120,00
10/04/2018	4	54	4387 - NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	CRISTALIA	150	32,00	4.800,00
10/04/2018	4	55	4388 - NOREPINEFRINA 1 MG/ML 4 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	600	4,00	2.400,00
10/04/2018	4	56	4389 - NORFLOXACINO 400 MG	CAP	MEDQUIMICA	600	0,30	180,00
10/04/2018	4	59	4392 - PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	1,00	300,00
10/04/2018	4	60	4393 - PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.800	1,90	3.420,00
10/04/2018	4	61	4394 - PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	DAIICHI	1.800	0,30	540,00
10/04/2018	4	62	4395 - ROCURÔNIO 10 MG/ML 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	17,00	1.700,00
10/04/2018	4	63	4396 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML	BOLS	CRISTALIA	8.000	2,99	23.920,00
10/04/2018	4	64	4397 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	BISNAGA	PRATIDONADUZZI	300	3,81	1.143,00
10/04/2018	4	65	4398 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	600	0,03	18,00
10/04/2018	6	14	4347 - CEFALEXINA 500 MG	CAP	TEUTO	3.000	0,50	1.500,00
10/04/2018	6	15	4348 - CARVEDILOL 25 MG	COMP	NOVAQUIMICA	600	0,20	120,00
10/04/2018	6	16	4349 - CEFTAZIDINA 1 G	F/A	BLAU	1.200	5,00	6.000,00
10/04/2018	6	17	4350 - CINARIZINA 75 MG	COMP	NOVAQUIMICA	180	0,16	28,80
10/04/2018	6	18	4351 - CLORANFENICOL 1 G	F/A	BLAU	600	8,65	5.190,00
10/04/2018	6	21	4354 - COLAGENASE	BISNAGA	CRISTALIA	300	12,00	3.600,00
10/04/2018	6	36	4369 - GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	SANTISA	1.200	0,30	360,00
10/04/2018	6	37	4370 - GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML 980 MG	AMPOLA	SANTISA	1.800	0,50	900,00
10/04/2018	7	43	4376 - HIDROCORTISONA 100 MG/ F/A	F/A	TEUTO	1.200	2,99	3.588,00
10/04/2018	7	44	4377 - HIDROCORTISONA 500 MG F/A	F/A	TEUTO	1.500	6,94	10.410,00
10/04/2018	8	33	4366 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML 1 ML IM	AMPOLA	HIPOLABOR	1.300	0,90	1.170,00
10/04/2018	8	34	4367 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 2 MG/0,2ML AMP 0,2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	1,26	1.512,00
10/04/2018	8	35	4368 - FITOMENADIONA MM (VIT. K) 10 MG/ML 1 M	AMPOLA	HIPOLABOR	600	1,44	864,00
10/04/2018	9	22	4355 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	TEUTO	600	0,07	42,00
10/04/2018	9	23	4356 - DILTIAZEM 30 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	360	0,20	72,00
10/04/2018	9	24	4357 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400	9,98	3.992,00
10/04/2018	9	25	4358 - ENALAPRIL 10 MG	COMP	TEUTO	600	0,06	36,00
10/04/2018	9	30	4363 - EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	3,26	3.260,00
10/04/2018	9	31	4364 - ESCOPOLAMINA N	FR/GT	PRATIDONADUZZI	150	4,00	600,00
10/04/2018	9	32	4365 - ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	TEUTO	600	0,79	474,00
10/04/2018	9	40	4373 - GLICOSE 5% 500 ML	BOLS	FARMACE	4.800	2,99	14.352,00
10/04/2018	9	41	4374 - GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AMPOLA	SANTISA	1.200	0,99	1.188,00
10/04/2018	9	42	4375 - HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	3,30	3.960,00
10/04/2018	9	45	4378 - ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	TEUTO	1.200	0,10	120,00
10/04/2018	9	46	4379 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMP	TEUTO	600	0,17	102,00
10/04/2018	11	91	4424 - DRENO DE KEER (SONDA T) N° 5,5	UND	MARKMED	72	16,00	1.152,00
10/04/2018	11	92	4425 - DRENO DE PENROSE N° 01 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	11,00	792,00
10/04/2018	11	93	4426 - DRENO DE PENROSE N° 02 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	12,00	864,00
10/04/2018	11	94	4427 - DRENO DE PENROSE N° 03 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	16,00	1.152,00
10/04/2018	11	95	4428 - DRENO DE PENROSE N° 04 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	200	16,57	3.314,00
10/04/2018	11	96	4429 - DRENO DE PENROSE N° 05 NÃO ESTERIL	UND	MARKMED	72	18,00	1.296,00
10/04/2018	11	97	4430 - DRENO DE TORAX N° 36 1000ML	UND	MARKMED	60	10,00	600,00
10/04/2018	11	98	4431 - DRENO DE TORAX N° 32 1000ML	UND	MARKMED	60	10,00	600,00
10/04/2018	11	99	4432 - DRENO DE TORAX N° 34 1000ML	UND	MARKMED	60	10,00	600,00
10/04/2018	11	100	4433 - DRENO P/ SUCCAO A VACUO, 3,2MM/1/8CM	UND	MARKMED	18	35,00	630,00
10/04/2018	12	106	4439 - FIO ALGODAO 0 AGULHA 30MM OU 31MM	ENV	SHALON	960	1,50	1.440,00
10/04/2018	12	107	4440 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	ENV	SHALON	600	1,50	900,00
10/04/2018	12	108	4441 - FIO ALGODAO 2-0 AGULHA CILINDRICA 30MM	ENV	SHALON	600	1,99	1.194,00
10/04/2018	12	109	4442 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA CILINDRICA 22MM, 25MM OU 26MM	ENV	SHALON	600	1,99	1.194,00
10/04/2018	12	110	4443 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA CILINDRICA 22MM	UND	SHALON	600	2,00	1.200,00
10/04/2018	12	111	4444 - FIO CATGUT CROMADO 3-0	ENV	SHALON	600	2,00	1.200,00

			AGULHA CILINDRICA 31MM					
10/04/2018	12	112	4445 - FIO NYLON 0 AGULHA CILINDRICA 30 MM	ENV	SHALON	600	1,00	600,00
10/04/2018	12	113	4446 - FIO NYLON 3-0 AGULHA CORTANTE 30MM	ENV	SHALON	1.800	1,00	1.800,00
10/04/2018	12	114	4447 - FIO NYLON 4-0 AGULHA CORTANTE 25/26MM	ENV	SHALON	500	1,00	500,00
10/04/2018	12	115	4448 - FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	ENV	SHALON	1.080	1,00	1.080,00
10/04/2018	12	116	4449 - FIO POLIGALACTINA 0 AGULHA CILINDRICA 30MM OU 31MM	ENV	SHALON	480	5,00	2.400,00
10/04/2018	12	117	4450 - FIO POLIGALACTINA 0 AGULHA CILINDRICA 1/2 36,4mm	ENV	SHALON	480	5,00	2.400,00
10/04/2018	12	118	4451 - FIO POLIGALACTINA 0 AGULHA CILINDRICA 40MM	ENV	SHALON	480	5,00	2.400,00
10/04/2018	12	119	4452 - FIO POLIGALACTINA 1-0 AGULHA CILINDRICA 36,4 MM	ENV	SHALON	480	11,90	5.712,00
10/04/2018	12	120	4453 - FIO POLIGALACTINA 2-0 AGULHA CORTANTE 30MM	ENV	SHALON	480	7,00	3.360,00
10/04/2018	12	121	4454 - FIO POLIGALACTINA 3-0 AGULHA CILINDRICA 31MM OU 30MM	ENV	SHALON	480	3,00	1.440,00
10/04/2018	12	122	4455 - FIO POLIGALACTINA 4-0 AGULHA CILINDRICA 25/26MM	ENV	SHALON	480	3,00	1.440,00
10/04/2018	12	123	4456 - FIO POLIPROPILENO 2-0 AGULHA CILINDRICA 25/26MM	ENV	SHALON	480	11,90	5.712,00
10/04/2018	12	124	4457 - FIO POLIPROPILENO 4-0 AGULHA 25MM OU 26MM	ENV	SHALON	288	11,90	3.427,20
10/04/2018	13	134	4467 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	RL	ESTERICARE	60	51,00	3.060,00
10/04/2018	13	135	4468 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	ESTERICARE	90	75,00	6.750,00
10/04/2018	13	136	4469 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	ESTERICARE	90	98,22	8.839,80
10/04/2018	13	137	4470 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	RL	ESTERICARE	90	149,00	13.410,00
10/04/2018	13	138	4471 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45 X 100	RL	ESTERICARE	60	149,00	8.940,00
10/04/2018	14	130	4463 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CX	NUGARD	500	14,80	7.400,00
10/04/2018	14	131	4464 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CX	NUGARD	900	15,00	13.500,00
10/04/2018	14	132	4465 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CX	NUGARD	400	15,00	6.000,00
10/04/2018	15	141	4474 - SACO PARA CADAVER 50CM X 100CM. PAC. COM 10 UNIDADES	UND	RIVA	30	33,56	1.006,80
10/04/2018	15	142	4475 - SACO PARA CADAVER 90CM X 220CM, PAC. COM 10 UNIDADES	UND	RIVA	30	63,10	1.893,00
10/04/2018	16	73	4406 - ATADURA ORTOPEDICA 10 CM	RL	TEXCARE	800	0,40	320,00
10/04/2018	16	74	4407 - ATADURA ORTOPEDICA 12 CM	RL	TEXCARE	800	0,40	320,00
10/04/2018	16	75	4408 - ATADURA ORTOPEDICA 15 CM	RL	TEXCARE	800	0,86	688,00
10/04/2018	16	76	4409 - ATADURA ORTOPEDICA 20 CM	RL	TEXCARE	800	0,40	320,00
10/04/2018	17	38	4371 - GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO 2,68G	SUP	BRASTERAPICA	60	1,30	78,00
10/04/2018	17	39	4372 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUP	BRASTERAPICA	60	1,20	72,00
10/04/2018	20	69	4402 - ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA URINARIA	UND	MEGAFRAL	1.000	6,90	6.900,00
10/04/2018	20	125	4458 - FRALDA INFANTIL "P"	UND	MEGAFRAL	200	4,00	800,00
10/04/2018	21	128	4461 - KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO	KIT	DARU	90	5,00	450,00
10/04/2018	21	140	4473 - REANIMADOR ADULTO (AMBU)	UND	DARU	60	165,83	9.949,80
10/04/2018	22	104	4437 - ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	MISNER	720	4,00	2.880,00
10/04/2018	22	105	4438 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	MISNER	720	5,00	3.600,00
10/04/2018	22	126	4459 - GAZE EM COMPRESSA 7,5 X 7,5 CM	PCT	BIOTEXTIL	1.440	0,40	576,00
10/04/2018	22	127	4460 - GAZE EM ROLO 91 X 91 CM	RL	TEXCARE	540	15,35	8.289,00
10/04/2018	24	57	4390 - OXACILINA 500 MG	F/A	UNIAO QUIMICA	3.000	2,98	8.940,00
10/04/2018	24	58	4391 - OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.000	1,00	3.000,00
10/04/2018	24	66	4399 - VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO	BISNAGA	PRATIDONADUZZI	50	1,80	90,00
10/04/2018	24	67	4400 - VITAMINA DO COMPLEXO B	AMPOLA	HYPORFARMA	3.000	0,79	2.370,00
VALOR TOTAL							**R$ 344.782,00**	

São Miguel/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6522D46E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a Empresa:

REPRESENTANTE	EMPRESA
STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE	STELISON JAIME DA SILVA VALE
CPF: 050.988.374-56	

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2018**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

716 - STELISON JAIME DA SILVA VALE (26.537.990/0001-95)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário/mês (R$)	Valor total (R$)
05/04/2018	1	4277 - ROTEIRO 01 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.086,25	37.035,00
05/04/2018	2	4278 - ROTEIRO 02 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.219,96	38.639,52
05/04/2018	3	4279 - ROTEIRO 03 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.279,74	27.356,88
05/04/2018	4	4280 - ROTEIRO 04 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.342,92	40.115,04
05/04/2018	5	4281 - ROTEIRO 05 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.591,00	43.092,00
05/04/2018	6	4282 - ROTEIRO 06 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.201,16	38.413,92
05/04/2018	7	4283 - ROTEIRO 07 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.059,40	36.712,80
05/04/2018	8	4284 - ROTEIRO 08 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.413,80	40.965,60
05/04/2018	9	4285 - ROTEIRO 09 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	5.016,45	60.197,40
05/04/2018	10	4286 - ROTEIRO 10 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.350,61	28.207,32
05/04/2018	11	4287 - ROTEIRO 11 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	2.846,77	34.161,24
05/04/2018	12	4288 - ROTEIRO 12 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.839,07	46.068,84
05/04/2018	13	4289 - ROTEIRO 13 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	14	4290 - ROTEIRO 14 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	15	4291 - ROTEIRO 15 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	16	4292 - ROTEIRO 16 - Conforme Projeto	MÊS	S J SERVIÇOS &	12	2.882,21	34.586,52

		Básico		LOCAÇÕES			
05/04/2018	17	4293 - ROTEIRO 17 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.059,40	36.712,80
05/04/2018	18	4294 - ROTEIRO 18 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.130,28	37.563,36
05/04/2018	19	4295 - ROTEIRO 19 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.413,80	40.965,60
05/04/2018	20	4296 - ROTEIRO 20 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	4.122,59	49.471,08
05/04/2018	21	4297 - ROTEIRO 21 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	3.768,19	45.218,28
05/04/2018	22	4298 - ROTEIRO 22 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	12	5.611,05	67.332,60
Valor Total (12 meses):							**R$ 918.470,64**

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 05 de abril de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ALINE SANDRA FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Solicitante

Representante da Empresa
STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
CPF: 050.988.374-56
Stelison Jaime da Silva Vale
CNPJ: 26.537.990/0001-95

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4742AFC3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2018 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: STELISON JAIME DA SILVA VALE
CNPJ Nº 26.537.990/0001-95
REPRESENTANTE: STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário/mês (R$)	Valor total (R$)
05/04/2018	1	4277 - ROTEIRO 01 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.086,25	27.776,25
05/04/2018	2	4278 - ROTEIRO 02 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.219,96	28.979,64
05/04/2018	3	4279 - ROTEIRO 03 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	2.279,74	20.517,66
05/04/2018	4	4280 - ROTEIRO 04 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.342,92	30.086,28
05/04/2018	5	4281 - ROTEIRO 05 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.591,00	32.319,00
05/04/2018	6	4282 - ROTEIRO 06 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.201,16	28.810,00
05/04/2018	7	4283 - ROTEIRO 07 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.059,40	27.534,60
05/04/2018	8	4284 - ROTEIRO 08 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.413,80	30.724,20
05/04/2018	9	4285 - ROTEIRO 09 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	5.016,45	45.148,05
05/04/2018	10	4286 - ROTEIRO 10 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	2.350,61	21.155,49
05/04/2018	11	4287 - ROTEIRO 11 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	2.846,77	25.620,93
05/04/2018	12	4288 - ROTEIRO 12 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.839,07	34.551,63

05/04/2018	13	4289 - ROTEIRO 13 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.768,19	33.913,71
05/04/2018	14	4290 - ROTEIRO 14 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.768,19	33.913,71
05/04/2018	15	4291 - ROTEIRO 15 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.768,19	33.913,71
05/04/2018	16	4292 - ROTEIRO 16 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	2.882,21	25.939,89
05/04/2018	17	4293 - ROTEIRO 17 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.059,40	27.534,60
05/04/2018	18	4294 - ROTEIRO 18 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.130,28	28.172,52
05/04/2018	19	4295 - ROTEIRO 19 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.413,80	30.724,20
05/04/2018	20	4296 - ROTEIRO 20 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	4.122,59	37.103,31
05/04/2018	21	4297 - ROTEIRO 21 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	3.768,19	33.913,71
05/04/2018	22	4298 - ROTEIRO 22 - Conforme Projeto Básico	MÊS	S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES	09	5.611,05	50.499,45
Valor Total (09 meses):							**R$ 688.852,98**

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2508 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.259 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 2521 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.258 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
Contratante

Stepherson Jaime da Silva Vale
STELISON JAIME DA SILVA VALE
CNPJ: 26.537.990/0001-95
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:DEEA80E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53-17

CNPJ: 08.079.774/0001-61 RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Aos 04 de setembro de 2017, o Município de São Paulo do Potengi-RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 053/2017, RESOLVE registrar os preços para Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das escolas municipais e creches, e para manutenção das atividades das secretarias de: Assistência Social e Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Formação de registro de preço para futura aquisição de 500 cestas básicas para distribuição durante o período de 12 (doze) meses, em respeito a Lei Municipal nº 714/2009, às famílias em extrema vulnerabilidade, identificadas e acompanhadas por assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 10 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)_	I=(6/100)_	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 053/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP053/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CNPJ: 08.079.774/0001-61
Contratante

CAVALCANTE E CIA LTDA – ME
CNPJ: 10.655938/0001-01
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO DA ÀTA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053 /2017.
Assunto: Formação de registro de preço para futura aquisição de 500 cestas básicas para distribuição durante o período de 12 (doze) meses, em respeito a Lei Municipal nº 714/2009, às famílias em extrema vulnerabilidade, identificadas e acompanhadas por assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Formação de Registro de Preços para futura aquisição tipo menor preço por cesta básica, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no diário oficial da FEMURN Edição de 01 de setembro de 2017.

Licitação: 053/17 PREGÃO PRESENCIAL						
Nome da empresa: CAVALCANTE E CIA LTDA – ME						
TEM	COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ARROZ BENEFICIADO, GRÃO LONGO, TIPO 2	SÃO JOAQUIM	04	KG	3,80	15,20
002	FEIJÃO CARIOQUINHA CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO	CHINÊS	04	KG	5,40	21,60
003	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO	PAI E FILHO	01	KG	6,04	6,04
004	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500G	NORDESTINO	01	PACOTE	11,85	11,85
005	AÇUCAR REFINADO, (PCT COM NO MINIMO 1KG)	UNIÃO	03	KG	3,20	9,60
006	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	VITAMILHO	01	KG	3,21	3,21
007	SAL REFINADO IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	MARLIN	01	KG	1,07	1,07
008	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	SOYA	01	LT	4,87	4,87
009	MARGARINA VEGETAL, POTE COM 500G	VITARELLA	01	UNIDADE	4,28	4,28
010	LEITE INTEGRAL EM PÓ, PACOTE COM 200G	ITALAC	02	PACOTES	5,11	10,22
011	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G	VITARELLA	01	PACOTE	2,12	2,12
012	CARNE DE CHARQUE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PACOTE COM 500 GRAMAS	FRIBOI	01	PACOTE	13,58	13,58
013	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE BATATA INGLESA COM FRANGO E SALSA: INGREDIENTES: MACARRÃO SEMOLINA ENRIQ. COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO FARINHA DE MILHO PRÉ GELATINIZADA ENRIQ. COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MALTA DEXTRINA, ÓLEO VEGETAL REFINADO, CARNE DE FRANGO DESIDRATADA DESFIADA CENOURA DESIDRATADA, BATATA DESIDRATADA , SAL REFINADO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA REALÇADOR DE SABOR; INS Nº 621 (GLUTAMATO MONOSSODICO) SALSA DESIDRATADA, CEBOLA EM PÓ E CORANTE URUCUM, INS Nº 160B CONTEM GLÚTEN, PODE CONTER TRAÇO DE GLÚTEN, OVOS AMENDOIM, SOJA, LEITE AVELÃ, CASTANHA DE CAJU E CASTANHA DO BRASIL, PACOTE COM 200G.	PRATIVITA	01	PACOTE	16,36	16,36
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						R$ 120,00
QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS						500
VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS CESTAS BÁSICAS						R$60.000,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2B4645F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 061-17

Comissão Permanente de Licitação	Processo nº 08050001/2017
Fone: 3251-4910 e-mail: cplspp@gmail.com	Fl._____Rub._____CPL/PMSPP

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017.

Assunto: **Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para a frota de veículos do Município.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 05/12/2017:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
001	PNEU 175/70 ARO 14	UNIDADE	26	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	FATE	380,00
002	PNEU 175/70 ARO 13	UNIDADE	35	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	FATE	265,00
003	PNEU ARO 14 (175/65X14)	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	FATE	364,00
004	PNEU 195/55/15	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	500,00
005	PNEU 9.00-20	UNIDADE	45	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.240,00
006	PNEU 215/75 ARO 17.5	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	TRIANGLE	1.200,00
007	PNEU 7.50-16 ARO 16	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	690,00
008	PNEU 185 – ARO 14	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	545,00
009	PNEU 14.00-24	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	3.680,00
010	PNEU 10.00 ARO 20	UNIDADE	8	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.440,00
011	PNEU 275/80 ARO 22.5	UNIDADE	8	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.900,00
012	PNEU 7.00/16	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	565,00
013	PNEU DIANTEIRO 14-17.5 NHS	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.590,00
014	PNEU TRASEIRO 19.5 L-24	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	4.750,00
015	PNEU DIANTEIRO 175-25 E- 3	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	5.850,00
016	PNEU TRASEIRO 1400/15	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	4.780,00
017	PNEU DIANTEIRO 12.4-24	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	1.689,00
018	PNEU TRASEIRO 18.4-30	UNIDADE	6	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	3.850,00
019	PNEU DIANTEITO 14.9-24	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	2.370,00
020	PNEU TRASEIRO 18.4-34	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	4.100,00
021	PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	159,00
022	PNEU DIANTEIRO 2.75 ARO 18	UNIDADE	3	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	140,00
023	PNEU TRASEIRO 80/100/14	UNIDADE	2	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	138,00
024	PNEU DIANTEIRO 60/100/17	UNIDADE	2	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	LEVORIN	136,00
025	PNEU 225/75/16	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	PIRELLI	900,00
026	PNEU 185/65 ARO 14	UNIDADE	9	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	379,00
027	PNEU 215/60 ARO 17	UNIDADE	5	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME	DUNLOP	990,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6550BE45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018. PROCESSO: N.º 110.005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E OFICINAS COM GRUPOS DO SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, E GRUPOS DO PAIF/CRAS, ALÉM DOS DIVERSOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018. Assinatura da Ata: 10.04.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa JACOB & MENEZES LTDA
CNPJ: 07.039,495/0001-01
Endereço: RUA LEONEL LEITE, 1394, ALECRIM. Tel.: (84) 3213-4650
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.037-820
Representante: LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA – CPF: 013.119.464-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGULHA CROCHE	CAIXA	100	24,04	2.403,50
2	AGULHA DE MÃO Nº 2,6 E Nº 3	PACOTE	20	3,71	74,10
3	AGULHA PARA BORDAR	PEÇA	100	4,28	427,50
4	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 E Nº 2	CAIXA	50	10,73	536,28
5	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO Nº 29 CX 50G	CAIXA	50	9,03	451,25
6	ALGODÃOZINHO 2,30	METRO	200	14,73	2.945,00
7	ARGOLA ACRÍLICO	PEÇA	300	10,25	3.075,15
8	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2	UNIDADE	70	10,44	730,84
9	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 7	UNIDADE	100	171,00	17.100,00
10	BALÃO JUNINO DECORADO Nº3	UNIDADE	70	19,00	1.330,00
11	BALÃO JUNINO DECORADO Nº4	UNIDADE	100	31,35	3.135,00

12	BALÃO JUNINO LISO Nº 2	UNIDADE	70	9,50	665,00
13	BALÃO JUNINO LISO Nº 7	UNIDADE	100	161,50	16.150,00
14	BALÃO JUNINO LISO Nº3	UNIDADE	70	18,05	1.263,50
15	BALÃO JUNINO LISO Nº4	UNIDADE	70	30,40	2.128,00
16	BANDEIRA PLÁSTICA PEQUENA (TIPO FESTA JUNINA). PACOTE COM 10 METROS.	PACOTE	300	3,33	997,50
17	BARBANTE SISAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO 1.250 METROS.	ROLO	10	19,00	190,00
18	BICO BORDADO 15180	PEÇA	100	14,16	1.415,50
19	BICO BORDADO 33182	PEÇA	300	17,96	5.386,50
20	BICO CAMBRAIA	PEÇA	100	30,40	3.040,00
21	BICO DE RENDA FINO (CORES VARIADAS)	PEÇA	100	32,10	3.210,05
22	BICO DE RENDA LARGO (CORES VRIADAS)	PEÇA	100	54,39	5.438,75
23	BICO NYLON N.2	PEÇA	100	15,68	1.567,50
24	BICO NYLON N.37	PEÇA	100	30,40	3.040,00
25	BICO NYLON N.5	PEÇA	100	24,70	2.470,00
26	BICO NYLON N.70	PEÇA	100	53,20	5.320,00
27	BOLA ISOPOR 100 mm	UNIDADE	100	2,76	275,50
28	BOLA ISOPOR 220 mm	UNIDADE	100	11,40	1.140,00
29	BOLA ISOPOR 35 mm C/100	UNIDADE	100	16,15	1.615,00
30	BOLAS DE ISOPOR (5MM)	UNIDADE	500	18,91	9.452,50
31	BOTÃO 1820 18	PACOTE	50	6,65	332,50
32	BOTÃO 1820 28	PACOTE	30	18,91	567,15
33	BOTÃO 3542 24	PACOTE	30	11,88	356,25
34	BOTÕES (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNIDADE	300	0,86	256,50
35	CAIXA MDF (10X15X5)	UNIDADE	60	11,31	678,30
36	CAIXA MDF (15X15X5)	UNIDADE	20	12,26	245,10
37	CAIXA MDF (20X20X06)	UNIDADE	20	15,11	302,10
38	CAIXA MDF (30x30x10)	UNIDADE	50	16,06	802,75
39	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO	UNIDADE	50	9,41	470,25
40	CHAPÉU DE PALHA DECORADO	UNIDADE	100	10,36	1.035,50
41	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100G	TUBO	100	7,60	760,00
42	COLA EM BASTÃO FINA/GROSSA	QUILO	200	28,41	5.681,00
43	COLA EXTRA 1 kg (REFERENCIA: CASCOREX)	UNIDADE	100	26,60	2.660,00
44	COLA INSTANTANEA LIQUIDA MULTIUSO 100G	TUBO	100	8,36	836,00
45	COLA ISOPOR 900G	UNIDADE	300	28,41	8.521,50
46	COLA TUBO 75 GRAMAS (tipo ou similar REFERENCIA: BRASCOPLAST)	UNIDADE	640	7,32	4.681,60
47	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO	PACOTE	10	20,90	209,00
48	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS	ROLO	500	20,81	10.402,50
49	DILUENTE	UNIDADE	50	4,37	218,50
50	DUREX LARGO	UNIDADE	180	4,28	769,50
51	ELASTICO 30	PEÇA	500	9,03	4.512,50
52	ELASTICO C/100 m BC 12	PEÇA	500	24,23	12.112,50
53	ELASTICO C/100 m BC 14	PEÇA	500	18,91	9.452,50
54	ENTREMEIO 2CM PÇA 10M	PEÇAS	200	15,11	3.021,00
55	ESTILETE EMBORACHADO 6 POLEGADAS	UNIDADE	50	21,66	1.083,00
56	EVA (EMBORRACHADO) FOLHA 1,00X1,80	UNIDADE	200	15,20	3.040,00
57	EVA BROCADO FOLHA 1,00X1,80	UNIDADE	200	5,23	1.045,00
58	EVA ESTAMPADO FOLHA 1,00X1,80	UNIDADE	300	5,23	1.567,50
59	FAIXA VIVA SÃO JOÃO (MATERIAL E.V.A.)	UNIDADE	10	18,91	189,05
60	FELTRO CATARINENSE MET	METRO	600	12,26	7.353,00
61	FILO ARMADO	METRO	600	7,60	4.560,00
62	FITA ADESIVA 48 x 50	ROLO	300	5,61	1.681,50
63	FITA CETIM FINA 10MM	PEÇA	100	13,21	1.320,50
64	FITA CETIM LARGA 38MM COM 50M	PEÇA	100	36,10	3.610,00
65	FITA DE GORGURÃO 38MM	PEÇA	100	8,84	883,50
66	FITA DECORATIVA 15MMX5	PEÇA	100	3,71	370,50
67	FITA DECORATIVA 21X50	ROLO	500	4,94	2.470,00
68	FITA DECORATIVA 32X50	ROLO	300	7,51	2.251,50
69	FITA DUPLA FACE ALMOFADADA 19MM	PEÇA	60	5,61	336,30
70	FITA MÉTRICA PARA COSTURA 2 M	UNIDADE	10	2,66	26,60
71	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3	ROLO	300	14,53	4.357,65
72	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1	ROLO	300	13,21	3.961,50
73	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2	ROLO	300	11,31	3.391,50
74	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9	ROLO	300	36,96	11.086,50
75	FOGUEIRA JUNINA (MATERIAL E.V.A.)	UNIDADE	10	37,91	379,05
76	FOLHA ISOPOR 25 mm	UNIDADE	200	8,46	1.691,00
77	FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	200	13,21	2.641,00
78	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	PEÇA	500	57,28	28.637,75
79	FRANJA 1731	PEÇA	500	62,60	31.297,75
80	GALÃO 7910P	PEÇA	500	5,23	2.612,50
81	GALÃO DOURADO 12MM	PEÇA	60	27,46	1.647,30
82	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOULAS	PEÇA	50	37,53	1.876,25
83	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TACKER	UNIDADE	50	103,55	5.177,50
84	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA	CAIXA	300	7,13	2.137,50
85	IMÃ RETANGULAR 9,5X20X2M PCT COM 50	PACOTE	100	9,50	950,00
86	INTRETELA 4730	ROLO	50	58,70	2.935,03
87	LÃ (NOVELO)	UNIDADE	50	3,61	180,50
88	LA DE PRIMEIRA	PACOTE	500	16,06	8.027,50
89	LAME 9009	METRO	500	14,16	7.077,50
90	LENÇOL SOLTEIRÃO	UNIDADE	700	30,40	21.280,00
91	LINHA CLEA 1000 mts	METRO	200	12,35	2.470,00
92	LINHA DE SILICONE	UNIDADE	100	9,98	997,50
93	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS	TUBO	100	2,57	256,50
94	LINHA PARA CROCHÊ	UNIDADE	50	10,36	517,75
95	LINHA SOL 200 JDS	UNIDADE	300	3,71	1.111,50
96	LISOLENE LISO VARIAS CORES	METRO	1500	1,43	2.137,50
97	LONA CRUA	METRO	1000	15,11	15.105,00
98	MALHA HELANCA LISA	METRO	600	10,45	6.270,00
99	MALHA LISA	ROLO	600	14,16	8.493,00

100	MANTA ACRÍLICA	METRO	100	7,13	712,50
101	MANTA DE STRASS COM BRILHO	METRO	100	15,11	1.510,50
102	MEIA PEROLA (MIÇANGAS)4MM PCT COM 2000	PACOTE	100	63,65	6.365,00
103	MIÇANGÃO ESTAMPADO	METRO	50	52,25	2.612,50
104	MIÇANGÃO TRANSPARENTE	METRO	50	56,05	2.802,50
105	MOLDES PARA PINTURA EM PANO DE PRATO (FOLHA)	UNIDADE	100	8,46	845,50
106	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO	METRO	500	9,03	4.512,50
107	NYLON DUBLADO OURO/PRATA	METRO	500	31,26	15.627,50
108	PALITO DE CHURRASCO	PACOTE	300	4,09	1.225,50
109	PALITO DE PICOLÉ	PACOTE	500	2,38	1.187,50
110	PANO DE PRATO C/12	PACOTE	500	19,00	9.500,00
111	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA	METRO	500	17,96	8.977,50
112	PASSADEIRA EM CARPETE (PASSARELA)	METRO	500	15,11	7.552,50
113	PASSAMANARIA 0009	PEÇA	100	17,96	1.795,50
114	PASSAMANARIA DOURADA	PEÇA	100	27,46	2.745,50
115	PASSANAMARIA 013	PEÇA	100	31,26	3.125,50
116	PASSANAMARIA 10153	PEÇA	100	43,70	4.370,00
117	PAVIL PARA VELA	PACOTE	100	2,85	285,00
118	PINCEL 409 0	UNIDADE	100	7,13	712,50
119	PINCEL 815 08	UNIDADE	100	2,09	209,00
120	PINCEL 815 14	UNIDADE	100	3,33	332,50
121	PINCEL 815 20	UNIDADE	100	5,23	522,50
122	PINCEL 818 18	UNIDADE	100	4,28	427,50
123	PINCEL PARA TECIDO Nº 12	UNIDADE	100	2,76	275,50
124	PINCEL PARA TECIDO Nº0	UNIDADE	100	1,71	171,00
125	PINCEL PARA TECIDO Nº10	UNIDADE	100	2,57	256,50
126	PINCEL PARA TECIDO Nº18	UNIDADE	100	4,66	465,50
127	PINCEL PARA TECIDO Nº24	UNIDADE	100	7,43	743,00
128	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	METRO	50	18,91	945,25
129	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE	METRO	100	9,41	940,50
130	REVISTA P/ CURSOS	UNIDADE	500	8,08	4.037,50
131	SIANINHA METÁLICA DOURADA	PEÇA	50	10,36	517,75
132	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO	UNIDADE	300	18,91	5.671,50
133	SPRAY USO GERAL	UNIDADE	500	12,83	6.412,50
134	SUPORTE CHAVEIRO PACOTE COM 100	UNIDADE	100	9,41	940,50
135	T.N.T CORES PEÇA C/100 METROS	PEÇA	100	142,50	14.250,00
136	TECIDO ALGODÃOZINHO ESTAMPADO	METRO	200	18,91	3.781,00
137	TECIDO ALGODÃOZINHO XADREZ	METRO	500	22,71	11.352,50
138	TECIDO CETIM	METRO	200	6,18	1.235,00
139	TECIDO CETIM BROCADO	METRO	200	17,96	3.591,00
140	TECIDO CHITA	METRO	200	7,60	1.520,00
141	TECIDO JUTA	METRO	200	9,98	1.995,00
142	TECIDO OXFORD	METRO	200	8,46	1.691,00
143	TECIDO PARA PANO DE PRATO	METRO	200	9,41	1.881,00
144	TECIDO PERCAL LISO	METRO	100	21,76	2.175,50
145	TECIDO SEDA	METRO	100	9,41	940,50
146	TECIDO TACTEL LISO	METRO	100	6,56	655,50
147	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO	METRO	100	8,46	845,50
148	TECIDO VOAL 3 mts LARG.	UNIDADE	150	8,46	1.268,25
149	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	METRO	50	30,77	1.538,53
150	TELA PARA PINTURA 18X22	UNIDADE	100	5,69	569,05
151	TELA PARA PINTURA 30X30	UNIDADE	100	9,41	940,50
152	TESOURA GRANDE PARA TECIDO 9 1/2	UNIDADE	100	66,41	6.640,50
153	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	UNIDADE	300	0,57	171,00
154	TINTA P/ TECIDO 250 ml	UNIDADE	200	12,26	2.451,00
155	TINTA PARA ARTESANATO PVA TUBO 100ML	UNIDADE	500	5,80	2.897,50
156	TINTA PVA 250 ml	UNIDADE	100	9,41	940,50
157	TOALHA BANHO BRANCA	UNIDADE	600	25,56	15.333,00
158	TOALHA ROSTO BRANCA 49x54 cm	UNIDADE	600	10,45	6.270,00
159	VASOS PLÁSTICOS PARA PLANTAS 26X12	UNIDADE	300	14,25	4.275,00
160	VERNIZ GERAL 250 ml	UNIDADE	300	17,96	5.386,50
161	VIDRO PALA VELA REDONDO 5X3	UNIDADE	50	15,11	755,25
162	VIDRO PALA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18ALTURA	UNIDADE	50	28,41	1.420,25
163	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13ALTURA	UNIDADE	50	31,35	1.567,50
164	VIES 24 mm C/50 mts	PEÇA	500	7,69	3.842,75
165	ZIPER DE 20CM	UNIDADE	100	0,48	47,50
166	ZP NYLON FINO 50 cm	UNIDADE	200	0,95	190,00
167	ZP NYLON FINO 60 cm	UNIDADE	200	0,95	190,00
VALOR TOTAL.R$					578.292,46

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Larissa Maria Menezes da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:29D7D457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2018 - PP, homologada em 03/04/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secreteria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 013/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESAS:
PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, SEDIADA À AV AIRTON SENNA, 4148 – CAPIM MACIO – NATAL/RN. CEP: 59.080-100.
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21, SEDIADA À RUA TUIUTI, 772 – PETRÓPOLIS – NATAL/RN. CEP: 59.014-160.
FREITAS & CRUZ LTDA - ME, CNPJ: 03.647.696/0001-30, SEDIADA À R EMILIO CASTELAR, 188, SÃO JOSE, MOSSORÓ, RN, CEP 59618-150.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMP Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	4,29	TEUTO
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	4,78	TEUTO

Item: 2 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,76	TEUTO

Item: 3 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,77	BLAU FARMACEUTICA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,86	TEUTO

Item: 4 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,35	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	0,35	ISOFARMA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,28	ISOFARMA

Item: 5 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,38	HIPOLABOR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	2,68	HIPOLABOR

Item: 6 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,83	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	1,11	FARMACE
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,93	HIPOLABOR

Item: 7 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 12.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,15	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	0,16	ISOFARMA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,20	ISOFARMA

Item: 8 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,07	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	1,17	HIPOLABOR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	1,32	HIPOLABOR

Item: 9 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 4.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,54	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	1,45	HIPOLABOR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	2,09	HIPOLBAR

Item: 10 - CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Unidade de medida: AMP Quantidade: 150
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	3,73	NOVAFARMA

Item: 11 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,98	HYPOFARMA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,90	TEUTO

Item: 12 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,86	HYPOFARMA
456 - Phospodont Ltda	0,89	HYPOFARMA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	1,05	SANTISA

Item: 13 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,66	BLAU FARMACEUTICA

Item: 14 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR
Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,79	AUROBINDO
456 - Phospodont Ltda	2,31	ABL

Item: 15 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	32,09	ISOFRAMA
456 - Phospodont Ltda	31,88	ISOFARMA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	28,50	HALEX ISTAR

Item: 16 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 3.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,60	FARMACE

456 - Phospodont Ltda	0,70	HIPOLABOR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,73	FARMACE

Item: 17 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,55	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	0,78	HIPOLABOR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,62	FARMACE

Item: 18 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 3.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,55	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	0,70	BLAU FARMACEUTICA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,62	TEUTO

Item: 19 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,41	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	0,51	TEUTO
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,62	SANTISA

Item: 20 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,20	UNIÃO QUIMICA

Item: 21 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,40	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	0,46	HIPOLABOR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,53	FARMACE

Item: 22 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 350
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,42	NOVAFARMA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	1,37	SANTISA

Item: 23 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 350
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,90	HIPOLABOR
456 - Phospodont Ltda	1,11	HIPOLABOR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	1,52	SANTISA

Item: 24 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,22	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	0,23	ISOFARMA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,28	FARMACE

Item: 25 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,25	FARMACE

456 - Phospodont Ltda	0,26	ISOFARMA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,31	FARMACE

Item: 26 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,38	BLAU FARMACEUTICA

Item: 27 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	7,20	BLAU FARMACEUTICA

Item: 28 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML
Unidade de medida: UN Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	19,24	NIKKHO

Item: 29 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,86	HIPOLABOR
456 - Phospodont Ltda	2,22	HIPOLABOR

Item: 30 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,32	ISOFARMA
456 - Phospodont Ltda	0,27	ISOFARMA
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,46	FARMACE

Item: 31 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,66	UNIÃO QUIMICA

Item: 32 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML
Unidade de medida: UN Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	2,14	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	2,36	FARMACE

Item: 33 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,21	HIPOLABOR

Item: 34 - ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	20,00	EUROFARMA

Item: 35 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	6,20	CRISTALIA

Item: 36 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,62	BLAU FARMACEUTICA

Item: 37 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMP Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,50	BLAU FARMACEUTICA

Item: 38 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMP Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	9,65	TEUTO
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	8,80	TEUTO

Item: 39 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMP Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	11,00	TEUTO
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	11,37	TEUTO

Item: 40 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,55	CRISTALIA

Item: 41 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,42	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	0,52	FARMACE
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,54	TEUTO

Item: 42 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Unidade de medida: UN Quantidade: 2.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	2,97	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	2,64	HALEXISTAR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	3,18	HALEX ISTAR

Item: 43 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	3,05	HALEXISTAR

Item: 44 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	3,18	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	2,95	HALEXISTAR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	3,64	HALEX ISTAR

Item: 45 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	3,10	FARMACE

456 - Phospodont Ltda	2,95	HALEXISTAR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	3,56	HALEX ISTAR

Item: 46 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,76	HIPOLABOR

Item: 47 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	6,66	HIPOLABOR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	6,43	HIPOLABOR

Item: 48 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,80	HIPOLABOR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	2,67	HIPOLABOR

Item: 49 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
Unidade de medida: AMP Quantidade: 350
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,62	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	0,63	FARMACE
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	0,91	TEUTO

Item: 50 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML
Unidade de medida: UN Quantidade: 2.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	2,04	FARMACE
456 - Phospodont Ltda	2,19	HALEXISTAR
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde	2,40	HALEX ISTAR

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/04/2018, tendo seu término em 10/04/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 10/04/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Antonio Gomes de Amorim
Prefeito
CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME
CNPJ: 03.647.696/0001-30

Phospodont Ltda
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C3397772



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
RREO PMMT 1º BIM 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2018/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.585.759,00	21.585.759,00	1.110.680,95	5,15	1.110.680,95	5,15	20.475.078,05
Receitas Correntes	17.119.654,00	17.119.654,00	1.110.680,95	6,49	1.110.680,95	6,49	16.008.973,05
Receita Tributária	642.594,00	642.594,00	22.092,48	3,44	22.092,48	3,44	620.501,52
Impostos	625.334,00	625.334,00	22.092,48	3,53	22.092,48	3,53	603.241,52
Taxas	11.046,00	11.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.046,00
Contribuição de Melhoria	6.214,00	6.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.214,00
Receitas de Contribuições	33.825,00	33.825,00	58,80	0,17	58,80	0,17	33.766,20
Contribuições Sociais	27.611,00	27.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.611,00
Contribuições Econômicas	6.214,00	6.214,00	58,80	0,95	58,80	0,95	6.155,20
Receita Patrimonial	103.279,00	103.279,00	2.811,35	2,72	2.811,35	2,72	100.467,65
Receitas Imobiliárias	12.426,00	12.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.426,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.975,00	8.975,00	8,83	0,10	8,83	0,10	8.966,17
Outras Receitas Patrimoniais	81.878,00	81.878,00	2.802,52	3,42	2.802,52	3,42	79.075,48
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	16.061.596,00	16.061.596,00	1.085.718,32	6,76	1.085.718,32	6,76	14.975.877,68
Transferências Intergovernamentais	14.585.624,00	14.585.624,00	1.085.718,32	7,44	1.085.718,32	7,44	13.499.905,68
Transferências de Convênios	1.475.972,00	1.475.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475.972,00
Outras Receitas Correntes	273.360,00	273.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.360,00
Multas e Juros de Mora	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.417,00
Indenizações e Restituições	172.576,00	172.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.576,00
Receita da Dívida Ativa	24.852,00	24.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.852,00
Receitas Diversas	34.515,00	34.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.515,00
Receitas de Capital	4.466.105,00	4.466.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.466.105,00
Operações de Crédito	303.732,00	303.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.732,00
Operações de Crédito Internas	303.732,00	303.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.732,00
Alienação de Bens	168.433,00	168.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.433,00
Alienação de Bens Móveis	96.642,00	96.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.642,00
Alienação de Bens Imóveis	71.791,00	71.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.791,00
Transferências de Capital	3.952.523,00	3.952.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.952.523,00
Transferências Intergovernamentais	1.189.774,00	1.189.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.774,00
Transferências de Convênios	2.762.749,00	2.762.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762.749,00
Outras Receitas de Capital	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.417,00
Outras Receitas	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.417,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	483.911,00	531.122,06	47.211,06	8,89	47.211,06	8,89	483.911,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.069.670,00	22.116.881,06	1.157.892,01	5,24	1.157.892,01	5,24	20.958.989,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	22.069.670,00	22.116.881,06	1.157.892,01	5,24	1.157.892,01	5,24	20.958.989,05

DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	22.069.670,00	22.116.881,06	1.157.892,01	5,24	1.157.892,01	5,24	20.958.989,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTONSÃAOPAGAR PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.491.830,00	19.603.698,75	1.165.610,83	1.165.610,83	18.438.087,92	711.537,79	711.537,79	18.892.160,96	710.887,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.311.915,00	14.406.818,75	1.123.859,45	1.123.859,45	13.282.959,30	699.302,41	699.302,41	13.707.516,34	698.652,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.363.167,00	7.364.110,00	530.441,63	530.441,63	6.833.668,37	237.548,60	237.548,60	7.126.561,40	237.548,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.709,00	20.709,00	0,00	0,00	20.709,00	0,00	0,00	20.709,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.928.039,00	7.021.999,75	593.417,82	593.417,82	6.428.581,93	461.753,81	461.753,81	6.560.245,94	461.103,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.054.405,00	5.071.370,00	41.751,38	41.751,38	5.029.618,62	12.235,38	12.235,38	5.059.134,62	12.235,38	0,00
INVESTIMENTOS	4.888.075,00	4.905.040,00	29.516,00	29.516,00	4.875.524,00	0,00	0,00	4.905.040,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.241,00	56.241,00	0,00	0,00	56.241,00	0,00	0,00	56.241,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.089,00	110.089,00	12.235,38	12.235,38	97.853,62	12.235,38	12.235,38	97.853,62	12.235,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.510,00	125.510,00	0,00	0,00	125.510,00	0,00	0,00	125.510,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	483.911,00	483.911,00	3.525,90	3.525,90	480.385,10	0,00	0,00	483.911,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.975.741,00	20.087.609,75	1.169.136,73	1.169.136,73	18.918.473,02	711.537,79	711.537,79	19.376.071,96	710.887,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.975.741,00	20.087.609,75	1.169.136,73	1.169.136,73	18.918.473,02	711.537,79	711.537,79	19.376.071,96	710.887,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	446.354,22	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.975.741,00	20.087.609,75	1.169.136,73	1.169.136,73	-	711.537,79	1.157.892,01	-	710.887,79	0,00
RESERVA DO RPPS	125.510,00	125.510,00	-	-	125.510,00	-	-	125.510,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de fevereiro de 2018 as 10:28:25										

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2018/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.491.830,00	19.603.698,75	1.165.610,83	1.165.610,83	99,70	18.438.087,92	711.537,79	711.537,79	100,00	18.892.160,96	0,00
Legislativa	847.931,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	0,00
Ação Legislativa	847.931,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	
Essencial à Justiça	98.534,00	98.534,00	8.400,00	8.400,00	0,72	90.134,00	0,00	0,00	0,00	98.534,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	98.534,00	98.534,00	8.400,00	8.400,00	0,72	90.134,00	0,00	0,00	0,00	98.534,00	
Administração	2.877.040,00	2.877.983,00	149.459,61	149.459,61	12,78	2.728.523,39	94.001,85	94.001,85	13,21	2.783.981,15	0,00

Administração Geral	1.723.354,00	1.724.297,00	108.821,20	108.821,20	9,31	1.615.475,80	73.756,91	73.756,91	10,37	1.650.540,09	
Administração Financeira	998.780,00	998.780,00	38.438,41	38.438,41	3,29	960.341,59	20.244,94	20.244,94	2,85	978.535,06	
Controle Interno	53.429,00	53.429,00	2.200,00	2.200,00	0,19	51.229,00	0,00	0,00	0,00	53.429,00	
Tecnologia da Informatização	101.477,00	101.477,00	0,00	0,00	0,00	101.477,00	0,00	0,00	0,00	101.477,00	
Assistência Social	1.941.830,00	1.941.830,00	80.722,71	80.722,71	6,90	1.861.107,29	39.022,51	39.022,51	5,48	1.902.807,49	0,00
Administração Geral	760.813,00	760.813,00	72.676,92	72.676,92	6,22	688.136,08	39.022,51	39.022,51	5,48	721.790,49	
Assistência ao Idoso	93.203,00	93.203,00	0,00	0,00	0,00	93.203,00	0,00	0,00	0,00	93.203,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	467.152,00	467.152,00	6.215,79	6.215,79	0,53	460.936,21	0,00	0,00	0,00	467.152,00	
Assistência Comunitária	620.662,00	620.662,00	1.830,00	1.830,00	0,16	618.832,00	0,00	0,00	0,00	620.662,00	
Previdência Social	360.331,00	360.331,00	35.045,69	35.045,69	3,00	325.285,31	35.045,69	35.045,69	4,93	325.285,31	0,00
Previdência do Regime Estatutário	360.331,00	360.331,00	35.045,69	35.045,69	3,00	325.285,31	35.045,69	35.045,69	4,93	325.285,31	
Saúde	5.094.668,00	5.140.579,75	272.891,77	272.891,77	23,34	4.867.687,98	132.651,28	132.651,28	18,64	5.007.928,47	0,00
Atenção Básica	3.660.126,00	3.706.037,75	272.891,77	272.891,77	23,34	3.433.145,98	132.651,28	132.651,28	18,64	3.573.386,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	892.973,00	892.973,00	0,00	0,00	0,00	892.973,00	0,00	0,00	0,00	892.973,00	
Vigilância Sanitária	541.569,00	541.569,00	0,00	0,00	0,00	541.569,00	0,00	0,00	0,00	541.569,00	
Educação	3.942.800,00	3.963.027,00	300.347,42	300.347,42	25,69	3.662.679,58	189.504,79	189.504,79	26,63	3.773.522,21	0,00
Administração Geral	946.995,00	950.257,00	74.492,28	74.492,28	6,37	875.764,72	62.920,89	62.920,89	8,84	887.336,11	
Formação de Recursos Humanos	30.606,00	30.606,00	0,00	0,00	0,00	30.606,00	0,00	0,00	0,00	30.606,00	
Alimentação e Nutrição	102.275,00	102.275,00	0,00	0,00	0,00	102.275,00	0,00	0,00	0,00	102.275,00	
Ensino Fundamental	2.293.617,00	2.310.582,00	204.274,28	204.274,28	17,47	2.106.307,72	121.632,83	121.632,83	17,09	2.188.949,17	
Educação Infantil	459.940,00	459.940,00	21.580,86	21.580,86	1,85	438.359,14	4.951,07	4.951,07	0,70	454.988,93	
Educação de Jovens e Adultos	109.367,00	109.367,00	0,00	0,00	0,00	109.367,00	0,00	0,00	0,00	109.367,00	
Cultura	314.997,00	314.997,00	5.740,00	5.740,00	0,49	309.257,00	790,00	790,00	0,11	314.207,00	0,00
Difusão Cultural	314.997,00	314.997,00	5.740,00	5.740,00	0,49	309.257,00	790,00	790,00	0,11	314.207,00	
Urbanismo	2.295.745,00	2.340.532,00	255.556,16	255.556,16	21,86	2.084.975,84	185.425,62	185.425,62	26,06	2.155.106,38	0,00
Administração Geral	1.016.474,00	1.061.261,00	242.876,26	242.876,26	20,77	818.384,74	177.555,62	177.555,62	24,95	883.705,38	
Infra-Estrutura Urbana	1.279.271,00	1.279.271,00	12.679,90	12.679,90	1,08	1.266.591,10	7.870,00	7.870,00	1,11	1.271.401,00	
Saneamento	419.818,00	419.818,00	0,00	0,00	0,00	419.818,00	0,00	0,00	0,00	419.818,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	419.818,00	419.818,00	0,00	0,00	0,00	419.818,00	0,00	0,00	0,00	419.818,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.491.830,00	19.603.698,75	1.165.610,83	1.165.610,83	99,70	18.438.087,92	711.537,79	711.537,79	100,00	18.892.160,96	0,00
Gestão Ambiental	8.603,00	8.603,00	0,00	0,00	0,00	8.603,00	0,00	0,00	0,00	8.603,00	0,00
Recursos Hídricos	8.603,00	8.603,00	0,00	0,00	0,00	8.603,00	0,00	0,00	0,00	8.603,00	
Agricultura	438.529,00	438.529,00	45.226,05	45.226,05	3,87	393.302,95	31.496,05	31.496,05	4,43	407.032,95	0,00
Extensão Rural	438.529,00	438.529,00	45.226,05	45.226,05	3,87	393.302,95	31.496,05	31.496,05	4,43	407.032,95	
Comércio e Serviços	112.848,00	112.848,00	0,00	0,00	0,00	112.848,00	0,00	0,00	0,00	112.848,00	0,00
Turismo	112.848,00	112.848,00	0,00	0,00	0,00	112.848,00	0,00	0,00	0,00	112.848,00	
Transporte	93.212,00	93.212,00	0,00	0,00	0,00	93.212,00	0,00	0,00	0,00	93.212,00	0,00
Transporte Rodoviário	93.212,00	93.212,00	0,00	0,00	0,00	93.212,00	0,00	0,00	0,00	93.212,00	
Desporto e Lazer	519.434,00	519.434,00	12.221,42	12.221,42	1,05	507.212,58	3.600,00	3.600,00	0,51	515.834,00	0,00
Administração Geral	191.972,00	191.972,00	12.221,42	12.221,42	1,05	179.750,58	3.600,00	3.600,00	0,51	188.372,00	
Desporto Comunitário	327.462,00	327.462,00	0,00	0,00	0,00	327.462,00	0,00	0,00	0,00	327.462,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.510,00	125.510,00	0,00	0,00	0,00	125.510,00	0,00	0,00	0,00	125.510,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	483.911,00	483.911,00	3.525,90	3.525,90	0,30	480.385,10	0,00	0,00	0,00	483.911,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.975.741,00	20.087.609,75	1.169.136,73	1.169.136,73	100,00	18.918.473,02	711.537,79	711.537,79	100,00	19.376.071,96	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de fevereiro de 2018 as 10:30:50											

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2018/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -2018
	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.299.097,05	1.054.789,12	1.088.042,28	1.221.056,41	1.110.898,60	1.295.760,53	1.063.676,73	921.212,45	1.015.538,50	1.041.007,88	1.591.673,07	1.110.680,95	13.813.433,57	17.119.654,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.605,65	27.255,39	17.717,76	31.802,23	21.913,66	24.573,66	19.399,19	13.825,11	36.469,88	32.082,81	116.679,62	22.092,48	373.417,44	642.594,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.605,65	27.255,39	17.717,76	31.802,23	21.913,66	24.573,66	19.399,19	13.825,11	36.469,88	32.082,81	116.679,62	22.092,48	373.417,44	642.594,00
Contribuições	53,03	16.549,16	8.166,96	7.499,79	11.342,86	2.781,22	6.923,30	5.930,84	7.077,95	61,67	54,17	58,80	66.499,75	33.825,00
Receita Patrimonial	6.208,63	6.837,99	4.431,38	7.860,06	4.395,70	6.115,81	5.183,64	10.676,64	2.954,73	2.635,14	3.774,54	2.811,35	63.885,61	103.279,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	6.208,63	6.837,99	4.431,38	7.860,06	4.395,70	6.115,81	5.183,64	10.676,64	2.954,73	2.635,14	3.774,54	2.811,35	63.885,61	103.279,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.283.229,74	1.004.146,58	1.049.726,18	1.173.894,33	1.073.246,38	1.262.289,84	1.031.564,94	890.773,86	963.035,94	1.005.829,36	1.471.164,74	1.085.718,32	13.294.620,21	16.061.596,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	1.283.229,74	1.004.146,58	1.049.726,18	1.173.894,33	1.073.246,38	1.262.289,84	1.031.564,94	890.773,86	963.035,94	1.005.829,36	1.471.164,74	1.085.718,32	13.294.620,21	16.061.596,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	605,66	6,00	6.000,00	398,90	0,00	0,00	15.010,56	273.360,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.299.097,05	1.054.789,12	1.088.042,28	1.221.056,41	1.110.898,60	1.295.760,53	1.063.676,73	921.212,45	1.015.538,50	1.041.007,88	1.591.673,07	1.110.680,95	13.813.433,57	17.119.654,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de fevereiro de 2018 as 10:31:54														

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2018/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Da União				
Do Estado				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.940.565,00	1.940.565,00	0,00	0,00
Da União para o Município	1.795.600,00	1.795.600,00	0,00	0,00
Do Estado para o Município	144.965,00	144.965,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	20.129.105,00	20.129.105,00	1.157.892,01	5,75
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.093.929,00	2.093.929,00	175.981,39	8,40
TOTAL	19.975.741,00	19.975.741,00	981.910,62	4,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.987.353,00	4.033.264,75	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.597.901,00	1.597.901,00		
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.389.452,00	2.435.363,75		
DESPESAS DE CAPITAL	1.213.453,00	1.213.453,00	0,00	0,00
Investimentos	1.203.453,00	1.203.453,00		
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00		
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	5.200.806,00	5.246.717,75	0,00	

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.200.806,00	5.246.717,75	0,00	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.200.806,00	5.246.717,75		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2018 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	3.766.264,00	3.812.175,75		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	892.973,00	892.973,00		
Vigilância Sanitária	541.569,00	541.569,00		
TOTAL	5.200.806,00	5.246.717,75	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de fevereiro de 2018 as 10:35:29

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2018/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			

Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de fevereiro de 2018 as 10:35:55											

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2018/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1-ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1-IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1-Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.093.101,00	2.093.101,00	142.711,60	6,82	121.332,03	5,80	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.093.101,00	2.093.101,00	142.711,60	6,82	121.332,03	5,80	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	32.046,68	0,00	300,80	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	32.046,68	0,00	300,80	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.093.101,00	2.093.101,00	174.758,28	8,35	121.632,83	5,81	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.093.101,00	2.093.101,00	174.758,28	8,35	121.632,83	5,81	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.093.101,00	2.093.101,00	174.758,28	8,35	121.632,83	5,81	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	2.093.101,00	2.093.101,00	174.758,28	8,35	121.632,83	5,81	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	121.632,83
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.106,00	527.071,00	29.516,00	5,60	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	510.106,00	527.071,00	29.516,00	5,60	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	2.603.207,00	2.620.172,00	204.274,28	7,80	121.632,83	4,64	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE 2018 (j)	CANCELADO EM
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	777,50	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	121.632,83	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(120.855,33)	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de fevereiro de 2018 as 10:34:45

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2018/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de fevereiro de 2018 as 10:32:25								

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2018/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	994.381,00	24.903,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	642.594,00	22.092,48
IRRF	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	642.594,00	22.092,48
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	103.279,00	2.811,35
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	103.279,00	2.811,35
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	248.508,00	0,00

Outras Receitas Financeiras (III)	75.932,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	172.576,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	943.301,00	24.903,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.424.688,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	303.732,00	0,00
Alienação de Bens	168.433,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	96.642,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	71.791,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.952.523,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.952.523,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII – IX - X)	3.952.523,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	4.895.824,00	24.903,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre/2018		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.890.729,75	1.127.385,35	699.302,41	698.652,41	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.848.021,00	533.967,53	237.548,60	237.548,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.021.999,75	593.417,82	461.753,81	461.103,81	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.021.999,75	593.417,82	461.753,81	461.103,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.870.020,75	1.127.385,35	699.302,41	698.652,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.071.370,00	41.751,38	12.235,38	12.235,38	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.905.040,00	29.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	56.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	56.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.089,00	12.235,38	12.235,38	12.235,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -- XX)	XIX 4.961.281,00	29.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	125.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.956.811,75	1.156.901,35	699.302,41	698.652,41	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(673.748,58)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							(673.748,58)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.913.970,31	5.637.099,55
DEDUÇÕES (XXIX)	736.208,43	740.840,83
Disponibilidade de Caixa	729.854,94	733.803,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	976.433,19	887.371,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	246.578,25	153.567,56
Demais Haveres Financeiros	6.353,49	7.037,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.177.761,88	4.896.258,72

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	93.010,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	(93.010,69)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(93.010,69)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de fevereiro de 2018 as 10:33:02	

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2018/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER / ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo(e = (a + b) -(c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo(k = (f + g) -(i + j))	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	152.872,03	93.706,22	93.010,69	0,00	153.567,56	411.141,08	418.242,27	167.509,22	167.509,22	0,00	661.874,13	815.441,69
PODER EXECUTIVO	152.872,03	93.706,22	93.010,69	0,00	153.567,56	411.141,08	418.242,27	167.509,22	167.509,22	0,00	661.874,13	815.441,69
Prefeitura Municipal de Messias Targino	80.587,67	93.706,22	93.010,69	0,00	81.283,20	402.169,80	364.218,27	167.509,22	167.509,22	0,00	598.878,85	680.162,05
Fundo Municipal de Saúde	53.589,72	0,00	0,00	0,00	53.589,72	6.957,28	53.876,00	0,00	0,00	0,00	60.833,28	114.423,00
Fundo Municipal de Assistência Social	18.694,64	0,00	0,00	0,00	18.694,64	2.014,00	148,00	0,00	0,00	0,00	2.162,00	20.856,64
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.872,03	93.706,22	93.010,69	0,00	153.567,56	411.141,08	418.242,27	167.509,22	167.509,22	0,00	661.874,13	815.441,69
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de fevereiro de 2018 as 10:33:56												

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO DE 2018/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.069.670,00
Previsão Atualizada	22.069.670,00
Receitas Realizadas	1.157.892,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	19.975.741,00
Créditos Adicionais	111.868,75
Dotação Atualizada	111.868,75
Despesas Empenhadas	1.169.136,73
Despesas Liquidadas	711.537,79
Despesas Pagas	710.887,79
Superávit Orçamentário	446.354,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.169.136,73
Despesas Liquidadas	711.537,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.813.433,57

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	(673.748,58)	0,00
Resultado Primário	0,00	(673.748,58)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	246.578,25	0,00	93.010,69	153.567,56
Poder Executivo	246.578,25	0,00	93.010,69	153.567,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	829.383,35	0,00	167.509,22	661.874,13
Poder Executivo	829.383,35	0,00	167.509,22	661.874,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.075.961,60	0,00	260.519,91	815.441,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	243.265,66	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	243.265,66	60%	100,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	242.664,06	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de fevereiro de 2018 as 10:37:22	

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:85956369

